

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 32º DA REPUBLICA — N. 5

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 7 DE JANEIRO DE 1920

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.977, que autoriza o Presidente da Republica a conceder a Raul Jansen Ferreira, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, um anno de licença, em prorrogação, sem vencimentos, para tratamento de saúde.

Decreto n. 3.978, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 36:100\$ para pagamento de differença de vencimentos.

Decreto n. 3.988, que autoriza o Governo a abrir, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas os creditos especiais de 8.347:078\$500 e 4.173:589\$250, destinados a attender ao pagamento de salarios ao pessoal jornaleiro da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Decreto n. 3.989, que autoriza o Poder Executivo a elevar a categoria de agencia especial a agencia dos Correios da cidade de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, augmentando o quadro actual e abrir o necessario credito.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.972, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 36:100\$, para pagamento de differença de vencimentos.

Decreto n. 13.978, que abre credito ao Ministerio da Guerra para pagamento da differença de vencimentos que deixaram de receber, como auditor de guerra, o bacharel Mario Tiburcio Gomes Caraciro, e, como auxiliares de auditor de guerra, os bachareis Raulpho Bocayuva Cunha, Paulino Martins Coelho de Almeida e outros.

Decreto n. 13.981, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas os creditos especiais de 8.347:078\$500 e 4.173:589\$250, destinados a attender ao pagamento de salarios do pessoal jornaleiro da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Mensagens.

Ministerio da Guerra — Decreto de 24 de dezembro proximo findo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 5 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Acta do Conselho de Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimônio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diário Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente — Acta da Commissão de Promocções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Viação, Obras Publicas, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura e Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunales — Noticiario — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.977 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Autoriza o Presidente da Republica a conceder a Raul Jansen Ferreira, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, um anno de licença, em prorrogação, sem vencimentos, para tratamento de saúde.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder a Raul Jansen Ferreira, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, um anno de licença, em prorrogação, sem vencimentos, para tratamento de saúde.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919, 98º da Independência e 31º da Republica.

EPITACIO PESSOA.
J. Pires do Rio.

DECRETO N. 3.978 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 36:100\$, para pagamento de differença de vencimentos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 36:100\$, para occorrer ao pagamento, em 1917 e 1918, das differenças de vencimentos em virtude das substituições de funcionarios nas fiscalizações e commissões do portos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919, 98º da Independência e 31º da Republica.

EPITACIO PESSOA.
J. Pires do Rio.

DECRETO N. 3.988 — DE 2 DE JANEIRO DE 1920

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas os creditos especiais de 8.347:078\$500 e 4.173:589\$250, destinados a attender ao pagamento de salarios ao pessoal jornaleiro da Estrada de Ferro Central do Brasil.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 8.347:078\$500, destinado a attender, durante o exercicio de

1920, ao pagamento dos salarios devidos ao pessoal jornalista da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com as tabellas ultimamente organizadas pela administração da mesma estrada; e o de 4.173:589\$250, para occorrer ao pagamento dos salarios devidos quanto ao semestre de 1 de julho a 31 de dezembro de 1919.

Art. 2.º O augmento dos salarios constantes das mesmas tabellas vigorará somente enquanto durar o periodo anormal de carestia de vida.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1920, 99.º da Independencia e 32.º da Republica.

EPITACIO PESSOA,
J. Pires do Rio.

DECRETO N. 3.989 — DE 2 DE JANEIRO DE 1920

Eleva á categoria de agencia especial a agencia dos Correios da cidade de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, augmentando o quadro actual, e autoriza o Governo a abrir o necessario credito.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica elevada á categoria de agencia especial a agencia dos Correios da cidade de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, a qual terá o seu pessoal augmentado dos seguintes funcionarios, além do quadro actual: um fiel, dous amanuenses, dous praticantes, seis carteiros, sendo dous rurais, e um servente.

Art. 2.º Os vencimentos que perceberá o pessoal da referida agencia serão os designados na respectiva tabella da Viação para os funcionarios de igual categoria.

Art. 3.º Fica o Governo autorizado a abrir o necessario credito para a execução da presente lei.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1920, 99.º da Independencia e 32.º da Republica.

EPITACIO PESSOA,
J. Pires do Rio.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.952 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 36:100\$, para pagamento de differenças de vencimentos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do decreto legislativo numero 3.978, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 36:100\$, para occorrer ao pagamento, em 1917 e 1918, das differenças de vencimentos, em virtude das substituições de funcionarios nas fiscalizações e commissões de portos.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919, 98.º da Independencia e 31.º da Republica.

EPITACIO PESSOA,
J. Pires do Rio.

DECRETO N. 13.961 — DE 3 DE JANEIRO DE 1920

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas os creditos especiais de 8.347:078\$500 e 4.173:589\$250, destinados a attender ao pagamento de salarios do pessoal jornalista da Estrada de Ferro Central do Brasil.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do decreto legislativo numero 3.988, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 8.347:078\$500, destinado a attender, durante o exercicio de 1920, ao pagamento dos salarios devidos ao pessoal jornalista da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com as tabellas ultimamente organizadas pela administração da mesma estrada; e o de réis

4.173:589\$250, para occorrer ao pagamento dos salarios devidos quanto ao semestre de 1 de julho a 31 de dezembro de 1919, devendo o augmento dos salarios constantes das mesmas tabellas vigorar somente enquanto durar o periodo anormal de carestia de vida.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1920, 99.º da Independencia e 32.º da Republica.

EPITACIO PESSOA,
J. Pires do Rio.

DECRETO N. 13.958 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1919 (*)

Abre ao Ministerio da Guerra o credito de 44:041\$806, para pagamento da differença de vencimentos que deixaram de receber, como auditor de guerra, o bacharel Mario Tiburcio Gomes Carneiro e, como auxiliares de auditor de guerra, os bachareis Ranulpho Bocayuva Cunha, Paulino Martins Coelho de Almeida e outros

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em vista do decreto legislativo n. 3.984, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 44:041\$806, para pagamento da differença de vencimentos que deixaram de receber, como auditor de guerra, o bacharel Mario Tiburcio Gomes Carneiro e, como auxiliares de auditor de guerra, os bachareis Ranulpho Bocayuva Cunha, Paulino Martins Coelho de Almeida, Julio Adolpho Fontoura Guedes Filho, Carlos Ayres de Cerqueira Lima, Mario Bezerra Leal, Pedro Rodolpho José Rodrigues, Thomaz Francisco Madureira Pará, Manoel Antonio de Carvalho Aranha Junior e Ernesto Claudino de Oliveira e Cruz.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919, 98.º da Independencia e 31.º da Republica.

EPITACIO PESSOA,
João Paulistá Caloceras.

MENSAGENS

Sr. presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que me autorizou a conceder a Raul Jansen Ferreira, telegraphista de 4.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, um anno de licença, em prorrogação, sem vencimentos, para tratamento de saúde, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 29 de dezembro.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919, 98.º da Independencia e 31.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — 3.ª secção — N. 1 — Em 5 de janeiro de 1920.

Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos, devidamente sancionados, da resolução do Congresso Nacional que autorizou o Poder Executivo a conceder a Raul Jansen Ferreira, telegraphista de 4.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, um anno de licença, em prorrogação, sem vencimentos, para tratamento de saúde.

Saude e fraternidade. — J. Pires do Rio.

Sr. presidente em exercicio da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 36:100\$, para pagamento de differenças de vencimentos, relativas aos annos de 1917 e 1918, provenientes de substituições de funcionarios nas fiscalizações e commissões de portos, tenho a honra de restituir dous dos autographos de referida resolução.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919, 98.º da Independencia e 31.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — N. 1 — Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional referente á abertura do credito especial de 36:100\$, para pagamento de differenças de vencimentos, relativas aos annos de 1917 e 1918, provenientes de substituições de funcionarios nas fiscalizações e commissões de portos.

Saude e fraternidade. — *J. Pires do Rio.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — N. 1 — Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920.

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do decreto n. 13.952, de 31 de dezembro de 1919, que abre a este ministerio o credito especial de réis 36:100\$, para pagamento de differenças de vencimentos, relativas aos annos de 1917 e 1918, provenientes de substituições de funcionarios nas commissões e fiscalizações de portos.

Saude e fraternidade. — *J. Pires do Rio.*

Sr. presidente em exercicio da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas os creditos especiaes de 8.317:078\$500 e 4.173:589\$250, destinados a attender ao pagamento dos salarios ao pessoal jornaleiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, tenho a honra de vos devolver dous dos autographos da referida resolução.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — Aviso n. 2 — Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica restituindo dous dos autographos da resolução legislativa que autoriza a abertura dos creditos especiaes de 8.317:078\$500 e 4.173:589\$250, para attender ao pagamento de salarios ao pessoal jornaleiro da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Saude e fraternidade. — *J. Pires do Rio.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — Aviso n. 3 — Rio de Janeiro 5 de janeiro de 1920.

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas — Passo ás vossas mãos, para o fim do registro por esse tribunal, a inclusa cópia do decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920, que abre a este ministerio os creditos especiaes de réis, 8.317:078\$500 e 4.173:589\$250, para occorrer ao pagamento dos salarios do pessoal jornaleiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1920 e 1º semestre de 1919.

Saude e fraternidade — *J. Pires do Rio.*

Ministerio da Guerra

Por decreto de 24 de dezembro findo foi graduado no posto de capitão o 1º tenente da arma de engenharia Pedro Mariani Serra.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 5 da corrente mez foi exonerado, a pedido, do cargo de inspector federal de Obras contra as Secas, o engenheiro José Luiz Mendes Diniz, sendo nomeado para substituí-lo o engenheiro Miguel Arrojado Ribeiro Lisboa, com os vencimentos que lhe competirem.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 5 do corrente mez:

Foi nomeado Thomaz Murat para o lugar de escrevente juramentado do cartorio do 2º officio do juizo de direito da Provedoria e Resíduos do Districto Federal.

Foram concedidos 90 dias de licença para tratamento de saude e em prorrogação, de accordo com a 1ª parte do n. 1 do art. 1º do decreto n. 2.756 de 10 de janeiro de 1913,

Sr. presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que elevou á categoria de agencia especial a agencia dos Correios da cidade de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 30 de dezembro ultimo.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — 3ª secção — N. 2 — Em 6 de janeiro de 1920.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos, devidamente sancionados, da resolução do Congresso Nacional que elevou á categoria de agencia especial a agencia dos Correios da cidade de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul.

Saude e fraternidade. — *J. Pires do Rio.*

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que orça a Receita Geral da Republica para o exercicio de 1920, inclusos vos restituo dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem desta data.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919, 98º da Independencia e 31º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Fazenda — N. 97 — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, devolvendo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, já sancionada, que orça a Receita Geral da Republica, para o exercicio de 1920 e a que allude o officio de V. Ex. n. 745, desta data.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos do minha alta estima e distincta consideração — *Homero Baptista.*

Sr. presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que fixa a Despesa Geral da Republica para o exercicio de 1920, inclusos vos restituo dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem desta data.

Pio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920, 99º da Independencia e 52º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Fazenda — 1ª — Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, já sancionada, que fixa a Despesa Geral da Republica para o exercicio de 1920, e a que se refere o officio de V. Ex. n. 2, desta data.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — *Homero Baptista.*

ao guarda civil de 2ª classe da Policia do Districto Federal, João Cardoso da Costa.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de janeiro de 1920

Remetteram-se:

Ao Ministerio da Guerra, afim do ser tomada na consideração que merecer, a petição do 3º sargento da Brigada Policial, Pedro Martins de Souza e Silva, solicitando certidão de serviços prestados no Exercito em 1916;

Ao juiz federal na secção de S. Paulo, acompanhada da respectiva portaria do *exequatur*, da qual deverá ser pago o selo competente, sendo opportunamente devolvida, a carta rogatoria expedida pelas justicas de Portugal ás da cidade de Santos, no mesmo Estado, para

citação dos co-herdeiros Adriano Augusto Fernandes e Maria Vicência Fernandes, em inventário por obito de Justino dos Santos Fernandes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 1ª secção — Rio de Janeiro, 5 janeiro de 1920.

Exmo. Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores — Tenho a honra de declarar a V. Ex., em resposta ao aviso n. 57, de 11 do mez findo, que estou de pleno accordo com a opinião de V. Ex., no sentido de poderem contrahir matrimonio, nos respectivos consulados, os estrangeiros residentes no Brasil.

Si a lei brasileira (Cod. Civil, art. 201, paragraho unico), permite a celebração do casamento nos nossos consulados, quando ambos os nubentes forem brasileiros, não ha razão de ordem legal para impedir, que milite a mesma regra, tratando-se de casamento de estrangeiros celebrado no Brasil, nos respectivos consulados.

A regra *locus regit actum*, indicada no artigo 11, da Introdução do citado Código, não é obrigatoria em relação á celebração do casamento civil, desde que os nubentes, ambos estrangeiros, prefiram a sua lei nacional para realizal-o, lei esta que determina a *capacidade civil, os direitos de familia, as relações pessoais dos conjuges e o regimen dos bens no casamento*.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — *Alfredo Pinto*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de janeiro de 1920

Devolveu-se:

Ao delegado fiscal no Estado de S. Paulo o processo que acompanhou o officio n. 6, de 28 de abril do anno findo, declarando-se que não foi passada a patente de Manoel Antonio da Cunha para o posto de tenente-quartel-mestre do 223º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Atibaia, por não constar o seu nome do decreto de 19 de agosto de 1914.

Transmittiram-se:

Ao chefe de Policia, afim de habilitar a secretaria a informar ao 2º procurador seccional, conta da acção proposta por Joaquim de Paiva Galvão;

Ao general commandante da Brigada Policial do Districto Federal, para os fins convenientes, as portarias concedendo licença ao capitão graduado metico da mesma corporação Dr. Luiz de Macedo, e nomeando o Dr. Mario Crespo Pereira de Souza para servir interinamente no referido cargo.

Requerimento despachado

Dr. Olympio da Silva Costa, juiz federal na secção de Goyaz. — Compareça na Directoria Geral de Saude Publica.

Directoria do Interior

Expediente de 2 de janeiro de 1920

Transmittiu-se ao 1º Secretario da Camara dos Deputados, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica relativa á resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Governo a reorganizar, *ad referendum* do dito Congresso, o Instituto Nacional de Musica.

Requerimento despachado

Antonio Maria Pereira. — Faça declaração do prole.

Dia 3

Foram concedidos a Joaquim Dorvault de Calasans, escripturario archivista da Inspeccão de Saude dos Portos no Estado da Bahia, conforme requereu, quatro mezes de licença, para tratamento de saude, com o vencimento que lhe competir, na conformidade do art. 4º, n. 4, do decreto legislativo n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913.

Remattem-se a respectiva portaria ao director geral de Saude Publica.

— Transmittiu-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro o requerimento, documentado, do assistente Dr. Augusto Hygino de Miranda, afim de que, na conformidade do art. 70, letra d, do decreto n. 11.539, de 18 de março de 1915, seja ouvida a congregação daquella faculdade sobre o desdobramento de uma das cadeiras de clinica cirurgica.

Requerimentos despachados

Gualter Octaviano Ferreira, pedindo permissão para fazer exames em 2ª época no Collegio Pedro II. — Indeferido. A lei só permite prestação de exames em 2ª época aos alumnos do Collegio Pedro II ou aos dos institutos estaduais de instrucção secundaria áquelle equiparados.

Monsenhor Dr. João Onofre de Souza Breves. — Não ha que deferir, visto não ter este ministerio conhecimento de qualquer resolução do da Fazenda quanto ao pagamento requerido.

João Merino Parente Borlido. — Faça declaração do prole, especificando-a, si houver.

Dia 5

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920.

A vista do modo por que a comissão de que fizestes parte se desempenhou do encargo que lhe commetteu este ministerio, de proceder a inquerito nos institutos Nacional de Musica e Benjamin Constant, apresentando criteriosos e completos relatorios, venho elogiá-los por esses trabalhos, que mereceram a minha approvação.

Saude e fraternidade. — *Alfredo Pinto*.

Sr. bacharel Augusto Carlos Moreira Guimarães, director da 2ª secção da Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Identicos aos Srs. bacharel José de Araújo Coutinho Junior e Archimedes Xavier da Silveira, segundos officiaes da mesma secretaria de Estado.

Requerimento despachado

Pedro Gyselaar Chermont de Miranda, como procurador da Federação Maritima do Pará. — Complete o sello dos documentos.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 29 de dezembro de 1919

Solicitaram-se ao ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 6:045\$400 a Gomes Pereira, por fornecimentos ao serviço eleitoral, nos mezes de agosto a novembro do anno passado (aviso n. 5.812);

De 236:848\$360, importancia de fornecimentos á Repartição Central da Policia nos mezes de abril a agosto e de outubro a novembro do anno passado (aviso n. 5.813);

De 1:38 \$350, importancia da folha de novembro ultimo das esap e gratificações para fardamento que competem ao pessoal da Directoria Geral de Saude Publica, empregado no serviço do porto do Rio de Janeiro (aviso n. 5.814);

De 8:051\$380, importancia de fornecimentos ao Instituto Oswaldo Cruz, no mez de novembro ultimo (aviso n. 5.815);

De 152\$ a Fontes Garcia & Comp., por fornecimentos a essa Secretaria de Estado, neste mez (aviso n. 5.816);

De 486\$ a Firmino Ferreira da Costa, Casa Pratt e Barbosa Albuquerque & Comp., pelo aluguel de um predio occupado por um posto policial em Jacarepaguá e por fornecimentos á Repartição Central de Policia, nos mezes de janeiro a agosto ultimos (aviso n. 5.817);

De 2:980\$, importancia de fornecimentos no mez de outubro ultimo do Instituto Oswaldo Cruz, para a installação do Laboratorio de Chimica Applicada (aviso n. 5.818);

De 45\$ a Firmino Fontes, por fornecimentos ao serviço de alistamento eleitoral, em outubro ultimo (aviso n. 5.819);

De 1:198\$540 a Oliveira Souza & Comp., Companhia Nacional de Electricidade, Estrada do Ferro Central do Brasil, Sorocabana Railway Company e Lloyd Brasileiro, por fornecimentos e transportes para o serviço de alistamento eleitoral nos mezes de fevereiro a junho, agosto a outubro ultimos e dezembro corrente (aviso n. 5.820);

De 86\$010 á Casa da Correccão, por trabalhos feitos para a Bibliotheca Nacional em novembro ultimo (aviso n. 5.821);

A concessão á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes do credito de 404.800, para pagamento da conta de termos lavrados nos livros eleitoraes, em 1919, pelo escrivão do juizo federal, João Ferreira Brant (aviso n. 5.822). Com annuicou-se á Delegacia Fiscal (aviso n. 5.822).

— Transmittiram-se para os fins convenientes:

Ao Ministerio da Fazenda o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 387\$100, de que são credores Fontes Garcia & Comp., por fornecimentos á Colonia de Alienados, em julho de 1918 (aviso n. 5.827);

Ao Tribunal de Contas o documento comprobatorio da applicação dada pelo escrivão da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, Pedro Brant Paes Leme, á quantia de 50\$, que lhe foi adeantada para despesas com o transporte de officiaes de justiça (aviso numero 5.825).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Transmittiu-se ao continuo desta Secretaria de Estado, Antonio Eabatt Lacorda, cópia do officio em que o juiz federal da 2ª Vara na Secção do Districto Federal elogia o desempenho dado pelo referido continuo ao serviço de que foi incumbido de distribuição e recolhimento de urnas e material de expediente para a eleição federal realizada a 26 de outubro ultimo (officio n. 5.810).

Dia 30

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 39:763\$167, de fornecimentos á Repartição Central da Policia, no mez de setembro ultimo (aviso n. 5.834);

De 78:379\$805, de fornecimentos á referida repartição, nos mezes de fevereiro a junho ultimos (aviso n. 5.835);

De 24:029\$010, de fornecimentos á Casa de Correção, no mez de outubro ultimo (aviso n. 5.837);

De 22:547\$039, de fornecimentos á Repartição Central da Policia, nos mezes de junho, julho e outubro ultimos (aviso n. 5.839);

De 69:327\$131, de fornecimentos á Casa de Detenção, nos mezes de abril, junho, setembro, outubro e novembro ultimos (aviso numero 5.840);

De 252:09:5747, de fornecimentos ao Hospital Nacional de Alienados, nos mezes de agosto a outubro ultimos (aviso n. 5.841);

De 143:06\$289, de fornecimentos á Escola Premunitiva Quinze de Novembro, nos mezes de abril e dezembro ultimos (aviso n. 5.842);

De 24:758\$173, de fornecimentos á Casa de Correção em novembro ultimo (aviso numero 5.843);

De 3:780\$, importancia de exames periciaes feitos para a Repartição Central da Policia em 1919 (aviso n. 5.844);

De 540\$934, importancia da folha das gratificações que competem, por substituição, nos mezes de outubro a dezembro de 1919, ao continuo e servente interinos desta Secretaria de Estado Francisco José Nobre e Gaspar Hermozenos Dias (aviso n. 5.845).

A distribuição ao Tesouro Nacional da importancia de 51:694\$36, para farfamento de 732 praças; 89:838\$180, para alimentação de igual numero de praças e mais meia etana para os inferiores, afim de preparar a etapa de 252\$0, fixa para a Brigada Policia, o terminau-lo-se a importancia de 84:935\$210 ás praças e a de 4:84\$947 á meia etapa dos inferiores (aviso n. 5.846).

Transmitiram-se, para os fins convenientes, aos delegados fiscaes do Tesouro Nacional nos Estados do Rio Grande do Norte e de Sergipe os conhecimentos relativos ao embarque, nos vapores *João Alfredo* e *Javary*, do Lloyd Brasileiro, de 1 e de 4 volumes, contendo material destinado ao serviço de alistamento eleitoral, nos referidos Estados (avisos ns. 5.849 e 5.850).

Requerimentos despachados

Sorocabana Railway Company, pelo lido pagamento da quota de 188\$00, de transportes autorizados pela commissão de limites da Parana Santa Catarina. — Requeira directamente ao chefe da commissão.

Dia 6 de janeiro de 1920

Oliveira Souza & Comp. e Souza Baptista & Comp., pedindo modificações na base estabelecida no edital de concorrência para fornecimento a este ministerio o 1º semestre do corrente anno. — Não acceto a modificação. Prosiga-se na concorrência.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente do dia 5 de janeiro de 1920

Pela Policia Sanitaria do Porto do Rio de Janeiro foram impostas por infracções do Regulamento Sanitario vigente as seguintes multas nos dias 4 e 5 do corrente mez:

Ao commandante do vapor inglez *Sant-Arens*, 2003, art. 95 n. 7.

Ao commandante do vapor americano *Santa Rosa*, 2003, art. 95 n. 7.

Ao commandante do vapor sueco *Prinsessen Leborg*, 2003, art. 71.

Ao commandante do vapor inglez *Bronte*, 6903, art. 95 n. 7.

— Accusou-se ao Sr. inspector de Saude dos Portos do Estado do Espirito Santo, o recebimento do quadro estatístico do movimento do porto de Victoria, durante o mez de novembro proximo findo. (37).

— Responden-se ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, o aviso n. 5.886 de 31 de dezembro ultimo, sobre as diarias do auxiliar tecnico da commissão incumbida de debellar a febre amarella no Estado de Alagoas, Moysés Armando Laredo. (46).

— Levou-se ao conhecimento do Sr. coronel director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, que o 1º official archivista daquelle Arsenal, Americo Joaquim Lopes, não foi submettido a 1ª inspecção de saude para effeitos de aposentadoria, no dia 3 do corrente, em vista de não trazer documentos que provassem a sua identidade. (39).

— Solicitaram-se ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, diversas cadernetas de passas para diversos funcionarios dessa repartição.

— Remetteram-se:

Ao Sr. director da Contabilidade, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: Uma folha em duplicata na importancia de 228\$, para pagamento de gratificação concedida ás enfermeiras do Hospital Paula Candido (40); uma conta em duplicata na importancia total de 7:000\$ (41); duas folhas de pagamentos, em duas vias, do pessoal subalterno diarista da Commissão Sanitaria Federal no Estado do Rio de Janeiro, a primeira na importancia de 3:929\$333 e a segunda na de 15:362\$, annuaes relativas ao mez de dezembro (42); uma folha na importancia de 1:665\$ para pagamento de gratificação dos *chauffeurs*, relativa ao mez de dezembro (43); uma folha em duplicata na importancia de 16:503\$, para pagamento dos inspectores sanitarios interinos (44); uma folha em duplicata na importancia de 9:178\$ para pagamentos dos serventes, extranumerarios da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia (45).

Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

O requerimento do inspector sanitario Dr. Leurgio de Castro Santos, no qual o requerente solicita seis mezes de licença para tratamento de saude;

Ao Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro o laudo do Sr. Salvador da Costa Guimarães;

Ao Sr. director geral dos Correios o laudo do Sr. Alfredo Carlos Soares Camara; Ao Sr. director geral dos Telegraphos os laudos dos Srs. Armando Correia de Oliveira Aurelio Lemos de Araujo;

Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional o laudo do Sr. Zolino Serafin do Nascimento;

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os laudos dos Srs. Oldemar Podrozo, de Moraes e Octavio Pereira de Souza;

Ao Sr. chefe de Policia do Districto Federal os laudos dos Srs. Theodoro Demetrio dos Santos e Gabriel Leal de Carvalho.

SECÇÃO PHARMACEUTICA

Despachos do dia 5 de janeiro de 1920

Franklin Machado do Sant'Anna (992). — Deferido.

Antonio Hermeto Corrêa da Costa (3). — Deferido.

Raul Sotto Mayor (4). — Deferido.

Julio Mendes Alves (973). — Deferido.

Arlindo Barroso (1.044). — Deferido.

Francisco Alves de Souza (941). — Deferido.

Paul Bruère (1.000). — Deferido.

Paul Bruère (1.019). — Deferido.

Paul Bruère (1.020). — Deferido.

Carlos de Castro Cunha (634). — Compareça a esta directoria para attender á objecção do parecer.

Policia do Districto Federal

Por actos de 6 do corrente:

Tendo revertido ao seu cargo o commissario Antonio Duarte Baptista, que se achava commissinado como escriptão do 6º districto, foi dispensado o interino, que o substituiu Augusto Barreira. Foram transferidos os commissarios Antonio Duarte Baptista, do 17º para o 6º districto e deste para aquelle, Alvaro Monteiro de Castro, que se acha licenciado, bem como o interino que o substituiu, Ary Leão da Silva.

Foi exonerado, a seu pedido, do cargo do encarregado da secção photographica do Gabinete de Identificação e de Estatística, Octavio Michelet de Oliveira.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 6 de janeiro de 1920:

Foi exonerado, a pedido, Silvio da Costa Rubim, do cargo de quarto official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha.

Foi promovido, de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909, por antiguidade, a serralheiro de primeira classe, sargento ajudante do Corpo de sub-officiaes da Armada, o de segunda classe, primeiro sargento do mesmo corpo, Antonio Tavares.

Foram nomeados:

De accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 12.023, de 12 de abril de 1916, o marinheiro nacional de primeira classe Perry da Silva Ramos, para servir como praticante machinista auxiliar, com a graduação de segundo sargento;

Identica, para o marinheiro nacional de primeira classe Jovelino Rozemback;

O mecanico naval de segunda classe, primeiro sargento auxiliar do Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes, Paulo da Conceição Souza, para servir como praticante machinista auxiliar, conservando a graduação de primeiro sargento;

Identica para o mecanico naval de segunda classe Marcelino Corrêa Manhães;

O mecanico naval de primeira classe, sargento ajudante auxiliar do Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes, Octavio Dulla, para servir como praticante machinista auxiliar, conservando a graduação de sargento ajudante;

Identicas para os mecanicos navaes da primeira classe:

Reynaldo da Silva Paschoal;

Domingos Gonçalves Ribeiro.

Alceu de Faria.

Foram concedidos:

De accordo com o parecer da junta medica, 60 dias de licença, na forma da lei, ao capitão-tenente Gontran Luiz Teixeira, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Trinta dias de licença na forma da lei, ao mecanico naval de segunda classe Irineu José de Oliveira, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de janeiro de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

N. 30 — Rogo aos dignos de providenciar afim de que, á conta do credito aberto pelo decreto n. 13.819, de 16 de outubro do anno findo, seja habilitada a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará com o credito na importancia de 30:914\$500, para attender ao pagamento das obras realizadas nos avisos *Teffé* e *Amapá*, pela Companhia Port of Pará.

Para as obras acima mencionadas houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

Deu-se conhecimento à delegacia fiscal (officio n. 31).

N. 32—Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser autorizada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, a transferir, por meio de jogo de contas, para a Alfandega de Pelotas, no mesmo Estado, a quantia de 9:000\$, por conta da verba 5ª—Officiaes dos quadros da Armada, distribuída à mesma delegacia, para o anno de 1919.

Cabe-me, outrossim, declarar-vos que se trata de uma transferencia de credito, e não de uma distribuição, conforme suppoz o Tribunal de Contas, para a qual basta a autorização do ministerio a vosso cargo.

Na escripturação da Directoria Geral da Contabilidade da Marinha foi feita a necessaria annullação.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 33 — Em resposta a vosso aviso n. 217, 1ª secção, de 29 de novembro do anno findo, tenho a honra de informar-vos que, para a amortização da divida do capitão de fragata Bento de Barros Machado da Silva, de R. 273.10-0 e lks. 240, proveniente do auxilio que recebeu para regressar ao Brasil, quando rompeu a guerra europea, foi descontada de seus vencimentos até novembro do anno proximo findo, em prestações mensaes de 80% a importância de 3.440\$000.

Cabe-me, outrossim, declarar-vos que o desconto da divida acima referida tem sido feito em prestações mensaes correspondentes à decima parte do respectivo soldo, em virtude do despacho de 28 de outubro de 1916, exarado pelo então ministro da Marinha em requerimento do alludido official.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 34 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que, a conta do credito aberto pelo decreto n. 13.819, de 16 de outubro do anno proximo findo, seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia com o credito na importancia de 2:400\$, para pagamento de uma conta de Americo da Costa Santos, proveniente do aluguel de uma lancha para serviço da Capitania do Porto daquelle Estado, por occasião da declaração de guerra ao Imperio Alemão.

Para os serviços a que se refere a factura mencionada houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

Deu-se conhecimento à Delegacia Fiscal (officio n. 35).

— Sr. director geral da Contabilidade da Marinha :

N. 36 A — Em referencia a vosso officio numero 2.734, 2ª secção, de 20 de dezembro proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, que ora resolvo permittir que os serventes da Estação Radiotelegraphica da ilha Fernando de Noronha, Torquato Pereira Lima e Manoel Soares da Costa, sejam pagos pela Estação Central, visto o destacamento de que faziam parte ter de regressar daquelle ilha.

Deu-se conhecimento ao Estado-Maior (aviso n. 36).

— Sr. director da Escola Naval :

N. 38 — Em solução a vosso officio n. 276, de 24 de dezembro ultimo, communicando que nenhum licitante se apresentou à segunda

concorrência aberta nessa escola, para o fornecimento, durante o corrente anno, dos artigos dos grupos I—Açougue, e IV Dietas, de Jaro-vos, para os devidos effeitos, que ora resolvo autorizar sejam os referidos artigos adquiridos no mercado pelos preços mais vantajosos.

— Sr. Dr. consultor geral da Republica :

N. 39 — Transmittindo-vos os papeis que a este acompanham, relativos ao imposto de embarcações de pesca cobrado aos proprietarios de botes, jangadas e tresmalhos empregados no serviço da pesca na costa do Estado do Rio Grande do Norte, pelas respectivas Intendencias Municipaes, rogo vosso parecer sobre o assumpto.

Requerimentos despachados

Soldado naval João Ignacio de Aquino. — Indeferido, á vista da informação. (1-3ª Est. Maior.)

Maximiliano de Paiva Mello. — Indeferido, á vista da informação da Contabilidade. (2.810-2ª Cont.)

Antonio Ferreira dos Santos. — Indeferido, á vista das informações. (257 A, 4ª Estado-Maior.)

Paulina de Andrade Rodrigues. — Compareça na Directoria do Expediente. (2.787-2ª Cont.)

Dia 6

Sr. ministro da Fazenda :

N. 55 — Tenho a honra de restituir-vos, devidamente rectificado, o processo de exercicios findos sob n. 6.753, que acompanhou vosso aviso n. 81, de 24 de abril de 1919, na importancia de 147\$718, de que é credor o remador aposentado da Patromoria do Arsenal de Marinha desta Capital, José Pedro de Medeiros Ferreira.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 57 — Restituindo-vos os papeis que acompanharam vosso aviso n. 228, 1ª secção, de 27 de dezembro ultimo, relativos á venda do vapor nacional *Angra*, de propriedade da Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, tenho a honra de informar-vos que a Capitania do Porto desta Capital não teve conhecimento da licença do Governo brasileiro para a alludida venda; mas que, no caso de haver sido concedida, se faz necessaria a sua juntada ao titulo de registro, afim de que possam dar baixa no livro respectivo e archival-o.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada :

N. 58 — Attendendo ao que requereu o soldado do Batalhão Naval da 5ª companhia, n. 81, Joaquim Pedro de Oliveira, autorizo-vos a mandar dar-lhe baixa do serviço da Armada, visto ser arrimo de sua familia.

Requerimentos despachados

Marinheiro nacional cabo João Lins de Siqueira. — Indeferido, á vista da informação (4-3ª Est. Maior.)

Marinheiro nacional grumete José Christovam da Silva. — Indeferido, á vista das informações (9.232-C. Marinheiros).

Trajano Carlos Montassier. — Sim, mediante recibo (Req. 2 de janeiro)

Ministerio da Fazenda

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DO CONSELHO DE FAZENDA, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1919

Aos dezesseis dias do mez de dezembro de mil novecentos e dezenove, reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Sr. Dr. Homero Baptista, ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Benedicto Hypolito de Oliveira Junior, director geral chefe do gabinete; Alfredo Regulo Valdetaro, director da Despesa Publica; Abdenago Alves, director da Receita Publica; Didimo Agapito Fernandes da Veiga, procurador geral da Fazenda Publica; Joaquim Dutra da Fonseca, director do Patrimoni. Nacional, e Carlos Augusto Naylor Junior, director geral da Contabilidade Publica.

Lida e approvada a acta da sessão de 12 de dezembro corrente, "passou" o Conselho a examinar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Officio n. 77, da Delegacia Fiscal do Paraná, de 3 de julho de 1918, solicitando o credito de 500\$, afim de integralizar a importancia da multa a ser restituída á Companhia Cine Theatral do mesmo Estado, em virtude do acto deste ministerio que a relevou do pagamento da referida multa. — Considerando que por occasião de ter cumprimento o despacho relevando por equidade a multa imposta, já estava a mesma multa recolhida aos cofres publicos e distribuída na forma legal e considerando que a superior equidade fora exercida na presumpção de estar ainda em ser a importancia paga, o Conselho é de parecer que a entrega reclamada, por não poder mais prevalecer a decisão, não pôde ser effectivada visto já ter sido a importancia não só levada á receita como ainda entregues as respectivas quotas aos que a ellas tinham direito por autoação ou por intervenção no executivo fiscal. O Sr. ministro resolve reconsiderar o acto anterior por se tratar de receita já recolhida por meio judicial e devidamente escripturada.

Recurso de J. B. Gaspar de Sá, interposto da decisão da Delegacia Fiscal de S. Paulo, mantendo a da Inspectoria da Alfandega de Santos que lhe impoz a multa de 2:000\$, minimo do art. 67 do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900. — O Conselho é de parecer que se converta o julgamento em diligencia, afim de que a Procuradoria da Fazenda indague qual o resultado do processo crime instaurado sobre o facto criminoso. O Sr. ministro resolve, de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de João Reynaldo Coutinho & Comp., interposto da decisão da Delegacia Fiscal do Paraná, que, reformando a da Alfandega de Paranaguá, lhes impoz a multa de 150\$, minimo da pena comminada no art. 178, letra j, n. VII, do regulamento anexo ao decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

— O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso, de accordo com a Directoria da Receita, fazendo-se sentir á Delegacia que devia ter recorrido *ex-officio* da decisão que absolveu Sebastião Lobo & Filhos. O Sr. ministro resolve, de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de José Emmendoerter, interposto da decisão da Delegacia Fiscal do Paraná, mantendo a da Collectoria das Rendas Federaes de Curitiba que lhe impoz a multa de 300\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo. —

O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para re-
cuzir a multa de 150\$, de accordo com
a Directoria da Receita. O Sr. ministro
resolve, de accordo com o parecer do
Conselho.

Officio n. 106, da Delegacia Fiscal do
Pará, de 8 de agosto de 1918, submet-
tendo á apreciação do Thesouro o seu
acto pelo qual approvou a decisão da
Alfandega de Belém declarando estar
sujeita a sello de consumo a agua oxy-
genada dos fabricantes Evans Sons Les-
cher & Webb Limited, em virtude da
consulta feita por Henrique Santos &
Comp. — O Conselho, por sua maioria,
é de parecer que se deve responder á
consulta que o artigo de que se trata é
um producto chimico não estando su-
jeito ao imposto de consumo como espe-
cialidade pharmaceutica, contra o voto
do Sr. director Abdenago Alves que
mantem o seu parecer escripto. O Sr.
ministro resolve de accordo com o pa-
recer da maioria do Conselho.

Requerimento da Sociedade Coopera-
tiva de Responsabilidade Limitada Am-
paro e Credito, pedindo dispensa da re-
validação em que incorreu pela falta de
pagamento do imposto sobre capital. —
O Conselho é de parecer que se deve re-
jeitar a revalidação. O Sr. ministro re-
solve de accordo com o parecer do Con-
selho.

Recurso da The Amazon River Steam
Navigation Company (1911) Limited, in-
terposto da decisão da Delegacia Fiscal
do Amazonas, mantendo a da Inspecto-
ria da Alfandega do mesmo Estado que
o obrigou ao recolhimento da taxa de
expediente de generos livres, referente
ao carvão de pedra despachado pela nota
de importação livre n. 9, de 1915. —
O Conselho é de parecer que se deve de-
ferir o pedido, de accordo com a Dire-
ctoria da Receita. O Sr. ministro re-
solve de accordo com o parecer do Con-
selho.

Projecto para o serviço de encomen-
das postaes de mercadorias naciona-
es e estrangeiras legalmente naciona-
lizadas no Rio Grande do Sul. — O
Conselho, por sua unanimidade, é de
parecer que se deve archivar o pro-
cesso. O Sr. ministro resolve de accôr-
do com o parecer do Conselho.

Recurso de Trapani & Comp., inter-
posto da decisão da Delegacia Fiscal de
S. Paulo, mantendo a da Collectoria das
Rendas Federaes de Rio Claro que lhes
impoz a multa de 150\$, por infracção do
regulamento do imposto de consumo. —
O Conselho, por sua maioria, é de pa-
recer que se deve negar provimento ao
recurso, contra os votos dos Srs. pro-
curador Didimo da Veiga e director Re-
gulo Valdetaro que entendem se deve
dar provimento. O Sr. ministro resolve
de accordo com o parecer da maioria do
Conselho.

Officio n. 116, da Delegacia Fiscal
do Pará, de 22 de novembro de 1917,
submettendo á apreciação do Thesouro
o acto do inspector da Alfandega de
Belém, que mandou classificar como
despertadores de metal branco da taxa
de 2\$, por unidade, os relógios submet-
tidos a despacho pela 2ª addição da nota
de importação n. 6.039, de 4 de maio
de 1917, por Hyppolito Corelli. — O
Conselho é de parecer que se deve man-
dar adoptar a classificação dada pela Al-
fandega do Rio de Janeiro. O Sr. minis-
tro, resolve de accordo com o parecer
do Conselho.

Recurso de Emilio Lambert, interposto
do acto da Inspectoria da Alfandega do
Rio de Janeiro, mandando sujeitar a di-
reitos *ad-valorem*, na razão de 25 %, as
peças para machinas linotypes submet-

tidas a despacho pela nota de importa-
ção n. 6.378, de 22 de abril deste anno;

Recurso de Huber & Comp., interposto
do acto da Inspectoria da Alfandega do
Rio de Janeiro, mandando classificar a
mercadoria submettida a despacho pelas
notas de importação ns. 6.021 e 6.022,
de 23 de agosto de 1918, como tecidos
de algodão impressado, (gauffré), da
taxa de 4\$ por kilo, do art. 473 da Ta-
rifa.

Recurso de Huber & Comp., interposto
do acto da Inspectoria da Alfandega do
Rio de Janeiro, mandando classificar a
mercadoria submettida a despacho pela
nota de importação n. 5.764, de 22 de
agosto de 1918, como tecido impressado
(gauffré), da taxa de 4\$ por kilo, do
art. 473, da Tarifa;

Recurso de Huber & Comp., interposto
do acto da Inspectoria da Alfandega do
Rio de Janeiro, mandando classificar a
mercadoria submettida a despacho pelas
notas de importação ns. 5.763, 5.765 e
6.020, de agosto de 1918, como tecido de
algodão impressado (gauffré), da taxa
de 4\$ por kilo, do art. 473 da Tarifa;

Recurso de Hagen Bayma & Comp.,
interposto do acto da Inspectoria da Al-
fandega do Rio de Janeiro, que lhes in-
deferiu o pedido de cancelamento do
termo de responsabilidade, assignado
pela falta de apresentação da factura
consular referente a duas caixas nu-
meros 5.945 e 6.022;

Recurso de P. H. Denizal, interpos-
to do acto da Inspectoria da Alfandega
do Rio de Janeiro, que o multou por in-
fracções dos arts. 308, n. 1, e 334 da
Nova Consolidação das Leis das Alfand-
egas e Mesas de Rendas;

Recurso de Wilson, Sons & Co., Ltd.,
interposto do acto da Inspectoria da Al-
fandega de Santos, mandando classificar
a mercadoria submettida a despacho
pela nota de importação n. 6.320, de 22
de fevereiro deste anno, como botões de
madrepérolas, da taxa de 30\$ por kilo,
do art. 81 da Tarifa;

Recurso da Empresa Brasileira de Di-
versões, interposto da decisão da Rece-
bedoria do Districto Federal que lhe
impoz a multa de 500\$, por infracção do
decreto n. 13.051, de 5 de junho de
1918;

Recurso da Companhia Industrial Nor-
te e Sul Fluminense, interposto da deci-
são da Recebedoria do Districto Fe-
deral, que lhe impoz a multa de 500\$,
por infracção do decreto n. 13.051, de
5 de junho de 1918;

Recurso de Alberto Gomes & Comp.,
interposto da decisão da Delegacia Fis-
cal do Paraná, mantendo a da Inspecto-
ria da Alfandega de Paranaguá, que lhes
impoz a multa de 150\$, por infracção do
regulamento do imposto de consumo;

Recurso de Ferreira Braga & Comp.,
interposto da decisão da Delegacia Fis-
cal do Paraná, mantendo a da Inspecto-
ria da Alfandega de Paranaguá, que lhes
impoz a multa de 300\$, por infracção do
regulamento do imposto de consumo.

Com relação a estes processos o Con-
selho é de parecer que se deve dar pro-
vimento aos recursos. O Sr. ministro
resolve de accordo com o parecer do
Conselho.

Recurso da Companhia Registradora e
Caixa de Liquidação do Rio de Janeiro,
interposto da decisão da Recebedoria do
Districto Federal, que lhe impoz a mul-
ta de 500\$, por infracção do decreto
n. 13.051, de 5 de junho de 1918;

Recurso de Antonio Neves, interposto
da decisão da Recebedoria do Districto
Federal, que lhe impoz a multa de 300\$,
por infracção do regulamento do im-
posto de consumo;

Recurso de Julio de Mello Franco, in-
terposto da decisão da Delegacia Fiscal
de Minas Geraes, mantendo a da Collec-
toria das Rendas Federaes de Bello Ho-
rizonte, que lhe impoz a multa de 300\$,
por infracção do regulamento do im-
posto de consumo;

Recurso de J. Bisaglia & Irmão, inter-
posto da decisão da Delegacia Fiscal do
Minas Geraes, mantendo a da Collectoria
das Rendas Federaes de Lavras, que lhe
impoz a multa de 300\$, por infracção do
regulamento do imposto de consumo;

Recurso de José Pires da Silva Miran-
da, interposto da decisão da Delegacia
Fiscal de Minas Geraes, mantendo a da
Collectoria das Rendas Federaes de Bello
Horizonte, que lhe impoz a multa de
300\$, por infracção do regulamento do
imposto de consumo;

Recurso de Pereira Carvalho & Comp.,
interposto da decisão da Delegacia Fis-
cal de Minas Geraes, mantendo a da Col-
lectoria das Rendas Federaes de Lavras,
que lhes impoz a multa de 150\$, por
infracção do regulamento do imposto de
consumo;

Recurso de José Manso, interposto da
decisão da Delegacia Fiscal de S. Paulo,
que deixou de dar conhecimento do re-
curso que interára, fóra do prazo legal,
do acto da 2ª Collectoria das Rendas Fe-
deral da capital do mesmo Estado, que
lhe impoz a multa de 5.000\$, por in-
fracção do regulamento anexo ao de-
creto n. 2.561, de 22 de janeiro de 1900;

Recurso de Antonio Alvares Lobo, in-
terposto da decisão da Delegacia Fiscal
de S. Paulo, mantendo a da Collectoria
das Rendas Federaes de Limoeiro, que o
condemnou a recolher as cofres pu-
blicos a importância de 660\$, correspon-
dente a 11.000 litros de aguardente
dados a consumo sem o pagamento do
imposto devido.

Com relação a estes processos, o Con-
selho é de parecer que se deve negar
provimento aos recursos. O Sr. ministro
resolve de accordo com o parecer do
Conselho.

Em seguida levantou-se a sessão e la-
vou-se a presente acta, que eu, João
Coelho de Souza Oliveira, secretario do
Conselho, escrevi. — *Homero Baptista.*
— *Benedicto Hyppolito de Oliveira Ju-
nior.* — *Alfredo Regulo Valdetaro.* —
Abdenago Alves. — *Didimo Agapito Fer-
nandes da Veiga.* — *Joaquim Dutra da
Fonseca.* — *Carlos Augusto Naylor Ju-
nior.*

Por portaria de 5 do corrente, tendo
em vista o que solicito Oscar de Me-
nezes Pamplona, estabelecido á rua Es-
tacio de Sá n. 24, foi cancelada a li-
cença que lhe foi concedida pela de 9
de setembro de 1914 para vender estam-
pilhas do sello adhesivo.

Por outra da mesma data, foram
concedidos 90 dias de licença, com o ven-
cimento, na forma da lei, ao 2º official
aduaneiro da Mesa de Rendas de Porto
Esperança, Estado de Matto Grosso, Ab-
elardo Ribeiro de Azevedo, para tratar de
sua saude onde lhe convier, com o prazo
de 60 dias para entrar no gozo da licença.

Por outras de 6 do corrente, foram
concedidas mais as seguintes licenças, para
tratamento de saude, onde convier:

De seis meses, em prorrogação, com o
venimento, na forma da lei, ao 4º es-
cripturario do Thesouro Nacional Pedro
Luz;

De 90 dias, com a gratificação, na
forma da lei, ao agente fiscal do im-
posto de consumo no interior do Estado
de Matto Grosso Ilidio Bella, com o prazo
de 30 dias para entrar no gozo da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de janeiro de 1920

Sr. ministro da Guerra:

N. 3 — Attendendo á solicitação constante do aviso desse ministerio numero 1.101, de 22 de agosto ultimo, tenho a honra de enviar a V. Ex. o incluso processo de habilitação de D. Ceina Machado Firmo de Oliveira á percepção do montepio instituido por seu fallecido pae, Manoel Fernandes Machado, chefe de secção da Directoria de Expediente da Guerra.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Sr. ministro da Marinha:

N. 1 — Em resposta ao aviso numero 5.113, de 18 de novembro do anno passado, solicitando providencias afim de que seja enviada a esse ministerio uma cópia da escriptura de constituição de usufructo da ilha da Boa Viagem em favor da Associação Protectora dos Homens do Mar, lavrada de accordo com a resolução contida no decreto n. 1.350, de 15 de julho de 1905, cabe-me declarar a V. Ex. que do processo existente no Thesouro não consta cópia da escriptura de que se trata; existe apenas a minuta remetida por esse ministerio com o aviso n. 642, de 13 de julho de 1906, a qual, por cópia, tenho a honra de remetter a V. Ex.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 4 — Tendo este ministerio recebido do The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., nova tabella de preços de energia electrica, a vigorar de 1 deste mez em diante, peço a V. Ex. a bondade de informar si á referida empreza é licito, em face de seu contracto, alterar o preço da energia electrica fornecida ao Governo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 5 — Attendendo ao que solicitou á Directoria da Receita Publica em aviso n. 46, de 31 de dezembro ultimo, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser concedida franquia telegraphica ao Sr. Edgar Pedreira de Cerqueira, designado para exercer, em comissão, o lugar de inspector fiscal do imposto de consumo no Estado do Pernambuco.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 2 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., afim de ser submettido á deliberação do Congresso Nacional, o incluso requerimento, em que o operario da Imprensa Nacional Nestor Pereira solicita um anno de licença, com vencimentos, para tratamento de saude.

Devo declarar a V. Ex. que no periodo decorrido de janeiro de 1918 até esta data o supplicante obteve, em maio proximo findo, uma licença de 180 dias, sendo 90 dias com dous terços da respectiva diaria e 90 com metade da mesma diaria.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 1 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a fls. 71 v. do livro

n. 3 do tabellião do 15º officio foi lavrada, em 5 de dezembro do anno passado, escriptura de venda feita pela Fazenda Nacional ao Dr. Leopoldo Cunha, pelo preço de 72:362\$300, dos lotes de terrenos da esplanada do morro do Senado ns. 31 e 32, quadra n. 2.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2 — Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que ao Sr. Charles Hue foram vendidos, pela importância de 95:008\$400, os lotes de terrenos ns. 34, 35, 38 e 39 da quadra n. 2 da esplanada do morro do Senado, tendo sido lavrada a respectiva escriptura em notas do tabellião do 16º officio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de janeiro de 1920 (*)

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 2 — Attendendo ao que solicitou o Tribunal de Contas no officio n. 1.803, de 17 de dezembro proximo findo, recommendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro do dia 27, providencieis para que seja satisfeita a solicitação constante do officio n. 73, de 11 de fevereiro de 1911, no qual a 3ª directoria do mesmo tribunal mandava que com toda urgencia fossem tomadas as contas do collector ou collectores que exerceram o cargo na Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Pará no periodo de 24 de agosto de 1899 a 19 de outubro de 1902, como providencia pelo acto irregular commettido por essa delegacia ordenando a baixa da fiança do ex-escrivão daquella collectoria Augusto Cesar Moreira apenas á vista de provisào de quitação expedida pelo mesmo tribunal, que não autorizara, então, a mencionada baixa.

Dia 5

Sr. director da Estatistica Commercial:

N. N — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 24 de dezembro ultimo, remetto-vos, para os devidos fins, o incluso officio do dia 23, do presidente da Comissão de Fiscalização dos Bancos, acompanhado de quatro folhetos sobre estatistica e de uma carta do Sr. C. E. Guire, assistente do secretario do Conselho Executivo da Alta Comissão Financeira Internacional, que tem sua sede em Washington.

N. 7 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa conta, pertencente a essa repartição, transmittida com o officio de 6 de novembro do anno passado do Consulado Geral do Brasil em Nova York.

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 1 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 31 de dezembro ultimo, concedendo 90 dias de licença ao continuo dessa delegacia fiscal, Luiz Mendes da Silva.

Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 1 — Remetto-vos a inclusa portaria de 3 do corrente, prorogando por mais 90 dias a licença em cujo gozo se acha o agente fiscal dos impostos de consumo no interior desse Estado Victor José de Matos.

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 1 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo, de 30 de dezembro ultimo, pelo qual foi nomeado Placido Antonio de Paula Junior para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Chaves, nesse Estado.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 6 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 2 do corrente, concedendo 90 dias de licença ao guarda-fiscal do serviço de repressão do contrabando nesse Estado Osmar Farias dos Nascimento.

Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 3 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria, de 3 do corrente, concedendo seis mezes de licença ao chefe dos officiaes aduaneiros da Alfandega de S. Francisco, nesse Estado, Antonio Lopes Serrão.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de janeiro de 1920

Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 1 — Solicito vossas providencias no sentido de ser cumprido o despacho desta directoria exarado a fls. 29, verso, do incluso processo, encaminhado com o officio n. 165, de 16 de dezembro do anno proximo findo, da Collectoria Federal de Itaperuna, no Estado do Rio de Janeiro.

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 2 — Tendo o collector Antenor Lauro Martins recolhido aos cofres da Collectoria Federal em Santa Maria Magdalená, Estado do Rio de Janeiro, a importância de 24\$, correspondente a uma assignatura de um anno do *Diário Official*, conforme communicou o respectivo collector, em officio n. 90, de 15 de dezembro, solicito vossas providencias no sentido de ser feita a remessa da mesma folha áquelle funcionario durante o periodo de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1920.

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 1 — Afim de ser informado pela alfandega desse Estado, remetto-vos, incluso aviso n. 373 V1, de 22 do dezembro proximo findo, do Ministerio de Viação e Obras Publicas.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 4 — Achando-se devidamente authenticadas com a assignatura do 1º escriptuario do Thesouro Nacional José Adolpho do Amarante Junior, incluso vos restituo as facturas que acompanharam o vosso officio n. 706, de 26 de dezembro proximo findo.

N. 5 — Tendo o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 30 de dezembro proximo findo, approvado a proposta que fiz, em officio n. 45, da mesma data, do inspector fiscal do imposto de consumo em Goyaz, Edgard Pedreira de Cerqueira, para exercer identica comissão na 1ª zona do Estado de Pernambuco, peço vossas providencias no sentido de serem fornecidas ao mesmo inspector fiscal passagens e transporte de bagagem nas seguintes estradas de ferro: entre as estações de Araguary e Campinas, na Companhia Mogiana; entre as estações de Campinas e Jundiáhy, na Companhia Paulista; entre as estações de Jundiáhy e S. Paulo, na São Paulo Railway, visto terem essas estradas as suas sedes em localidades desse Estado.

Portaria

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. collector das rendas federaes de Santa Maria Magdalená, Estado do Rio de Janeiro, o incluso conhecimento n. 4, que acompanhou o seu officio n. 90, do 1º de dezembro do anno proximo findo.

Directoria Geral de Contabilidade Publica
Thesouro Nacional
THESOURARIA GERAL

BALANÇO DE RECEITA E DESPEZA DO MEZ DE DEZEMBRO DE 1919

Exercício de 1919

Títulos de receita	Ouro	Papel	Títulos de despesa	Ouro	Papel
Rendas da União:			Despesas da União:		
Renda ordinaria.....	208.924\$310		Ministerio da Justica.....		1.722.125\$635
Renda extraordinaria.....	1.222.608\$739		Ministerio da Agricultura.....		1.322.890\$786
Renda com applicação especial.....	31\$080		Ministerio da Viação.....		5.214.491\$777
Renda a classificar.....		4.571.444\$338	Ministerio da Fazenda.....		3.222.875\$400
Renda especializada.....		\$			10.622.085\$868
Fundo de garantia do papel-moeda:			Depositos:		
Acquisição de ouro em barra nesta mez.....	442.869\$191		De diversas origens.....		2.050.620\$271
Depositos:			De diversas origens antigos.....		7.307\$000
De diversas origens.....		574.761\$796	Caixas economicas.....		309.000\$000
Deposito especial.....		\$	Operações de credito:		
Caixas economicas.....		200.000\$000	Resgate de letras do Thesouro e bilhetes do Thesouro.....		24.672.603\$000
Operações de credito:			Premio de apolices.....		6.670\$010
Emissão de papel-moeda.....		\$	Conversão de especie:		
Emissão de apolices.....		4.789.700\$100	Importancia convertida em papel.....		1.719.248\$818
Conversão de especie:			Idem convertida em ouro.....		
Producta da conversão de papel.....	4.031.587\$688		Exercício de 1918:		
Idem da conversão de ouro.....		\$	Suprimentos feitos.....		79.581\$881
Exercício de 1918:			Bancos e correspondentes:		
Suprimentos recebidos.....		707.681\$769	Diversas contas.....	7.888.008\$552	
Bancos e correspondentes:			Movimento de fundos:		
Diversas contas.....	2.000\$250		Remessas feitas a diversas repartições.....	467.504\$704	30.887.435\$690
Movimento de fundos:			Saldo que passam para janeiro de 1920	8.035.573\$206	70.345.580\$218
Remessas recebidas de diversas repartições.....	7.097.456\$594				
Saldo recebido de novembro proximo passado:	9.174.650\$142		Na Caixa de Amortização (ouro amoldado e em barra).....	48.300.921\$667	
Do fundo de garantia do papel-moeda:			No caixa de diferentes valores (ouro em barra).....	4.432.098\$693	
Do caixa geral.....	52.429.150\$888		Na Casa da Moeda.....	8.645.551\$062	4.903.673\$095
	7.950.343\$700		No Caixa Geral.....	69.534.144\$680	75.339.200\$253
	69.554.144\$680				

Seção de Escrição por Partidas Dobradas em 5 de janeiro de 1920. — Manoel Marques de Oliveira, encarregado da 2ª Sub-Secção. — Visto — João Ferreira de Moraes Junior, guarda-livros interino. — Visto — Naylor Junior, director geral.

Directoria do Patrimonio Nacional**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

Dia 6 de janeiro de 1920

Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 6 — Junto vos remetto, para que informeis a respeito, o processo originado com o requerimento de Maria Ribeiro da Cunha de 23 do mez passado, pedindo carta de aforamento de dous terrenos á rua Primeiro, nessa Fazenda.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente do dia 5 de janeiro de 1920

Officios expedidos:

N. 4 — A' Directoria da Receita, transmittindo o recurso de João Manoel do Abreu.

N. 5 — Idem idem da Fabrica de Fiação e Tecidos Itacolomy.

N. 6 — Pedindo esclarecimentos sobre a parte final da ordem n. 62, de 9 de outubro de 1919.

N. 6 — A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica, pedindo ser cancellada certidão de divida de agua por hydrometro em nome do Dr. Joaquim Lopes de Almeida.

N. 7 — Idem de ser extrahida divida de industrias e profissões, em nome de João Luiz de Sá.

N. 8 — Idem de ser activada a cobrança referente ao imposto de industrias e profissões, em nome de Amaral & Comp.

N. 9 — Communicando annullou divida de industrias e profissões, em nome de Agostinho Dias Nunes de Almeida.

N. 10 — Idem idem, em nome de Antonio Belmiro Rodrigues.

N. 11 — Idem de penna de agua, em nome do Augusto M. Barros.

N. 12 — Idem idem, em nome de Maria da Gloria Vieira.

N. 13 — Idem idem, em nome de Arthur Duarte de Moraes.

N. 14 — Idem idem, em nome de Herman H. Wellisch.

Requerimentos despachados

Idalina Monte ro Dias. — Officie-se á Inspectoria de Esgotos, no sentido proposto.

Pohlman & Comp. — Officie-se, á alfandega, no sentido proposto.

Esther Beiser. — Officie-se, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, remettendo-se as certidões inclusas.

Isabel Bittencourt e outros. — Façam-se as annullações propostas, officiando-se, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Josephina Maria de Castro. — Idem.

Alberto Sodré da Motta. — Idem.

Antonio de Maccó Abreu. — Idem.

Irmãdade da Santa Cruz dos Militares. — Idem e anotação.

Antonio Maria Teixeira da Silva. — Façam-se o cancellamento e anotação propostas, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Aureliano Colonia. — Faça-se á annullação proposta, officiando-se, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Quanto á restituição requiera em separado.

Manoel Lourenço Ferreira. — Façam-se o cancellamento proposto, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

André Marcovedico. — Paga a taxa de saneamento em cobrança, transfira-se.

José da Silva Oliveira. — Apresentada a patente de registro, transfira-se.

Gonçalves Zenha & Comp. — Dê-se a baixa, de accordo com o parecer.

C. Moreira & Comp. — A' 2ª Sub-Directoria.

João de Carvalho. — Idem.

Alfredo Ferreira. — Idem.

Isaura Thedim Costa. — Satisfaca as exigencias do parecer.

Medeiros & Comp. — Satisfaca a exigencia.

Augusto Dias Brandão. — Idem.

Julietta Leal de Souza Duarte. — Idem do parecer.

Amelia Sozinho dos Santos. — Satisfaca as exigencias.

Francisco Duarte de Almeida. — Idem do parecer.

Jeronymo Costa. — Idem.

Rodrigo Martins Coelho. — Idem.

Cunha & Teixeira. — Idem.

Joaquim Gonçalves. — Idem.

Brandão & Vieira. — Idem.

Silverio de Almeida Campos. — Transfira-se.

Firmino Fagundes Lomba. — Idem.

Helena Tharquell. — Idem.

Olympio Candido de Almeida. — Idem.

Jonathas Nunes Pereira. — Idem.

Carlos de Ipanema Moreira. — Idem.

Dr. Antonio Gervasio Alves Saraiva. — Idem.

Paschoal Escovinha. — Transfira-se.

Antonio Augusto Corrêa. — Idem.

Clotilde Nogueira Pereira. — Idem.

Severio de Castro Pentagua. — Idem.

Humberto Freire. — Idem.

Creusa e Elza (menores). — Idem.

João Arthur Machado. — Idem.

Impo-ponha a multa de 20\$ minimo, na forma da lei.

Jacinto R. dos Santos. — Idem.

Bazilio Teixeira Fernandes. — Idem do vendedor.

A. Reis & Comp. — Faça a prova exigida no parecer.

Afra de Menezes Doria. — Idem.

Antonio, Humberto e Armando Padula. — Idem.

Luiz Augusto Thiago da Silva. — Idem.

Francisco Storino. — Idem.

Francisco Rodrigues Marques. — Idem.

Complete o sello do documento de folhas 4 a 6.

Adelaide da Cunha Campos. — Complete o sello do documento de fls. 3 a 6.

Carlos da Costa Faria. — Idem de folhas 2 a 5.

Antonio Pereira Carvalho Serrado. — Idem.

Alice Bernardes de Mello Primo. — Idem de fls. 2 a 7.

Olympia Gardonne Ramos. — Idem de fls. 2 e 3.

Luiz Sevie. — Faça previamente o deposito do imposto e multa, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias. Intime-se.

José Leal Ferreira. — Transfira-se.

Curtis Mallet Prevost Holt. — Averbe-se a mudança de accordo com o parecer.

Tabellião do 1º officio. — Em face do parecer, archive-se.

Antonio José Corrêa. — Restitua-se, de accordo com o parecer a quem de direito, a importância de 90\$, classificando-se a despesa em receita a annullar.

Pohlman & Comp. — Officie-se á Alfandega no sentido proposto.

Paulino Augusto José Fernandes Lima. — Complete o sello do documento de folhas 3 a 6 e pague a taxa de saneamento em cobrança.

Francisca de Jesus Araújo. — Reconheça a firma do signatario do documento de fls. 4 a 15 e pague a taxa de saneamento em cobrança, entregue-se o documento mediante recibo.

Theressa Arit Fonseca Godinho e outros. — Reconheça a firma do signatario

do documento de fls. 2 a 14, para o qual autorizo a sua entrega, mediante recibo.

Isaura Thedim Costa. — Complete-se a inscripção pela forma proposta. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Luiza Martha de Araujo. — Faça-se a inscripção proposta. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

José Martins de Souza. — Complete o sello do documento de fls. 3 a 4 e pague o debito.

Armindo Garcia. — Façam-se as extracções das dividas propostas no parecer, Juntas as certidões, volte o processo.

Lopes Valle & Comp. — Dê-se a baixa de accordo com o parecer, alterando-se o valor locativo proposto.

Reis Leite & Comp. — Está evidente a emenda na segunda estampilha, que obriga, assim, a revalidação; exija-se, pois, a mesma.

Luiz Alves Teixeira. — Reconheça a firma do signatario do documento de fls. 2 a 6, para o que autorizo a sua entrega, mediante recibo o satisfaca as demais exigencias.

João Jesus Cardoso. — Satisfaca as exigencias do parecer e complete devidamente o sello do documento de folhas 2 a 6.

José Antonio da Cunha Filho e outro. — Complete o sello do documento de fls. 3 a 6 e pague a taxa em cobrança.

Eduardo Paes Cardoso. — Complete, com revalidação, o sello do documento de fls. 4.

S. Martins. — Em face do parecer, archive-se.

Antonio Ferreira dos Santos. — Complete o sello do documento de fls. 3 a 5 e faça a prova exigida no parecer.

M. C. Peixoto. — Sello devidamente os documentos de fls. 3 a 6.

Manoel Pinto da Silva Leal e outros. — Revalidem o sello da petição de folhas 20.

Mary Purcell. — Complete o sello do documento de fls. 2 a 19.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**

Dia 6 de janeiro de 1920

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 14—Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, encaminhando a petição de Alvaro Lourenço Borges.

Ns. 15 e 16—Ao Sr. Dr. director geral de Sando Publica, pedindo inspecção de sando para Alfredo Barroso Pimentel e Clodomiro Rohan.

N. 17—Ao Sr. director da Despesa Publica, remettendo os dados requisitados no officio n. 6, de hontem datado.

N. 18—Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, enviando a relação para a concessão de passes aos operarios.

Ns. 19 e 20—Ao Srs. inspectores das Alfandegas de Pernambuco e S. Francisco, enviando os conhecimentos do embarque de sete caixotes contendo impressos.

N. 21—Ao Sr. director da Contabilidade da Guerra, dando informações sobre *Diário Official*.

N. 22—Ao Sr. commandante do 2º regimento de infantaria, idem idem.

Requerimentos despachados

Lupicinio José A. dos Santos. — Sim, em termos.

Olegario C. de Moraes. — Sim, em termos.

Antonio F. dos Santos Netto. — Sim, sem vencimentos.

Hernane José Nunes e outros. — Indeferido.

Noemia Castro. — Sim.

Olympio dos S. Nunes. — Sim.

Ida Anthero da Silva. — Encaminhe-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

O Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica :

De accordo com as informações da Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial e nos termos da clausula V do contracto celebrado em virtude do decreto n. 6.161, de 9 de outubro de 1906, resolve approvar as tabellas de carga, que com esta baixam, assignadas pelo director geral de Viação da mesma Secretaria de Estado, apresentadas pela Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos, para vigorarem no serviço de navegação a seu cargo.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — J. Pires do Rio.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO SÃO JOÃO DA BARRA E CAMPOS

FRETES DE CARGAS

Observações

- I — Os fretes serão cobrados por tonelada ou metro cubico, conforme convier á companhia.
- II — O frete minimo será de \$5000.
- III — As mercadorias consideradas « Inflammaveis » pagarão o frete de 300\$ para os portos do Norte e Sul e de 200\$ para os portos da Linha de Caravellas, por tonelada.
- IV — As mercadorias de Estiva, ferragens, louças, forragens e liquidos acondicionados em volumes de pesos e dimensões fóra do usual, inclusive as de pesos superiores de 500 kilos, pagarão frete convencional.
- V — Quando houver qualquer differença de frete não arrecadado, devido á falta de declaração de peso, volume ou conteúdo, a companhia terá o direito de cobrar em dobro o respectivo frete.
- VI — O preço do frete não comprehendêr a descarga, que será paga, quando a companhia a effectuar, pela taxa que for convencionada para cada caso.
- VII — Quando a mercadoria (carga) passar pelos armazens da companhia, será cobrada uma taxa de 20 % do frete (capatazias) ou, quando for sacco ou volumes fóra do usual, uma taxa convencional.

Directoria Geral de Viação, 31 de dezembro de 1919. — Octaviano Augusto de Figueiredo, director geral interino.

LINHA DO NORTE

	Victoria	Bahia	Aracaju	Maceió	Recife	Cabedello	Mossoró
Rio de Janeiro...	35\$000	44\$000	50\$000	55\$000	60\$000	65\$000	70\$000
Victoria.....		30\$000	35\$000	40\$000	45\$000	60\$000	65\$000
Bahia.....			25\$000	30\$000	35\$000	50\$000	55\$000
Aracaju.....				25\$000	30\$000	45\$000	50\$000
Maceió.....					30\$000	40\$000	45\$000
Recife.....						30\$000	40\$000
Cabedello.....							35\$000

Directoria Geral de Viação, 31 de dezembro de 1919. — Octaviano Augusto de Figueiredo, director geral interino.

LINHA DE CARAVELLAS

	S. João da Barra	Campos	S. Fidelis	Itabapoana	S. Mathews	Mucury	Caravellas
Rio de Janeiro...	30\$000	34\$000	34\$000	38\$000	40\$000	40\$000	44\$000
S. João da Barra.....		15\$000	24\$000	30\$000	36\$000	36\$000	40\$000
Campos.....			32\$000	36\$000	39\$000	39\$000	42\$000
S. Fidelis.....				38\$000	40\$000	40\$000	44\$000
Itabapoana.....					34\$000	34\$000	38\$000
S. Mathews.....						20\$000	32\$000
Mucury.....							30\$000

Directoria Geral de Viação, 31 de dezembro de 1919. — Octaviano Augusto de Figueiredo, director geral interino.

LINHA DO SUL

	Santos	Paranaguá	São Francisco	Florianopolis	Porto Alegre	Montevideo	Buenos Aires
Rio de Janeiro...	28\$000	32\$000	35\$000	35\$000	55\$000	65\$000	65\$000
Santos.....		32\$000	35\$000	35\$000	55\$000	65\$000	65\$000
Paranaguá.....			25\$000	30\$000	45\$000	55\$000	56\$000
S. Francisco.....				25\$000	45\$000	55\$000	56\$000
Florianopolis.....					45\$000	55\$000	56\$000
Porto Alegre.....						45\$000	45\$000
Montevideo.....							40\$000

Directoria Geral de Viação, 31 de dezembro de 1919. — Octaviano Augusto de Figueiredo, director geral interino.

(*) O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica :

Resolve approvar a tabella organizada pela Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, a qual com esta baixa, assignada pelo director geral de Viação, interino, da mesma Secretaria de Estado, das mercadorias consideradas inflammaveis ou explosivas, para os fins do art. 166 do regulamento da marinha mercante e navegação de cabotagem e daquellas cujo transporte poderá ser admittido em vapores de passageiros, mediante as condições indicadas.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1919. — J. Pires do Rio.

Tabella a que se refere a portaria desta data

Agua raz ou essencia de therebentina.
Alcatrão ou pixe.
Alcool, aguardente, cachaca, whisk, cognac, rum e semelhantes.
Algo lã em rama ou caroço, alfafa, estopa e semelhantes.
Algodão-polvora (pyroxilla, pyroxillina, nitro-cellulose).
Archotes de esparto e semelhantes.
Benzina, benzol ou naphita.
Breu.
Carbureto carregado.
Carbureto de calcio.
Chlorato de potassio.
Celluloide.
Dynamite.
Ether de qualquer qualidade.
Enxofre.
Espolatas.
Estalos.
Estopim.
Fogos de artificio.
Formicidas.
Fulminatos.
Gazolina.
Granadas.
Isas de ratos e semelhantes.
Kerosene.
Munição de caça ou de guerra.
Oxylith (peroxydo de sodio).
Petroleo e residuos de sua distillação.
Palitos phosphoricos (phosphoros de segurança).
Phosphoro de qualquer modo preparado.
Phosphetos.
Pieratos.
Polvora de qualquer qualidade.
Potassa ou sodio metallicos, livres ou amalgama.
Resinas.
Salitres.
Sulfeto de carbono.
Vernizes.

Observações

Na falta de linhas ou viagens de navios cargueiros para os portos do destino das mercadorias incluídas na tabella acima, poderá a Inspectoria de Viação Maritima e Fluvial autorizar, em cada caso e a requerimento das companhias e empresas da navegação fiscalizada, o transporte, em navios de passageiros, das mercadorias abaixo mencionadas, observadas as seguintes condições relativas ao seu acondicionamento :

I. Estivadas no convés de prôa, longe do calor e fogo, cobertas com lonas ou encerradas e de modo a serem facilmente lançadas ao mar em caso de perigo, em quantidade sujeitas ao criterio da mesma inspectoria.

Aguardente, alcool, cachaca, whisky, cognac, rum e semelhantes — Em tonéis de ferro reforçados e perfeitamente estanques ou em garrafas devidamente encaixotadas.

Algodão em rama ou caroço, alfafa, estopa e semelhantes — Em fardos prensados e em

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

tados com fitas de aço e revestidos de lona ou tecido semelhante.

Breu e enxofre — Em barricas de madeira perfeitamente fechadas.

Carbureto de cálcio — Em tambores metálicos completa e devidamente revestidos de madeira.

Ether — Em ampolas fechadas a fogo e cuidadosamente encaixotadas.

Kerozene — Em latas devidamente encaixotadas.

Petroleo bruto e residuos de sua destillação, alcatrão ou pixe — Em toneis de ferro reforçados e perfeitamente estanques.

II. Estivados no porão, longe de calor e também em quantidades sujeitas ao criterio da mesma inspeccoria:

Palitos phosphóricos ou phosphoros de segurança da fabricação nacional, quando em pacotes enlatados.

Nota.—Todos os volumes dessas mercadorias, cujo transporte pôde ser permitido em navios de passageiros, deverão trazer, sem excepção, mediante rotulos ou marca visível e seguramente affixado, a designação da sua natureza e quantidade.

Directoria Geral de Viação, 30 de dezembro de 1919. — *Octaviano Augusto de Figueiredo*, director geral, interino.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve exonerar Manoel da Costa Franco do cargo de agente do Lloyd Brasileiro, em Maceió, Estado de Alagoas.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1920. — *J. Pires do Rio*.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear Waldemar Lima para exercer, em comissão, o cargo do agente do 2ª classe (portos nacionais) do Lloyd Brasileiro, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1920. — *J. Pires do Rio*.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear o capitão tenente Mario de Barros Barreto, chefe do serviço radiotelegraphico do Lloyd Brasileiro, para exercer, em comissão, o cargo de superintendente da Navegação da mesma empresa, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1920. — *J. Pires do Rio*.

(*) Por portarias de 31 de dezembro do anno findo foram declarados addidos, nos termos do disposto no art. 193 do regulamento approved pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, os seguintes funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Engenheiros: Affonso Carneiro de Oliveira Soares; Manoel Carvalho Madeira de Ley, João de Barros Carvalhaes, Pedro Dutra de Carvalho Filho e José Ferraz de Vasconcellos, todos inspectores de districto da 2ª divisão.

— Por portarias da mesma data, foram exonerados nos termos do art. 193 do mesmo regulamento:

Engenheiro Miguel de Oliveira Valle, do cargo de chefe de deposito de 1ª classe; Pedro da Camara Campos, do lugar de encarregado do deposito geral da 2ª divisão; Manoel Ro-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

zendo Cordeiro, de ajudante de encarregado de deposito da 2ª divisão; Antonio Venancio Cavalcanti de Albuquerque, de encarregado do deposito geral da 6ª divisão; Armando Del Castilho, de ajudante de encarregado do deposito da 6ª divisão; Americo de Albuquerque, de official da 3ª divisão e José Joaquim da França Filho, de chefe de deposito de 2ª classe da 4ª divisão.

— Por outras de igual data foram nomeados na 1ª divisão:

Julio Cesar Barbosa Penna, actual engenheiro residente, para o lugar do chefe do Laboratorio de Ensaios; Thomé Torres da Silva Reis, actual ajudante do escrivão da thesouraria, para escrivão da intendencia; Joaquim José Maglioli Junior, 1º escripturario da intendencia, para o lugar de escrivão da intendencia.

2ª divisão:

Mario de Faria Bello, actual inspector engenheiro, para o lugar de ajudante de divisão; Lysanias de Cerqueira Leite, actual inspector engenheiro, para o lugar de ajudante de divisão; Joaquim Augusto Ribeiro de Almeida, actual inspector engenheiro, para o lugar de ajudante de divisão; Luiz Carlos da Fonseca, actual inspector de districto, para o lugar de chefe do movimento; Raul de Caracas, actual engenheiro auxiliar, para sub-chefe do movimento, Eduardo Cicero de Faria, actual inspector de districto, para o lugar do chefe do telegrapho; Alvaro de Andrade, actual chefe de officinas da locomocão, para o lugar de sub-chefe do telegrapho e iluminação; Jacintho Estellita Jorge, actual auxiliar tecnico addido, para o lugar de auxiliar tecnico do telegrapho e iluminação.

3ª divisão:

José Ascanio Burlamaqui, actual contador, para o lugar de contador; Arthur Eugenio Dantas Barroca, actual engenheiro residente, para o chefe de estatística; Romeu Augusto Guimarães, actual escrivão da intendencia, para o lugar de guarda-livros.

— Por portarias da mesma data foram promovidos na 3ª divisão:

Por merecimento, a chefe de secção, o actual 1º escripturario Frederico Fonseca;

Por merecimento, a chefe de secção, o actual 1º escripturario Candido José do Araujo.

— Foram nomeados por portaria de 31, na 4ª divisão da mesma estrada:

Heitor Lyra da Silva, actual ajudante tecnico, para o lugar do chefe da tracção electrica; Roberto Marinho de Azevedo, actual ajudante do engenheiro residente para o lugar de sub-chefe da tracção electrica; Luiz Antonio dos Reis, actual guarda-livros da contabilidade, para o lugar de guarda-livros; Paulo de Andrade Martins Costa, actual auxiliar tecnico, para o lugar de auxiliar; Henrique de Campos Goulart, actual chefe de officina de carros, para o lugar de chefe da officina da mesma divisão; Euripedes Jacy Monteiro, para o lugar de auxiliar tecnico; Arthur Rouband, actual mestre de 1ª classe, para o lugar de mestre geral das officinas.

5ª divisão:

Mario de Andrade Martins Costa, para o lugar de ajudante tecnico; Alberto Flores, actual inspector, para o lugar de ajudante de divisão; Bernardo de Mattos Trindade, actual inspector, para o lugar de ajudante de divisão e Antonio Vicente Calmon Vianna, actual inspector para o lugar de ajudante de divisão.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de dezembro de 1919

Sr. inspector federal das estradas:
A vista do que solicitou a directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em officio n. 14/D/R, desta data, autorizo-vos a providenciar no sentido de voltar ao seu lugar de chefe da 3ª divisão da re-

ferida estrada, o engenheiro Fernando Dias Paes Leme, que se acha a disposição dessa inspeccoria (aviso n. 297 V/1ª).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

A vista do que solicitou o director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em officio n. 13/D/R, desta data, autorizo-vos a providenciar no sentido de ser posto á disposição daquelle director pelo tempo que for necessario o engenheiro Lauro Enéas de Miranda, que serve na secção Provisoria de Construcções dessa estrada (aviso n. 344 V/1ª).

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Declaro-vos em solução ao vosso officio n. 13/D/R, desta data, que foram dadas as providencias, afim de que o engenheiro Lauro Enéas de Miranda, da secção Provisoria de Construcções da Estrada de Ferro Central do Brasil, seja posto á disposição dessa directoria pelo tempo que for necessario (aviso n. 31 V/1ª).

Declaro, em solução ao vosso officio n. 14/D/R, desta data, que ficas autorizado a designar o engenheiro Virgilio Bastos, actual chefe interino da 3ª divisão desta estrada, para exercer, interinamente, o cargo de chefe da 5ª divisão provisoria, durante o impedimento do engenheiro João Janot Pacheco, que se acha á disposição deste ministerio (aviso n. 32 V/1ª).

— Sr. inspector federal de Viação Maritima e Fluvial:

Attendendo ao que requereram Peixoto & Comp., proprietarios da Empresa de Navegação Fluvial do Baixo S. Francisco, e de accôrdo com as informações que prestastes em officio n. 1.040, de 5 do corrente, resolvo prorogar por seis mezes, contados de 2 de janeiro do anno vindouro, o prazo para entrega ao trafego da nova unidade a que se refere a clausula V do contracto celebrado em virtude do decreto n. 12.218, de 27 de setembro de 1916, uma vez provada pelos requerentes que lhes é impossivel a prompta aquisição de outro vapor.

Quanto á petição, informada por vosso officio n. 1.043, de 6 deste mez, na qual pede a mesma firma a revisão do seu actual contracto, nos termos do art. 99, n. I, da lei da despeza em vigor, declaro-vos que decidi aguardar, para resolver, a publicação da lei orçamentaria para o exercicio de 1920 (aviso n. 75 V/1ª).

Attendendo ao que requereu a Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, por seu procurador, e de accôrdo com as informações que prestastes em officio n. 1.052, de 9 do corrente, resolvo autorizar-a, em caracter provisorio e até ulterior deliberação, a cobrar o acrescimo de 20 % sobre os preços de fretes e passagens approvadas por portaria de 31 de março de 1916, excepto em relação aos preços das passagens nos camarotes de 1ª classe, sitos na tolda dos vapores, preços esses que já gosam de intencito augmento, concedido por aviso n. 7, de 20 de março de 1917 (aviso n. 76 V/1ª).

Dia 6 de janeiro de 1920

Sr. ministro da Marinha:

Tendo em vista a communicação constante do vosso aviso n. 5.504, de 17 de dezembro ultimo, tenho a honra de levar ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que, por proposta do director do Lloyd Brasileiro, nomeei o capitão-tenente Mario de Barros Barreto, que alli estava exercendo o cargo de chefe do serviço radio-telegraphico, para desempenhar, em comissão, as funções do cargo de superintendente da navegação da mesma empresa (aviso sem numero).

— Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

Com referencia ao vosso officio n. 7, de 3 do corrente mez, communico-vos que, nesta data, dirigi ao Sr. ministro da Marinha o aviso junto por cópia (aviso sem numero).

— Sr. inspector federal de Viação Maritima e Fluvial:

Havendo o Ministerio da Fazenda, no seu aviso n. 519, de 31 de dezembro proximo findo, junto em cópia, concordado com o processo alvitado em vosso officio n. 524, de 20 de junho ultimo, para a tomada de contas ao engenheiro Octavio Barbosa Carneiro, contractante do serviço de navegação do Alto S. Francisco, autorizo-vos, de accordo com o vosso mencionado officio, a adoptar para a apuração da renda de que se trata o processo seguido em relação á Compagnie du Port do Rio de Janeiro, devendo a tomada de contas ser feita mensalmente, pelo fiscal ajudante em Pirapora, que a submeterá á vossa apreciação. Essa inspeccão, depois do necessario exame, expedirá guia para o recolhimento á repartição mais proximo da quota pertencente á União (aviso n. 1 V/1^a).

Requerimento despachado

João da Silva Cardoso, ex-auxiliar de escripta da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo reintegração. — Indeferido, á vista das informações do director da estrada.

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 6 de janeiro de 1920

Communicou-se ao Sr. juiz federal da 2^a Vara, em resposta aos seus officios requisitando funcionarios deste ministerio para servirem na sessão do Jury, terem sido dadas as providencias necessarias para o comparecimento dos mesmos, excepto quanto ao de nome Rufino Furtado de Mendonça, por se achar elle em goso de licença para tratamento de saúde (aviso n. 1/0).

— Foram restituídos, devidamente informados, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, os seguintes processos de aforamento:

De um terreno de marinhãs, situado no municipio de Macão, naquella Estado, pretendido por Manuel Maria da Fonseca Montenegro (aviso n. 2/0);

De um terreno de marinhãs, situado no municipio de Areia Branca, naquella Estado, pretendido por Silvino de Azevedo (aviso numero 3/0);

De um terreno de marinhãs, situado no municipio de Macão, naquella Estado, pretendido por Henrique Lage (aviso n. 4/0);

De um terreno de marinhãs, situado no municipio de Areia Branca, naquella Estado, pretendido pelo Sr. Raymundo Rubim da Luz (aviso n. 5/0);

De um terreno de marinhãs, situado no municipio de Macão, naquella Estado, pretendido por João Rodrigues Ferreira (aviso n. 6/0);

De um terreno de marinhãs, situado no municipio de Macão, naquella Estado, pretendido por Severo & Irmão (aviso n. 8/0).

— Officiou-se á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes para que providencie no sentido de comparecerem no Juizo Federal da 2^a vara, para servirem como jurados nas sessões do Tribunal do Jury, conforme requi-

sitou o respectivo juiz, os engenheiros funcionarios da referida inspeccoria, Edgard Gordilho e Luiz Le Cocq d'Oliveira (officio numero 2/0).

— Remetten-se, devidamente informado, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, o processo referente ao aforamento de um terreno de marinhã, situado á rua 89, freguezia de S. José, na capital daquella Estado, pretendido por Jacintho Botelho de Amorim (aviso n. 7/0).

Segunda secção

Communicou-se ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio que providencias foram dadas no sentido de ser posto á sua disposição o engenheiro da Repartição de Aguas e Obras Publicas, Ernesto Lopes da Fonseca Costa, cujos vencimentos deverão correr por conta desse ministerio (aviso n. 3).

Deu-se conhecimento dessa resolução á Repartição de Aguas e Obras Publicas (aviso n. 2).

Requerimentos despachados

Antonio Joaquim de Souza Botafogo, reclamando, em grão de recurso, contra o modo por que é calculado, pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, o consumo da agua, por hydrometros, em predios de sua propriedade na rua da Pavuna, em Inhauma. — Indeferido.

The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, pedindo, pelo seu representante, novo exame do processo em que lhe foi negado o restabelecimento, em suas contas, de 601 taxas glosadas e relativas ao anno de 1917. — Mantenho o anterior despacho de indeferimento.

Terceira secção

Em portarias de 4 do corrente foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De um anno, com dous terços e meio da diaria, a contar de 14 de fevereiro de 1918, a José Rodrigues de Souza, guarda-chaves;

De seis mezes, em prorrogação e com a metade da diaria, a Seraphim Felipe Cardoso, operario ajudante de 1^a classe das officinas da 4^a divisão;

De seis mezes, com dous terços da diaria, a contar de 7 de agosto de 1919, a Henrique Narciso Caldas, guarda-freio de 3^a classe;

De tres mezes, em prorrogação, e com dous terços da diaria, a Angelo Dias Pontes, operario ajudante de 2^a classe da 4^a divisão;

De 90 dias, em prorrogação, com ordenado, a Orlando Brasil de Almeida, impressor de bilhetes;

De 60 dias, com a metade da diaria, a Dermeval Coelho de Almeida, guarda-chaves de 3^a classe;

De 59 dias, com a diaria integral, a Antonio Mauricio da Silva, guarda-chaves de 3^a classe;

De 62 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, a João Teixeira Mendes, concertador de 3^a classe;

De 55 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, a Romeu de Lima Leal, praticante de telegrapho;

De 52 dias, em prorrogação, sendo 30 dias com dous terços e 22 com a metade da diaria, a Carlos Raymundo trabalhador da 9^a residencia;

De 32 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, a Messias Epiphanyo de Oliveira, operario ajudante de 2^a classe da 4^a divisão.

— Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De 90 dias, em prorrogação, com a metade do ordenado, a Arlindo Aquino de Oliveira, telegraphista de 4^a classe;

De 180 dias, em prorrogação, sendo 90 com o ordenado, e 90 com a metade do ordenado, a Ayque José de Almeida, telegraphista de 4^a classe.

— Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

De 90 dias, em prorrogação, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, a Bellarmino de Souza Pires, conductor de 1^a classe.

— Na Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial:

De 60 dias, com o ordenado, para tratamento de saúde, a Manoel Antonio Pires, fiscal-ajudante.

Expediente de 5 de janeiro de 1920

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos:

A instalar um appparelho telephonico dessa repartição, na residencia do Sr. inspector Federal das Estradas engenheiro José Pithano de Jesus, á Estrada Nova da Tijuca n. 706;

A considerar como officiaes os telegrammas que forem apresentados, em objecto de serviço publico;

Pelo inspector fiscal das collectorias federaes no Estado da Bahia, Eliezer Cruz e pelos funcionarios constantes da relação enviada, correndo as despesas por conta do Ministerio da Fazenda;

Pelo professor Clementino Fraga, chefe da commissão sanitaria federal no Estado da Bahia, correndo as despesas por conta do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores;

Pelos funcionarios da Estrada do Ferro Noroeste do Brasil, por conta da qual correrão as despesas, e constantes da relação enviada;

Pelo director da Estrada de Ferro Central do Brasil, por conta da qual correrão as despesas;

Pelo auxiliar-technico da estrada de rodagem de Sobral a Ibiapina, nas estações do Estado do Ceará, Alfredo Leite de Castro, correndo as despesas por conta Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

— Communicou-se:

Ao ministro da Guerra que em aviso circular n. 528, de 10 de setembro findo, lhe foi enviada a relação dos funcionarios addidos, deste ministerio;

Ao secretario do Supremo Tribunal Federal, que a despesa effectuada com a installação de um appparelho telephonico da Repartição Geral dos Telegraphos na residencia do Sr. ministro Dr. André Cavalcanti de Albuquerque, importou em 1:062\$500;

Ao Sr. director geral dos Telegraphos que, segundo declara o Ministerio das Relações Exteriores, a nossa legação em Berna está oficialmente informada de que o Governo Alemão permite a expedição de telegrammas em código para a Alemanha;

Ao Sr. director geral dos Correios, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do officio n. 47412, de 28 de outubro ultimo, proferiu o seguinte despacho: «Como parece ao director dos Correios, no final do seu officio de 28 de outubro de 1919;

Ao Sr. director geral dos Correios, que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento em que o 2º official Candido José de Almeida Valle Junior, recorre do acto que o responsabilizou pelo custo de um telegramma passado ao administrador dos Correios do Maranhão;

Ao Sr. director geral dos Correios, que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento em que o administrador dos Correios de S. Paulo, Joaquim do Prado Azambuja, recorre do acto que o responsabilizou pelo custo de um telegramma;

Ao Sr. inspector federal de Viação Marítima e Fluvial, que a Directoria Geral dos Telegraphos já providenciou para que sejam alteadas as linhas daquelle repartição nas travessias entre Januária e Pedras da Maria da Cruz e em Carinhanha;

Ao Ministerio da Justiça, que, segundo informou a Directoria Geral dos Correios a Administração da Bahia, a agencia postal de Candeias foi, no dia 19 de novembro ultimo, assaltada por um grupo de facinoras que, depois de cometerem toda a sorte de depredações, a incendiou, sendo devorados pelo fogo diversos papeis e livros do serviço postal;

Ao Ministerio da Fazenda, que a Directoria Geral dos Correios mandou substituir por outro funcionario o amanuense Raymundo Eurico Pinto Bandeira, na commissão de agente postal de Santarém, tendo a Administração dos Correios do Pará deixado de instaurar processo sobre o facto occorrido entre o referido amanuense e o agente fiscal Francisco Ignacio Moura Gondim, por ter sido o mesmo motivado por questões particulares e achar-se affecto á policia daquelle Estado.

— Remetteu-se ao Dr. Carlos Olyntho Braga, procurador da Republica, cópia da informação prestada pela Directoria Geral dos Telegraphos sobre o protesto interposto perante o Juizo Federal da 1ª Vara, por Manfredo Carlos Lamberg.

Requerimentos despachados

Alcides Candido da Silva, praticante da agencia do Correio de Ouro Preto o Alexandre Pawelski, 3º official da Administração dos Correios do Estado do Paraná, aposentados por decretos de 31 de dezembro findo. — Apresentem certidões de tempo de serviço publico, passadas de accordo com a circular numero 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extrahidas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar as datas da execução dos decretos que os aposentaram. Provem si estão quites do pagamento de sellos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contri-

buíram para o montepio. Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello, e a razão por que deixou ella de ser effectuada, ou si eram isentos de taes impostos.

Audax Club, pedindo a cessão de um barracão na praia Vermelha. — Indeferido.

Engenheiro José Luiz da Costa Carletto, conductor de 2ª classe da Inspectoria de Obras contra as Seccas, pedindo transferencia para o lugar de inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Indeferido.

Frederico Ortiz do Rego Barros, inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, solicitando restituição de documento. — Sim, mediante recibo. Compareça nesta directoria geral.

João Francisco Martins Barata, pedindo lhe seja facultado usar de aparelhos de telegraphia ou de telephonia sem fio, a título provisório, em terras de sua propriedade na chamada Guyana Brasileira. — Indeferido.

Francisco da Silveira Leal, pedindo reintegração no cargo de agente postal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 6 do corrente foi promovido, por antiguidade, a carteiro de 1ª classe desta directoria o do 2º José Fernandes Lima.

— Por outra da mesma data, foi dispensado do lugar de auxiliar de praticante desta directoria Nelson Monteiro, como incurso no n. 8 do art. 483 do regulamento.

Requerimentos despachados

Dia 6 de janeiro de 1920

D. Maria Ibiapina Veras, agente do Correio de Tutoya, Maranhão, pedindo dous mezes de licença em prorrogação, para tratamento de saude. — Concedo 46 dias, na forma da lei, para justificação de faltas.

David Ignacio da Silveira, carteiro da agencia postal de Pelotas, no Rio Grande do Sul, pedindo 90 dias de licença, para tratamento de saude e em prorrogação. — Concedo 60 dias nos termos da lei.

Climério de Abreu, amanuense de S. Paulo, pedindo reconsideração do acto que manteve a responsabilidade de 480% que lhe foi imposta pela administração. — Indeferido.

João Galiléu do Valle, praticante de 2ª classe de S. Paulo, pedindo cancellamento de penalidade. — A vista das informações, deferido.

José Milward das Neves, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Gil Luiz da Cruz Franco, pedindo para ser nomeado auxiliar de praticante desta directoria. — Aguarde oportunidade.

José Paulino Barbalho, chefe de secção do Rio Grande do Norte, pedindo cancellamento de penalidade. — Indeferido.

Alfredo Pinto dos Santos, 2º official de São Paulo, pedindo 90 dias de licença, para tratar de sua saude. — Deferido, nos termos do informado.

Luiz França Alves de Mello, agente embarcado do Amazonas, pedindo 120 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saude.

— Concedo 72 dias, na forma da lei, para justificação de faltas.

Joaquim Xavier Pinheiro, carteiro do 1ª classe do Amazonas, pedindo 90 dias de licença para tratar de sua saude. — Concedo, nos termos da lei.

Paulino Lopes de Souza, praticante do 1ª classe do Rio Grande do Sul, pedindo quatro dias de licença para justificação de faltas. — Concedo, sem vantagens.

Gaspar Borges, 3º official do Rio Grande do Sul, pedindo sete dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saude. — Concedo seis dias, para o effecto de justificação de faltas, nos termos da lei.

Leopoldo da Silva Costa, praticante de 1ª classe do Rio Grande do Sul, pedindo 90 dias de licença, em prorrogação, para tratar de seus interesses. — Concedo, sem vantagens, nos termos da lei.

Adelino Moura, chefe de secção do Planhy, pedindo quatro mezes de licença, para tratar de saude. — Concedo 120 dias, nos termos da lei.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 3 de janeiro de 1920

Jacinto Manoel. — Concedo 28 dias, com a diaria integral.

Antonio Dias de Azevedo Maia e José Germano. — Concedo 30 dias, com a diaria integral.

Silvino dos Santos e Antenor Luciano da Silva. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Manoel Quirino. — Concedo 60 dias com ordenado.

José Franco de Medeiros. — Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.

Camillo Lellis Gomes de Queiroz. — Concedo 90 dias, com ordenado.

Arthur Wagner Teixeira de Azevedo. — Concedo 90 dias, com dous terços da diaria.

Plácido Teixeira, pedindo prorrogação do prazo para entrega do material até 30 de janeiro corrente. — Deferido, sem prorrogação.

Deusdedit Barreto Gitaby, pedindo um lugar de praticante de conferente. — Indeferido, de accordo com a informação do trafego.

José Olivato, propondo instalar tres cadeiras de engraxate na estação central. — Indeferido, de accordo com as informações.

João de Carvalho e Silva. — Certifique-se.

Octavio da Costa Azevedo, pedindo um lugar de praticante de conferente. — Indeferido, á vista da informação do trafego.

Anna Tunde. — Certifique-se.

Maria Ferreira Nestor, pedindo o pagamento de licenças do seu finado marido Antonio Nestor. — Como pede.

Julio R. de Oliveira, pedindo segunda via do conhecimentos. — Archive-se.

Maria Teixeira Reddo, pedindo o pagamento de vencimentos do seu finado filho, Arthidório Augusto Reddo Filho. — Deferido, de accordo com as informações.

Peixoto Serra & Comp. e Pinto Lucena & Comp., pedindo os favores de abatimento de 25 e 30% nos despachos effectuados. — Dirijam-se ao Exmo. Sr. ministro da Viação.

Gustavo Wiegrat, pedindo readmissão. — Indeferido.

Pedro Pimenta de Alcantara Moraes, pedindo para tornar sem effeito a pena imposta. — A vista das informações, resolvo tornar sem effeito o chamado do attenção.

Francisca Maria Castilho. — Certifique-se.

Fonseca, Almeida & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

João dos Santos Gonçalves, pedindo solução do requerimento. — Complete o sello.

Luiz Privat. — Certifique-se.

Gabriel Theophilo de Moura, pedindo readmissão. — Indeferido, á vista das informações.

Claudina Gomes da Silveira. — A estrada não necessita do terreno offerecido. Indeferido.

Guilherme José Jorge, pedindo certidão. — Attenda-se, de accordo com o apurado.

José Caetano Ribeiro, pedindo restituição de documentos. — Restitua-se, mediante recibo.

Maria Augusta Pereira, pedindo certidão. — Indeferido, de accordo com o § 1º do artigo 176 do regulamento que baixou com o decreto n. 40.286, de 23 de junho de 1913.

Companhia Ind. e Maos. Casa Transalania. — As concessões de que gosam a Companhia Transportes e Carruagens e o Moinho Inglez são muito antigas, razão por que foram consideradas, não servindo de argumento para novas autorizações. Ha o lugar de despachante que, na forma do respectivo regulamento, poderá ser solicitado pela requerente.

João Kober, pedindo dispensa do pagamento de armazenagem. — Indeferido, á vista da informação do trafego.

Standard Oil Company Of Brazil, fazendo uma consulta. — Compareça á 5ª divisão, afim de prestar esclarecimentos.

Dia 6

Izarias Soares Rodrigues. — Certifique-se.

J. Bisaglia & Irmão, pedindo transferência da caderneta kilometrica. — Sellem a petição.

Antonio Venancio Cavalcante de Albuquerque, pedindo 90 dias de licença. — Prejudicado, visto ter sido o requerente dispensado do serviço da estrada.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 5 de janeiro de 1920

Silvino Frazão de Souza Breves, pedindo criação de uma lei que regularize os serviços da lavoura, obrigando os colonos a avisarem com antecedentes quando pretenderem retirar-se. — Não ha que deferir.

J. J. Almeida, offerecendo a este ministerio, o insecticida «Ideals», para combater á lagarta rosea. — Aguarde opposição.

Trajano S. V. de Medeiros, solicitando a concessão, a titulo de emprestimo, de

varios instrumentos agrarios, entregues á Escola Pratica de Agricultura de Quixeradá, no Estado do Ceará. — Indeferido, por pretender o ministerio brevemente utilizar as machinas.

Victor Grein, pedindo 500 mudas de eucalyptus. — Satisfaga as exigencias da lei do sello.

Argemiro dos Santos Neves, pedindo mudas de plantas de arvores fructíferas. — Satisfaga as exigencias da lei do sello.

Paulo Ferreira Velloso, pedindo mudas e sementes de eucalyptus. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de janeiro de 1920

Sr. Dr. Manoel Cicero Perceirino da Silva:

Tendo o chefe da 1ª secção da Directoria do Serviço de Povoamento, Joaquim da Silva Rocha solicitado do Sr. ministro a nomeação de uma comissão para o julgamento do trabalho de sua lavra intitulada *Historia da Colonização do Brasil*, S. Ex. me ordenou vos consultasse si aceitasse a incumbencia de, juntamente com os professores Rocha Pombo e João Ribeiro, emitirem opinião a respeito.

Aguardando vossa resposta communico que os alludidos professores aceitaram já a incumbencia que ora vos faço (officio n. 1).

Dia 3

Sr. director, em commissão, do Serviço de Combate á Lagarta Rosea:

Incluso vos remetto a portaria de 2 do corrente nomeando o engenheiro-agronomo Rodolpho Alves Motta para exercer, em commissão, o cargo de assistente desse serviço, no Estado de Sergipe, percebendo a gratificação mensal de réis 400\$ (officio n. 2).

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 2 do corrente, foi nomeado o engenheiro-agronomo Rodolpho Alves Motta para, em commissão, exercer o cargo de assistente do Serviço de Combate á Lagarta Rosea, nesse Estado, percebendo a gratificação mensal de 400\$ (officio n. 3).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Em referencia ao vosso officio numero 4.106, de 16 de dezembro proximo findo, relativo á entrada no exercicio do cargo, de ajudante de professor ambulante, addido, Ubaldino Quirino do Bomfim, communico-vos, para os devidos fins, que convém officiar ao inspector agricola no Estado da Bahia, autorizando-o a dar o alludido exercicio.

Essa providencia não impede que opportunamente, seja o alludido funcionario chamado a esta Capital para o fim de ser conhecida a sua capacidade profissional, como tambem que seja a sua sede transferida ou fixada definitivamente, de accordo com as necessidades do serviço a vosso cargo e decisão do Sr. ministro.

A providencia que ora se impõe e de que se cogita nada mais é do que um complemento do acto que reintegrou o referido funcionario no cargo do qual se

viu afastado por exoneração julgada agora illegal.

Como o mesmo funcionario esteja actualmente no Estado da Bahia e como seja o inspector agricola a autoridade maxima no Estado, convém que providencias, com a possivel urgencia, no sentido de ser o mesmo autorizado a dar exercicio ao Sr. Ubaldino Quirino do Bomfim (officio n. 4).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Accusando o recebimento do vosso officio n. 1.930, de 26 de novembro do anno proximo findo, tenho a communicar-vos, que permanece a duvida suscitada anteriormente e já manifestada em officio n. 2.726, de 17 do mesmo mez, desta directoria geral.

Quando, em 10 de setembro do anno findo, foi remettido a esta directoria a portaria de nomeação de Raul Miranda para exercer, interinamente, o cargo de professor do Patronato de Santa Monica foi com intuito de ser regularizada a sua situação em face do decreto numero 13.706, de 25 de julho de 1919, conforme consta do final do vosso officio n. 1.471, daquella data.

Feito o expediente na conformidade do pedido e como a primitiva portaria de nomeação do Sr. Raul Miranda fosse tambem interina e no impedimento do Sr. Mattos Pitombo, foi apenas alterada a mesma pondo-a de accordo com o decreto citado.

Entretanto, segundo declaramos, em officio n. 1.930, de 26 de novembro do anno findo, impõe-se outra providencia qual a de substituir-se o nome do Sr. Mattos Pitombo pelo de José Alberto Botelho Junior, na referida portaria.

E' sobre este ponto que convém esclarecer-se o assumpto afim de que devidamente elucidado o mesmo, possa o Sr. ministro tomar conhecimento e deliberar a respeito (officio n. 5).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos fins que, o director, addido, do extinto Aprendizado Agricola de Tabará, no Estado de Santa Catharina, Dr. Raul Ferreira Ribeiro, com exercicio no Commissariado de Alimentação, compareceu áquella repartição durante todo o mez de dezembro proximo findo (officio n. 6).

Dia 5

Sr. delegado executivo da Produçãõ Nacional:

Em solução ao vosso officio n. 7.439, de 17 de dezembro ultimo, no qual pedis fosse concedida ao agronomo João Pedro da Silva Lopes, distacado na Bahia, em serviço dessa delegação, uma passagem, afim de se transportar a esta Capital, communico-vos, para os devidos effeitos, que nesta data foram dadas providencias nesse sentido ao agente do Lloyd Brasileiro na Bahia (officio n. 7).

— Sr. agente do Lloyd Brasileiro na Bahia:

Confirmo o meu telegramma de 18 de dezembro ultimo, autorizando-vos, de ordem do Sr. ministro, a conceder, uma passagem de 1ª classe, com direito a transporte de bagagem ao agronomo João Pedro da Silva Lopes, da Delega-

ção da Produção Nacional, desse porto de desta Capital, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 8).

— Sr. director do Serviço da Industria Pastoral:

Em solução ao vosso officio n. 2.055, de 17 de dezembro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro está de accôrdo com a medida suggerida, qual a de ser dispensado do serviço, até a data em que forem iniciados os novos trabalhos na Companhia «Saladero Barra do Quarahy», o inspector de Carnes Dr. Pedro Mascia, conforme pede a alludida companhia allegando suspensão de matança (officio n. 9).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro está de accôrdo com a informação constante do vosso officio n. 3.718, de 19 de dezembro proximo findo e relativo ao pedido feito pelo Sr. Alfredo Branco no sentido de ser a sua situação regularizada no Patronato «Monção» (officio n. 10).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 27 de dezembro ultimo e de accôrdo com os arts. 94 e 109, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, foi declarado addido no cargo de auxiliar da Inspectoria Agricola do Estado do Rio Grande do Sul, Archimedes Cabral Godolphim, ficando sem effecto os actos de 15 de março do mesmo anno que o nomeou para o cargo de escrevente da Inspectoria Agricola do Serviço de Agricultura Pratica, de 31 de janeiro de 1916 que o declarou addido nesse ultimo cargo e bem assim o de 8 de agosto de 1916 que o nomeou para o cargo de escripturario do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões, nesse Estado (officio n. 11).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 27 de dezembro ultimo, e de accôrdo com os artigos 94 e 109 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, foi declarado addido no cargo de auxiliar da Inspectoria Agricola do Estado do Rio Grande do Sul, Archimedes Cabral Godolphim, ficando sem effecto os actos de 15 de março do mesmo anno, que o nomeou para o cargo de escrevente da Inspectoria Agricola, do Serviço de Agricultura Pratica, de 31 de janeiro de 1916, que o declarou addido nesse ultimo cargo e bem assim o de 8 de agosto de 1916 que o nomeou para o cargo de escripturario desse aprendizado (officio n. 12).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 27 de dezembro ultimo, e de accôrdo com os artigos 94 e 109, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, foi declarado addido no cargo de auxiliar da Inspectoria Agricola do Estado do Rio Grande do Sul, Archimedes Cabral Godolphim, ficando sem effecto os actos de 15 de março do mesmo anno, que o nomeou para o cargo de escrevente da Inspectoria Agricola desse serviço, de 31 de janeiro de 1916, que o

declarou addido nesse ultimo cargo, e bem assim o de 8 de agosto de 1916, que o nomeou para o cargo de escripturario do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões (officio n. 13).

— Sr. director do Museu Nacional:

Confirmo meu telegramma de 13 de mez proximo findo, concebido nos seguintes termos:

«Sr. Dr. director do Museu Nacional:

— Rio — Sr. ministro autoriza-vos admitir no lugar de praticante D. Mercedes de Andrade Braga, na vaga de Lino da Rocha Leão. Saudações.» (officio n. 14).

Autorizo-vos a admitir D. Mercedes de Andrade Braga, como praticante dessa repartição, na vaga do Sr. Lino da Rocha Leão (aviso n. 1).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 5 de janeiro de 1920

Charles Conreur. — Enumere os elementos de que carece para ultimação de seus estudos.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 22 de dezembro de 1919

Eduardo Martinelli, pedindo privilegio de invenção para «um aparelho para desintegração mecanica de gorduras contidas em aguas de cozinha e outras». — Deferido.

Eggert Kahler, pedindo privilegio de invenção para «um aperfeiçoamento em balanças nas quaes o peso para a pesagem corre sobre um braço de alavanca». — Deferido.

Felix Espigarez Dias, pedindo privilegio de invenção para «um novo combustivel artificial». — Deferido.

Herman Christian Boediker, pedindo privilegio de invenção para «uma nova machina para fazer impressão photographica em uma chapa de impressão». — Deferido.

Irvine Brook, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em dispositivos para impedir o escorregamento de rodas de vehiculos munidas de aros elasticos». — Deferido.

Jacob Jorge & Irmãos, pedindo privilegio de invenção para «um processo aperfeiçoado de fabricação de artefactos de metal pela galvanoplastia». — Deferido.

André Melzi, pedindo privilegio de invenção para «um tijolo perfurado, destinado aos pavimentos nas construcções de edificios, denominado Tijolo Gigante». — Deferido.

Aristarcho Castanho, pedindo privilegio de invenção para «um systema de fabricação de tintas de escrever em pastilhas (tablettes)». — Deferido.

Albert François, pedindo privilegio de invenção para «um methodo para encher de cimento, concreto ou semelhantes espaços ou cavidades que são difficilmente accessiveis». — Deferido.

Alfred Hubert Roy Fedden e The Cosmos Engineering Company, Limited, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em motores de combustão interna». — Deferido.

The Goodyear Tyre & Rubber Company, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em machinas de fabricar aros de borracha para rodas de vehiculos». — Deferido.

Manoel de Sá Couto, pedindo garantia provisoria para «um dispositivo aperfeiçoado para aproveitamento dos movimentos da agua do mar». — Deferido.

Milton Feder, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em fornos de assar», em confirmação da patente norte-americana n. 1.303.276, de 13 de maio de 1919. — Deferido.

Milton Feder, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em fornos de assar», em confirmação da patente norte-americana n. 1.303.275, de 13 de maio de 1919. — Deferido.

Marion La Follette Crouch, pedindo privilegio de invenção para «uma nova machina para moldar páos ou barras de sabão». — Deferido.

Dr. Milton Torres Cruz, pedindo garantia provisoria para «um amplificador synchrophonerglumen». — Deferido.

Nicolino Guimarães Moreira, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos relativos á viação electrica». — Deferido.

Oyen Andersen Grimnes, pedindo privilegio de invenção para «um processo para aquecimento, coação e operações semelhantes, por meio de energia electrica». — Deferido.

Niels Peter Nielsen e Niels Leopold Bressendorf, pedindo privilegio de invenção para «um methodo e aparelho para renovar linhas e ferramentas semelhantes». — Deferido.

Vincent Thornton Sanford, pedindo privilegio de invenção para «uma nova camara de ar para pneumatico de camara e envoltorio». — Deferido.

William Bushnell Stout, pedindo privilegio de invenção para «um novo aeroplano e de suas partes componentes». — Deferido.

William Sjöenstrom, pedindo privilegio de invenção para «um methodo de unir integralmente dous corpos metallicos». — Deferido.

Solomon Harry Goldberg, pedindo privilegio de invenção para «um novo processo para reformar as capas de protecção dos envoltorios dos aros pneumaticos». — Deferido.

O mesmo, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos emapparelhos para reformar as capas de protecção dos envoltorios dos aros pneumaticos». — Deferido.

Sebastian Ziani de Ferranti, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos emapparelhos electrolysadores

com diaphragma horizontal». — Deferido.

Norsk Alkali A/S, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos emapparelhos electrolysadores com diaphragma horizontal». — Deferido.

Nurberger Metall & Lackierwarenfabrik Vorn Gbrüder Bing Actiengesellschaft, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos na fixação do cabo a uma faca ou a um garfo». — Deferido.

Robert Carver Black, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em enxadas, pás e instrumentos similares de jardineiros». — Deferido.

Renato Egydio de Souza Aranha, pedindo privilegio de invenção para «um dispositivo para automaticamente supprimir machinas de moldar vidro ou analogo com o material em estado fluido». — Deferido.

The Sopwith Aviation Company, Limited, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em freios para aeroplanos». — Deferido.

Hullfin Boat Company, Inc., pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em cascos de navios». — Deferido.

Humphrey Gas Pump Company, pedindo privilegio de invenção para «um methodo aperfeiçoado de elevar liquidos e uma machina para levar a effeito este methodo». — Deferido.

A. Schrader's son Incorporated, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em manometros», em confirmação da patente norte-americana numero 1,181,133, de 2 de maio de 1919.

— Deferido.

Nordiska Kullager Aktiebolaget, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em armações de mancaes e suportes para mancaes de espheras e de cylindros». — Deferido.

International Haverster Company, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em fios compostos de papel e fibras e nos processos de produzir estes fios». — Deferido.

Marconi Wireless Telegraph Company, pedindo privilegio de invenção para «um novo processo de reduzir a interferencia electrostatica em radiotelegraphia, um systema e um apparelho para esse fim». — Deferido.

Fulton Iron Works Company, pedindo privilegio de invenção para «um motor de combustão interna, com uma nova disposição de aparelhos de governo». — Deferido.

International Time Recording Company of New-York, pedindo privilegio de invenção para «uma nova balança para computar o peso ou preço de mercadorias». — Deferido.

A. Schrader's Son, Incorporated, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em manometros para aros pneumaticos e semelhantes», em confirmação da patente canadense n. 151,069, de 3 de maio de 1914. — Deferido.

Nordiska Kullager Aktiebolaget, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em mancaes de cylindros». — Deferido.

Continental Car Company, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos no methodo de formar e applicar ferros annulares em extremos de recipientes metallicos». — Deferido.

Vickers Limited, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em armas de fogo automaticas». — Deferido.

The Reflecto-Metal Company, Limited, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos na fabricação de reflectores ou espelhos metallicos». — Deferido.

Vickers Limited, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em armas de fogo automaticas». — Deferido.

Companhia Mc. Hardy, Manufactureira e Importadora, sociedade anonyma, pedindo privilegio de invenção para «uma machina de beneficiar café denominada Paz». — Deferido.

Vickers Limited, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em dispositivos para cortar as amarras de minas submarinas ou tubos ou cabos de tirar minas». — Deferido.

American Linseed Company, pedindo privilegio de invenção para «um combustivel artificial e processo de sua fabricação». — Deferido.

Edoardo Arthur Mazzacorati, pedindo privilegio de invenção para «um novo producto que poderá substituir a borracha natural em todas as applicações industriaes, denominado *Borracha synthetica*». — Deferido.

Walther M. Fritzsche, pedindo privilegio de invenção para «uma peça auxiliar denominada tubulador, para a fabricação de cigarros». — Deferido.

Alfredo de Araujo Lima, pedindo privilegio de invenção para «um novo preparado isolador da humidade, denominado *Isolite*, e destinado a isolar a humidade em construções prediaes em geral». — Deferido.

Arthur de Oliveira Torres, Leopoldo Afranio Bastos do Amaral e Joseph Raynal, pedindo privilegio de invenção para «um processo de tratamento de material fibroso vegetal para immunizar suas fibras contra acção nociva da humidade e de outros agentes naturaes». — Deferido.

Isabelle Roussin, pedindo privilegio de invenção para «um novo espartilho-corpinho», em confirmação da carta patente argentina n. 14,579, de 27 de maio de 1918. — Deferido.

John Gibbon Webb, pedindo privilegio de invenção para «um novo processo para fundir metaes por meio do arco voltaico e um apparelho para realizar o processo». — Deferido.

Juan Ismael Dominguez, pedindo privilegio de invenção para «um apparelho para caçar moscas». — Deferido.

José Calomé, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em charruas». — Deferido.

Luiz Noronha e Manoel Pinto Gaspar, pedindo privilegio de invenção para «uma fossa extintora ideal». — Deferido.

Marcos Tessier, pedindo privilegio de invenção para «uma nova caixa de descarga de agua, denominada *Caixa M. Tessier*». — Submetta-se a exame prévio.

Francisco José de Andrade, pedindo privilegio de invenção para «uma nova garrafa hygienica munida de fecho inviolavel, para acondicionamento de leite e outros liquidos, denominada *Garrafa Ideals*». — Submetta-se a exame prévio.

Eduardo Vaz, pedindo privilegio de invenção para «um caixão desmontavel, com divisões desmontaveis, para transporte de ovos, fructas e semelhantes». — Deferido.

J. Franklin, pedindo privilegio de invenção para «uma bebida refrigerante á base do guaraná, denominada *Guarana Franklin*». — Deferido.

A. Schrader's Son, Incorporated, pedindo privilegio de invenção para «um manometro para aros pneumaticos», em confirmação da patente norte-americana n. 927,298, de 6 de julho de 1909. — Indeferido.

Francisco Gomes de Meirelles, pedindo, seja nomeado um outro examinador ou designada outra repartição para examinar e dar parecer sobre a sua invenção para «um novo processo de produzir um extracto de grãos de café não torrados». — Indeferido.

Isidoro Marx, pedindo certidão do parecer de accordo com o qual foi indeferido o seu pedido de privilegio para «aperfeiçoamentos em estojos (*trousers*) de metal, pendentos em uma corrente». — Deferido.

Jorge Fuchs, pedindo certidão do parecer, de accordo com o qual foi indeferido o seu pedido de privilegio para «um novo tipo de abano ou ventarola, denominado *Ventarola-lunetas*, e, bem assim, do respectivo despacho». — Deferido.

M. de Souza Carvalho, pedindo, para fins judiciaes, certidão sobre si foi registrada a marca de uma qualidade de valhas denominadas *Gim*, e, no caso affirmativo, em nome de quem foi feito o registro e quaes os caracteristicos da marca. — Dirija-se á Junta Commercial desta Capital.

João Baptista de Assis Martins Junior, correndo do despacho do director da Escola de Minas de Ouro Preto, que lhe negou promoção do 1º anno ao 2º do curso fundamental. — Indeferido.

José Augusto Junqueira, pedindo matricula condicional no 1º anno do curso fundamental da Escola de Minas de Ouro Preto. — Deferido, á vista das informações prestadas pelo director da mesma escola.

Dia 26

Naegeli & Comp., pedindo garantia provisoria para «um processo de fabricação de materias corantes azues, verdes e amarellas, contendo enxofre dos matizes mais claros aos mais escuros». — Deferido.

Dia 30

Mario da Costa, pedindo privilegio de invenção para «um apparelho denominado *Funda Mario Costa*, destinado a conter as hernias de qualquer natureza e em qualquer local». — Indeferido.

Nivaldo Marcondes Paraná, pedindo vista do parecer que motivou o indeferimento do seu pedido de privilegio para «um novo tipo de garrafas para leite, denominada *Garrafa hygienica para leite*». — Deferido.

Dia 31

Carlos Hartmann, pedindo lhe seja entregue a carta patente n. 10,550, visto ter sido o respectivo relatorio publicado fóra do prazo legal. — Deferido.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 19 de dezembro de 1919

«Um novo abrigador rotativo applicavel em praias, logradouros publicos e outros locais», de Cicero Accioly (deposito n. 10,407);

«Um lapis de gomma, denominado Lapis Victor, destinado á collagem de papel ou outro material adequado», de Luiz Victor dos Santos (10,408)

Dia 20

«Uma farinha higinica, aperfeiçoada, destinada a preservar a farinha nella contida, da poeira em suspensão no ar, assim como do contacto de insectos immundos, denominada «Farinha higinica», de Arthur Higgins (deposito n. 16.409);

«Novo processo da fabricação e applicação do Electro-Gaz, em forma ou comprimido, liquido, absorvido ou ligado a outra substancia qualquer para a produção de força motriz e refrigeração», de Paulo Dietrich (deposito n. 16.410);

«Novo systema de curtir couros, denominados Combination Tanings, de Kroeff & Wiltgen (deposito n. 16.411);

«Um methodo para fechar inviolavelmente garrafas ou outros recipientes», de Francisco Fedullo & Comp. (deposito n. 16.412);

«Um fecho inviolavel para garrafas e semelhantes», de Frederico Engert (deposito n. 16.413);

«Um disco aperfeiçoado para obturar garrafas e semelhantes», de Gualter Castello Branco (deposito n. 16.414);

«Um combustivel aperfeiçoado», de Lindon Wallace Bates (deposito numero 16.415).

Dia 23

«Um novo processo para amadurecer completamente, fermentar e seccar o café total colhido, de maturação desigual ou mesmo», de Julio João Arthaud Berthet (deposito n. 16.416).

Dia 24

«Um mecanismo aperfeiçoado para secretarias contendo invisivelmente machina de escrever ou semelhantes», de Pasquale Paladino e Leonardo Similari (deposito n. 16.417);

«Um processo chimico electrico para extracção do estanho de peças, objectos e retalhos de folhas de Flandres», de Aloys Driesler (deposito n. 16.418);

«Um processo para produção de composição fulminantes», de Edmund von Herz (deposito n. 16.419);

«Aperfeiçoamentos em machinas para o fabrico de flocos de aveias, de José Stangler Filho (deposito n. 16.420);

«Aperfeiçoamentos em machinas para fornecer, carregar e pregar pregos», da United Shoe Machinery Company ou South America, cessionaria de Joseph Horace Pope (deposito n. 16.421);

«Um assucareiro mecanico denominado Assucareiro Hygienico», de Godofredo Nogueira (deposito n. 16.422).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO
Requerimentos despachados

Dia 15 de dezembro de 1919

«Sociedade Anonyma Nippon Boyeski Kabutki Kaisha (Companhia Commercial do Japão Limitada), submettendo a approvação do Governo a alteração feita em seus estatutos. — Apresente as actas das assembléas que autorizam a fusão das duas companhias, bem como a acta da assembléa que deliberou sobre a reforma dos estatutos e, justamente, a lista dos accionistas.

Dia 20

João Ligosky, mestre da officina de mecanica da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Santa Catharina, pedindo um anno de licença, em prorrogação, para tratar de seus interesses. — Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 5 de janeiro corrente, foi transferido, na arma de artilharia, o 1º tenente Antonio Gomes dos Santos, do 2º grupo de artilharia de costa (Fortaleza de S. João) para o 2º B. A. M. (Curato de Santa Cruz).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de dezembro de 1919

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

De 4:000\$ a Lemos & Monteiro (aviso numero 1.912);

De 79\$600 a J. M. C. Vasconcellos & Irmão (aviso n. 1.917);

De 1:850\$900 a F. Roma & Comp. (aviso n. 1.918);

De 4:561\$180 a Pestana & Comp. (aviso n. 1.919).

Nas delegacias fiscaes do Thesouro Nacional:

Em Bello Horizonte, de 160\$100 a D. Venancia Angelica da Luz (aviso n. 1.913);

No Rio Grande do Sul:

De 303\$ a D. Corina Silveira (aviso n. 1.910);

De 360\$ a D. Linda Palma Cabral (aviso n. 1.914);

Em Matto Grosso, de 4:379\$331 ao major reformado Menandro Calheiros Bandeira do Albuquerque (aviso n. 1.911).

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que são nomeados:

Membro da Commissão de Promoções, o general de divisão graduado Lino de Oliveira Ramos, sendo dispensado do d to cargo o general de brigada Chrispim Ferreira;

Auxiliar da inspeccoria de artilharia de costa da 7ª região militar o capitão do Exército Philadelpho Cunha.

Ministerio da Guerra — Cópia—N. 121—Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1919.

Sr. commandante da 1ª região militar. — Declaro-vos, para os fins convenientes, que a 1ª companhia ferro-viaria fica encarregada da conservação das vias permanentes de Deodoro e Villa Militar e das estradas ou ruas onde estão assentes; das officinas de serra e ferraria que pertenciam á extincta commissão constructora da Villa Militar; finalmente, do estudo da via permanente de Deodoro á Gericião e seu prolongamento pelo Realengo até entroncar com a de Deodoro á Villa Militar; tudo tendo em vista a adopção da superstructura posada da 0,60 de bitola.

Saude e fraternidade. — *Cdo.eras.*

Ministerio da Guerra — N. 85 — Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1919.

Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro.—De posse de vosso officio n. 97 de 18 do corrente, declaro-vos que a disposição contida no art. 51 do regulamento da Escola Militar visa favorecer as praças de conducta exemplar que se destinam á mesma escola, proporcionando-lhes os exames necessarios á matricula, feitos na conformidade do que está estabelecido para os alumnos desse collegio.

Esse favor não parece mesmo visar outro fim tanto que o regulamento de 1913 em seu art. 57 § 6º prescrevia que a Escola Militar (onde então se prestavam taes provas) não podia dar certificados de exames relativos á admissão.

As duvidas dessa directoria a respeito do modo de dar cumprimento ao que dispõe o art. 51 citado são de todo procedentes. Nada diz realmente o regulamento em vigor quanto ao numero de exames que poderá fazer cada candidato nem isso foi arbitrado nos regulamentos anteriores. Igualmente no actual não foram previstos nem os programmas relativos a esses exames nem as condições de validade dos mesmos.

Tendo em vista, porém, os intuitos do art. 51 e as disposições consagradas nos regulamentos passados, declaro-vos que:

a) Os candidatos poderão prestar todos os exames que lhes forem deferidos por este ministerio das materias comprehendidas na 1ª, 3ª e 4ª secções do plano de ensino do regulamento vigente;

b) esses exames serão validos unicamente para a matricula nas escolas e cursos pertencentes ao Ministerio da Guerra;

c e d) os exames serão feitos de accordo com o ensino que é ministrado no collegio, subordinados ás mesmas exigencias e organizados os pontos dentro do programma dos diversos annos em que é estudada a mesma disciplina.

Declaro-vos outrossim que essa directoria regulará o assumpto sob as normas do art. 11 § 2º do regulamento vigente e comunicará ao Ministerio da Guerra o dia marcado para terem inicio as provas de exame, afim de serem requisitados com a necessaria antecedencia os candidatos accitos.

Saude e fraternidade. — *Culogeras.*

Dia 30

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando para os devidos fins, cópia dos decretos de 24 do corrente, concernentes ao credito de 250:000\$, suplementar á verba 11ª do orçamento de 1919 (aviso n. 1.921.)

Solicitando providencias para que:

Seja paga no Thesouro Nacional a quantia de 137:571\$432, sendo: a A. Amaral 700\$; a A. Brasil & Comp., 483\$; a Carvalho Paes & Comp. 2:180\$; a Companhia Fornecedora de Materias 8:630\$; a Dias Garcia & Comp. 156\$100; a F. Passos & Comp. 38:619\$470; a F. R. Moreira & Comp. 60\$; a Hime & Comp. 23:982\$350; a José da Silva & Comp. réis 40:373\$612; a Luiz Macodo 135\$500; a Martins do Amaral & Comp. 1:260\$100 e a Pestana da Silva & Comp. 20:991\$300 (aviso numero 1.922.)

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

A Delegacia Fiscal no Recife, de 600\$, por conta do § 14º, n. 24 do orçamento para o exercicio de 1919 (aviso n. 1.923);

A Delegacia fiscal no Paraná, de réis 2:039\$993, para pagamento ao 1º tenente reformado José Afonso Berquó (aviso numero 1.923).

—Ao Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas:

Enviando, conforme pediu, a relação das autoridades que no Ministerio da Guerra podem fazer uso official do telegrapho, sobre assumpto de serviço de 1920. (Expediu-se aviso ao Departamento da Guerra, mandando publicar em boletim do Exército a mencionada relação.)

Pedindo que seja admittido na estação de Barbacena, da Estrada de Ferro Central de Brasil, o 1º sargento Severo Coelho de Souza, afim de praticar em telegraphia.

—Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papeis em que o 2º sargento reformado Pedro Americo de Melo pede accrescimento de vencimentos.

—Ao Sr. commandante da 1ª região militar, declarando que o 1º sargento reservista Antonio Faustino Rodrigues, auxiliar de escripta da 2ª circumscripção de recrutamento, tem direito, a partir de 10 de fevereiro ultimo, ao acrescimo de 10 % sobre os respectivos vencimentos.

—Ao Sr. director do Collegio Militar de Porto Alegre, declarando que é transferida do dito collegio para o do Rio de Janeiro a matricula do alumno contribuinte Sebastião de Carvalho Coelho, conforme pediu o 1º tenente pharmaceutico Joaquim Marcellino Coelho, pae do mesmo alumno.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é approvada a proposta que fez o director geral do tiro de guerra do 1º tenente Raymundo Villaronga Fontenelle para servir como auxiliar do inspector do tiro e instrução militar na 7ª região militar, no Maranhão;

Que passam a servir no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar e no Asylo de Invalidos da Atria, respectivamente, o 2º tenente pharmaceutico Affonso de Barros Carvalhães e o pharmaceutico adjunto Olyntho Peixoto Lyrio;

Que se concede um anno de licença sem vencimentos, conforme pediu, ao capitão medico Dr. Alberto de Souza, para tratamento de sua saúde;

Que são nomeados assistente e ajudante do ordens do commandante da 7ª região militar o capitão Raymundo Dias de Freitas e os 2ºs tenentes Severino José da Costa Junior e Achilles de Menezes, sendo este dispensado do ajudante de ordens do commando da 6ª região.

Ministerio da Guerra — N. 123 — Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1919.

Sr. commandante da 1ª região militar — Em solução á consulta constante do officio n. 924 do commandante do 1º regimento de cavallaria, de 2 do corrente a esse commando, declaro-los que á unidade em que servem os candidatos á matricula na Escola Militar cumpre executar o disposto no art. 44 § 3º do regulamento da mesma escola.

Saude e fraternidade.— Coloneras.

Requerimentos despachados

Dia 3 de janeiro de 1920

José Capitulino Freire Cameiro, coronel, pedindo pagamento de diaria.—Abonem-se as vantagens da tabella B da lei n. 2.290, de 1910, que lhe competem, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Francisco Pessoa Cavalcanti, 1º tenente, pedindo passagem.—Deferido, contando o tempo de viagem no periodo das férias, como dispõe o aviso n. 1.485, de 21 de novembro de 1919.

João Francisco Oliveira, 1º sargento reformado, pedindo seja averbado na sua provisão de reforma o acrescimo de 15 %, a que se julga com direito.—Junte a provisão de reforma.

O mesmo, pedindo pagamento do acrescimo de 15 %.—Aguarde a solução do requerimento em que pediu o augmento de 15 %.

Antonio de Castro, 2º sargento, pedindo permissão para ir á cidade de Lorena.—Indeferido.

Manoel Ondino Pereira da Silva, 2º sargento, pedindo gozar férias em Recife.—Indeferido por falta de tempo.

Primo Nunes Machado, 2º sargento intendente, pedindo passagens para desconto.—Deferido, nos termos da 2ª parte do aviso numero 1.485, de 24 de novembro de 1919.

Dr. Carlos Saraiva Caravelli, medico civil, pedindo reconsideração de despacho.—Mantenho o despacho de meu antecessor pelos fundamentos legais.

Arnaldo Rocha, pe lindo matricula na Escola Militar.—Submetta-se ás exigencias do art. 47 do regulamento da Escola Militar, querendo.

Edgard Duarte Ribeiro, sortado, pedindo baixa do serviço.—Aguarde a execução do plano de licenciamento do contingente.

João Floriano, reservista, pedindo licença para prestar concurso.—Nada ha quo deferir, visto não existirem os cargos a que alude.

Oscar de Oliveira Botelho, reservista, pedindo licença para a matricula na Escola Militar.—Junte a caderneta de reservista.

Romão José de Barros, corneteiro-mór reformado e asylo, pedindo pagamento do adicional de 15 %.—Deferido. Passe-se o título.

Dr. Nuno Alvares Rodrigues Baena, capitão de cvrta, medico reformado, pedindo a passagem de seu filho, alumno do Collegio Militar, da classe dos contribuintes para a dos gratuitos.—Indeferido em face das informações.

Aristides Costa, 3º sargento, pedindo licença para prestar exames necessarios á matricula na Escola Militar.—Indeferido em face de seus assentamentos.

Thomaz Menna Barreto Monclaro, 1º sargento, pedindo certificados do exame.—Faça prova de identidade em juizo competente.

Manoel Virgilio de Abreu Coelho, tenente-coronel, pedindo pagamento de diaria.—Indeferido por falta de fundamento legal.

Epiphânio Alves Pequeno Filho, 1º tenente, fazendo pedido identico.—Indeferido, por se tratar de ordenação de despesa á conta de um orçamento cujo anno financeiro está findo, o que é defeso ao Governo.

Armando Bastos Silveira, soldado sortado, pedindo baixa do serviço.—Aguarde a execução do plano de licenciamento do contingente.

Anthero de Carvalho Parahyba, capitão reformado, pedindo descontos de uma carga pela 10ª parte do soldo.—Não é possível atender.

Samuel da Silva Caldas, major, pedindo passagens.—Concedo.

José Avelino dos Santos, cabo, pedindo gratificação adicional de 15 %.—Passe-se o título.

João Eduardo Pfeil, capitão, pedindo pagamento de diaria.—Indeferido, por falta de fundamento legal.

João Candido da Costa Braga, machinista de 9ª classe, pedindo soldo pela tabella da Marinha de Guerra.—Aguarde a concessão do credito necessario.

Dia 5

Dr. Aylaro de Brito, auditor de guerra, pedindo rectificação da classificação.—Indeferido por falta de fundamento legal.

Joaquim Marques Santiago e João Dias Campos Junior, alumnos da Escola Militar, pedindo passagens.—Deferidos, de accordo com as informações.

Comissão de Promoções

ACTA DA 51ª SESSÃO, SOB A PRESIDENCIA DO EXMO. SR. GENERAL DE DIVISÃO BENTO MANOEL RIBEIRO CARNEIRO MONTEIRO.

Aos vinte e seis dias do mez de dezembro de mil novecentos e dezanove, presentes na sala da comissão de promoções, no Departamento Central, o Sr. presidente, Exmo. Sr. general de divisão Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, e os Srs. generaes de divisão Antonio Netto de Oliveira Silva Faro, e os de brigada Dr. Antonio Ferreira do Amaral, Americo de Andrade Almada, Eurico de Andrade Neves, Chispim Ferreira, Antonio José Dias de Oliveira e o coronel Odilio Bacellar Randolpho do Mollo, secretario, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da sessão anterior, foi ella submettida a discussão e ninguém pedindo a palavra foi a mesma posta a votos e approvada por unanimidade.

O Exmo. Sr. presidente determinou que o secretario fizesse a seguinte comunicação á comissão: tendo sido restituída á esta comissão a proposta n. 26 de 12, para ser modificada de accordo com o decreto do 15, tudo do corrente mez, que aggregou o capitão Pedro Soares Pinto, ficou aquella assim modificada naquella parte:

A segunda vaga de capitão compete, por antiguidade, ao 1º tenente Octaviano Lopes Gonçalves, visto ter sido aggregado por decreto de 15 do corrente, o capitão Pedro Soares Pinto, que havia sido proposto para preterchela.

A vaga de 1º tenente compete ao 2º tenente Frederico da Fonseca Botelho, devendo ser graduado o 2º tenente Jorge Americo de Gouvêa.

No expediente foram lidos o requerimento do 1º tenente de engen'haria José Bentes Monteiro, pedindo promoção ao posto immediato, e um officio do Sr. director da Secretaria da Guerra, remetendo em nome do Exmo. Sr. ministro da Guerra a esta comissão o parecer e mais papeis do Supremo Tribunal Militar sobre o requerimento do 2º tenente de artilharia Zeno Estillac Leal pedindo promoção ao posto immediato.

O Sr. general presidente designou o Sr. general Dias de Oliveira para estudar o relator, o primeiro e o Sr. general Andrade Neves o segundo.

Em seguida o Sr. general Dr. Ferreira do Amaral leu o seu parecer contrario ao requerimento em que o capitão Dr. Reynaldo Ramos da Costa pede que a sua antiguidade, nesse posto, seja contada de 12 de março proximo findo.

Sendo posta em discussão e em votação, foi elle approvado unanimemente.

Em seguida a comissão tomando conhecimento dos relatorios apresentados pelas sub-comissões nomeadas em sessão de 20 do corrente, procedeu e apurou a votação dos officiaes que completaram as respectivas listas, depois do que a comissão organizou e submetteu á consideração do Exmo. Sr. ministro da Guerra a seguinte proposta:

PROPOSTA N. 27

Instituição

As vagas de tenente-coronel e major, resultantes do desdobramento de um regimento em tres batalhões de caçadores, de accordo com o quadro a que se refere o decreto numero 13.916, de 11 do corrente, competem ao principio de merecimento, visto a ultima pro-

meção naquelles postos ter sido feita por antiguidade, apresentando a comissão as seguintes listas:

Para tenente-coronel:

Major Constancio Deschamps Cavalcanti;
Major José Augusto Ferreira da Silva;
Major Americo de Abreu Lima.
O primeiro vem da lista anterior;

Para major:

Capitão Alvaro Octaviano de Alencastro;
Capitão Newton Martins Desouzar;
Capitão Napoleão Poeta da Fontoura.
Os dous primeiros vem da lista anterior;

A vaga de capitão compete ao 1º tenente Antero Martins Leal, por estudos, visto a ultima ter sido preenchida por antiguidade.

A vaga de 1º tenente compete ao 2º tenente Jorge Americo de Gouvêa.

A vaga de 2º tenente deixa de ser preenchida, por não existirem aspirantes com o interstício legal.

Artilharia

A vaga aberta com o fallecimento do major Sezefredo Francisco de Almeida, a 14 do corrente, compete ao principio de merecimento, visto a ultima ter sido preenchida por antiguidade, apresentando a comissão a seguinte lista:

Capitão Tito Regis de Alencastro;
Capitão Hermenegildo Augusto de Seixas;
Capitão Raymundo Borges.
Os dous primeiros vem da lista anterior.

A vaga de capitão compete ao capitão graduado Raul Vieira de Mello.

Existindo actualmente 126 vagas do posto de 1º tenente, devem ser promovidos, por terem hoje completado o interstício legal, os 2ºs tenentes Gervasio Duncan de Lima Rodrigues, Timotheo Fernandes Machado, Angelo Mendes de Moraes, Armando Nogueira da Fonseca, Antonio Joaquim Diniz, Silvino Elvidio Bezerra Cavalcante, João Vicente Sayão Cardoso, Adhemar da Costa Mattos, Victor François, João Pinto Paça, Sebastião Claudino de Oliveira Cruz, Oceano Americo Formel, Tasso de Oliveira Tinoco, Thalles de Azevedo Villas-Bôas, Altair Eugenio Rozsany e Dimas de Siqueira Menezes.

As vagas de 2º tenente deixam de ser preenchidas, por não existirem aspirantes com o interstício legal.

Engenharia

Existindo actualmente 17 vagas do posto de 1º tenente da arma de engenharia, devem ser promovidos, por terem completado hoje o interstício legal, os 2ºs tenentes Mario Perdigão, Augusto de Assis Vasconcellos, Nelson Rebelo de Queiroz, João Valdetaro do Amorim Mello, Victor Ortiz Geolás, Innade de Carvalho Tupper, Julio Limeira da Silva e José Rodrigues da Silva.

As vagas de 2º tenente deixam de ser preenchidas por não existirem aspirantes com o interstício legal.

Gradações

De accôrdo com o art. 1º da lei n. 1.213, de 11 de agosto de 1901, a comissão propõe que sejam graduados nos postos immediatamente superiores os seguintes officiaes:

Infantaria

Segundo tenente Mario Travassos;

Artilharia

Primeiro tenente Euclides Pereira Bueno;

Corpo de Saude

(Medicos)

Tenente-coronel João Cardoso de Menezes e Souza, com antiguidade de 13 do corrente.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente encerrou a sessão, lavrando eu, coronel Odilio Bacellar Randolpho de Mello, secretario, esta acta que vai assignada por todos os senhores generaes presentes. — Generaes: Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, presidente. — Antonio Netto de Oliveira Silveira Faro, Dr. Antonio Ferreira do Amaral, Americo de Andrade Almada, Eurico de Andrade Neves, Chrispim Ferreira, Antonio José Dias de Oliveira. Confere. — Odilio Bacellar Randolpho de Mello, coronel secretario.

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

111ª Sessão ordinaria, em 5 de janeiro de 1920

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES, REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELINO LEAL — SECRETARIO, DR. RODOLPHO PAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditores Passos Miranda e Thompson Flores, servindo de ministros, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.166, de 1 do mez passado, relativo ao adiantamento da quantia de réis 2:903\$223 ao assistente do Instituto de Chimica, Luiz Affonso da Faria, para attender a despesas com a condução de funcionarios em serviço de fiscalização, bem como de amostras destinadas a analyse. — Foi negado registro ao adiantamento por não poder ser o mesmo applicado ás despesas de 1919 no periodo adicional.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de meio-soldo e montepio a DD. Agueda Moreira da Rocha, Marietta Luiza Moreira de Paiva e Alice Sara Moreira da Silva. — Foi julgada legal a concessão.

—Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.391, de 18 do mez passado, relativo ao adiantamento da quantia de 4:000\$ ao escriptuario almoxarife da Hospitaria de Immigrantes da Ilha das Flores, Napoleão Smith, para attender ao pagamento das folhas do pessoal empregado na conservação e reparação, e para despesas urgentes e de prompto pagamento, da mesma hospitaria. Foi negado registro ao adiantamento por não poder ser o mesmo applicado ás despesas de 1919 no periodo adicional.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de meio-soldo a D. Adelaide Cardoso Ararigóia. — Foi julgada legal a concessão.

—Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho: Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.881, de 11 de novembro ultimo,

relativo ao adiantamento da quantia d' 1:062\$105 ao director do Jardim Botânico, Dr. Antonio Pacheco Leão, para attender ao pagamento do pessoal assalariado da mesma repartição, no anno proximo findo. — Foi negado registro ao adiantamento por não poder ser o mesmo applicado ás despesas de 1919 no periodo adicional.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 333, de 24 do mez passado, com a cópia do decreto n. 13.918, de 17, que abre o credito especial de 76:351\$800 para pagamento a D. Maria Constança Ferreira Jacques, em virtude de sentença judicial. — Foi ordenado o registro do credito.

—Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 5.467, de 3 do mez passado, consultando ao Tribunal sobre a abertura do credito extraordinario de 50:00 \$, destinado ao pagamento de despesas decorrentes do serviço de organização e impressão dos trabalhos relativos á elaboração do Cadigo Civil; e aviso n. 315, de 10 do mesmo mez, do Ministerio da Fazenda, declarando que os recursos do Thesouro permittem a abertura de dito credito. — Foi o Tribunal de parecer que o credito não pôde ser legalment aberto por já ter cessado a vigencia da autorização legislativa que só pôde ser utilizada dentro de dous exercicios financeiros.

—Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares: Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.591, de 31 do mez passado, consultando ao Tribunal sobre a abertura do credito de 127:000\$, para pagamento de subvenção ás Camaras Municipaes de Novo Horizonte, Itajubý e Santa Adelia, no Estado de S. Paulo, pela construção de 63 kilometros de estrada de rodagem. — Deu-se vista do processo o Sr. ministro Jesuino Cardoso.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 336, de 24 do mez passado, com a cópia do decreto n. 13.922, de 17, que abre o credito especial de 32:749\$624, para pagamento a Nascimento & Irmão, em virtude de sentença judicial. — Foi ordenado o registro do credito.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 5.871, de 31 do mez passado, com a cópia do decreto n. 13.915, da mesma data, que abre creditos na importancia total de 797:348\$386, para pagamento de despesas decorrentes da prorrogação da sessão legislativa até 31 de dezembro de 1919. — Foi ordenado o registro dos creditos.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria ao ajudante da impressão da 6ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, João José Ferreira Tinoco. — Foi julgada legal a concessão.

De meio-soldo o montepio a D. Emilia Borges de Vasconcellos Duarte. — Foi julgada legal a concessão do meio-soldo. Quanto ao montepio, julgou-se illegal a concessão por não haver direito a pensão, que só cabe aos filhos legitimos ou legitimados por subseqüente casamento e não se entende aos demais filhos.

—Foram votos vencidos os dos Srs. ministros Jesuino Cardoso e Leonel Filho, que julgaram legal a concessão do meio soldo como a do montepio, e os dos Srs. ministros Alfredo Valladão e Monteiro de Barros Lima, que julgaram illegaes as concessões quer do meio soldo quer do montepio.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 38, de 16 do mez passado, consultando ao Tribunal sobre a abertura do credito especial de 173:155\$330, ouro, para pagamento de quotas devidas pelo Brasil relativamente à Liga das Nações.—Foi o Tribunal de parecer que o credito pôde ser legalmente aberto;

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 117, de 14 de novembro ultimo, remetendo cópias do contracto concedendo a Edward Dwight Trowbridge autorização para o assentamento de um cabo submarino entre a Capital Federal e a cidade de Niteroy, e do termo de accordo transferido para a The Interurban Telephone Company of Brasil, aquella concessão; e pelindo reconsideração do despacho deste Tribunal, em sessão de 24 de outubro do anno passado, negou registro ao contracto transferido a Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Company a concessão feita a Edward Dwight Trowbridge.—Deu-se registro ao contracto de 14 de novembro de 1909 e ao termo de transferencia de 30 de agosto de 1910. Quanto ao termo de 6 de outubro de 1919, negou-se registro por não estar provado que a Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Company esteja legalmente organizada e habilitada a tratar com o Governo.

O Sr. ministro Alfredo Valladão votou para que fosse também negado registro da primeira transferencia a The Interurban Telephone Company of Brasil, por entender que ella não estava legalmente constituída, por não ter feito o depósito da decima parte do seu capital em dinheiro, de accordo com o voto, vencido, anteriormente emitido sobre o assumpto.

—Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 337, de 24 do mez passado, com a cópia do decreto n. 13.919, de 17 do mesmo mez, que abre o credito especial de 61:238\$016, para pagamento a E. Lambert, em virtude de sentença judiciaria.—Foi ordenado o registro do credito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 508, de 27 do mez passado, com a cópia do contracto celebrado pela Repartição Geral dos Telegraphos com o Sr. Manoel Ferreira da Silva Polycarpo, para arrendamento do predio destinado à estação telegraphica da cidade de S. Fidelis, Estado do Rio de Janeiro.—Foi ordenado o registro do contracto.

Finalmente, pelo Tribunal foi julgada comprovada a applicação da quantia de 134\$500 feita pelo porteiro da Caixa de Amortização, Carlos Antonio de Lisboa, com despesas a seu cargo, em outubro ultimo, e conforme processo relatado pelo Sr. ministro Monteiro dos Barros Lima.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 9 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

DIARIO DOS TRIBUNAES**Juizo da Quarta Pretoria Criminal**

JUIZ, SR. DR. MARTINHO GARCEZ CALDAS BARRETO; ESCRIVÃO, SR. MAJOR BALDUINO DE ALBUQUERQUE.

Sentenças e processos preparados

Dia 1 de dezembro de 1919

Art. 306 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Antonio Monteiro.—Absolvido.

Art. 110, § 2º do regulamento sanitario: Autora, a Justiça; acusado, Aureliano Machado.—Foi julgado extinto o processo, por ter o accusado pago a multa a que foi condemnado.

Dia 2

Art. 306 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Joaquim de Oliveira.—Condemnado a 15 dias de prisão celular, grão minimo do art. 306 do Código Penal.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Antonio Eugenio Rodrigues.—Condemnado a dous annos de reclusão na Colonia Correccional de Dois Rios.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Claudino Marques Pitanga.—Condemnado a dous annos de residência na Colonia Correccional de Dois Rios.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Pedro da Fonseca Porto.—Condemnado a dous annos de reclusão na Colonia Correccional de Dois Rios.

Dia 3

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Agostinho da Costa.—Archivou-se o processo a requerimento do Dr. promotor publico adjunto.

Dia 4

Art. 103, § 1º do regulamento sanitario: Autora, a Justiça; acusado, Manoel Soares.—Foi julgado extinto o processo, por ter o accusado pago a multa a que foi condemnado.

Art. 306 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Manoel Gonçalves Fraga.—Archivou-se o processo a requerimento do Dr. promotor publico adjunto.

Dia 6

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, João Ferreira de Souza (vulgo Serrrote).—Condemnado a dous annos de reclusão na Colonia Correccional de Dois Rios.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Bellarmino José da Silva.—Condemnado a seis mezes de residência na Colonia Correccional de Dois Rios.

Art. 306 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Albano Ferreira das Neves.—Archivou-se o processo, a requerimento do Dr. promotor publico adjunto.

Dia 9

Art. 306 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Joaquim Ferraz Pinto.—Foi julgado extinto o processo, por ter o réo cumprido a pena.

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Felipe Grazziani.—Archivou-se o processo, a requerimento do Dr. promotor publico adjunto.

Dia 10

Art. 110, § 2º do regulamento sanitario: Accusado, Arthur Nascimento.—Foi julgado extinto o processo por ter o accusado pago a multa.

Art. 306 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Antonio Abilio dos Santos.—Absolvido.

Dia 11

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Armando da Silva Moura.—Archivou-se o processo, a requerimento do Dr. promotor publico adjunto.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; ré, Felicia Baptista.—Condemnada a dous annos de residência na Colonia Correccional de Dois Rios.

Art. 393 do Código Penal: Autora, a Justiça; réo, José de Oliveira.—Absolvido.

Dia 12

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Marçal Alvaro Pinheiro.—Absolvido.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; ré, Delphina Joaquina da Sá.—Absolvida.

Art. 110, § 2º do regulamento sanitario:

Autora, a Justiça; acusado, Alberto Niemeyer.—Absolvido.

Dia 13

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, José Edart.—Absolvido.

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; ré, Alice Maria da Conceição.—Condemnada a dous annos de residência na Colonia Correccional de Dois Rios.

Art. 31 §§ 1º e 1º n. 1 letra B da lei numero 2.321 de 30 de dezembro de 1910:

Autora, a Justiça; réo, Fioravanti Caruso.—Absolvido.

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, José de Freitas da Silva.—Archivou-se o processo a requerimento do Dr. promotor publico adjunto.

Dia 15

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Alexandra Passos Gonçalves.—Absolvida.

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, João Pinto.—Absolvido.

Dia 16

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Marcolino Victorio de Oliveira Guimarães.—Condemnado a um anno de prisão celular, grão maximo do artigo 303 do Código Penal.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Oscar Casimiro de Brito.—Absolvido.

Dia 17

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Waldemar Barreto.—Absolvido.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo Angelino Dionysio.—Absolvido.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo Carlos Francisco dos Santos.—Absolvido.

Dia 18

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, João Pinto Coutinho.—Absolvido.

Dia 19

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réos, Angelo Alvarez Sanches e José Xavier de Lima.—Absolvidos.

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Manoel de Carvalho.—Archivou-se o processo a requerimento do Dr. promotor publico adjunto.

Dia 20

Art. 393 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réos, Pedro Victor de Carvalho, Octacilio Leal Simões e Antonio Teixeira do Faria.—Condemnados, cada um a sete mezes e quinze dias de prisão celular, grão médio do art. 303 do Código Penal.

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Antonio Candido do—Archivou-se o processo a requerimento do Dr. promotor publico adjunto.

Dia 22

Art. 399 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Thomaz Caetano de Jesus.—Condenado a dous annos de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios.

Art. 399 do Código Penal:
Autora, a Justiça; ré, Francisca Benedicta de Oliveira.—Condenada a dous annos de residência na Colonia Correccional de Dous Rios.

Dia 24

Art. 399 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo Albino Simões Penna.—Absolvido.

Art. 303 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, João Villela.—Absolvido.

Art. 303 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réos, Manoel da Silva e José Henrique da Silva.—Absolvidos.

Art. 306 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Ricardo Villa.—Absolvido.

Dia 27

Art. 399 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Santiago Rodrigues Domingos.—Absolvido.

Art. 306 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, José Antunes de Souza.—Absolvido.

Art. 399 do Código Penal:
Autora, a Justiça; ré, Rachel Maria da Conceição.—Absolvida.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as Camaras da mesma Côrte para reunidas no dia 8 do corrente mez, ás 13 horas, julgarem os feitos adiados na sessão das referidas Camaras, hontem realizada. Secretaria da Côrte de Appellação, em 6 de janeiro de 1920. — O official, Elpidio Watson Cordeiro.

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de A. Cunha & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O major Barros communica aos credores da fallencia de A. Cunha & Comp., que foi adiada a fallencia para o dia 15 de janeiro de 1920, ás 14 horas, para ter lugar a assembléa. Rio, 24 de dezembro de 1919. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de 10 dias na forma abaixo

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que por parte de Francisco Staffa, ex-liquidatario da fallencia de Angolino Simões & Comp., lhe foi dirigida uma petição pedindo a sua prestação de contas na forma do art. 71 da lei n. 2.024 de 1908 que se acham em cartorio durante 10 dias para serem impugnadas si assim entenderem. E para constar passaram-se este e outro de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 30 de dezembro de 1919. — Eu, José Candido de Barros, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (.

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de 10 dias na forma abaixo

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem como por parte do N. Maljoland, ex-syndico da massa fallida de Jorge Chacade, foi requerida a sua prestação de contas com a citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados para dentro daquelle prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas de conformidade com o artigo 71 da lei n. 2.024 de 1908. E para constar passaram este e outros de igual teor que serão affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de dezembro de 1919. — Eu, José Candido de Barros, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros.

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Manoel José Basios

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta fallencia que a requerimento dos syndicos foi adiada para o dia 15 do corrente, ás 13 horas, no Forum, a assembléa que deveria realizar-se hoje.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado Nello.

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia da A. Mercantil Sueco-Brasileira, Sjöstedt & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Silva Pereira, avisa aos credores da fallencia da A. Mercantil Sueco-Brasileira, Sjöstedt & Comp., que se acham em cartorio durante cinco dias as relações de credores e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados que quizerem, apresentando as suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 3º da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado.

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Barbosa & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores de Barbosa & Comp. que as relações com declarações e documentos apresentados pelo syndico se acham no cartorio deste juiz, durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examina-los apresentando as impugnações que tiverem, nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. § 5º Durante esse prazo de cinco dias os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. Os credores sociaes poderão reclamar quanto á inclusão ou classificação dos credores particulares dos

socios § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos justificativos ou outra prova. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1920. — O escrivão, José de Souza Pinto Junior.

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia de João Antunes Ferraz, que foi estabelecido sob a firma J. Antunes, á Estrada de Santa Cruz n. 470

O doutor Cesarão da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que a requerimento de Monarcha & Pino, estabelecidos á rua da Candelaria n. 76, devidamente instruido na forma da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, e depois das necessarias diligencias, foi, nos termos do artigo 232 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1900, por sentença deste juiz datada de hoje, ás 13 horas, decretada a fallencia de João Antunes Ferraz, fallecido em 20 de novembro de 1918 e que foi estabelecido sob a firma J. Antunes á Estrada Real de Santa Cruz n. 470, e marca o o prazo de 15 dias para os credores apresentarem ao syndico que fôr nomeado a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos o designado o dia 17 de dezembro proximo, ás 13 horas, para ter lugar a primeira assembléa dos credores, na sala das audiencias do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, antiga dos Invalidos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de novembro de 1919. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — Cesarão da Silva Pereira. Rio, 17 de novembro de 1919. — João de Souza Pinto Junior

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados para dentro desse prazo apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem a reclamação feita pela firma Pedalino & Comp., sobre a massa fallida de Pereira Junior & Comp.

O Dr. Cesarão da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte da firma Pedalino & Comp., foi dirigida a este juiz uma petição em que nos termos do art. 87 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, reclama a sua inclusão na lista dos credores da fallencia de Pereira Junior & Comp., pela importancia de 2.036\$, proveniente de uma conta corrente feita com o fallido de accordo com a petição abaixo: «Exmo. Sr. Dr. juiz da 6ª Vara Cível—Dizem Pedalino & Comp., nos autos da fallencia de Pereira Junior & Comp., que não tendo se habilitado como credores quando chamados pelo syndico, no prazo marcado por V. Ex., querem, na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, justificar como retardatarios o seu credito, por isso requerem a V. Ex. se digne de mandar ouvir o liquidatario, proseguindo-se. Nestes termos. EE. R. Mercê. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — Pedalino & Comp. (Estava legalmente sellada.) Despacho: A. Prosigase, na forma da lei. Rio, 31 de dezembro de 1919. — Cesarão Pereira. Em virtude do que são citados os interessados para dentro do prazo de 20 dias apresentarem as impugnações que entenderem á referida reclamação de credito. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados pelo porteiro deste juiz que de assim o houver cumprido, lavrará a certidão competente. Dado e passado nesta

cidade, aos 31 de dezembro de 1919. Em, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi.—*Cesario da Silva Pereira*. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919.—*João de Souza Pinto Junior*.

Juizo da Setima Pretoria Civil

De primeira praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos bens penhorados a Manoel Fernandes, por José Gil, na acção sumaria em que contendem, na forma abaixo:

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc:

Faz saber que por este juizo o cartorio do escrivão, que este subscreevo, se promovem os termos de uma acção sumaria, ora em execução, contra Manoel Fernandes. Pelo autor José Gil me foi requerida a expedição do edital de praça, com o prazo legal; em virtude do requerido mandei passar o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias, e o official do juizo servindo de porteiro dos auditorios, no dia 7 de janeiro de 1920, após a audiencia do estylo, que terá lugar ás 12 1/2 horas, na sala do juizo, á rua José dos Reis n. 41, Engenho do Dentro, tratá a publico pregão, de venda e arrematação os bens penhorados constantes da avaliação do teor seguinte: «Laudo de avaliação—Nós, abaixo assigna los, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exm. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil, e a requerimento de José Gil, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Manoel Fernandes, na acção sumaria que lhe move o requerente. Os referidos bens constam dos immoveis, á rua Andrade de Araújo n. 33 e a rua Joaquim Teixeira n. 46, na estação Oswaldo Cruz (antigo Rio das Pedras), freguesia de Irajá; os quaes examinamos, descrevemos e avaliamos da forma seguinte: rua Andrade de Araújo n. 39: compõe-se este immovel de um terreno com 11 metros de largura por 52 metros e 50 centímetros de comprimento, fechado com cercas de arame e no qual existem duas casas, ambas no interior do mesmo terreno e sendo a primeira com o fecho de chalet, com duas janellas na fachada, construção de frontal e coberta de telhas, typo francez, medindo 4,75 de largura por 7,40, dizemos por sete metros de comprimento, dividida em quatro pequenos compartimentos, tudo de telha vã e muito baixo; a 2ª também com o fecho de chalet, tendo duas janellas na fachada e duas portas ao lado, de construção de frontal e coberta de telhas, typo francez, medindo 5,35 de largura, por 7,40 de comprimento e dividida em cinco pequenos compartimentos assalhados e de telha vã, tendo ainda um pequeno puxado com uma cosinha, tudo sem a altura da lei, pelo que avaliamos as duas casas com o terreno já descriptos, na quantia de 2:300\$ (dois contos e quinhentos mil réis); rua Joaquim Teixeira n. 46: terreno com 11 metros de largura por 50 metros de comprimento, no qual existe uma casinha, fecho de chalet, construção de frontal, parte coberta de zinco e parte de telhas, com duas janellas na fachada e duas portas ao lado, medindo 4 metros de largura por 8,80 de comprimento, e dividida em duas salinhas, e dois quartinhos tendo um pequeno puxado com a cosinha, tudo de telha vã e muito baixo; avaliamos esta casa com o respectivo terreno na quantia de 1:200\$ (um conto e duzentos mil réis). Importa a presente avaliação no total de 3:500\$ (tres contos e setecentos mil réis). Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1919. João Ferreira Cavalcante.—Delio Guaraná de Barros». E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa e os respectivos immoveis queira arrematar, se passou o presente edital, que será affixado e

publicado na imprensa, na forma da lei. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1919. Em, José Firmino de Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. Eu Lino A. Fonseca Junior, escrivão, o subscreevi.—*José Linhares*. Confere.—*Lino A. Fonseca Junior*.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete conferenciaram hontem com o Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Calogeras, ministro da Guerra e desembargador Geminiano da Franca, chefe de Policia.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem á tarde, em audiencias, no Palacio do Cattete, os Srs. deputado Carlos de Campos, que se despediu de S. Ex. por ter de partir para S. Paulo e Dr. Benedicto Valladares, lente da Faculdade Livre do Direito do Rio de Janeiro.

— Na inauguração do edificio do quartel do Exército de 2ª linha, realizada hontem em Nictheroy, o Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo seu ajudante de ordens capitão Marcelino Fagundes.

— No Palacio do Cattete estiveram hontem á tarde os Srs. Lima Mindello, Lyra Castro, Lebon Regis, Victor Leivas e Hannibal Porto, que, por parte da Sociedade Nacional de Agricultura, foram levar os seus cumprimentos ao Chefe do Estado, por motivo da sancção da resolução legislativa que autoriza o Governo a resolver o problema das seccas do Nordeste, e ao mesmo tempo comunicar a S. Ex. haver sido approvada na ultima sessão daquella associação uma moção de applausos ao Governo; e uma commissão de directores da Companhia Minas do Gandarela, composta dos Srs. senador Diogo de Vasconcellos e coronel Francisco Solon, que entregou ao Chefe do Estado um memorial sobre as jazidas de carvão da mesma companhia e ao mesmo tempo solicitando a construção de um ramal ferreo, ligando os estabelecimentos daquella companhia á Estrada de Ferro Central do Brasil.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencia os Srs. deputados Souza Castro e Prado Lopes, da bancada do Pará, e uma commissão de funcionarios da Secretaria do Estado da Vição.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo seu secretario particular Dr. Pessoa de Queiroz, na solemnidade da inauguração do retrato do Sr. Dr. Pires do Rio, ministro da Vição, na sede da Inspectoria Federal das Estradas.

— O Sr. senador Oliveira Valladão esteve á tarde no Palacio do Cattete, onde foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe enviou, por motivo de seu anniversario natalicio.

— Esteve hontem á tarde no Palacio do Cattete uma commissão de agronomos e veterinarios da ultima turma da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, que foi agradecer ao Chefe do Estado o se ter feito representar na solemnidade da collação do gráo da referida turma.

— O Sr. Presidente da Republica, ainda por motivo das telegrammas de felicitações do Anno Novo que enviou, recebeu as seguintes respostas:

«Montevideo, 2.—Retribuo a V. Ex., com a mesma effusão de animo, as cordes saudações e os votos de felicidade expressados por occasião do Anno Novo e que eu também formulei por V. Ex. e pela nobre Nação Brasileira.—*Balthazar Brum*, Presidente do Uruguay.»

«Roma, 3.—Sou muito grato a V. Ex. pelas felicitações que gentilmente me enviou pelo Anno Novo e peço a V. Ex. aceitar os votos que, por minha vez, formulei de coração pela felicidade de V. Ex. e pela prosperidade do Brasil.—*Vittorio Emanuele*.»

«Gravenhage, 5.—Muito sensível ás felicitações que V. Ex. me dirigiu por occasião do Anno Novo, envio-lhe sinceras felicitações.—*Wilhelmina*, rainha da Hollanda.

— A proposito do projecto de revisão das Tarifas aduanciras o Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

«Bahia, 3.—A Associação Commercial dos Agricultores do Cacao vem manifestar inteiro apoio ao projecto de revisão das tarifas, corrigindo desta forma o inconveniente proteccionismo em detrimento dos consumidores e das rendas publicas. A classe fortemente atingida recebe com fundadas esperanças a redução dos impostos aduaneiros, tornando menos dispendiosas as utilidades indispensaveis á produção.

Respeitosas saudações.—*Dr. Octaviano Moniz*, presidente.—*Dr. Democrito Calazans*, secretario.»

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 7º dia util, as seguintes folhas:

Montepio da Fazenda, e Montepio Civil da Marinha.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 13º ao 18º dia util.

A Caixa de Amortisação fará hoje pagamento de juros do 2º semestre de 1919 a:

Apolices nominativas, Bancos. Apolices ao portador: emprestimo de 1903, relações 1 a 20; emprestimo de 1917, relações 1 a 14.

Entrar na bancada 10 e 30 ás 14 horas, pagamento 11 e 30 ás 15 horas.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Asil*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Euclid*, para Bahia, Pará e Nova York, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Samara*, para Bahia, Tonoriffe e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Indiana*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Amanhã:

Pelo *Uberaba*, para Bahia, Recife, Pará, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Itauba*, para Santos, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Seção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopses do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia de Janeiro de 1920.

Zona norte — Deixa de ser feita a synopses desta zona, por falta de dados. Zona centro — Tempo em geral bom. Choveu hontem em Goyaz e Corumbá. A temperatura subiu ligeiramente. Zona sul — Tempo em geral bom. Choveu esta manhã em Porto Alegre e Bagé. Choveu hontem em Piracicaba, Taubaté, Santos, Iguaçu e nos Estados do Paraná e Santa Catharina. A temperatura subiu ligeiramente. A maior temperatura, 33°,0, verificou-se em Cascadura, e a menor, 13°,0, em Passa Quatro. Previsão do tempo para o Districto Federal e Niteroy: Tempo bom, sujeito, porém, a trovoadas (1). Temperatura—manter-se-ha elevada, embora sofra ligeiro declínio. (1). Ventos—norinaes (1). Escala de probabilidades: 1) muito provavel. 2) provavel. 3) alguma probabilidades. Nota—Serviço telegraphico: nacional, regular; argentino, bom; uruguayo, pessimo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia de Janeiro de 1920. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos di- versos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)...	759.9	28.0	0.0	SE	3	4	—	B.(m. ch. man.)	32.0	23.0	6.2	
Fortaleza.....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar.....	59.5	29.0	0.0	SE	4	3	—	B. (u. manhã)	36.0	21.0		
Aracajú (X).....												
Bahia.....	61.9	28.0	1.0	SE	3	6	Peqs. vagas.	I.	30.0	24.0		
Caetité (X).....												
Januaria.....	60.1	27.0	0.0	C	0	0	—	B. (b. manhã.)	32.0	15.0		
Bello Horizonte.....	61.4	24.0	1.0	B	0	1	—	B.	29.0	19.0		
Theophilo Ottoni....	62.9	24.0	-1.0	NE	1	7	—	B. ns.	31.0	20.0	—	Ns. am. pm.
Uberaba.....	60.1	27.0	2.0	NE	2	5	—	B. (o. manhã)	32.0	19.0		
Caxambú.....	61.4	21.0	2.0	NE	2	3	—	B. (b. manhã.)	30.0	14.0		
Goyaz.....	56.6	24.0	—	C	0	4	—	B.	34.0	15.0	10.0	C. t. v. pm.
Santa Luzia.....	55.8	26.0	1.0	C	0	4	—	B.	29.0	14.0		
Cuiabá (X).....												
Corumbá.....	57.4	25.0	—	SE	1	6	—	B. (b. manhã)	33.0	23.0	4.0	C. pm.
Victoria.....	63.3	28.0	1.0	NE	3	0	Peqs. vagas.	B.	32.0	21.0		
Capital Federal.....	60.0	30.0	1.3	N	2	7	Tranquillo.	B. (b. manhã.)	34.0	24.0		
Campes.....	61.6	29.0	1.0	N	3	0	—	B. (b. o. man.)	32.0	21.0		
Yriburgo.....	60.7	26.0	0.0	NW	4	0	—	B. (n. manhã)	29.0	14.0		
Petropolis.....	59.7	26.0	1.5	NE	2	3	—	B. (o. manhã.)	30.0	16.5		
Rezende.....	60.0	26.0	1.0	C	0	9	—	B. (b. o. man.)	33.0	18.0	—	R. pm.
Cabo Frio.....	59.6	26.0	-1.0	NE	1	0	Chão.	B. (b. manhã)	30.0	21.0	—	V. am. pm.
Therapopolis.....	62.9	21.5	1.5	C	0	2	—	B. (b. o. man.)	30.0	18.0		
S. Paulo.....	59.5	27.0	1.5	C	0	4	—	B.	32.5	18.0	—	T. am.
Santos.....	60.0	34.0	3.0	E	1	3	Peqs. vagas.	B. (b. manhã.)	35.0	24.5	0.7	C. t. v. pm. i. am. am.
Parauaguá.....	60.5	28.0	0.0	C	0	5	Tranquillo.	C.	32.0	20.0	5.6	C. t. pm.
Garytiba.....	60.9	23.0	0.0	NE	1	4	—	B.	30.0	15.0	3.2	C. t. r. pm.
Florianopolis.....	61.2	26.0	-1.0	S	3	7	—	B.	30.0	23.0	—	Ch. t. pm.
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	60.5	21.0	—	C	0	10	—	M. ch.(c. man.)	31.0	23.0	1.2	I. am. pm.
Uruguayana.....	58.0	28.0	2.0	E	1	0	—	I. (i. o. manhã)	32.0	22.0	—	
Montevideo (X).....												
Buenos Aires (X).....												

Estado do céu em decimos do céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto, m, má. Phenomenos diversos — c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevociro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala de Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 2 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 1 ás 21 horas.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	37.0	23.0	Lagoa Rodrigo de Freitas.....	—	—	—
Engenho de Dentro.....	—	—	—	Cascadura (H. N. S. das Dôres)...	0.0	38.0	20.0
Penha.....	—	—	—	Tijuca (Muda), Collegio Baptista...	0.0	37.2	22.1
S. Januario.....	0.0	38.0	23.8	Niteroy.....	—	—	—

Nota (X) — Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 6 de janeiro de 1920.

Zona Norte — Loures foram os despachos recebidos desta zona. No littoral da Bahia o tempo é bom. Zona Centro — O tempo é em geral bom. As chuvas foram geraes hontem á tarde em Minas e acompanhadas de trovoadas. Em alguns pontos do Estado do Rio choveu e trovejou. A temperatura desceu. Zona Sul — Com raras excepções, o tempo apresenta-se incerto em toda a parte: foram registradas hontem chuvas acompanhadas de trovoadas em S. Paulo, Paraná e Santa Catharina, sendo que foram mais abundantes neste ultimo Estado. A temperatura em geral desceu. A maior temperatura de hontem, 37.0, em Cascadura; a menor, 14.0, em Nova Friburgo. — Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo — em geral muito instavel; chuvas e trovoadas (1). Temperatura — estavel; movimento (2). Ventos — variaveis (2); rajadas frescas possiveis (3). 1) muito provavel. 2) provavel 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico — Em geral, deficiente.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 6 de janeiro de 1920 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)											
Barra do Corda (X)...											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)....											
Natal (X).....											
Paratyba (X).....											
Rocife.....	753.8	30.8	0.0	SE	4	3	Chão.	B. (c. manhã.)	31.0	25.0	4.0 C. pm.
Pão de Assucar (X)...											
Aracajú.....	61.5	26.5	-0.9	E	2	5	Vagas.	I. (i. de manhã)	28.8	25.0	— I. am. pm.
Bahia.....	59.9	27.0	2.0	NW	3	4	Chão.	B. (n. c. manhã)	30.0	23.0	—
Caetité (X).....											
Januaria (X).....											
Bello Horizonte.....	59.5	24.0	02.-	Calma	0	4	—	B.	32.0	17.0	2.4 Chs. r. t. pm. v. am. pm.
Theophilo Ottouli (X)...											
Uberaba.....	60.0	23.0	-4.0	E	4	8	—	B. (b. o. manhã)	32.0	19.0	4.2 C. t. pm.
Caxambu.....	60.0	22.0	-2.0	W	2	10	—	I. (b. manhã)	30.0	15.0	— T. pm.
Goyaz (X).....											
Santa Luzia (X).....											
Cuyabá (X).....											
Corumbá (X).....											
Victoria.....	59.3	28.0	-1.0	N	3	4	Pqs. vagas.	B.	34.5	24.5	— R. m.
Capital Federal.....	59.6	27.3	0.3	NNE	2	7	Tranquillo.	B.	28.8	23.8	—
Campos.....	59.6	25.0	-3.0	S	3	5	—	B. (n. b. man.)	35.0	19.0	—
Friburgo.....	57.1	28.0	0.0	Calma	0	0	—	B.	31.0	14.0	10.3 V. c. t. pm.
Petropolis.....	58.4	23.5	-3.0	Calma	0	8	—	I. (c. manhã)	32.0	17.0	— T. pm.
Rozendo.....	58.7	24.0	-2.0	Calma	0	10	—	B. (b. manhã)	34.0	18.0	— T. pm.
Cabo Frio.....	58.1	27.0	2.0	SW	2	5	Chão.	I. (u. manhã)	30.0	21.0	—
Therapopolis.....	60.1	29.0	4.0	—	—	—	—	B.	—	18.5	—
S. Paulo.....	58.9	21.5	-2.5	SW	4	9	—	I.	30.0	19.5	6.0 C. t. p.m.
Santos.....	58.5	28.0	1.0	SW	2	10	Pqs. vagas.	I. (i. manhã)	33.0	27.0	12.5 C. t. pm.
Paranaguá.....	—	25.0	0.0	E	4	8	Tranquillo.	I.	29.0	19.0	20.6 C. t. pm.
Curityba.....	59.7	20.0	0.0	NW	5	7	—	V. i. (c. manhã)	31.0	15.0	19.5 C. t. pm.
Florianopolis.....	59.2	25.0	-1.0	E	4	10	—	Ch. (c. manhã)	26.0	22.0	70.8 C. t. pm.
Lages (X).....											
Porto Alegre (X).....											
Uruguayana.....	59.0	27.0	2.0	SE	2	0	—	B. (b. manhã)	31.0	22.0	— I. am. pm.
Montevideo (X).....											
Buenos Aires (X).....											

Estado do céo: em décimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incertos **m**, má. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, novociro denso; **nt**, novociro tenue; **sa**, saraiva; **go**, geada; **tr**, trovoadas com relampago; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 6 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 5 ás 24 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Podregulho.....	0.0	36.2	23.2	Lagoa Rodrigo do Freitas.....	—	—	—
Engenho de Dentro.....	0.0	34.1	21.5	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	37.0	22.2
Penha.....	0.0	35.2	22.2	Tijuca (Collegio Baptista).....	0.0	34.9	23.0
S. Januario.....	0.0	35.0	27.0	Nitheroy.....	0.0	33.8	22.2

Nota (X) Não veio telegramma.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 5 de janeiro de 1920.....	616:9353510
Renda arrecadada em 6 de janeiro de 1920.....	109:3685707
	786:3015217
Em igual periodo de 1919..	613:9385703
Diferença para mais.....	142:335512

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO

Renda arrecadada em 6:	
Em ouro.....	54:1263683
Em papel.....	58:6103614
Total.....	113:0673297
Renda arrecadada de 1 a 6 do corrente.....	605:3515356
Em igual periodo de 1919...	1.030:6585893
Diferença a maior em 1919.	425:3073242

MARCAS REGISTRADAS

N. 6.320

Gregorio Toporowsky, estabelecido em Buenos Aires, Republica Argentina, apresenta a registro a marca supra que consiste em um desenho de fantasia no qual se vê o Mercurio (Deus do Commercio) sobre nuvens, do corpo inteiro e dando a espada ao observador, com o braço direito sustem a insinua do commercio e no esquerdo o capacete, os quaes são dous symbolos que a caracterizam. Com o hombro esquerdo sustem o globo terrestre. Do musculo esquerdo parte uma faixa em forma de inta, que depois de passar pelo hombro esquerdo atravessa horizontalmente a esphera e termina em ondulações até o lado direito do desenho. A sua direita da insinuação, na altura da esphera, em linha recta e caracteres distinctos se lê a insinuação da fantasia «The British Supply Co». Esta marca, que póde variar em typo de letra, cor e dimensão, serve a distinguir artigos e materias de imprensa, livraria, papellaria, lithographia, encadernação, papelão, de ensino e desenhos; artigos de escriptorio, machinas do escrever, calcular e conferir e tintas, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1919.—Por procuração, Moura, Wilson & Comp. (sobre duas estampilhas federaes no valor de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 25 minutos do dia 29 de setembro de 1919.

Registrada sob n. 6.320, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1919.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.331

Martin Feit y Rafael Olivari, commerciantes e industriaes, estabelecidos em Buenos Aires, Republica Argentina, apresentam a marca supra, com que distinguem antisepticos e desinfectantes em geral do seu commercio. Consiste essencialmente na palavra «Manchester», escripta entre aspas. E' constituida por uma etiqueta dividida em tres partes, cada uma comprehendida em sua vinhetta; dentro da central, na parte superior, entre desenhos especiaes, leem-se as palavras

«Fluido Manchester», reivindicando-se particularmente o nome «Manchester»; á esquerda dessas palavras e dentro de varios circulos concentricos, uma cruz; por baixo do tolo, insinuações referentes ao producto e dentro da vinhetta especial, um triangulo repouando sobre o caduceo de Mercurio e ladeado por um leão e um animal mythologico de pé sobre uma faixa ondulada em que se vê o lema «Dien et mon droit»; dentro do triangulo, em circulos concentricos, uma cruz; em seguida o nome e endereço dos requerentes; as duas partes lateraes contem respectivamente legendas pertinentes ao producto e a indicação do modo de usal-o nas diversas enfermidades, logar de venda e outras. Esta marca será empregada sobre os artigos que distinguem, seu vasilhame, envoltorios, avisos e semelhantes em que será applicada por qualquer processo legitimo e poderá variar em typo de letras, cores e dimensões, menos quanto á cor vermelha para a cruz. Sobre uma estampilha federal de 600 réis: Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1919.—Por procuração, José Sequeira do Lago.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 30 minutos do dia 25 de outubro de 1919.

Registrada sob n. 6.331, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1919.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.332

Medina & Comp., commerciantes e industriaes, estabelecidos em Buenos Aires, Republica Argentina, apresentam a marca supra, com que distinguem remedio contra friciras e callos e molestias congeneres, do seu commercio. Consiste essencialmente na denominação «Balsamo Oriental» e a marca é constituida por uma etiqueta constante de uma figura rectangular, leudo-se na sua parte superior em linhas diversas: «Balsamo Oriental» contra friciras e callos e ao lado direito vê-se de pé um homem encostado a uma columna e vestido á moda do oriente, sustentando em uma das mãos a ponta de um grande cartaz, cuja ponta opposta enrola-se em um cordão com borlas, pen'ente de um adorno representado na parte superior da figura. No cartaz leem-se varias insinuações relativas ás boas propriedades do producto bem como o nome deste já citado, apparecendo na parte inferior a figura de um zorrillo, com a cauda levantada. Debaixo desta figura os dizeres: «El Zorrillo—Marca de Garantia», como se vê do fac-simile supra. Será empregada por qualquer processo legitimo sobre os artigos que distinguem, seus envoltorios e enlucros, avisos e semelhantes, podendo, contudo, variar em typo de letras, cores e dimensões. Sobre uma estampilha federal de 600 réis: Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1919.—Por procuração, José Sequeira do Lago.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 30 minutos do dia 24 de outubro de 1919.

Registrada sob n. 6.332, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1919.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.333

Martin Feit y Rafael Olivari, commerciantes e industriaes, estabelecidos em Buenos Aires, Republica Argentina, apresentam a marca supra com que distinguem os productos de seu commercio, comprehendidos nas classes 4 e 79 da classificação argentina de 1903, isto

é, productos de agricultura e horticultura: cereaes, farinhas, algodões em rama e outras fibras, sementes e plantas; productos pharmaceuticos especificos e não, obectos para curativos, desinfectantes e productos veterinarios. Consiste essencialmente em um recipiente de forma triangular de faces iguaes, podendo ser fabricado de metal, vidro, lousa, cartão ou papelão, papel ou qualquer outro material que a tal fim se prestar, como se vê do fac-simile supra, sendo utilizado por qualquer processo conveniente nos artigos do seu commercio, para os assignalar e distinguir. Sobre uma estampilha federal de 600 réis: Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1919.—Por procuração, José Sequeira do Lago.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 31 minutos do dia 24 de outubro de 1919.

Registrada sob n. 6.333, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1919.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.859

Almeida Ribeiro & Comp., estabelecidas 5 rua Coronel Francisco Soares n. 58, Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, apresentam a marca supra, que consiste em um escudo suizo, formado por linhas concentricas, tendo entre ellas as palavras: «Salvação da lavoura—Fulminante nacional—Morto da formiga suva»; no centro do escudo vê-se a figura de um cavalleiro da idade média, pizando formigas que sobem o globo terrestre; no globo terrestre ha uma cinta com a denominação: «Fulminante nacional». Por baixo do escudo, cortando o termo, acha-se, em sent' do horizontal, um tubo d' fulminante nacional. Esta marca, que póde variar em dimensão, cor e typo de letra, serve a distinguir um ingrediente formicida, destinado especialmente para extincção da formiga suva, de fabricação e commercio das depositantes, o será applicada impressa, estampada ou de outra forma nos envoltorios, tubos, caixas ou nos diversos acondicionamentos contendo o formicida, bem como em papel de correspondencia, facturas ou outros. Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1919.—Almeida, Ribeiro & Comp. (sobre duas estampilhas federaes no valor de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 10 minutos do dia 3 de outubro de 1919.

Registrada sob n. 14.859 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1919.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.871

Vasconcellos & Rheingantz, estabelecidos nesta praça á rua da Assembléa n. 45, apresentam a marca acima collada, que poderá variar de cores e dimensões, que adoptam para distinguir um preparado de sua descoberta denominada «Pertussol» para curar e prevenir a coqueluche, consistindo em um rotulo guarnecido de tres ordens de filetes nos quatro cantos, no qual se vê na parte superior o nome caracteristico «Pertussol», que tem superiormente os dizeres: «Dactero-therapia da Coqueluche», separados por um filete; inferiormente tem-se os dizeres: «Applicado na Policlínica de Crianças do Professor Fernandes Figueira, o modo de usal-o a que se segue o nome do Dr. Aleixo do Vasconcellos, em cujo laboratorio é preparado. Sobre duas estampilhas de 300 réis. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1919.—Vasconcellos & Rheingantz.

Registrada sob n. 14.871 por despacho da Junta Commercial em sessão de 11 de dezembro de 1919. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.913

Alfredo da Silva Rebello, estabelecido em commercio de padaria, á avenida Oliveira Botelho n. 375, Alto do Therezopolis, Estado do Rio de Janeiro, apresenta a marca acima, consistente das palavras «Palitos Therezopolis», escriptas entre aspas, para distinguir os biscoitos de sua fabricação e commercio. A referida marca poderá variar de tipos, cores e dimensões. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1919. — O advogado, *Horacio Marques de Carvalho Braga* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 40 minutos do dia 23 de outubro de 1919.

Registrada sob n. 14.913, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.942

Guichard & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, com commercio e fabrica de bebidas e vinagre, á rua Treze de Maio numeros 37 a 41, veem apresentar á Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o cognac superior de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: um rotulo em papel branco lustroso de forma rectangular guarnecido por tres filetes de linhas douradas, duas unidas e uma interior mais estreitada, com as quatro extremidades em curvas. No alto em tipos dourados leem-se as palavras «Cognac Superior» em seguida, um fecho tambem dourado formando uma linha recta e losango no centro e logo após em linhas simultaneas, os dizeres em tipos dourados: «Fabricantes» em letras calligraphicas «Guichard & Comp.», em seguida a localidade: «37 rua Treze de Maio 41» «Rio de Janeiro»; á esquerda destes dizeres em emblema representando a figura da industria sentada sobre uma cornucopia despejando moedas a granel, o braço esquerdo repousado em uma roda e o direito, meio erguido descança a mão sobre um martello; uma ancora deitada, um esquadro e compasso, rolos de papeis e pequenos accessorios, compoem o resto do emblema, vindo-se ainda ao fundo do lado direito, o mar na entrada da barra e pequeno paquete a vapor navegando, á esquerda vê-se ainda um edificio de fabrica com a chaminé a fumar e uma locomotiva tambem fumegando, parecendo em movimento. Completando este rotulo na parte inferior, em forma de etiqueta guarnecida por filetes dourados da mesma disposição, vê-se a medalha da Exposição Nacional de 1908 representada pelas duas faces, e os seguintes dizeres: «Nesta exposição os productos da nossa fabrica obtiveram o primeiro grande premio e a medalha de ouro, o que prova a sua superior qualidade». Uma meia lua margeada por um largo filete dourado e outro interior fino, e fundo branco, veem-se tres estrellas tambem douradas, dispostas no formato da mesma meia lua. A referida marca será applicada em toda e qualquer cor, o rotulo no bojo das garrafas contendo o cognac superior de sua fabricação, e a meia lua no gargalo das mesmas garrafas, assim de bem distinguil-as e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. — *Guichard & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 40 minutos do dia 20 de dezembro de 1919.

Registrada sob n. 14.942, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.943

Guichard & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, com commercio e fabrica de bebidas e vinagre, á rua Treze de Maio numeros 37 a 41, veem apresentar á Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o cognac «Jockey», de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco lustroso, de forma rectangular, guarnecido por um filete dourado e outro interior fino de cor vermelha. O centro do rotulo representa o prado fluminense em dia de corridas, ao fundo as archibancadas repletas de povo e na raia tres jockeys montados, e a tria a brida disputam o respectivo premio: No alto em sentido curvelineo, lê-se em tipos dourados a palavra «Cognac» e na parte inferior, tambem em sentido curvelineo o nome dos supplicantes em letras douradas, guarnecidas de traços pretos: «Guichard & Comp.», e em linha recta e tipos menores, pretos: «Rua Treze de Maio ns. 37 a 41—Rio de Janeiro». Completando este rotulo na parte inferior em forma de etiqueta guarnecida por filetes de linhas douradas na mesma disposição, vê-se a medalha da Exposição Nacional de 1908 representada pelas duas faces, e os seguintes dizeres: «Nesta exposição os productos da nossa fabrica obtiveram o primeiro grande premio e medalha de ouro, o que prova a sua superior qualidade». Uma pequena meia lua de papel branco lustroso, tambem circelada por linhas douradas e vermelhas, vê-se um pequeno jockey montado e á toda a brida, ladeado por duas grandes estrellas douradas. A referida marca será applicada em toda e qualquer cor, o rotulo no bojo das garrafas contendo o cognac de sua fabricação, e a meia lua no gargalo das mesmas garrafas, assim de bem distinguil-as e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. — *Guichard & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 40 minutos do dia 20 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.944

Guichard & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, com commercio e fabrica de bebidas e vinagre, á rua Treze de Maio ns. 37 a 41, veem apresentar á Junta Commercial a marca acima collada e adoptada pelos supplicantes para distinguir a laranjinha de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: Um rotulo no formato de um losango, representando tres laranjas sazoadas, com folhas dispersas e prezas por um pequeno galho em curva, a uma fita vermelha que se enrosca no fundo do rotulo em linhas sinuosas até a parte inferior, onde se lê em tipos pretos, em pequena faixa mais larga o seguinte: «Guichard & Comp.—Rua Treze de Maio ns. 37 a 41—Rio de Janeiro». No alto em uma outra faixa curvelinea lê-se em tipos brancos e pretos: «Industria Nacional—Laranjinha Especial». Em uma etiqueta usada como complemento desse rotulo e de cores condizentes vê-se a medalha da exposição Nacional de 1908 representada pelas duas faces, e os seguintes dizeres: «Nesta exposição os produ-

ctos da nossa fabrica obtiveram o primeiro grande premio medalha de ouro, o que prova a sua superior qualidade. A referida marca será applicada neste formato e em toda e qualquer cor, nas garrafas, contendo a laranjinha especial do fabrico dos supplicantes, assim de bem distinguil-a e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. — *Guichard & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 40 minutos do dia 20 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.945

Guichard & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, com commercio e fabrica de bebidas e vinagre, á rua Treze de Maio ns. 37 a 41, veem apresentar á Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o cognac superior de sua fabricação, o qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco lustroso, de forma rectangular, margeado por um largo filete prateado sombreado de azul ferrete, guardando as mesmas disposições para direita e esquerda e servindo de guarnição a um oval branco com um leão em pé, prateado empunhando um alfanje. No alto, em sentido curvelineo, lê-se em tipos brancos grandes, sobre fundo azul, a inscripção «Cognac Superior» e na parte inferior, sobre uma faixa branca com as extremidades enroscadas nos arabescos, lê-se em tipos azues «Rua Treze de Maio—Guichard & Comp. 37 a 41», e logo abaixo, em linha recta, a localidade «Rio de Janeiro». Completando este rotulo, na parte inferior em forma de etiqueta, entre lavores das mesmas cores e disposição vê-se a medalha da Exposição Nacional de 1908 representada pelas duas faces, e os seguintes dizeres: «Nesta exposição os productos da nossa fabrica obtiveram o primeiro grande premio e medalha de ouro, o que prova a sua superior qualidade». Uma meia lua margeada por um largo filete prateado e fundo azul ferrete, veem-se tres estrellas grandes, tambem prateadas dispostas no formato da meia lua. A referida marca será applicada em toda e qualquer cor o rotulo no bojo das garrafas, contendo o cognac superior de sua fabricação, e a meia lua no gargalo das mesmas garrafas, assim de bem distinguil-as e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. — *Guichard & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 40 minutos do dia 20 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.946

Alvaro Varges, chimico o pharmaceutico, estabelecido á avenida Gomes Froure n. 101, nesta cidade, apresenta a registro a marca acima collada, para distinguir um preparado para matar formigas, de seu fabrico e commercio. A referida marca consiste na palavra «Formidavel» entre aspas, e poderá variar de cores, typos e dimensões. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1919. — *Alvaro Varges* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 30 minutos do dia 27 de dezembro de 1919.

Registrada sob n. 14.946, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

ESTADO DA BAHIA

Certifico, em virtude do despacho proferido na petição supra, que a marca «Panamá» e um rotulo com figuras de mulheres sentadas em um pedestal e mais desenhos e dizeres para charutos, registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 61, por Costa Ferreira & Penna, foi depositada nesta junta em 15 de dezembro de 1919, juntamente com o exemplar do *Diário Official* daquele Estado em que foi publicado. E eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 2 de janeiro de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. Visto. — J. C., em 2 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Estavam inutilizadas duas estampilhas no valor de 2\$000). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

SOCIEDADES CIVIS

Tijuca Tennis Club

Extracto para registro civil de pessoa juridica

DENOMINAÇÃO, FNS E SÉDE DA ASSOCIAÇÃO

Tijuca Tennis Club, com séde nesta cidade, associação desportiva, tendo por objectivo promover entre os seus socios a pratica de toda a sorte de jogos e exercicios athleticos, principalmente o jogo de tennis, bem como outras diversões que com elles tenham relação directa ou consequente. Modo por que se administra e representa activa e passiva, judicial e extra-judicialmente. O club será dirigido por uma directoria eleita biennialmente, composta do presidente, 1º vice-presidente, 2º vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, director de Tennis e director de Desportos Athleticos e é representado pelo seu presidente em juizo, nas suas relações officiaes o com terceiros e em todos os actos em que elle se tenha de manifestar. Si os estatutos são reformaveis no tocante á administração e de que modo. Os estatutos entrarão em vigor logo após a sua approvação e não poderão ser alterados sinão depois de quatro annos, salvo deliberação da assemblea geral extraordinaria para este fim convocada, por dous terços dos socios votantes presentes á reunião, á qual comparecerem a metade e mais um. Si os membros respondem ou não subsidiariamente pelas obrigações sociaes. Os socios não respondem pelas obrigações que os representantes do club contrahirem, expressa ou intencionalmente em seu nome, respondendo apenas pelas suas joias, mensalidades e qualquer compromisso assumido para com a thesouraria. Condições da extinção da pessoa juridica e o destino do seu patrimonio nesse caso. A dissolução do club só poderá ser resolvida por difficuldades insuperaveis, em assemblea geral extraordinaria, para esse fim especialmente convocada, devendo a resolução ser tomada por dous terços dos socios votantes presentes á reunião a que assistirem metade e mais um dos mesmos socios. Decidida a dissolução do club os seus bens serão distribuidos *pro-rata* entre os socios fundadores exstentes, de accordo com o art. 3º.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1920.

Aero-Club Brasileiro

Avenida Rio Branco n. 173, 1º andar

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios do Aero-Club Brasileiro para, nos termos do art. 43, cap. VI, dos estatutos,

comparecerem á reunião da assemblea geral ordinaria a realizar-se no proximo sabbado, 10 do corrente, pelas 20 horas e 3/4.

Assumpto da convocação: Eleição da nova directoria, prestação de contas e relatorio da antiga.

Só poderá ser constituida a assemblea com a presença de um terço do numero total de socios quitos, sendo eleitos os que tiverem maioria de votos, não sendo, de accordo com o art. 4º, permittidos votos por procuração. Os socios votam com os recibos do mez de dezembro proximo passado.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920. — *Amilcar Marchesini*, 1º secretario.

União Beneficente dos Militares

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

(Primeira convocação)

Convindo os Srs. socios para se reunirem em assemblea geral ordinaria no proximo dia 13 de janeiro, quinta-feira, ás 16 1/2 horas, na sede social á rua Buenos Aires n. 191, 1º andar.

Motivo da convocação: Art. 100, § 1º dos estatutos vigentes.

Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1920. — *Dr. Mario de Albuquerque Lima*, presidente.

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Relação dos eleitores alistados durante a segunda quinzena de dezembro de 1919:

- 12.088. João Eduardo de Castro, 31 annos, empregado no commercio, rua do Açude n. 15.
12.089. José Martins, 24 annos, empregado no commercio, rua Ferreira de Almeida n. 74.
12.090. Antonio José de Souza Pinto Junior, 34 annos, empregado publico, rua Ferreira de Almeida n. 78.
12.091. David Dias Moreira, 38 annos, empregado publico, rua Viúte de Marçõ n. 23.
12.092. Mario Athanasio de Oliveira, 22 annos, empregado publico, rua Figueira de Mello n. 347.
12.093. Luiz Torquato de Souza, 57 annos, militar, rua Jorge Ruige n. 24.
12.094. Pedro Richard Filho, 28 annos, cirurgião dentista, rua Villeta n. 34.
12.095. Estevão Thoallier Mercurin, 44 annos, empregado no commercio, rua Emerenciana n. 17.
12.096. João dos Santos Pedrosa, 37 annos, empregado no commercio, rua Theodoro da Silva n. 331.
12.097. Manoel Martins, 30 annos, empregado no commercio, rua Pereira da Silva n. 182.
12.098. Antonio Borges da Costa, 22 annos, operario, rua Ribeiro Guimarães n. 3.
12.099. Manoel Pinheiro de Souza, 27 annos, empregado no commercio, rua Torres Homem n. 157.
13.000. Carlos Augusto de Souza, 21 annos, operario, rua Aranjo Lima n. 158.
13.001. José Labollita, 30 annos, empregado no commercio, rua Pereira da Silva n. 139.
13.002. Antonio Vargas Dias, 23 annos, operario, rua Torres Homem n. 157.
13.003. Germano Stroriv, 21 annos, operario, rua Pereira da Silva n. 182.

- 13.004. José Ponciano Gonçalves, 34 annos, operario, rua Torres Homem n. 57.
13.005. Manoel Vicira de Moura, 27 annos, empregado no commercio, rua Ribeiro Guimarães n. 5.
13.006. Alberto Theodoro Valladio, 21 annos, empregado no commercio, rua Dezoito de Outubro n. 70.
13.007. Arnaldo Pereira de Castro, 21 annos, empregado no commercio, rua do Açude n. 15.
13.008. João Gualberto Fonseca, 24 annos, empregado publico, rua Ferreira de Almeida n. 80.
13.009. Oscar Braga do Nascimento, 20 annos, empregado no commercio, rua José Bonifacio n. 84.
13.010. Henrique Armani, 37 annos, operario, rua Torres Homem n. 157.
13.011. Oscar Pacheco Pimentel, 34 annos, operario, rua Ribeiro Guimarães n. 4.
13.012. José de Souza Avila, 41 annos, empregado no commercio, rua Torres Homem n. 57.
13.013. José Pereira de Mattos, 28 annos, empregado no commercio, rua Theodoro da Silva n. 182.
13.014. Guilherme Cancio Barroso, 26 annos, empregado no commercio, rua Pereira da Silva n. 331.
13.015. João Sobrosa Vallaão, 24 annos, rua Pereira da Silva n. 111.
13.016. Roberto Costa, 36 annos, mecanico, rua Emerenciana n. 17.

Processos em diligencias:

Benigno Barga Alvaros.
Arnaldo Machado Leitão.
Arthur Gonçalves da Cunha Dias.
Adolpho Marcelino Lobo.
José Coutinho.
Albino Nunes de Mesquita.
Agostinho Cantido de Figueiredo.
Germano Dalhe.
Edgard Dias Mathous.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1920. — O escrivão, *Olympio da Silva Pereira*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral conviio o responsavel pelo prelio sito á rua Dr. Aggra n. 12, a comparecer a esta directoria geral dentro de cinco dias, afim de tomar conhecimento e assignar a intimação numero 19.379, que lhe foi expedida pela 7ª Delegacia de Saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de janeiro de 1920. — O secretario, *J. Peireso*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 7 do corrente, ás 8 horas da manhã, nesta inspectoria:
Horacio Assis Gomes, Francisco Antonio Palmeira, João Camillo, Bernardino Paulo Monteiro, José de Souza, Bernardino Alves da Silva e Joaquim Esteves Pereira.

Turma suplementar

José de Oliveira, Manoel Ferreira Sampaio, Antonio Azevedo, Francisco Furtado Mendes Vianez, Adriano Alberto Muchagata e Victorino Sampaio.

Prova regulamentar

Antonio Joaquim Moreira.
Inspectoria de Vehiculos, 6 de janeiro de 1920. — O inspector, capitão G. Müller.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

FORNECIMENTO ÀS REPARTIÇÕES DEPENDENTES, EXCEPTO A BRIGADA POLICIAL DO DISTRITO FEDERAL, CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL E DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA (*)

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 8 de janeiro de 1920 serão recebidas nesta directoria propostas, de accordo com este edital, para o fornecimento, durante o primeiro semestre de 1920, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Café em grão e moído, preço de kilo.

Grupo 2º

Leite fresco, preço de litro.

Grupo 3º

Aves e ovos, preços de unidade e dúzia.

Grupo 4º

Farinha de trigo e generos de padaria, preços de kilo.

Grupo 5º

Carne fresca, preço de kilo.

Grupo 6º

Objectos de expediente, preço de unidade constante da relação.

Grupo 7º

Generos alimenticios, alfafa, farello, fubá grosso e milho, preços de unidade constante da relação.

Grupo 8º

Drogas e desinfectantes, preços de unidade constantes da relação.

Grupo 9º

Material cirurgico, preços de unidade constantes da relação.

Grupo 10º

Frutas, lousa e carvão vegetal, preços de unidade constantes da relação.

Grupo 11º

Fumo e artigos para fumantes, preços de unidade constantes da relação.

Grupo 12º

Uniformes para o pessoal, preços de unidade constantes da relação.

Grupo 13º

Louças e porcellanas, preços de unidade constantes da relação.

Grupo 14º

Lubrificantes e artigos para lanchas e escaleres, preços de unidade constantes da relação.

Grupo 15º

Móveis, colchões e artigos de colchoaria, preços constantes da relação.

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, somente até a vespera da abertura de propostas (em numero nunca excedente de cinco), os quaes as trairão com preços para todos os artigos,

no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo.

2ª, as propostas serão feitas em tres vias em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismo e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo acceptas propostas cujos preços excedam da base estabelecida neste edital, devendo os proponentes, para julgamento de sua idoneidade apresentar, em original ou certidão, seu contracto social, desde que tenham socio e no caso contrario qual o capital realizado até a data do presente edital e si foi registrado anteriormente á presente data, na referida junta;

3ª, o Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente cuja proposta for accepta assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado;

4ª, cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até o dia 7 de janeiro de 1920, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, apolices da divida publica, ao portador, ou lettraz do Thesouro Nacional, para garantia de cada proposta. Ficam dispensados desta exigencia os actuaes fornecedores por contracto, que não tenham recebido sua caução;

5ª, dar-se-ão listas e guias para o deposito de garantia de propostas somente aos negociantes que, depois de saileita a exigencia da 2ª condição, exhibirem carta de commerciante matriculada na Junta Commercial e os talões de impostos do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, relativos ao exercicio corrente e concernentes aos artigos em que desejam se inscrever;

6ª, para cada grupo lavrar-se-á opportunamente, na secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um semestre;

7ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 14 horas de 8 de janeiro de 1920;

8ª, os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria do Estado os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos;

9ª, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada que por esta directoria for publicado, perderá o direito á caução;

10, a inscrição encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 7 de janeiro de 1920. O concorrente que até aquelle dia não exhibir documento comprovativo da caução feita no Thesouro Nacional não será inscripto, não sendo igualmente recebidas suas propostas;

11, os generos destinados á Colonia Correccional de Dois Rios serão entregues no cárcs Pharoux e os da Colonia de Alienados de Jacarépaguá, em Cascadura;

12, os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia dos preços dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 50 % sobre o ser valor, quando não os fizerem entrar no prazo estipulado;

13, os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor, quando abandone ou recuso satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional;

14, fica livre ao Governo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior quantidade ou menor da que consta da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados;

15, para o fornecimento do grupo 1º — café, exigir-se-ha para a inscrição a prova de ter pago ao Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal impostos especiaes concernentes a motores para torrefacção o moagem desse genero;

16, as propostas para o fornecimento do grupo 6º — Objectos de expediente, deverão ser acompanhadas de amostras de todos os artigos constantes da relação;

17, os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das respectivas verbas orçamentarias;

18, para a inscrição dos candidatos ao fornecimento do grupo 8º — Drogas, além das exigencias contidas nas 2ª e 5ª condições, deverá ser provado o pagamento de impostos especiaes relativos ao commercio de drogaria.

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro do 1909, que lhe são applicaveis:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas

(*) Reproduz-se por ter saído com incorrecções.

cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

b) as propostas devem ser abertas e lidas deoanto dos concorrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros do mesmo grupo e antes de qualquer decisão serão publicadas na integra;

c) as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra;

g) é lícito ao Governo estipular uma segunda condição que, no caso de absoluta egualdade entre duas propostas com direito a melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Tabella dos artigos, preços de base e quantidades

Café moido, kilo.....	4\$900	20.000
Dito em grão torrado, kilo.....	4\$900	5
Dito em grão, cru, kilo.....	4\$300	100
Leite fresco, litro.....	\$600	150.000
Frangos, um.....	2\$000	20.000
Gallinhas, uma.....	3\$200	30.000
Ovos, dúzia.....	4\$600	20.000
Discontos sortidos, kilo.....	3\$000	150
Bolachas de agua e sal, kilo.....	4\$900	10
Farinha de trigo, kilo.....	\$860	10.000
Pão fresco, kilo.....	\$900	200.000
Roscas do Barão, kilo.....	\$900	10
Carne de vacca, kilo.....	4\$200	350.000
Dito de porco, kilo.....	4\$700	500
Dito de carneiro, kilo.....	2\$900	100
Dito de vitella, kilo.....	2\$000	1.000
Barbante pardo, novello.....	4\$000	60
Ditos de cores sortidas, novello.....	\$800	50
Blocks-notes em tiras almaso, 50 folhas, um.....	4\$900	20
Ditos de linho para cartas, 27x21, 50 folhas.....	4\$300	100
Buvarás médios de madeira, um.....	4\$800	50
Ditos grandes de madeira, um.....	2\$800	60
Borrachas para dous usos, uma.....	\$300	150
Ditas para machina, uma.....	4\$900	120
Colchetes ou grampos de metal, caixa.....	2\$000	200
Canetas finas, sortidas, uma.....	\$310	2.160
Ditas médias, sortidas, uma.....	\$250	500
Ditas ordinarias, sortidas, uma.....	\$220	150
Cestas de vime para papeis inuteis, uma.....	4\$300	20
Carimbos de borracha, eleitoral, um.....	5\$000	10
Esponjeiras, uma.....	4\$000	10
Esponjas avulsas, uma.....	3\$000	10
Enveloppes pequenos para cartões, caixa.....	2\$300	100
Ditos idem regulares para cartas, caixa.....	6\$000	200
Ditos communs para officio, caixa.....	6\$100	200
Ditos grandes para officios, caixa.....	7\$500	30
Ditos grandes para autographos, caixa.....	3\$500	20
Fitas para machina de escrever uma.....	4\$800	50
Vidros de gomma arabica estrangeira um.....	3\$800	200
Ditos de idem idem nacional, um.....	2\$800	200
Fio de linho para cozer autos, novello.....	3\$000	100
Lapis preto Faber qualquer numero, um.....	\$150	2.000
Ditos de uma só cor, um.....	\$700	100
Ditos bi-cores Faber, um.....	\$800	80
Lacre estrangeiro em bastões, bastão.....	\$550	500
Dito nacional idem, bastão.....	\$450	1.000
Livros almaso com 50 folhas, um.....	6\$300	10
Ditos idem com 100 folhas, um.....	7\$800	20
Ditos idem com 200 folhas, um.....	9\$000	10
Ditos idem com 400 folhas, para acta, um.....	8\$000	50
Ditos para requerimento eleitoral, com 200 folhas, modelo n. 1, um.....	15\$000	10
Ditos para inclusão de termos eleitoraes, com 200 folhas, modelo n. 2, um.....	5\$760	20
Ditos para lançamento de nomes de eleitores, com 200 folhas, modelo n. 3, um.....	5\$760	10
Ditos para actas da Junta de Recensas eleitoraes, com 200 folhas modelo n. 4, um.....	5\$760	1
Ditos para recibo de titulos eleitoraes, com indice e 100 folhas, modelo n. 5, um.....	4\$840	20
Mata-borrão, fino, em folhas, folha.....	\$300	3.000
Dito idem médio, em folhas, folha.....	\$350	3.000
Dito idem grosso, em folhas, folha.....	\$380	2.000
Dito em tiras para buvard, tira.....	\$050	6.000
Pesos de ferro para papeis, um.....	2\$500	50

Ditos de crystal para papeis, um.....	7\$500	10
Pastas de oleado, uma.....	8\$300	10
Pennas de aluminium em caixas, caixa.....	4\$200	120
Ditas typo «Mallat» 10 e 12, em caixas, caixa.....	3\$200	300
Dita de diversos fabricantes, em caixas, caixa.....	6\$000	100
Peças de papel vegetal para desenho, peça.....	20\$10	10
Ditas de idem «Cançon» para desenho, peça.....	42\$000	5
Papel para desenho em folhas, folha.....	\$400	150
Dito de linho para decretos e port., resma.....	28\$00	15
Dito almaso de 4 kilos, pautado, resma.....	11\$200	120
Dito idem de 5 kilos, pautado, resma.....	16\$000	100
Dito idem de 6 kilos, pautado, resma.....	22\$000	50
Dito para cartas communs, em caixas, caixa.....	7\$000	150
Dito carbonio para machina, caixa.....	15\$000	15
Dito para embulhos, fino, folha.....	\$065	3.000
Dito idem, grosso, folha.....	\$250	2.000
Raspad-iras de aço, typo lança, uma.....	3\$500	100
Ditas idem, typo canivete, uma.....	5\$000	10
Regoas de madeira até 0,50 cent., uma.....	4\$000	10
Ditas de borracha até 0,50 cent., uma.....	2\$00	15
Tesouras de aço para papel, até 10 pois., uma.....	10\$000	10
Tinteiros de vidro simples, um.....	3\$000	20
Ditos para dous usos, um.....	12\$000	15
Tinta para desenho em tubos pequenos, qual-quer cor, bisnaga.....	1\$800	100
Tinta branca para desenho, tubo grande, bisnaga.....	6\$000	50
Dita para carimbo de borracha, qualquer cor, vidro.....	3\$000	100
Dita escaiate estrangeira, litro.....	12\$000	100
Dita carmin estrangeira, litro.....	12\$000	50
Dita preta estrangeira, litro.....	8\$000	120
Dita idem nacional, litro.....	4\$000	1.000
Titulos de eleitor em talões de 50 fls., talão.....	5\$000	1.000
Alcool ordinario (espírito de vinho), litro.....	4\$300	4.800
Aletria, kilo.....	1\$200	60
Alfafa nacional, kilo.....	\$173	10.000
Dita estrangeira, kilo.....	\$467	10.000
Alhos, cento.....	4\$100	650
Araruta, kilo.....	2\$100	150
Arroz, kilo.....	\$360	108.000
Assucar do 1º, kilo.....	4\$050	12.000
Dito de 2º, kilo.....	\$360	20.000
Dito de 3º, kilo.....	\$80	75.000
Dito mascavo, kilo.....	\$640	800
Dito branco grosso, kilo.....	2\$100	400
Dito crystallizado branco, kilo.....	\$940	2.150
Azeite de sebo, litro.....	1\$000	3.200
Dito doce, litro.....	10\$000	1.100
Dito idem francez, garrafa.....	8\$000	300
Azeitonas, lata.....	2\$000	330
Bacalhão, kilo.....	2\$300	26.500
Banha nacional, kilo.....	2\$300	18.500
Dita americana, kilo.....	3\$000	65
Batatas, kilo.....	5\$00	33.000
Biscoitos nacionaes (qualquer fabrica), kilo.....	4\$200	210
Cangica, kilo.....	\$380	320
Carne secca, kilo.....	2\$400	87.000
Dita de porco salgada, kilo.....	2\$000	7.600
Cebolas, cento.....	12\$000	760
Cevadinha, kilo.....	2\$700	110
Cerveja nacional de 1ª qualidade, garrafa.....	1\$100	60
Dita idem de 2ª qualidade, garrafa.....	\$650	30
Chá preto, kilo.....	36\$000	210
Dito verde, kilo.....	36\$000	210
Chocolate, kilo.....	2\$800	320
Cornac francez genuino, litro.....	11\$00	65
Colorão, kilo.....	2\$200	330
Ervilha, kilo.....	2\$750	650
Ervilhas (petit-pois), lata.....	2\$700	110
Esteiras, uma.....	1\$200	8.700
Farelo, kilo.....	\$165	20.000
Farinha de mandioca, kilo.....	\$380	102.000
Dita de aveia, lata.....	4\$500	50
Dita de milho, kilo.....	\$660	200
Feijão preto, kilo.....	\$380	90.000
Dito de cores, kilo.....	\$300	12.000
Fubá fino, kilo.....	\$180	13.200
Dito grosso, kilo.....	\$100	6.000
Gelén nacional, vidro.....	\$850	400
Goiabada, kilo.....	2\$350	1.600
Kerozene, caixa.....	22\$000	1.200
Lagosta, lata.....	4\$000	50
Leite condensado, lata.....	1\$700	1.500
Linguas seccas, dúzia.....	36\$000	100
Lombo de porco salgado, kilo.....	1\$750	1.800
Louro, kilo.....	2\$300	60
Maisona, pacote.....	\$700	1.800

Manteiga nacional, kilo.....	75000	5.000	Iodureto de potassio, kilo.....	500000	60
Marmelada nacional, kilo.....	25200	2.400	Lanolina, kilo.....	12500	8
Massas brancas, kilo.....	15000	7.200	Linhaça em pó, kilo.....	15000	150
Ditas amarellas, kilo.....	15000	60	Lysol, kilo.....	100000	100
Massa de tomates, kilo.....	2500	1.200	Magnesia fluida de qualquer fabricante, duzia.....	10000	1.200
Matte, kilo.....	1500	6.000	Malvas, kilo.....	30000	90
Milho, kilo.....	5000	30.000	Mamã comum, kilo.....	9000	250
Palitos, pacotes.....	500	2.000	Naphtalina, kilo.....	40000	50
Palos, kilo.....	5000	25	Naphtol Beta, 25,00.....	1500	27
Phosphoros: pa etc.....	500	1.300	Olco de ricino, kilo.....	4000	1.500
Pimenta da India, kilo.....	35000	200	Phenacetina 25,00.....	20000	8
Polvilho nacional, kilo.....	15000	100	Pomada mercurial, dupla, kilo.....	300000	30
Queijo de Minas, kilo.....	25000	200	Phenol, kilo.....	40000	4
Rio do Rheno, kilo.....	45000	5	Pastilhas de formol (desinfectantes), kilo.....	200000	1
Rhum da Jamaica, garrafa.....	100000	60	Pyramidon, 25,00.....	70000	7
Sabão virgem, kilo.....	1500	60.000	Pyrethro (em pó), kilo.....	100000	100
Sagu, kilo.....	15000	10	Quina amarella (não esgotada), kilo.....	30000	80
Sal, kilo.....	500	20.000	Quina amarella, em pó 500,00.....	90000	5
Sal fino em vidro, vidro.....	15000	400	Ressorina 25,00.....	4500	4
Salmão, lata.....	3500	10	Salicylato de sodio, kilo.....	20000	60
Sardinhas, lata.....	25000	50	Salopheno, 25,00.....	100000	5
Tapioca, kilo.....	15000	200	Senne (foliolas), kilo.....	60000	90
Toucinho, kilo.....	1500	15.000	Sub-nitrato de bismutho, kilo.....	55000	90
Tijolo de arcar, duzia.....	7500	1.300	Sulfato de cobre, do commercio, kilo.....	25000	200
Velas, pacote.....	25000	600	Sulfato de ferro, do commercio, kilo.....	5700	3.500
Vinagre, litro.....	5000	4.000	Sulfato de esparteina, 1,00.....	45000 gr.	300
Vinho branco, litro.....	35000	1.000	Sulfonal 25,00.....	35000	3
Vinho do Porto, litro.....	25000	1.000	Sulfato de magnesia, kilo.....	5600	1.500
Dito idem Vilar d'Além, garrafa.....	3500	220	Sulfato de potassio, kilo.....	120000	150
Dito idem Macedo, garrafa.....	35000	80	Tannino, kilo.....	300000	6
Dito virgem, litro.....	25000	100	Theobromina, 25,00.....	45000	7
Aristoquina, 25,00.....	250000	1.000	Terpina, 25,00.....	15000	15
Acetato de potassio, kilo.....	100000	50	Thiocol, 25,00.....	65000	15
Acetoni, 25,00.....	100000	32	Urotropina, 125,00.....	35000	13
Acido chlorhydrico, puro, 500,00.....	3500	200	Veronal, 25,00.....	100000	7
Dito citrico, kilo.....	100000	300	Veronal, solico, 25,00.....	115000	3
Dito phenicq louro do commercio, kilo.....	4500	2.500	Vaselina branca superior, kilo.....	45000	1.300
Agua de flores de laranjeira, litro.....	45000	300	Xylol, kilo.....	100000	330
Dita de Labarraque, garrafa.....	35000	50	Aguilhas para suturas, fundo de molla, duzia.....	35000	21
Dita de louro cereja, litro.....	45000	100	Aguilhas para microscopia, uma.....	15000	32
Dita de Cambuquira, meio litro.....	5000	1.000	Ditas de Reverdini, fechantes de Collin, uma.....	20000	20
Dita de Cavambú, meio litro.....	5000	2.000	Ditas de Copper, cabo metal, uma.....	45000	4
Dita ingloza, duzia.....	25000	100	Algalias de gomma (Nolaton), uma.....	15000	53
Dita oxygenada, 250,00.....	85000	1.000	Ditas idem (Vergne), uma.....	15000	95
Alcool a 36° (resineta lo), litro.....	45000	10.000	Algodão hydrophilo, superior qualidade, kilo.....	55000	1.210
Dito a 40° (desinfectante), litro.....	15000	7.000	Dito em pasta (não hydrophilo), kilo.....	55000	250
Dito absoluto, litro.....	45000	300	Dito boricado, superior qualidade, kilo.....	55000	25
Anosol, kilo.....	35000	30.000	Aguilhas de aço de 0,01 cent., uma.....	25000	30
Antipyrina, 25,00.....	80000	45	Ditas de platina de 0,02 cent., para seringa de 0,05 cent. cub., uma.....	65000	60
Aspirina, 25,00.....	50000	40	Ditas de platina de 0,02 cent., para seringa de 10 cent. cub., uma.....	75000	175
Benzoato de sodio, kilo.....	60000	50	Ditas de platina de 0,04 cent., uma.....	105000	136
Bi-chlorureto de mercúrio (sublimado), kilo.....	25000	100	Ditas idem de 0,01 cent., para seringa de 0,05 cent. cub., uma.....	105000	45
Bromureto de potassio, kilo.....	25000	250	Aguilhas de platina de 0,05 cent., para seringa de 10 cent. cub., uma.....	125000	91
Camphora, kilo.....	35000	100	Ditas idem de 0,05 cent., uma.....	125000	73
Capsulas do Chapireau (sordidas), caixa.....	2500	1.000	Ditas idem Gentil, uma.....	125000	18
Carbolina, kilo.....	25000	10.000	Ditas de prata, uma.....	35000	6
Carbonato de magnesia, kilo.....	5500	100	Ditas para histologia, uma.....	25000	96
Chloral hydrato, kilo.....	40000	200	Ditas para seringa «Manguinhos», uma.....	25000	82
Chlorhydrato de quina, 25,00.....	7500	100	Ditas Tuffier, uma.....	145000	23
Chloroformo, kilo.....	150000	100	Amygdalotomo, tres anneis de Mathieu, um.....	115000	5
Chlorethila de Bengué (em tubos), 30,00.....	25000	230	Apparelho aspirador de Potain, um.....	500000	6
Chlorureto de cal, kilo.....	15000	1.500	Dito de Fauché para lavagens do estomago, um.....	125000	16
Codaina, 4,00.....	10000	4	Ataduras de cambraia de 5 ^m ,00 de comprimento (sortidas), duzia.....	75000	2.06
Crocolina de Pearson, kilo.....	35000	1.500	Ataduras de gaze hydrophila de 5 ^m ,00 de comprimento (sortidas), duzia.....	45000	1.030
Dionina, 5,00.....	45000	1	Ataduras de gaze boricada de 5 ^m ,00 de comprimento (sortidas), duzia.....	45000	48
Dermatol, 25,00.....	15000	25	Bacias de cautêr para curativos (tamanho pequeno), uma.....	25000	4
Empólas de Elactargol, caixa.....	9500	400	Ditas idem (tamanho médio), uma.....	35000	17
Ditas de emetina, caixa.....	45000	600	Bisturis modernos, cabo nikol, fechantes Collin, um.....	75000	13
Dita de sedol, caixa.....	35000	1.000	Ditos idem, cabo de nikel, fixo, um.....	75000	78
Ditas de oleo camphorado, caixa.....	35000	1.000	Bugias de metal, de Guyon, uma.....	45000	112
Ditas de arrhenal, caixa.....	35000	200	Ditas exploradoras de gomma, uma.....	15000	21
Ditas de alucetina, caixa.....	45000	600	Caixa completa e moderna para amputações, uma.....	105000	3
Empólas de agua bi-distillada a 30 co, uma.....	15000	200	Dita idem, idem para autopsia, uma.....	105000	1
Ditas de esparteina, caixa.....	55000	250	Comadre de ferro de esmalte branco com tubo para escoamento, uma.....	15000	22
Ditas de bi-chlorhydrato de quina, caixa.....	45000	200	Canula de prata para trachêa, uma.....	215000	9
Enxofre em bastões, kilo.....	5000	30.000	Dita de platina para seringa hypodermica, uma.....	55000	13
Chlorhydrato de cocaina, 1,00.....	25000	1.000			
Essencia de Wintergreen, 25,00.....	15000	8			
Equiquina, 25,00.....	15000	4			
Ether sulfurico, kilo.....	45000	900			
Extracto molle de quina amarella, 250,00.....	105000	4			
Glycerina, kilo.....	65000	1.000			
Formol (aldeydo formico), kilo.....	95000	2.000			
Extracto pilular de rhubarbo, 25,00.....	15000	40			
Gomma arabica em pó, kilo.....	125000	230			
Hyposulfito de sodio, 500,00.....	15000	400			
Iodo bi-sublimado, kilo.....	515000	50			

Dita de vidro para feridas, uma.....	\$700	480	Ditas de vidro para urethra (pequenas), duzia..	3\$180	27
Dita idem para lavagens, uma.....	\$800	248	Ditas idem com guarnição de metal, para ope- rações (grandes), uma.....	27\$000	8
Carretel de esparadrapo norte-americano de 4 ^m ,00 de comprimento, sortido, um.....	3\$100	310	Silk protectivo, metro.....	4\$700	26
Categut Loeclerc para suturas, vidro.....	2\$100	493	Sonda de gomma de Vergne, metro.....	1\$800	131
Cephalotrib de Bailly, um.....	3\$500	1	Dita idem Nelaton Gentil, metro.....	1\$180	204
Cranioclastre de Braun, um.....	4\$500	2	Suspensorio commum para testiculos, duzia....	11\$400	12
Escalpello metallico para anatomia, um.....	4\$000	43	Ditos Milleret, completos, para testiculos, um	1\$300	14
Dito idem para autopsia, um.....	4\$200	79	Thermometro Casala, patente, um minuto, com certificado, um.....	9\$500	230
Escarradeiras altas de ferro, de esmalte branco sem tampa, especificas para conter liquidos desinfectantes, sem pé, duzia.....	66\$000	66	Dito Block patente, um.....	8\$800	18
Ditas altas, com pé de ferro, modelo fundição in ligena, uma.....	14\$900	174	Dito para estufa, de 100 grãos centigrados, um	11\$900	32
Faca para amputação, uma.....	12\$000	6	Dito Thompson, um.....	6\$800	6
Dita para autopsia, uma.....	8\$800	12	Trocater para hydroceles, com torneira, um...	8\$800	19
Fio de prata para suturas, rolo.....	1\$900	10	Tesoura cirurgica recta ou curva, Collin, de 0,12 a 0,17 centimetros, uma.....	9\$700	136
Dito de seda phenica lo, Loeclerc, rolo.....	1\$800	320	Dita commum até 0,13 centimetros, de Vitry...	5\$800	89
Dito idem dito Archimedes, cartão.....	\$880	24	Dita idem de 0,15 a 0,20 centimetros, de Vitry.	7\$500	35
Dito idem dito (em solução), vidro.....	1\$100	103	Tubos de drenagem em solução phenica-la, sor- tidos, vidro.....	1\$700	24
Funila de carueira franceza, de um só laço, para hernia crural, uma.....	5\$800	86	Ditos de borracha vermelha para irrigadores, de 7 1/2 millimetros de diametro, metro...	1\$350	930
Dita idem dita, de um só lado, para hernia in- guinal, uma.....	6\$900	112	Bananas, uma.....	\$029	103.000
Dita idem dita, dupla, para hernia crural, uma.	7\$800	44	Carvão vegetal, sacco de 30 kilos, sacco.....	5\$900	310
Dita idem dita, dupla, para hernia inguinal, uma.....	9\$800	17	Laranjas, uma.....	\$040	10.000
Funda franceza para bordia umbilical, uma...	7\$800	3	Limas, uma.....	\$028	4.000
Gaze antiseptica ou hydropfila, de largura de 0,65 cm. e 5 ^m ,00 de comprimento, caixa.....	3\$200	3.010	Limões, um.....	\$090	10.000
Dita boratada, da largura de 0,65 cm. e 5 ^m ,00 comprimento, caixa.....	3\$000	26	Lenha em feixos, tonelada.....	59\$000	40
Dita boratada, da largura de 0,65 cm. e 5 ^m ,00 comprimento, caixa.....	3\$000	132	Dita em achas, tonelada.....	49\$000	150
Dita iodofornizada a 5 %, da largura de 0,65 cm. e 5 ^m ,00 de comprimento, caixa.....	3\$200	83	Dita em fôcos, tonelada.....	59\$000	350
Dita idem a 10 %, da largura de 0,65 cm. e 5 ^m ,00 de comprimento, caixa.....	3\$500	62	Temperes e verduras, kilo.....	\$740	7.000
Dita phenicada a 10 %, da largura de 65 cm. e 5 ^m ,00 de comprimento, caixa.....	3\$000	49	Cigarros de fumo goyano, picado, papel de 1 ^a qualidade, milheiro.....	11\$000	250
Dita salicyllada, da largura de 0,65 cm. e 5 ^m ,00 de comprimento, caixa.....	3\$000	5	Ditos de carteirinha marca Veado ou Sport, milheiro.....	11\$300	200
Goteira de arame para fractura do braço, uma	6\$800	23	Cachimbo de barros, duzia.....	1\$200	2
Dita idem dita da perna, uma.....	12\$900	83	Cachimbo de madeira, duzia.....	12\$000	2
Dita idem dita para immobilização, uma.....	17\$500	62	Fumo em rolo, kilo.....	3\$000	20
Irrigador Esmarch, de ferro esmaltado, com tampa, 2 ^m ,00 de borracha vermelha e dois pipos, um.....	9\$600	49	Dito goyano, pica-lo, kilo.....	8\$000	2
Dito idem, de zinco, com tampa, 2 ^m ,00 de tubo de borracha vermelha e dois pipos, um.....	5\$300	5	Dito Rio Novo, desfiado, kilo.....	7\$500	2
Lampala de Aesculape para queimar pastilhas de formól, uma.....	12\$000	43	Dito goyano, desfiado, kilo.....	7\$800	2
Laminarias para a urethra, duzia.....	9\$000	2	Dito Semilla em pacotes de 25 grammas, kilo...	8\$200	2
Ditas para utero, duzia.....	7\$500	41	Dito ordinario pica-lo e desfiado, kilo.....	7\$000	2
Machinas electricas Faradicas de Gaiße, uma...	31\$800	32	Papel para cigarros de fumo pica-lo, milheiro...	1\$000	2
Ditas de baterias simples de correntes continuas de Gaiße de 20 elementos, completa, uma.	68\$500	97	Dito idem dito de fumo desfiado, milheiro.....	1\$200	2
Macintosh, metro.....	4\$000	4	Dito ordinario para cigarros, milheiro.....	1\$000	2
Oculos de nickel com graduação, par.....	3\$900	41	Rapé, kilo.....	3\$600	4
Ditos idem azues (sem graduação), par.....	3\$900	32	Borra de quartzo ou mescla para alumnos de offi- cinas ou usinas da Escola Premunitoria		
Pessarios, um.....	2\$900	43	Quinze de Novembro, uma.....	21\$400	10
Pilha de Grenet, uma.....	11\$300	4	Uniforme de brim branco de algodão para adul- tos da Assistencia a Alienados, um.....	31\$800	80
Pinça dente de rato, uma.....	3\$900	5	Dito idem dito para os institutos Benjamin Con- stant e Surdos Mudos, um.....	29\$800	10
Dita de Péan hemostatica Collin, uma.....	6\$700	3	Dito idem de linho para adultos da Assistencia a Alienados, um.....	55\$350	5
Dita simples para dissecação, uma.....	3\$900	2	Dito idem dito para os Institutos Benjamin Constant e Surdos Mudos, um.....	52\$000	5
Dita de torção, uma.....	4\$200	41	Dito idem pardo de algodão para a Assistencia a Alienados, um.....	23\$700	5
Dita de Ricord para operação de phimosia, uma	5\$600	96	Dito idem dito de algodão para os Institutos Benjamin Constant e Surdos Mudos, um...	20\$000	25
Pinças para applicação do iodo, duzia.....	3\$300	41	Dito idem de linho para adultos da Assistencia a Alienados, um.....	42\$400	5
Porta-agulhas de Pozzi, um.....	11\$900	96	Dito idem dito para os Institutos Benjamin Constant e Surdos Mudos, um.....	40\$500	5
Porta-nitrato de prata, todo metallico, um.....	3\$200	41	Dito de choviot, diagonal ou casemira azul para adultos da Assistencia a Alienados, um....	93\$500	2
Pulverizador a frio (Richardson), um.....	6\$200	3	Dito idem, idem, idem para os Institutos Ben- jamim Constant ou Surdos Mudos, um.....	84\$000	25
Dito a fogo (tamanho mediano), um.....	21\$900	40	Dito de quartzo ou mescla para adultos das offi- cinas ou usinas da Assistencia a Alienados, um.....	21\$100	25
Dito de Lucas Championnière, grande modelo, um.....	79\$000	7	Dito idem idem para os Institutos Benjamin Constant ou Surdos Mudos, um.....	20\$400	5
Sarjador nikelado de oito laminas, um.....	26\$500	9	Dito de brim branco de algodão para os alu- mnos dos Institutos Benjamin Constant ou Surdos Mudos, um.....	31\$300	5
Seringas pequenas, todas de borracha ver- melha (para nariz e ouvidos), uma.....	\$780	182	Dito de brim kaki estrangeiro para os alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro, um	25\$100	150
Ditas de borracha vermelha de n. 0000 a 0, uma.....	\$840	178	Dito de dito idem nacional para os alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro, um...	21\$000	200
Ditas idem ditas de n. 1 a 4, uma.....	1\$500	260	Dito de dito branco de linho para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant ou Surdos Mudos, um.....	41\$000	5
Ditas idem ditas de n. 6 a 10, uma.....	2\$450	43	Dito de dito idem idem para os alumnos da Es- cola Premunitoria 15 de Novembro, um....	41\$000	5
Ditas de Lucer para injectão hypodermica um ou dois cen., cub., com caixa, uma.....	16\$800	44			
Ditas de Roux para injectão de sêro 20 cent. cub., com caixa, uma.....	23\$500				
Ditas de jacto continuo, alpha ou omega, uma	4\$890				

Dito de dito de algodão pardo para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant ou Surdos Mudos, um.....	26\$000	25	Molheiras de granito, uma.....	3\$000	10
Dito de dito de linho pardo para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant ou Surdos Mudos, um.....	41\$000	5	Moringues de barro pintados, um.....	2\$500	10
Dito de dito de linho pardo para os alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro, um..	30\$500	5	Paliteiros de vidro, um.....	\$700	15
Dito de panno elasticotone azul para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant ou Surdos Mudos, um.....	9\$5700	5	Saladeiras de granito, uma.....	9\$000	3
Dito de panno ou elasticotone azul para os alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro, um.....	9\$5700	5	Dita de porcellana, uma.....	12\$500	3
Dito de zuarte ou mescla para os alumnos das officinas dos Institutos Benjamin Constant ou Surdos Mudos, um.....	21\$200	5	Saboneteiras de louça, uma.....	2\$500	6
Dito de brim pardo de algodão para os alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro, um	21\$300	5	Ditas de porcellana, uma.....	4\$500	5
Nota—Nos uniformes está incluído o bonet ou gorro para homens ou alumnos de accordo com o usual.			Talhas de barro com torneira, uma.....	12\$000	3
Assucareiros de granito para meio litro, um...	2\$400	5	Ditas idem sem torneira para 20 litros, uma...	7\$000	3
Ditos idem para um litro, um.....	3\$200	10	Ditas idem com torneira e filtro para 30 litros, uma.....	15\$000	10
Ditos de porcellana para meio litro, um.....	4\$000	2	Terrinas de granito para molho, uma.....	3\$500	5
Ditos de idem para um litro, um.....	5\$500	2	Tulypas de crystal, uma.....	3\$500	15
Bacias de granito de 0,33 cent. de bocca, uma..	8\$500	15	Travessos razos de granito 12, um.....	4\$500	10
Bulos de granito para um litro, um.....	4\$500	10	Ditos idem idem de 14, um.....	6\$800	10
Bulos de granito para meio litro, um.....	3\$500	5	Vidros para vidraças de qualquer tamanho, decimetro quadrado.....	\$250	1.000
Calices de vidro para vinho do Porto, duzia....	8\$000	2	Ditos idem opacos qualquer tamanho, decimetro quadrado.....	\$320	200
Ditos de crystal para vinho do Porto, duzia.....	16\$000	2	Pratos cobertos de porcellana, ovaes 13 pl. um.	18\$000	5
Ditos de vid. o para licor, duzia.....	6\$000	1	Ditos de sobremesa, granito, duzia.....	9\$500	10
Ditos de crystal para licor, duzia.....	12\$000	1	Ditos idem de porcellana, duzia.....	26\$000	5
Chicaras de granito para café, duzia.....	10\$000	15	Terrinas de granito, ovaes de 10 pols., uma....	11\$000	5
Ditas idem de porcellana para café, duzia.....	15\$000	15	Ditas de dito de 12 pols., uma.....	14\$000	5
Ditas idem de granito para chá, duzia.....	18\$000	10	Ditas de dito ovaes, de 14 pols., uma.....	16\$000	10
Ditas idem de porcellana para chá, duzia.....	22\$000	3	Ditas de porcellana, ovaes de 10 pols., uma....	18\$000	2
Copos de crystal sem pé para agua, duzia.....	18\$000	15	Terrinas de porcellana ovaes de 12 pollegadas, uma.....	20\$000	2
Ditos idem com pé para agua, duzia.....	28\$000	3	Ditas idem idem, de 14 pollegadas, uma.....	25\$000	2
Jarros de granito de 0,30 centimetros de alto, um.....	9\$000	5	Tijellas de granito de 10 centimetros, uma....	\$600	12
Ditos idem de 0,35 centimetros de alto, um....	10\$000	5	Urindes de granito de 24 centimetros, um....	7\$000	20
Moringues de barro com tampa e prato, um....	1\$000	80	Ditos de porcellana de 24 centimeiros, um....	10\$000	5
Manteigueiras de granito de 0,08 centimetros, uma.....	5\$500	3	Almotolias de cobre para um litro, uma.....	4\$500	6
Ditas idem de 0,10 centimetros, uma.....	6\$000	3	Ditas de idem para tres litros, uma.....	8\$000	6
Ditas de vidro de 0,08 centimetros, uma.....	1\$200	10	Amiantho em folhas, grossuras sortidas, kilo..	3\$800	20
Ditas de crystal de 0,10 centimetros, uma.....	1\$800	5	Dito em cor. a grossuras sortidas, kilo.....	3\$500	10
Pratos de granito, fundos ou razos, duzia.....	12\$000	40	Dito em pó, kilo.....	2\$500	10
Ditos cobertos do granito ovaes de 11 pollegadas, um.....	6\$500	5	Ancoretas grandes, um.....	4\$500	1
Ditos idem idem idem de 12 pollegadas, um....	7\$500	20	Ditos pequenos, um.....	16\$000	2
Assucareiros de granito para dous litros, um...	4\$800	15	Aros da borracha reforçada de 30X40.....	290\$000	2
Apparelhos de meia porcellana para lavatorio, um.....	5\$5000	5	Arrebem de linho, kilo.....	1\$800	15
Ditos de granito branco para lavatorio, um....	28\$000	3	Arruclas de couro, especies, uma.....	\$300	20
Bacias de meia porcellana de cor de 35 centimetros, uma.....	25\$000	15	Agulhas de marcar, uma.....	30\$000	6
Bulos de granito para dous litros, um.....	5\$500	15	Ditas para lona «Jobn», uma.....	\$600	25
Bandeijas de aluminio redondas para seis copos, uma.....	8\$000	3	Barris de galé, um.....	14\$00	5
Chicaras e pires de meia porcellana para café, duzia.....	12\$000	5	Betume da Judéa, em pedra, kilo.....	2\$000	10
Ditas idem para chá, duzia.....	20\$000	10	Baldes de cabo de linho, um.....	15\$000	10
Copos de vidro moldado com pé, duzia.....	9\$000	10	Bandeiras nacionaes de 4 pannos, uma.....	6\$000	5
Ditos idem idem sem pé, duzia.....	7\$000	15	Balues para chuzas, um.....	14\$000	6
Chaminés de vidro para lamparina, uma.....	\$300	6	Ditas para baldeação, um.....	7\$000	10
Ditas de crystal para lamparina, uma.....	1\$500	10	Barro refractario, barrica.....	25\$000	2
Caneca de louça, uma.....	\$900	10	Borracha com tela de arame, kilo.....	20\$000	10
Geladeiras para agua, uma.....	50\$000	2	Cadernacs de ferro de 12", um.....	18\$000	4
Globos de vidro, um.....	2\$500	20	Ditos moitões de madeira, um.....	25\$000	4
Ditos de crystal, um.....	3\$000	6	Chapas galvanizadas para caldeiras, kilo.....	1\$800	30
Geladeiras para agua com deposito de gelo, uma	60\$000	3	Correntes de ferro commum, kilo.....	3\$000	50
Jarros de meia porcellana de cor de 20 centimetros, um.....	20\$000	3	Croques de metal com cabo, um.....	24\$000	6
Ditos idem idem de 25 centimetros, um.....	25\$000	2	Contrapinos até 4", um.....	\$200	100
Ditos de vidro para agua, um.....	6\$000	6	Cabo de linho sortido, kilo.....	3\$500	50
Lampeões de vidro, um.....	4\$800	6	Dito idem idem alcatroado, kilo.....	4\$500	100
Ditos de metal com vidro de crystal, um.....	35\$000	3	Carbureto de calcio, kilo.....	\$800	5.000
Leiteiras de louça para dous litros, uma.....	5\$500	5	Catracas, uma.....	15\$000	2
Ditas de granito para dous litros, uma.....	5\$000	5	Chumbo em bruto, kilo.....	1\$200	50
Ditas de porcellana para dous litros, uma.....	7\$000	2	Dito em barra, kilo.....	1\$300	50
			Cantoneiras de ferro, kilo.....	1\$100	50
			Escovas de arame com 4 pols, uma.....	4\$000	6
			Efficaz, liquido para limpar metaes, litro.....	3\$000	50
			Filos patente, sortidos, um.....	3\$500	10
			Estopa alcatroada ingleza, kilo.....	2\$200	100
			Dita alvejada, kilo.....	1\$700	200
			Estães duplos com manilha, um.....	19\$000	3
			Estacadores com rosca de 1/2, um.....	7\$000	3
			Fio de algodão nacional para torcida, kilo.....	7\$500	10
			Dito idem inglez, kilo.....	9\$000	10
			Dito de véla inglez, kilo.....	7\$000	5
			Dito asbestos, novello.....	13\$000	10
			Forquetas, par.....	8\$000	3
			Flamulas de 5 pannos, uma.....	20\$000	10
			Gazolina em latas de 18 kilos, lata.....	12\$500	2.000
			Gaxeta patente (Tucks), kilo.....	14\$000	5
			Dita plombaginada, kilo.....	14\$000	5
			Ganchos de metal grandes, um.....	\$500	50
			Ditos de idem pequenos, um.....	\$250	50
			Grelhas para lanchas, kilo.....	\$800	100
			Graxa do Rio Grande em bexigas, kilo.....	1\$400	20
			Gatos de tesoura, um.....	8\$500	10
			Indicadores de nivel, um.....	6\$500	10

Ilhozes ns. 4 a 6, um.....	\$100	100	Torçeis de metal commum para machinas, um..	25 00	6
Esterline para limpar metaes, litro.....	3\$200	50	Ditos de metal torneados para machinas, um...	3\$000	10
Lampeões communs de metal, para machina, um.....	10\$000	6	Torcidas especiaes para lampeões do bordo, metro.....	1\$000	20
Lubrificadores, um.....	3\$000	6	Tarrachas para machina, jogo.....	7\$5000	1
Lanternas patente, uma.....	21\$000	3	Tubo de borracha ate 1", metro.....	3\$300	50
Lixa de pauco, sortida, folha.....	\$200	130	Vidros lisos, redondos ou quadrados até 20 milli-metros, um.....	9\$000	10
Lona impermeavel superior, metro.....	10\$000	20	Ditos raiados até 25 millimetros, um.....	20\$000	10
Lita commum, metro.....	6\$500	50	Armarios de peroba, de 2 ^m ,00 de altura por 1 ^m ,10 de largura o 40 cm. de fundo, portas sem vidro e quatro prateleiras, um.....	10\$000	10
Merlim inglez, peça.....	3\$000	10	Capim para colchão, kilo.....	\$ 60	20
Mangueira de borracha até 1", metro.....	4\$000	30	Crina animal, kilo.....	3\$000	10
Mita idem com arame até 1", metro.....	5\$000	30	Capachos de côco, grandes, 1 ^m ,10 x 0 ^m ,50, um..	1\$5000	5
Moitões alceados do ferro de 10", um.....	22\$000	3	Ditos pequenos, um.....	8\$600	5
Massa branca para juntas, kilo.....	3\$000	20	Colchões de capim de 1 ^m ,90 x 0 ^m ,90 x 0 ^m ,13, capa de riscado, um.....	9\$900	50
Marretas de cobre, kilo.....	8\$000	10	Ditos idem de 1 ^m ,70 x 0 ^m ,70 x 0 ^m ,13, capa do riscado, um.....	7\$100	20
Óleo de ricino para machinas, litro.....	1\$100	100	Ditos de crina vegetal, de 1 ^m ,90 x 0 ^m ,90 x 0 ^m ,13, capa de linho, um.....	22\$000	10
Dito fino para motor Mobiloil, lata.....	14\$500	20	Ditos de crina vegetal de 1 ^m ,70 x 0 ^m ,70 x 0 ^m ,13, capa de linho, um.....	19\$800	5
Dito de machina Ragosine inglez, litro.....	1\$200	500	Paina de canna ou de flecha, para traveseiro, kilo.....	4\$100	5
Dito para cylindro de 1 ^a qualidade, litro.....	\$910	230	Riscado para colchão de 0 ^m ,67 de largura, metro.....	\$900	10
Dito para dynamo de 1 ^a qualidade Mibiloil, lata.....	14\$300	45	Traveseiros do paina de flecha, com capa de linho, de 0 ^m ,80 x 0 ^m ,45, um.....	7\$000	10
Dito de azeite de peixe, litro.....	2\$500	50	Dito idem, idem de 0 ^m ,40 x 0 ^m ,34, um.....	3\$800	10
Dito de colza para pharões, litro.....	2\$800	100	Dito de capim, com capa de riscado, de 0 ^m ,80 x 0 ^m ,45, um.....	1\$800	20
Pregos para lanchas, kilo.....	9\$300	30	Dito idem, idem, de 0 ^m ,40 x 0 ^m ,34, um.....	1\$300	20
Papelão asbesto, kilo.....	4\$000	10	Tapetes de la, para pés de cama, um.....	22\$000	5
Parafusos para machina, até 10 pols., um.....	3\$80	100	Ditos idem para sala, um.....	70\$000	1
Pás concavas para fornalhas, uma.....	9\$000	10	Directoria de Contabilidade, 23 de dezembro de 1919.—Rodrigues Barbosa, director geral.		
Pomada para limpar metaes, lata.....	\$300	100			
Potassa grossa, kilo.....	\$150	100			
Plombagina para caldeiras, kilo.....	2\$000	30			
Raspas de aço, uma.....	\$3 000	6			
Rodas, um.....	3\$000	10			
Rupi para limpar metaes, litro.....	2\$800	50			
Remos de faia de 6 pés de comprimento, um.....	1\$5000	5			
Ditos idem de 9 pés de comprimento, um.....	21\$000	5			
Sabão virgem, kilo.....	1\$300	50			
Sabão branco para lanchas, kilo.....	1\$350	50			
Ser'as para ferro de 12", uma.....	\$300	48			
Tornéis de ferro para amarração, um.....	40\$000	6			

Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro

CONCURSO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que nesta secretaria está aberta, durante o prazo de 120 dias a contar desta data, a inscripção ao concurso para o preenchimento da vaga de lente substituto de Theoria do Processo Civil e Commercial, Pratica do Processo Civil e Commercial e Theoria e Pratica do Processo Criminal (8^a secção).

Poderão ser admittidos ao concurso as pessoas que estando no gozo dos direitos civis e politicos, possuirem o grão de doutor ou bacharel em direito pelas faculdades officiaes ou a ellas equiparadas ou que, tendo esses grãos conferidos por institutos estrangeiros, se houverem habilitado perante qualquer das faculdades nacionaes.

Para provar as condições exigidas, os candidatos deverão apresentar á Secretaria da Faculdade, no acto da inscripção, que poderá ser feita por procurador, os documentos seguintes:

- folha corrida do logar da residencia;
- conhecimento do pagamento da taxa de 400\$000;
- os diplomas e titulos ou publicas fórmulas dos mesmos, justificando a impossibilidade de apresentação dos originaes;
- quaesquer outros documentos ou obras demonstrando serviços prestados á Sciencia do Direito.

Nos termos do artigo n. 123, dos Estatutos da Faculdade, o concurso constará das seguintes provas:

- Prova escripta sobre uma das cadeiras da secção que for designada por sorte;
- Provas oraes;
- Provas practicas;
- Um trabalho de valor sobre cada uma das materias da secção, impresso em folhetos, dos quaes 50 exemplares serão entregues ao secretario da Faculdade, mediante recibo;
- A arguição do candidato pela mesa examinadora, composta de quatro lentes, sob a presidencia do director para verificar a au-

thenticidade ou paternidade do trabalho escripto apresentado, podendo cada um dos quatro lentes interrogar o candidato durante meia hora no maximo.

Paraphrasis unico—As provas oraes serão tantas quantas as cadeiras da secção.

Secretaria da Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1919.—O secretario, Francisco de Paula de Oliveira.

Instituto Nacional de Musica

DIREITOS AUTORAES

De ordem do Sr. director, e de accordo com o art. 13 das instrucções baixadas para execução do disposto no art. 673 do Codigo Civil, faço publico que, durante o mez de dezembro ultimo, foram registradas na secretaria deste instituto as seguintes composições musicas:

N. 457—«Falla meu louro», samba carnavalesco, de autoria e propriedade de José Barbosa da Silva;

N. 458—«Vou me benzer», samba carnavalesco, original e propriedade de José Barbosa da Silva;

N. 459—«Lá vem besteira», batuque, original e propriedade de J. Geraldo Ribeiro;

N. 460—«A promessa», canção, original de Catulo da Paixão Cearense, que acompanha o livro do mesmo autor: intitula-se «Meu sertão», de cujos direitos autoraes é cessionario A. J. de Castilho;

N. 461—«B.a.a.ba.b.e.e.bo.b.i.i.bi..», deixa as cadeiras da negra buli», samba carnavalesco, original e propriedade de Luiz Nunes Sampaio;

N. 462—«Sem te vi», original de propriedade de João Teixeira Guimarães, sob o pseudonymo de João Pernambuco;

N. 463—«Magas do passado», original de Frederico Magini, seu proprietario;

N. 464—«Semora brincando», polka, original de Antonio Eugenio da Fonseca Costa, de cujos direitos autoraes é cessionario Vieira Machado;

N. 465—«O licor da illusão», valsa, original

de Irineu Gomes de Almeida, de cujos direitos autoraes é cessionario Vieira Machado;

N. 466—«Polia ser peior», tango, original de Ernesto Nazareth, de cujos direitos autoraes é cessionario Vieira Machado;

N. 467—«Malandro não estrilla», samba carnavalesco, original de Fernando Lacerda, sob o pseudonymo de Florestan, seu proprietario;

N. 468—«O pé de anjo», marcha carnavalesca, original e propriedade de José Barbosa da Silva.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 6 de janeiro de 1919.—Pelo secretario, Gasilão Jolús, sub-secretario.

Brigada Policial do Districto Federal

PROPOSTAS DOS PREÇOS APRESENTADOS AO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA BRIGADA NA CONCURSÃO REALIZADA A 5 DO CORRENTE, PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS ARTIGOS E GENEROS ALIMENTICIOS

Grupo 1^o — Lubrificante e estopa

Dias Garcia & Comp., negociantes estabelecidos á rua General Camara ns. 37 e 43, promette fornecer os artigos constantes deste grupo, á Brigada Policial do Districto Federal, durante o 1^o semestre do anno de 1920, pelos seguintes preços:

- Antioxydo, kilo..... 3\$000
- Estopa branca de 1^a, kilo..... \$900
- Graxa especial, kilo..... \$890
- Óleo fino especial, kilo..... \$618
- Óleo grosso, kilo..... \$750
- Óleo de mocotó, kilo..... 1\$340

Os proponentes além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Official*, relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1919.—Por procuração de Dias Garcia & Comp., João Marques Sobral.

Fontes Garcia & Comp., negociantes estabelecidos à Avenida Passos ns. 103 e 107, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, à Brigada Policial do Distrito Federal, durante o 1º semestre do anno de 1920, pelos seguintes preços:

1. Antioxydo, kilo.....	\$3000
2. Estopa branca de 1ª, kilo.....	\$900
3. Graxa especial, kilo.....	\$900
4. Oleo fino especial, kilo.....	\$560
5. Oleo grosso, kilo.....	\$500
6. Oleo de mocotó, kilo.....	\$300

Os proponentes além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920.—
Fontes Garcia & Comp.

Borlido Maia & Comp., negociantes estabelecidos à rua do Rosario ns. 55 e 58, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, à Brigada Policial do Distrito Federal, durante o 1º semestre do anno de 1920, pelos seguintes preços:

1. Antioxydo, kilo.....	\$3400
2. Estopa branca de 1ª, kilo.....	\$150
3. Graxa especial, kilo.....	\$900
4. Oleo fino especial, kilo.....	\$510
5. Oleo grosso, kilo.....	\$530
6. Oleo de mocotó, kilo.....	\$295

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920.—
Borlido Maia & Comp.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes estabelecidos à rua Primeiro de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, à Brigada Policial do Distrito Federal, durante o 1º semestre do anno de 1920, pelos seguintes preços:

1. Antioxydo, kilo.....	\$3000
2. Estopa branca de 1ª, kilo.....	\$230
3. Graxa especial, kilo.....	\$850
4. Oleo fino especial, kilo.....	\$570
5. Oleo grosso, kilo.....	\$620
6. Oleo de mocotó, kilo.....	\$270

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não estejam incluídos nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920.—Por
procuração de Fonseca, Almeida & Comp.,
Victor Corrêa Rocha.

Grupo 2 — Petroleo

Fontes Garcia & Comp., negociantes estabelecidos à Avenida Passos ns. 103 e 107, propõem fornecer o artigo constante deste grupo, à Brigada Policial do Distrito Federal, durante o 1º semestre do anno de 1920, pelo seguinte preço:

1. Petroleo fino para motores Diesel, kilo.....	\$260
---	-------

Os proponentes, além do artigo constante desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de

negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920.—
Fontes Garcia & Comp.

Fonseca Almeida & Comp., negociantes estabelecidos à rua Primeiro de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer o artigo constante deste grupo, à Brigada Policial do Distrito Federal, durante o 1º semestre do anno de 1920, pelo seguinte preço:

1. Petroleo fino para motores Diesel, kilo.....	\$290
---	-------

Os proponentes, além do artigo constante desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920.—Por
procuração de Fonseca, Almeida & Comp.,
Victor Corrêa Rocha.

Borlido Maia & Comp., negociantes estabelecidos à rua do Rosario ns. 55 e 58, propõem fornecer o artigo constante deste grupo, à Brigada Policial do Distrito Federal, durante o 1º semestre do anno de 1920, pelos seguintes preços:

1. Petroleo fino para motores Diesel, kilo.....	\$318
---	-------

Os proponentes, além do artigo constante desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920.—
Borlido Maia & Comp.

Grupo 3 — Accessorios e artigos para automoveis

Moreira, Braga & Comp., negociantes estabelecidos à rua Rodrigo Silva n. 32, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, à Brigada Policial do Distrito Federal, durante o 1º semestre de 1920, pelos seguintes preços:

1. Borracha virgem em lençol, kilo.....	\$2500
2. Camara de ar 815, uma.....	\$2500
3. Camara de ar 875, uma.....	\$2500
4. Camara de ar 880, uma.....	\$2500
5. Camara de ar 915, uma.....	\$2500
6. Camara de ar 920, uma.....	\$2500
7. Camara de ar 935, uma.....	\$2500
8. Lampadas economicas de 6 a 12 volts por diversas velas, uma.....	\$1300
9. Pneumatico Anti-derrapant 875x105, um.....	\$165000
10. Pneumatico Anti-derrapant 880x120, um.....	\$205000
11. Pneumatico Anti-derrapant 915x105, um.....	\$205000
12. Pneumatico Anti-derrapant 935x135, um.....	\$205000
13. Pneumatico liso 815x105, um.....	\$140000
14. Pneumatico liso 875x105, um.....	\$145000
15. Pneumatico liso 880x120, um.....	\$175000
16. Pneumatico liso 915x105, um.....	\$180000
17. Pneumatico liso 920x120, um.....	\$185000
18. Pneumatico liso 935x135, um.....	\$205000
19. Para-luzes para guarda-lama, um.....	\$400
20. Solução Michelin, kilo.....	\$15000

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio

que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920.—
Por procuração de Moreira Braga & Comp.,
Serafim T. de Almeida.

Isnard & Comp., negociantes estabelecidos à rua Sete de Setembro n. 75, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, à Brigada Policial do Distrito Federal, durante o 1º semestre do anno de 1920, pelos seguintes preços:

1. Borracha virgem em lençol, kilo.....	\$3300
2. Camara de ar 815, uma.....	\$25500
3. Camara de ar 875, uma.....	\$25500
4. Camara de ar 880, uma.....	\$34500
5. Camara de ar 915, uma.....	\$35000
6. Camara de ar 920, uma.....	\$38000
7. Camara de ar 935, uma.....	\$40500
8. Lampadas economicas de 6 a 12 volts por diversas velas, uma.....	\$15700
9. Pneumatico anti-derrapant de 875x105, um.....	\$1665000
10. Pneumatico anti-derrapant de 880x120, um.....	\$1985000
11. Pneumatico anti-derrapant de 915x105, um.....	\$1745000
12. Pneumatico anti-derrapant de 935x135, um.....	\$245000
13. Pneumatico liso 815x105, um.....	\$1255000
14. Pneumatico liso 875x105, um.....	\$1325500
15. Pneumatico liso 880x120, um.....	\$1635000
16. Pneumatico liso 915x105, um.....	\$1375000
17. Pneumatico liso 920x120, um.....	\$1715000
18. Pneumatico liso 935x135, um.....	\$1915000
19. Para-luzes para guarda-lama, um.....	\$300
20. Solução Michelin, kilo.....	\$5000

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920.—Por
procuração de Isnard & Comp., Antonio de
Oliveira Brito.

A Companhia Commercial e Maritima, estabelecida à rua Bonodietinos ns. 1 a 7, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, à Brigada Policial do Distrito Federal, durante o 1º semestre do anno de 1920, pelos seguintes preços:

1. Borracha virgem em lençol, kilo.....	\$5140
2. Camara de ar 815, uma.....	\$255000
3. Camara de ar 875, uma.....	\$285000
4. Camara de ar 880, uma.....	\$35000
5. Camara de ar 915, uma.....	\$365000
6. Camara de ar 920, uma.....	\$365000
7. Camara de ar 935, uma.....	\$425000
8. Lampadas economicas de 6 a 12 volts por diversas velas, uma.....	\$25000
9. Pneumatico anti-derrapant de 875x105, um.....	\$1625000
10. Pneumatico anti-derrapant de 880x120, um.....	\$2025000
11. Pneumatico anti-derrapant de 915x105, um.....	\$1725000
12. Pneumatico anti-derrapant de 935x135, um.....	\$2485000
13. Pneumatico liso 815x105, um.....	\$1255000
14. Pneumatico liso 875x105, um.....	\$1345000
15. Pneumatico liso 880x120, um.....	\$1635000
16. Pneumatico liso 915x105, um.....	\$1385000

17. Pneumatico liso 920x120, um 170\$000
 18. Pneumatico liso 935x135, um 190\$000
 19. Parafusos para guarda-lama, um..... \$350
 20. Solução Michelin, kilo..... 4\$320

A proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigada a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920. — *Mario Lopes de Alencar.*

Grupo 5º—Botinas

José Ignacio Coelho & Comp., negociantes, estabelecidos á rua da Constituição n. 44, propõem fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo á Brigada Policial do Districto Federal, durante o primeiro semestre do anno de 1920, pelos seguintes preços:

1. Botinas inteiriças de couro preto, pares..... 20\$300
 2. Botinas inteiriças de couro preto, especiaes, pares..... 30\$000
 3. Botas de couro da Russia, para sargento ajudante, pares..... 90\$000

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920. — *José Ignacio Coelho & Comp.*

Adão Gaspar & Comp., negociantes, estabelecidos á rua da Alfandega n. 191, propõem fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo á Brigada Policial do Districto Federal, durante o primeiro semestre do anno de 1920, pelos seguintes preços:

1. Botinas inteiriças de couro preto, pares..... 13\$500
 2. Botinas inteiriças de couro preto, especiaes, pares..... 19\$000
 3. Botas de couro da Russia, para sargento ajudante, pares..... 70\$000

Os proponentes, além dos artigos desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920. — *Adão Gaspar & Comp.*

Ferreira, Souto & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 49/51, propõem fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo á Brigada Policial do Districto Federal, durante o primeiro semestre do anno de 1920, pelos seguintes preços:

1. Botinas inteiriças de couro preto, par..... 21\$000
 2. Botinas inteiriças de couro preto, especiaes, par..... 29\$000
 3. Botas de couro da Russia, para sargento-ajudante, par..... 90\$000

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer, pelos estritos preços do mercado, qualquer

outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920. — *Ferreira Souto & Comp.*

Bordallo & Comp., negociantes, estabelecidos á rua José Mauricio ns. 56/61, propõem fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo á Brigada Policial do Districto Federal, durante o 1º semestre do anno de 1920, pelos seguintes preços:

1. Botinas inteiriças de couro preto, pares..... 20\$900
 2. Botinas inteiriças de couro preto especiaes, pares..... 26\$000
 3. Botas de couro da Russia para sargento-ajudante, pares..... 80\$000

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920. — *Bordallo & Comp.*

Grupo 8º—Forragem

Mendes, Bastos & Comp., negociantes, estabelecidos á rua de São Bento n. 37, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo á Brigada Policial do Districto Federal, durante o 1º semestre do anno de 1920, pelos seguintes preços:

1. Alfafa nacional, kilo..... \$184
 2. Farello, kilo..... \$ 75
 3. Milho em grão, kilo..... \$307
 4. Sal, kilo..... \$2.0

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920. — Por procuração de Mendes, Bastos & Comp., *João C. da Piedade.*

Alves, Irmão & Comp., negociantes, estabelecidos á rua do Rosario n. 142, propõem fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo á Brigada Policial do Districto Federal, durante o 1º semestre do anno de 1920, pelos seguintes preços:

1. Alfafa nacional, kilo..... \$480
 2. Farello, kilo..... \$170
 3. Milho em grão, kilo..... \$310
 4. Sal, kilo..... \$210

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920. — *Alves Irmão & Comp.*

Carvalho Rocha & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 111, propõem fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo á Brigada Policial do Districto Federal, durante o 1º se-

mestre do anno de 1920, pelos seguintes preços:

1. Alfafa nacional, kilo..... \$175
 2. Farello, kilo..... \$174
 3. Milho em grão, kilo..... \$308
 4. Sal..... \$200

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920. — *Carvalho Rocha & Comp.*

Pacheco de Aguiar & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 92, propõem fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo á Brigada Policial do Districto Federal, durante o 1º semestre do anno de 1920, pelos seguintes preços:

1. Alfafa nacional, kilo..... \$467
 2. Farello, kilo..... \$168
 3. Milho em grão, kilo..... \$299
 4. Sal, kilo..... \$200

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920. — Por procuração de Pacheco de Aguiar & Comp., *Roberto Simões Diniz.*

Fernandes, Moreira & Comp., negociantes, estabelecidos á rua do Mercado n. 34, propõem fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo á Brigada Policial do Districto Federal, durante o 1º semestre do anno de 1920, pelos seguintes preços:

1. Alfafa nacional, kilo..... \$175
 2. Farello, kilo..... \$167
 3. Milho em grão, kilo..... \$300
 4. Sal, kilo..... \$205

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920. — *Fernandes, Moreira & Comp.*

Duarte & Borges, negociantes, estabelecidos á rua Lins de Vasconcellos n. 9, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo á Brigada Policial do Districto Federal, durante o primeiro semestre do anno de 1920, pelos seguintes preços:

1. Alfafa nacional, kilo..... \$470
 2. Farello, kilo..... \$173
 3. Milho em grão, kilo..... \$305
 4. Sal, kilo..... \$215

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920. — *Duarte & Borges.*

Cruz & Motta, negociantes, estabelecidos á rua Catumby n. 2, propõem fornecer os artigos de primeira qualidade constantes desta grupo á Brigada Policial do Districto Federal, durante o primeiro semestre do anno de 1920, pelos seguintes preços:

1. Alfafa nacional, kilo.....	\$486
2. Farello, kilo.....	\$175
3. Milho em grão, kilo.....	\$315
4. Sal, kilo.....	\$218

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920.—
Cruz & Motta.

Antonio Monteiro de Souza, negociante, estabelecido á praça do Engenho Novo n. 20, propõe fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo á Brigada Policial do Districto Federal, durante o primeiro semestre do anno de 1920, pelos seguintes preços:

1. Alfafa nacional, kilo.....	\$487
2. Farello, kilo.....	\$180
3. Milho em grão, kilo.....	\$317
4. Sal, kilo.....	\$220

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920.—
Antonio Monteiro de Souza.

F. Octaviano Gomes, negociante estabelecido á rua dos Benedictinos n. 17, propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, á Brigada Policial do Districto Federal, durante o 1º semestre do anno de 1920, pelos seguintes preços:

1. Alfafa nacional, kilo.....	\$465
2. Farello, kilo.....	\$163
3. Milho em grão, kilo.....	\$297
4. Sal, kilo.....	\$198

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer, pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista; bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official*, relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920.—
F. Octaviano Gomes.
Rua Benedictinos n. 17.

Grupo 9º — Capim

Manoel Luiz Pereira Fiança, negociante estabelecido á rua Derby-Club n. 156, propõe fornecer o artigo de primeira qualidade, constante deste grupo, á Brigada Policial do Districto Federal, durante o 1º semestre do anno de 1920, pelo seguinte preço:

1. Capim verde de 1ª qualidade, kilo	\$018
--------------------------------------	-------

O proponente, além do artigo constante desta lista, fica obrigado a fornecer, pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio

e que não esteja incluído nesta lista; bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official*, relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920.—
Manoel Luiz Pereira Fiança. Testemunhas:
Francisco Antonio Guimarães. — Manoel Pereira Junior.
Rua Derby-Club n. 156.

Manoel José Ferroira de Viveros, negociante estabelecido á rua Dr. Garnier n. 240, propõe fornecer o artigo de primeira qualidade, constante deste grupo, á Brigada Policial do Districto Federal, durante o 1º semestre do anno de 1920, pelo seguinte preço:

1. Capim verde, kilo.....	\$045
---------------------------	-------

O proponente, além do artigo constante desta lista, fica obrigado a fornecer, pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista; bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official*, relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920.—
Manoel José Ferreira de Viveros.
Rua Dr. Garnier n. 240.

Brandão Sobrinho & Comp., negociantes estabelecidos á Estrada Velha da Pavuna n. 83, propõem fornecer, o artigo de primeira qualidade, constante deste grupo, á Brigada Policial do Districto Federal, durante o primeiro semestre do anno de 1920, pelo seguinte preço:

1 — Capim verde de 1ª qualidade, kilo.....	\$016
--	-------

Os proponentes, além do artigo constante desta lista, ficam obrigados a fornecer, pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official*, relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920.—
Brandão Sobrinho & Comp.

Estrada Velha da Pavuna n. 83.

Grupo 10º — Genêros alimentícios e outros artigos

Cruz & Motta, negociantes, estabelecidos á rua Catumby n. 2, propõem fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, á Brigada Policial do Districto Federal, durante o 1º semestre de 1920, pelos seguintes preços:

1. Alcool ordinario, litro.....	1\$180
2. Arroz, kilo.....	1\$080
3. Assucar branco de 1ª, kilo.....	1\$130
4. Azeite de cebo, litro.....	2\$000
5. Azeite doce, litro.....	9\$800
6. Bacalhão, kilo.....	3\$500
7. Banha, kilo.....	2\$498
8. Batatas nacionais, kilo.....	\$015
9. Carne secca, kilo.....	2\$490
10. Chá preto, kilo.....	18\$106
11. Cognac francez genuino, litro...	10\$300
12. Farinha de mandioca, kilo.....	\$433
13. Feijão preto, kilo.....	\$530
14. Geléa nacional, vidro.....	1\$189
15. Goiabada, kilo.....	2\$600
16. Jaspool, barra.....	\$420
17. Kerozene, litro.....	\$300
18. Marmelada nacional, kilo.....	2\$300
19. Matto em folha, kilo.....	1\$200
20. Massena, kilo.....	3\$100
21. Massas brancas, kilo.....	\$910

22. Polvilho nacional, kilo.....	8\$980
23. Queijo de Minas, kilo.....	3\$840
24. Sábão virgem, kilo.....	1\$060
25. Sal commum, kilo.....	\$280
26. Toucinho de Minas, kilo.....	1\$780
27. Tijolo para arear, barra.....	\$660
28. Vinagre, litro.....	\$780
29. Vinho do Porto superior, litro...	4\$400
30. Vinho nacional, litro.....	2\$000
31. Velas para carro (pacote de 1/2 kilo). pacote.....	3\$200

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista; bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official*, relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920.—
Cruz & Motta.
Rua do Catumby n. 32.

Caldas Bastos & Comp., negociantes estabelecidos á rua Acre n. 30, propõem fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, á Brigada Policial do Districto Federal, durante o 1º semestre do anno de 1920, pelos seguintes preços:

1. Alcool ordinario, litro.....	1\$600
2. Arroz, kilo.....	1\$030
3. Assucar branco de 1ª, kilo.....	1\$120
4. Azeite de cebo, litro.....	1\$498
5. Azeite doce, litro.....	8\$900
6. Bacalhão, kilo.....	2\$850
7. Banha, kilo.....	2\$350
8. Batatas nacionais, kilo.....	\$550
9. Carne secca, kilo.....	2\$399
10. Chá preto, kilo.....	18\$000
11. Cognac francez genuino, litro...	12\$000
12. Farinha de mandioca, kilo.....	\$450
13. Feijão preto, kilo.....	\$300
14. Geléa nacional, vidro.....	1\$230
15. Goiabada, kilo.....	2\$450
16. Jaspool, barra.....	\$430
17. Kerozene, litro.....	\$650
18. Marmelada nacional, kilo.....	2\$450
19. Matto em folha, kilo.....	1\$300
20. Massena, kilo.....	2\$800
21. Massas brancas, kilo.....	\$900
22. Polvilho nacional, kilo.....	1\$000
23. Queijo de Minas, kilo.....	3\$000
24. Sábão virgem, kilo.....	1\$100
25. Sal commum, kilo.....	\$230
26. Toucinho de Minas, kilo.....	1\$700
27. Tijolo para arear, barra.....	\$630
28. Vinagre, litro.....	\$690
29. Vinho do Porto superior, litro...	4\$300
30. Vinho nacional, litro.....	1\$350
31. Velas para carro (pacote de 1/2 kilo). pacote.....	2\$500

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer, pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official*, relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920.—
Caldas Bastos & Comp.
Rua Acre n. 30.

Pereira Junior, Filho & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Riachuelo n. 24/6, propõem fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, á Brigada Policial do Districto Federal, durante o 1º semestre de 1920, pelos seguintes preços:

1. Alcool ordinario, litro.....	1\$580
2. Arroz, kilo.....	1\$020
3. Assucar branco de 1ª, kilo.....	1\$145

4. Azeite de cebo, litro.....	1\$300
5. Azeite doce, litro.....	9\$000
6. Bacalhão, kilo.....	2\$750
7. Banha, kilo.....	2\$100
8. Batatas nacionaes, kilo.....	\$330
9. Carne secca, kilo.....	2\$500
10. Chá preto, kilo.....	22\$000
11. Cognac francez genuino, kilo.....	11\$800
12. Farinha de mandioca, kilo.....	\$300
13. Feijão preto, kilo.....	\$520
14. Geléa nacional, vidro.....	1\$300
15. Goiabada, kilo.....	2\$500
16. Jaspeol, barra.....	\$100
17. Kerozene, litro.....	\$600
18. Marmelada nacional, kilo.....	2\$500
19. Matte em folha, kilo.....	1\$340
20. Maizena, kilo.....	3\$000
21. Massas brancas, kilo.....	\$950
22. Polvilho nacional, kilo.....	1\$100
23. Queijo de Minas, kilo.....	3\$300
24. Sabão virgem, kilo.....	1\$200
25. Sal commum, kilo.....	\$280
26. Toucinho de Minas, kilo.....	1\$580
27. Tijolo para arear, barra.....	\$720
28. Vinagre, litro.....	\$695
29. Vinho do Porto superior, litro..	6\$000
30. Vinho nacional, litro.....	1\$300
31. Velas para carro (pacote de 1/2 kilo), pacote.....	2\$100

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official*, relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920. —
Pereira Junior, Filho & Comp.
Rua do Riachuelo ns. 24 e 26.

Fernandes, Moreira & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Mercado n. 34, propõem fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo á Brigada Policial do Districto Federal, durante o 1º semestre do anno de 1920, pelos seguintes preços:

1. Alcool ordinario, litro.....	1\$300
2. Arroz, kilo.....	1\$100
3. Assucar branco de 1ª, kilo.....	1\$130
4. Azeite de cebo, litro.....	1\$700
5. Azeite doce, litro.....	11\$000
6. Bacalhão, kilo.....	3\$000
7. Banha, kilo.....	2\$450
8. Batatas nacionaes, kilo.....	\$700
9. Carne secca, kilo.....	2\$180
10. Chá preto, kilo.....	18\$500
11. Cognac francez genuino, litro..	11\$800
12. Farinha de mandioca, kilo.....	\$418
13. Feijão preto, kilo.....	\$570
14. Geléa nacional, vidro.....	1\$500
15. Goiabada, kilo.....	2\$100
16. Jaspeol, barra.....	\$600
17. Kerozene, litro.....	\$750
18. Marmelada nacional, kilo.....	2\$400
19. Matte em folha, kilo.....	1\$260
20. Maizena, kilo.....	3\$500
21. Massas brancas, kilo.....	\$950
22. Polvilho nacional, kilo.....	\$980
23. Queijo de Minas, kilo.....	4\$000
24. Sabão virgem, kilo.....	1\$050
25. Sal commum, kilo.....	\$210
26. Toucinho de Minas, kilo.....	1\$700
27. Tijolo para arear, barra.....	\$630
28. Vinagre, litro.....	\$750
29. Vinho do Porto superior, litro..	5\$500
30. Vinho nacional, litro.....	1\$800
31. Velas para carro (pacote de 1/2 kilo), pacote.....	2\$150

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista; bem assim

sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official*, relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920. —
Fernandes, Moreira & Comp.
Rua do Mercado n. 34.

Antonio Monteiro de Souza, negociante estabelecido á praça do Engenho Novo n. 20, propõe fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo á Brigada Policial do Districto Federal, durante o 1º semestre do anno de 1920, pelos seguintes preços:

1. Alcool ordinario, litro.....	1\$150
2. Arroz, kilo.....	1\$120
3. Assucar branco de 1ª, kilo.....	1\$120
4. Azeite de cebo, litro.....	1\$650
5. Azeite doce, litro.....	10\$000
6. Bacalhão, kilo.....	2\$900
7. Banha, kilo.....	2\$170
8. Batatas nacionaes, kilo.....	\$650
9. Carne secca, kilo.....	2\$650
10. Chá preto, kilo.....	17\$950
11. Cognac francez genuino, litro..	11\$500
12. Farinha de mandioca, kilo.....	\$415
13. Feijão preto, kilo.....	\$560
14. Geléa nacional, vidro.....	1\$400
15. Goiabada, kilo.....	2\$480
16. Jaspeol, barra.....	\$500
17. Kerozene, litro.....	\$700
18. Marmelada nacional, kilo.....	2\$480
19. Matte em folha, kilo.....	1\$240
20. Maizena, kilo.....	3\$500
21. Massas brancas, kilo.....	1\$000
22. Polvilho nacional, kilo.....	1\$000
23. Queijo de Minas, kilo.....	3\$900
24. Sabão virgem, kilo.....	1\$740
25. Sal commum, kilo.....	\$230
26. Toucinho de Minas, kilo.....	1\$750
27. Tijolo para arear, barra.....	\$640
28. Vinagre, litro.....	\$800
29. Vinho do porto superior, litro..	5\$700
30. Vinho nacional, litro.....	1\$600
31. Velas para carro (pacote de 1/2 kilo), pacote.....	3\$000

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920. —
Antonio Monteiro de Souza.

Soares Lavrador & Comp., negociantes estabelecidos á avenida Mem de Sá ns. 66 e 68, propõem fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo á Brigada Policial do Districto Federal, durante o 1º semestre do anno de 1920, pelos seguintes preços:

1. Alcool ordinario, litro.....	1\$300
2. Arroz, kilo.....	\$990
3. Assucar branco de 1ª, kilo.....	1\$200
4. Azeite de cebo, litro.....	2\$000
5. Azeite doce, litro.....	8\$700
6. Bacalhão, kilo.....	2\$800
7. Banha, kilo.....	2\$190
8. Batatas nacionaes, kilo.....	\$540
9. Carne secca, kilo.....	2\$500
10. Chá preto, kilo.....	18\$000
11. Cognac francez genuino, litro..	10\$000
12. Farinha de mandioca, kilo.....	\$428
13. Feijão preto, kilo.....	\$518
14. Geléa nacional, vidro.....	1\$180
15. Goiabada, kilo.....	2\$400
16. Jaspeol, barra.....	\$500
17. Kerozene, litro.....	\$560
18. Marmelada nacional, kilo.....	2\$400
19. Matte em folha, kilo.....	1\$200
20. Maizena, kilo.....	2\$800
21. Massas brancas, kilo.....	\$900
22. Polvilho nacional, kilo.....	\$980
23. Queijo de Minas, kilo.....	3\$200

24. Sabão virgem, kilo.....	1\$070
25. Sal commum, kilo.....	\$240
26. Toucinho de Minas, kilo.....	1\$680
27. Tijolo para arear, barra.....	\$700
28. Vinagre, litro.....	\$700
29. Vinho do Porto, superior, litro..	4\$200
30. Vinho nacional, litro.....	1\$600
31. Velas para carro (pacote de 1/2 kilo), pacote.....	2\$500

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920. —
Soares Lavrador & Comp.

Carvalho Rocha & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 111, propõem fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo á Brigada Policial do Districto Federal, durante o primeiro semestre do anno de 1920, pelos seguintes preços:

1. Alcool ordinario, litro.....	1\$150
2. Arroz, kilo.....	1\$090
3. Assucar branco de 1ª, kilo.....	1\$150
4. Azeite de cebo, litro.....	1\$300
5. Azeite doce, litro.....	9\$300
6. Bacalhão, kilo.....	2\$750
7. Banha, kilo.....	2\$480
8. Batatas nacionaes, kilo.....	\$590
9. Carne secca, kilo.....	2\$500
10. Chá preto, kilo.....	19\$500
11. Cognac francez genuino, litro..	11\$000
12. Farinha de mandioca, kilo.....	\$130
13. Feijão preto, kilo.....	\$530
14. Geléa nacional, vidro.....	1\$400
15. Goiabada, kilo.....	2\$500
16. Jaspeol, barra.....	\$500
17. Kerozene, litro.....	\$600
18. Marmelada nacional, kilo.....	2\$500
19. Matte em folha, kilo.....	1\$250
20. Maizena, kilo.....	3\$000
21. Massas brancas, kilo.....	\$899
22. Polvilho nacional, kilo.....	1\$200
23. Queijo de Minas, kilo.....	3\$500
24. Sabão virgem, kilo.....	1\$080
25. Sal commum, kilo.....	\$199
26. Toucinho de Minas, kilo.....	1\$800
27. Tijolo para arear, barra.....	\$650
28. Vinagre, litro.....	\$730
29. Vinho do porto superior, litro..	4\$000
30. Vinho nacional, litro.....	1\$300
31. Velas para carro (pacote de meio kilo), pacote.....	1\$800

Os proponentes, além dos artigos constantes nesta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920. —
Carvalho Rocha & Comp.

Barcellos & Comp., negociantes estabelecidos á avenida Mem de Sá n. 41, propõem fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo á Brigada Policial do Districto Federal, durante o 1º semestre do anno de 1920, pelos seguintes preços:

1. Alcool ordinario, litro.....	1\$300
2. Arroz, kilo.....	\$950
3. Assucar branco de 1ª, kilo.....	1\$060
4. Azeite de cebo, litro.....	1\$500
5. Azeite doce, litro.....	8\$500
6. Bacalhão, kilo.....	2\$600
7. Banha, kilo.....	2\$200
8. Batatas nacionaes, kilo.....	\$500
9. Carne secca, kilo.....	2\$350

10. Chá preto, kilo.....	18\$000
11. Cognac francez genuino, litro.....	10\$300
12. Farinha de mandioca, kilo.....	\$330
13. Feijão preto, kilo.....	\$460
14. Geléa nacional, vidro.....	1\$200
15. Goiabada, kilo.....	2\$300
16. Jaspool, barra.....	\$400
17. Kerozene, litro.....	\$530
18. Marmelada nacional, kilo.....	2\$200
19. Maté em folha, kilo.....	1\$200
20. Maisena, kilo.....	2\$800
21. Massas brancas, kilo.....	\$900
22. Polvilho nacional, kilo.....	1\$000
23. Queijo de Minas, kilo.....	2\$800
24. Sabão virgem, kilo.....	\$980
25. Sal commum, kilo.....	\$200
26. Toucinho de Minas, kilo.....	1\$600
27. Tijolo para arcar, barra.....	\$600
28. Vinagre, litro.....	\$700
29. Vinho do Porto superior, litro.....	2\$800
30. Vinho nacional, litro.....	1\$200
31. Velas para carro (pacote de 1/2 kilo), pacote.....	2\$200

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro 5 de janeiro de 1920. — *Barcellos & C.*

Grupo 11 — Fructas, temperos e verduras

Luiz Augusto Pestana, negociante estabelecido á rua D. Manoel n. 46, propõe fornecer os artigos constantes deste grupo á Brigada Policial do Districto Federal, durante o 1º semestre do anno de 1920, pelos seguintes preços:

1. Bananas de S. Thomé, uma....	\$070
2. Laranjas ou bauxas (rações de duas), razão.....	\$034
3. Lenha em achas de tres kilos kilo.....	\$048
4. Temperos e verduras, kilo.....	\$740

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diário Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920 — *Luiz Augusto Pestana.*

Grupo 16 — Gasolina

Fontes Garcia & Comp., negociantes estabelecidos á avenida Passos ns. 105 e 107, propõem fornecer, o artigo constante deste grupo á Brigada Policial, durante o 1º semestre do anno de 1920, pelo seguinte preço:

1. Gasolina, litro.....	\$320
-------------------------	-------

Os proponentes além do artigo constante desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920 — *Fontes Garcia & Comp.*

Dias Garcia & Comp., negociantes estabelecidos á rua General Camara ns. 37 e 43, propõem fornecer o artigo constante deste grupo á Brigada Policial do Districto Federal, durante o 1º semestre do anno de 1920, pelo seguinte preço:

1. Gasolina, litro.....	\$545
-------------------------	-------

Os proponentes além do artigo constante desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Official*, relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920. — Por procuração de Dias Garcia & Comp. — *João Marques Sobral.*

Grupo 19 — Café moido

Cruz & Motta, negociantes, estabelecidos á rua de Catumbi n. 2, propõem fornecer o artigo constante deste grupo, á Brigada Policial do Districto Federal, durante o 1º semestre do anno de 1920, pelo seguinte preço:

1. Café moido, kilo.....	1\$300
--------------------------	--------

Os proponentes, além do artigo constante desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Official*, relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920. — *Cruz & Motta.*

Rodrigues Teixeira & Filho, negociantes estabelecidos á rua da Assembleia n. 11, propõem fornecer o artigo constante deste grupo, á Brigada Policial do Districto Federal, durante o 1º semestre do anno de 1920, pelo seguinte preço:

1. Café moido, kilo.....	1\$398
--------------------------	--------

Os proponentes além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não estejam incluídos nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Official*, relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920. — Por procuração, *Antonio Gonçalves Moura.*

Alves Irnã & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Rosario n. 142, propõem fornecer o artigo constante deste grupo, á Brigada Policial do Districto Federal, durante o 1º semestre de 1920, pelo seguinte preço:

1. Café moido, kilo.....	1\$300
--------------------------	--------

Os proponentes além do artigo constante desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Official*, relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920. — *Alves Irnã & Comp.*

Pinto & Comp., negociantes estabelecidos á rua Conselheiro Saraiva n. 33, propõem fornecer o artigo constante deste grupo, á Brigada Policial do Districto Federal, durante o 1º semestre do anno de 1920, pelo seguinte preço:

1. Café moido de 1ª qualidade, kilo..	1\$600
---------------------------------------	--------

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920. — *Pinto & Comp.*

Marques da Costa & Comp., negociantes estabelecidos á rua Gonçalves Dias n. 44, propõem fornecer o artigo constante deste grupo, á Brigada Policial do Districto Federal, durante o 1º semestre do anno de 1920, pelo seguinte preço:

1. Café moido kilo.....	1\$610
-------------------------	--------

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920. — *Marques da Costa & Comp.*

Pacheco & Ferreira, negociantes estabelecidos á rua Marechal Floriano n. 142, propõem fornecer o artigo constante deste grupo, á Brigada Policial do Districto Federal, durante o 1º semestre do corrente anno de 1920, pelo seguinte preço:

1. Café moido, kilo.....	1\$500
--------------------------	--------

Os proponentes, além do artigo constante desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Official*, relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920. — *Pacheco & Ferreira.*

Soares, Lavrador & Comp., negociantes estabelecidos á Avenida Mem de Sá n. 68, propõem fornecer o artigo constante deste grupo, á Brigada Policial do Districto Federal, durante o 1º semestre do anno de 1920, pelo seguinte preço:

1. Café moido, kilo.....	1\$600
--------------------------	--------

Os proponentes, além do artigo constante desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Official*, relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920. — *Soares, Lavrador & Comp.*

Grupo 20 — Carne verde

Barcellos Borges negociante estabelecido á rua Evaristo da Veiga n. 139, propõe fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo, á Brigada Policial do Districto Federal, durante o 1º semestre do anno de 1920, pelos seguintes preços:

1. Carne fresca de vacca, kilo.....	1\$198
2. Carne fresca do porco, kilo.....	1\$850

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diário Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920. — *Barcellos Borges.*

Antonio Barbosa da Silva negociante estabelecido á avenida Salvador de Sá n. 77, propõe fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo, á Brigada Policial do Districto Federal, durante o 1º semestre do anno de 1920, pelos seguintes preços:

1. Carne fresca de vacca, kilo.....	1\$210
2. Carne fresca de porco, kilo.....	1\$900

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços escriptos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920. — Antonio Barbosa da Silva.

O Conselho Administrativo deixou de tomar conhecimento das propostas de Dias Garcia & Comp., para fornecimento de artigos do grupo 2 — petroleo; Villas-Bôas & Comp., para o grupo 4 — objectos de expediente; Alves Irmão & Comp., para o grupo 10 — generos alimentícios e outros artigos; e desta ultima firma, para o grupo 12 — leite fresco de vacca e manteiga, por conter a primeira accrescimos; a segunda não terem sido consignados preços para todos os artigos; a terceira por não constarem os preços por extenso e a ultima por não ter sido proposto preço para o leite além de um accrescimento feito pelo proponente.

Quarrel á avenida Salvador de Sá, 6 de janeiro de 1920. — João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

Corpo de Bombeiros

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS ARTIGOS A ESTE CORPO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1920:

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 13 horas do dia 14 do corrente, na Casa da Ordem deste Corpo, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1920, dos artigos, cujas quantidades e preços máximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo, cujos concorrentes as trarão com os preços para os artigos dellas constantes, no dia indicado, em envelope fechado e obedecendo ás seguintes clausulas:

I. As propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, á tinta preta e á mão, uma sómente estampilhada e todas assignadas, sendo nellas especificados os preços de cada artigo, em algarismo e por extenso, sem accrescimento, resalvas, rasuras ou entrelinhas;

II. Só serão tomadas em consideração as propostas daquelles que, até o dia 13, no máximo, se tenham habilitado perante o commando, juntando em requerimento que lhe dirigirem, documentos em que provem negociar nos artigos a que pretendem concorrer e que tenham satisfeito, á Fazenda Nacional, o pagamento do imposto de industria e profissão relativo ao corrente semestre e á Municipalidade e o alvará de licença para negociar, devendo as companhias anonymas apresentar, ainda, documento que prove ter depositado no Thesouro Nacional ou no Banco do Brazil, a decima parte do seu capital;

III. Devem ainda juntar o recibo da Contadoria do Corpo, demonstrando ter ahí depositado a quantia de réis 500\$000 para garantia da assignatura do contracto, perdendo a o proponente que, sendo aceito, deixa de assignar a até tres dias depois de notificado para esse fim;

IV. O proponente que já tiver contracto com o Corpo fica isento de novo deposito de garantia de assignatura de seu contracto, devendo, entretanto, apresentar o recibo da caução já existente, que não seja inferior á quantia da clausula acima;

V. Por occasião da assignatura do contracto o fornecedor depositará no Thesouro Nacional a importância que for arbitrada pelo commandante;

VI. A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes de abaratas as propostas. Aquellas cujos autores não forem considerados idoneos não serão abertas;

VII. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um a de todos os outros que concorrerem ao mesmo grupo, as quaes serão publicadas antes de ser proferida qualquer decisão;

VIII. Será preferido o artigo mais barato entre uma e outra proposta; no caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a preferencia será dada ao autor da que maior numero de artigos mais baratos os tiver offerecido;

IX. Fica livre ao Corpo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer;

X. Ao Corpo reserva-se o direito de contractar ou não os artigos cujos preços excessivos concorrerem para exceder á verba votada, não cabendo ao proponente nenhum direito a reclamações;

XI. Ao Corpo assiste o direito de comprar mais ou menos das quantidades máximas mencionadas na relação junto a este edital;

XII. O proponente fica obrigado a entregar até o dia 8 de cada mez as contas dos artigos fornecidos no mez anterior, incorrendo na multa de réis 100\$000 os que não o fizerem;

XIII. Fica também obrigado a vender aos officiaes e praças do Corpo os artigos de que necessitem para consumo, pelo preço do contracto, desde que pague a vista;

XIV. Os contractantes ficarão obrigados a continuar o fornecimento pelos mesmos preços, até 30 dias (trinta) depois de haver terminado o respectivo contracto, se isto convier ao Corpo, ficando, entretanto, desobrigados se antes for assignado novo contracto;

XV. As propostas deverão conter declaração expressa de que o proponente fornecerá exactamente de accordo com o contracto e se submete a todas as clausulas deste edital o ao estipulado nos seguintes artigos do regulamento do corpo:

Art. 205. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro do prazo estipulado nos pedidos, incorrerá na multa de 25 % do valor do mesmo artigo; si o excesso de prazo for além de 15 dias, a multa será de 50 %, rescindindo-se o contracto.

Paragrapho unico. Estas multas serão impostas pelo commando e dellas não haverá recurso.

Art. 206. No caso de rejeição de artigos por imperfeito ou que não esteja de accordo com as amostras, o commando poderá, attendendo ás circumstancias allegadas, marcar novo prazo para sua entrada, tornando-se effectiva a multa, findo esse prazo, mandando então comprar no mercado por conta do fornecedor.

Paragrapho unico. As multas e as imoerancias dos artigos comprados, de accordo com o artigo anterior, quando não sejam pagas dentro de dez dias do aviso, serão descontadas das contas que o fornecedor tiver a receber ou dos respectivos depositos, sendo, neste caso, completados em 48 horas, sob pena de rescisão do contracto.

Art. 207. Os objectos não accitos serão retirados pelos fornecedores dentro do prazo limitado pelo commandante, removendo-os o corpo para o deposito publico, si o não fizerem, por conta dos donos.

XVI. Não serão accitos preços maiores que os constantes da lista annexa.

XVII. Ao Governo se reserva o direito de annullar esta concorrência.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 6 de janeiro de 1920. — Ernesto de Andrade, 1º tenente secretario.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DO CORPO DE BOMBEIROS, PUBLICADO NESTA DATA

Grupo 1 — Carvão				Folha impressa para pagamento dos officiaes, uma.....		1\$200	50
New-Castle, tonelada.....	200\$000	14		Fita de cor para machina de escrever, uma....	4\$000	12	
Cardiff, tonelada.....	183\$000	16		Fita bicolor para machina de escrever, uma....	4\$300	12	
Forja, tonelada.....	136\$000	13		Gomma arabica liquida, nacional, vidro grande, um.....	2\$500	110	
Vegetal, kilo.....	\$200	300		Grampo de metal para papeis, caixa.....	1\$800	12	
Cok da Light, tonelada.....	130\$000	8		Giz em bastão, groza.....	5\$000	1	
Grupo 2 — Lenha				Lapis preto, Faber ns. 1, 2 e 3, duzia.....	1\$140	15	
Achas, kilo.....	\$740	10.000		Lapis bicolor n. 717, duzia.....	6\$000	10	
Tocos, kilo.....	\$010	36.000		Lapis de borracha, Faber, duzia.....	4\$500	8	
Grupo 3 — Forragem				Papel de linho para cartas, cento.....	5\$000	500	
Alfafa nacional, kilo.....	\$376	20.000		Papel carbonado, um só lado, para machina de escrever, cento.....	6\$500	4	
Farelo, kilo.....	\$132	400		Papel almasso Florete, 33 linhas, cinco kilos, resma.....	10\$000	100	
Fubá grosso, kilo.....	\$330	400		Papel para embrulho, caderno.....	1\$000	60	
Milho, kilo.....	\$222	60.000		Papel mata-borrão, grosso, caderno.....	\$200	230	
Sal grosso, kilo.....	\$160	200		Pennas Mallat ns. 10 e 12, caixa com 100, caixa.....	2\$600	158	
Grupo 4 — Expediente				Pennas Perry n. 420, caixa de 100, caixa.....	2\$600	15	
Enveloppes para officios, iguas á amostra, cento.	2 60	30		Raspa leira-canivete, com cabo de osso, Rodger, uma.....	2\$800	12	
Escrivaninha base de ferro, dous tinteiros, nacional, uma.....	7\$000	6		Tinta preta para escrever, J. A. Sardinka, litro.....	3\$290	120	
Espana de borracha para molhador, Faathe-redg, uma.....	2\$500	4		Tinta carmin J. A. Sarinha, litro.....	4\$500	10	
Folha impressa para pagamento das praças, uma.....	1\$400	250		Buvarde de madeira, grande, um.....	2\$500	12	
				Borracha para machina de escrever, uma.....	1\$000	48	
				Cesta de vime para papeis, uma.....	4\$000	12	

Canetas de madeira, Faber, duzia.....	2\$000
Colchetes de metal The Tower ns. 0 a 2, caixa de 100, caixa.....	1\$800
Enveloppes para pagamento, milheiro.....	12\$000
Enveloppes de linho para cartas, tamanho diplomata, cento.....	4\$000
Enveloppes para pagamento dos officaes, milheiro.....	14\$000

Grupo 5 — Materiaes de construcção

Areia fina d'agua doce, metro cubico.....	9\$000
Areia grossa d'agua doce, metro cubico.....	9\$000
Barro (saibro), metro cubico.....	9\$000
Barro refractario, kilo.....	\$300
Cascalhinho, metro cubico.....	18\$000
Cal de Cabo Frio, litro.....	\$975
Cal virgem, kilo.....	\$090
Cal de pedra extincta, kilo.....	\$165
Curva de barro até 2", manilhas, uma.....	1\$700
Curva de barro de 2 1/2" a 4", manilhas, uma.....	2\$400
Curva de barro de 4 1/2" a 6", manilhas, uma.....	3\$100
Curva de barro de 6 1/2" a 8", manilhas, uma.....	6\$000
La'rilhos de barro, nacional, metro quadrado.....	5\$900
La'rilhos de cimento, duas a quatro cores, metro quadrado.....	6\$300
Manilha de barro, at. 3", uma.....	\$100
Manilha de barro de 3 1/2 a 5", uma.....	\$184
Manilha de barro de 5 a 8", um.....	3\$100
Paralelepipedo, cento.....	20\$000
Telha franceza, Ludolf, milheiro.....	330\$000
Telha franceza para cumieira, Ludolf, milheiro.....	500\$000
Tijolo Porto Rosa, milheiro.....	80\$000
Tijolo Santa Cruz, milheiro.....	80\$000
Tijolo refractario, milheiro.....	430\$000

Grupo 6 — Madeiras

Pinho de Riga em couçoeira de 0,228×0,076, metro.....	6\$100
Pinho branco em couçoeira de 0,228×0,076, metro.....	6\$100
Pinho do Paraná em couçoeira de 0,228×0,076, metro.....	2\$910
Friso de peroba de Campos, de 0,10×0,03, metro.....	1\$150
Friso de Peroba de Campos, de 0,20×0,03, metro.....	2\$700
Friso de pinho de Riga, de 0,10×0,03, metro.....	1\$500
Friso de pinho de Riga, de 0,20×0,03, metro.....	3\$010
Friso de cedro de 0,10×0,01, metro.....	\$750
Raios de guarabú de 0,08×0,08, um.....	1\$800
Raios de guarabú de 0,10×0,10, um.....	1\$900
Taboa de canella refugo (araga), metro.....	1\$200
Taboa de canella escolhida, metro.....	1\$600
Taboa de cedro de 0,013×0,60, metro.....	5\$400
Taboa de cedro de 0,025×0,60, metro.....	8\$000
Taboa de cedro de 0,030×0,60, metro.....	10\$500
Taboa de peroba de Campos, de 0,015×0,60, metro.....	2\$890
Taboa de peroba de 0,025×0,60, metro.....	4\$590
Taboa de peroba de 0,03×0,60, metro.....	7\$000
Madeira de lei de 0,228×0,076, metro.....	3\$000
Vinhatico (taboas ou pranchões) metro cubico.....	—
Serragem, pé quadrado.....	—
Tora de cedro serrada, metro cubico.....	220\$000
Tora de peroba de Campos, serrada, metro cubico.....	240\$000
Tora de óleo vermelho serrado, metro cubico.....	210\$000
Tora de guarabú serrado, metro cubico.....	200\$000
Tora de ipé tucavé de 0,35×0,35, ml.....	22\$000

Grupo 7 — Drogas e especialidades pharmaceuticas

Especificação dos artigos — Unidades — Consumo maximo — Preço maximo		
Açafrão oriental, kilo.....	1	200\$000
Acetato de aluminio, kilo.....	1/2	20\$000
Acetato de ammonio crystalizado, kilo.....	1	40\$000
Acetato de chumbo crystalizado, kilo.....	5	5\$010
Acetato de cobre, kilo.....	1/2	13\$000
Acetato de potassio, kilo.....	2	13\$000
Acetato de sodio, kilo.....	1	6\$500
Acido azotico do commercio, kilo.....	5	2\$500
Acido azotico puro, Baumé, 42°, kilo.....	10	6\$000
Acido benzoico, kilo.....	5	8\$000
Acido borico crystalizado ou em pó, kilo.....	120	4\$000

90 Acido chlorhydrico do commercio, kilo.....	80	2\$000
Acido chlorhydrico puro medicinal, kilo.....	1	6\$000
Acido citrico, kilo.....	25	11\$000
Acido lactico, kilo.....	1/2	30\$000
Acido phenico, louro do commercio, kilo.....	5	12\$000
Acido phenico puro crystalizado, kilo.....	2	10\$000
Acido phosphorico medicinal, kilo.....	1/2	8\$500
Acido picrico, kilo.....	1	12\$000
Acido pyrolenhoso, kilo.....	2	\$100
Acido salicylico, kilo.....	1/2	8\$000
Acido sulphurico do commercio, kilo.....	2	\$800
Acido sulphurico Baumé, 66°, kilo.....	2	5\$000
Acido tanico, kilo.....	5	8\$300
Acido tartarico crystalizado ou em pó, kilo.....	1	7\$500
Aconito (folhas), kilo.....	1/2	6\$000
Agua de Vichy, todas as fontes, garrafa.....	48	1\$810
Agua de S. Lourenço, garrafa.....	48	\$800
Agua Salutaris, garrafa.....	48	\$800
Agua Caxambu, garrafa.....	200	\$800
Agua Cambuquira, garrafa.....	720	\$800
Agua Lambary, garrafa.....	96	\$800
Agua de Rubinat, garrafa.....	80	\$100
Agua de Villas Cabras, vidro.....	36	15\$000
Agua distillada, litro.....	30	\$100
Agua de flores de laranjeira, Isnard, litro.....	30	\$800
Agua de flores de laranjeira, Isnard, vidro de 180,0, um.....	80	3\$000
Agua de louro cerejo, franceza, litro.....	3	3\$000
Agua de rosas, Isnard, litro.....	5	2\$500
Agua Labarraque, garrafa.....	12	2\$800
Alcaçuz, raíz, kilo.....	1/2	7\$000
Alcaçuz, pó, kilo.....	2	3\$800
Alcatrão vegetal, da Noruega, kilo.....	2	\$789
Alcatrão liquido de qualquer fabricante, nacional, vidro.....	36	4\$000
Alcool, desinfectante, a 36 centigrados, litro.....	1.000	1\$400
Alcool desinfectado a 40 centigrados, litro.....	2.000	1\$500
Alcool absoluto, litro.....	3	1\$900
Alcool melissa, composto, litro.....	1/2	2\$400
Alfazema flores, kilo.....	5	2\$000
Almiscoar puro, gramma.....	10	8\$000
Aloes succotrino, kilo.....	1/2	1\$800
Altéa, raíz, kilo.....	2	4\$100
Altéa em pó, kilo.....	1	5\$000
Alumen em pó ou pedra, kilo.....	3	\$610
Alumen calcinado, kilo.....	1	2\$110
Amendoas doces, kilo.....	3	10\$500
Amido puro, kilo.....	10	1\$010
Ammonia liquida, kilo.....	10	3\$100
Aniz estrellado, kilo.....	5	11\$900
Antipyrina, kilo.....	1	130\$000
Aristol, kilo.....	1	160\$010
Arnica, flores, kilo.....	1	\$180
Arrhenal, gramma.....	250	\$140
Arseniato de sodio, gramma.....	25	\$100
Aspirina, kilo.....	2	100\$000
Assafetida, gramma.....	250	15\$000
Assucar de leite em pó, kilo.....	1	7\$000
Azotato de potassio do commercio, kilo.....	1/2	15\$000
Azotato de potassio puro, kilo.....	2 1/2	10\$000
Azotato de prata crystalizado, gramma.....	60	\$200
Azotato de prata fundido, gramma.....	50	\$200
Balsamo peruviano, kilo.....	1/4	80\$000
Balsamo Tolu, kilo.....	1/4	14\$000
Balsamo tranquillo, kilo.....	1	2\$100
Balsamo de Bengué, bisnaga.....	100	2\$000
Belladona, folhas, kilo.....	1/2	15\$000
Benjoim, kilo.....	2	12\$000
Benzina rectificada, litro.....	2	3\$800
Benzoato de amonio, kilo.....	1/2	80\$000
Benzoato de bismuth, kilo.....	100,0	2\$500
Benzoato de cafeina, kilo.....	25,0	12\$000
Benzoato de cresoto, kilo.....	25,0	16\$000
Benzoato de gayacol, kilo.....	50,0	200\$000
Benzoato de lithio, kilo.....	125,0	30\$000
Benzoato de naphtol, kilo.....	1/2	280\$010
Benzoato de sodio, kilo.....	5	60\$000
Benzoato de magnesio, kilo.....	50,0	90\$000
Benzoato de ferro, kilo.....	50,0	60\$000
Betal, kilo.....	50,0	200\$000
Bicarbonato de sodio, puro, kilo.....	5	1\$410
Bicarbonato puro em caixa de 100,0, uma.....	60	\$600
Bichlorureto de mercurio, kilo.....	1	30\$000
Bichromato de potassio, kilo.....	1	\$800
Biodureto de mercurio, kilo.....	1/4	40\$000
Bisphosphato de calcio, kilo.....	1	5\$000
Bromydrato de cafeina, kilo.....	25,0	310\$000

Bromidrato de quinina, kilo.....	25,0	300\$100	Essencia de caionut, kilo.....	10,0	42\$000
Brou, kilo.....	2	4\$500	Essencia de canella, kilo.....	50,0	26\$000
Bromoformio, kilo.....	125,0	120\$000	Essencia de cravo, kilo.....	25,0	26\$000
Bromureto de amonco, kilo.....	50,0	40\$000	Essencia de hortela pimenta, kilo.....	1/4	42\$000
Bromureto de camphora, kilo.....	25,0	60\$000	Essencia de limão, kilo.....	25,0	30\$000
Bromureto de calcio, kilo.....	25,0	70\$000	Essencia de bergamota, kilo.....	125,0	80\$000
Bromureto de stroncio, kilo.....	1/4	40\$000	Essencia de limas, kilo.....	10,0	80\$000
Bromureto de potassio, kilo.....	1	30\$000	Essencia de laranja, kilo.....	25,0	400\$000
Bromureto de sodio, kilo.....	1/4	30\$000	Essencia de mostarda, kilo.....	25,0	230\$000
Bromureto de lithio, kilo.....	25,0	80\$000	Essencia de rosa, kilo.....	10,0	250\$000
Boricina caixa de 100,0, kilo.....	2	5\$000	Essencia de theobontina pura, litro.....	5	4\$600
Bryonia, kilo.....	1/4	12\$000	Essencia de Wintergreen, litro.....	1	80\$000
Bistorea, raiz, kilo.....	1/4	8\$000	Estigmas de milho, kilo.....	1/4	8\$000
Borragens, flores, kilo.....	1/2	5\$00	Ether sulphurico, kilo.....	25	5\$000
Borato de sodio, pó ou pedra, kilo.....	50	2\$000	Euquinina, kilo.....	50,0	200\$000
Cacodylate de sodio, gramma.....	25	120\$000	Eupheno, kilo.....	25,0	100\$00
Cafeina, gramma.....	50	280\$000	Evonymina, kilo.....	125,0	10\$000
Cal virgem, kilo.....	1	4\$600	Exalgina kilo.....	25,0	104\$000
Calomelanos, a vapor, kilo.....	1/4	20\$000	Extracto de carne, pote de 56,0, kilo.....	2	3\$500
Calumba, pó, kilo.....	1/4	10\$000	Extracto fluido de adonis, vidro de 100,0, kilo.....	100,0	\$500
Camomilla, kilo.....	2	3\$600	Extracto fluido de cascara sagrada, v. do 100,0, kilo.....	100,0	1\$000
Camphora de 1ª qualidade, kilo.....	10	14\$000	Extracto fluido de cascas de laranja, v. 100,0, kilo.....	1	\$800
Canella de Ceyão, casca, kilo.....	2	4\$000	Extracto fluido de cinco raizes, v. de 100,0, kilo.....	1/2	\$100
Canella, pó, kilo.....	1	5\$000	Extracto fluido de chicorca, comp. vidro de 100,0, 100 grammas.....	200,0	\$700
Capsulas chapircau, sortidas, 1.000.....	20.000	3\$600	Extracto fluido de coca, vidro de 100,0, 100 grammas.....	1.000,0	1\$000
Carnim puro, kilo.....	25,0	24\$000	Extracto fluido de Desessartz, vidro de 100,0, 100 grammas.....	2.000,0	1\$000
Codcina, gramma.....	25,0	3\$000	Extracto fluido de hamamelis, vidro de 100,0, 100 grammas.....	100,0	\$700
Casca de jiquitibá, kilo.....	1	4\$500	Extracto fluido de hydrastis, vidro de 100,0, 100 grammas.....	100,0	6\$000
Casca de viburnum, kilo.....	1/4	8\$800	Extracto fluido de ipacacuanha, vidro de 100,0, 100 grammas.....	200,0	3\$500
Carbonato de amonco, kilo.....	2	5\$00	Extracto fluido de lactucario, vidro de 100,0, 100 grammas.....	100,0	\$600
Carbonato de calcio, kilo.....	1	3\$000	Extracto fluido de Lamouroux, vidro de 100,0, 100 grammas.....	100,0	\$600
Carbonato de creosoto, kilo.....	25,0	80\$000	Extracto fluido de noz de cola, vidro de 100,0 100 grammas.....	2.000,0	1\$000
Carbonato de ferro, kilo.....	25,0	\$100	Extracto fluido de opio, vidro de 100,0, 100 grammas.....	100,0	1\$300
Carbonato de lithio, kilo.....	25,0	28\$000	Extracto fluido de peitoral inglez, vidro de 100,0 100 grammas.....	500,0	\$700
Carbonato de magnesia, kilo.....	10	5\$500	Extracto fluido de polygala, vidro de 100,0 100 grammas.....	5.000,0	1\$500
Carbonato de gayacol, kilo.....	25,0	240\$000	Extracto fluido de qualquer outra qualidade, vidro de 100,0, 100 grammas.....	1.000,0	1\$300
Carbonato de potassio puro, kilo.....	1/4	4\$500	Extracto pilular de absintho, kilo.....	25,0	10\$000
Carbonato de sodio puro.....	1	4\$500	Extracto pilular de aconito, kilo.....	10,0	8\$000
Carvão animal, kilo.....	1/4	\$400	Extracto pilular de belladonna, kilo.....	10,0	36\$000
Carvão vegetal, kilo.....	2	2\$500	Extracto pilular de calumba, kilo.....	25,0	12\$000
Cera amarella, kilo.....	1	5\$000	Extracto pilular de cannabis indica, kilo.....	25,0	2\$500
Cera branca de 1ª qualidade, kilo.....	2	4\$000	Extracto pilular de cascara sagrada, kilo.....	25,0	36\$000
Cevada portugudza, kilo.....	5	1\$400	Extracto pilular de cicuta, kilo.....	50,0	10\$000
Chloral hydrato, kilo.....	1/4	38\$000	Extracto pilular de colchico, kilo.....	10,0	5\$000
Chlorato de potassio puro, em pó, kilo.....	2	9\$000	Extracto pilular de coloquintidas, kilo.....	10,0	5\$000
Chloridrato de amonco, kilo.....	1/2	4\$000	Extracto pilular de convallaria, kilo.....	10,0	5\$000
Chloridrato de cocaina, 1 gramma.....	50,0	4\$000	Extracto pilular de digitalis, kilo.....	10,0	5\$000
Chloridrato de heroína, 1 gramma.....	10,0	3\$500	Extracto pilular de estramonco, kilo.....	10,0	5\$000
Chloridrato de morfina 1 gramma.....	25,0	1\$000	Extracto pilular de fumarina, kilo.....	10,0	5\$000
Chloridrato de pilocarpina, 1 gramma.....	10,0	4\$000	Extracto pilular de genciana, kilo.....	25,0	8\$000
Chloridrato de quiniou, kilo.....	125,0	303\$000	Extracto pilular de guayco, kilo.....	10,0	5\$000
Chlorhydro phosphato de calcio, kilo.....	1/4	40\$000	Extracto pilular de guaco, kilo.....	10,0	5\$000
Chlorethyla, tubo de 30,0, um.....	24	2\$600	Extracto pilular de hamamelis, kilo.....	25,0	20\$000
Chloroformio chimicamente puro, ampoula de 60,0, um.....	24	2\$400	Extracto pilular de ipacacuanha, kilo.....	10,0	2\$500
Chlorureto de amonco, kilo.....	1/4	3\$500	Extracto pilular de meimendo, kilo.....	10,0	14\$000
Chlorureto de calcio para desinfecções, kilo.....	5	3\$500	Extracto pilular de noz vomica, kilo.....	10,0	16\$000
Chlorureto de calcio purissimo, kilo.....	500,0	16\$000	Extracto pilular de opio gommoso, kilo.....	10,0	320\$000
Chlorureto de sodio puro, kilo.....	2	8\$000	Extracto pilular de polygala, kilo.....	25,0	144\$000
Chlorureto de zinco, 25 grammas.....	—	7\$200	Extracto pilular de quina amarolla, kilo.....	250,0	40\$000
Citrato de sodio, kilo.....	25,0	40\$000	Extracto pilular de quina cinzenta, kilo.....	25,0	24\$000
Citrato de cafeina, kilo.....	25,0	180\$000	Extracto pilular de quina rubra, kilo.....	25,0	32\$000
Citrato de potassio, kilo.....	1/4	87\$000	Extracto pilular de quina ratanhia, kilo.....	50,0	24\$000
Colloidio, kilo.....	2	25\$000	Extracto pilular de rhubarbo, kilo.....	25,0	40\$000
Colloidio elastico, kilo.....	2	14\$000	Extracto pilular de scylla, kilo.....	10,0	12\$000
Premor de tartaro solavel, kilo.....	1/4	8\$800	Extracto pilular de valeriana, kilo.....	10,0	140\$000
Cyanureto de mercurio, kilo.....	35,0	90\$000	Extracto pilular de qualquer outra qualidade, kilo.....	25,0	10\$000
Cyanureto de potassio medicinal, kilo.....	25,0	100\$000	Ferri-cianureto de potassio, kilo.....	100,0	6\$400
Dermatol, kilo.....	1	100\$000	Ferro em limalhas, kilo.....	250,0	8\$000
Diastase, kilo.....	25,0	112\$000	Flores peitoraes, kilo.....	500,0	1\$800
Digitalina amorpha ou crystallizada, gramma.....	1	\$150	Formol, kilo.....	1	1\$500
Digitalis em pó, kilo.....	25,0	30\$000	Gayacol, kilo.....	250,0	200\$000
Diuretica, gramma.....	25,0	100\$000	Gelatina branca, kilo.....	1	20\$000
Dormideiras, kilo.....	3	3\$000			
Emplastro estendido de cicuta, lata.....	1	2\$100			
Emplastro estendido de ichthyol, lata.....	1	2\$600			
Emplastro estendido de mercurio, lata.....	1	2\$300			
Enxofre em bastões, kilo.....	1	4\$300			
Enxofre sublimado e lavado, kilo.....	5	1\$500			
Enxofre dourado de antimonio, kilo.....	50,0	6\$400			
Ergotina do Boujeau, kilo.....	50,0	120\$000			
Ergotina de Ivon, kilo.....	500,0	176\$000			
Escammonéa, kilo.....	1/4	180\$000			
Essencia de alecrim, kilo.....	5,0	11\$000			
Essencia de alfazema, kilo.....	10,0	30\$000			
Essencia de aniz, kilo.....	10,0	28\$000			
Essencia de baunilha, kilo.....	50,0	100\$000			

Glycero phosphato de calcio, 25 grammas.....	1/2	40\$000	Potassa caustica, em cylindro, kilo.....	1/2	30\$000
Glycero phosphato de ferro, 25 grammas.....	25,0	40\$000	Potassa em placas, kilo.....	1/2	7\$000
Glycero phosphato de sodio, 25 grammas.....	2	4\$000	Perchlorureto de ferro liquido, kilo.....	1/2	2\$800
Glycoco phosphato de potassio, 25 grammas.....	1/2	40\$000	Permanganato de potassio, kilo.....	1/2	50\$000
Gomma altira em pó, kilo.....	1	60\$000	Phenacetina, kilo.....	1/2	60\$000
Gomma arabica em grão, kilo.....	3	4\$000	Phosphato de calcio, Monó e Tri, kilo.....	1/2	10\$000
Gomma arabica em pó, kilo.....	10	9\$000	Phosphato de ferro, kilo.....	1/4	2\$300
Gramma, kilo.....	1/4	4\$000	Phosphato de potassio, kilo.....	1/4	32\$000
Grindolia, kilo.....	1/4	13\$000	Phosphato de sódio, kilo.....	1/2	4\$000
Hamamelis, kilo.....	1/4	8\$000	Podophyllina, kilo.....	100,0	32\$000
Hypophosphito de calcio, kilo.....	1	80\$000	Polpas de tamarindos, kilo.....	2	4\$000
Hypophosphito de sodio, kilo.....	2	4\$000	Polygala, kilo.....	1/2	10\$000
Ichthyol puro, kilo.....	2	4\$000	Pomada mercurial dupla, kilo.....	1	30\$000
Iodoformio puro, kilo.....	1/4	81\$000	Pyramidon, kilo.....	100,0	300\$000
Iodo metalico kilo.....	3	60\$000	Pyrotho, pó, kilo.....	3	160\$000
Iodol, kilo.....	50,0	480\$000	Pyrophosphato de ferro citro ammoniacal, kilo.....	1/4	8\$000
Iodureto de calcio, kilo.....	50,0	80\$000	Quassia, kilo.....	25,0	8\$000
Iodureto de sodio kilo.....	1	50\$000	Quina amarella não esgotada, kilo.....	10	4\$000
Iodureto de chumbo, kilo.....	25,0	12\$000	Quina cinzenta não esgotada, kilo.....	1	3\$000
Iodureto de stroncio, kilo.....	25,0	72\$000	Quina rubra não esgotada, kilo.....	1	2\$000
Iodureto de ammonio, kilo.....	10,0	80\$000	Quinio, kilo.....	250	80\$000
Iodureto de potassio, kilo.....	5	82\$000	Ratainha, kilo.....	1/2	15\$000
Ipecacuanha raiz, Matto Grosso, kilo.....	1/2	1\$000	Resorcina, kilo.....	1/4	16\$000
Ipecacuanha pó, kilo.....	50,0	13\$000	Rhuibarbo da China, kilo.....	1/2	18\$000
Jaborandy da Pernambuco, kilo.....	1/2	6\$000	Rhuibarbo da China, em pó, kilo.....	50,0	4\$000
Jalapa, raiz, kilo.....	1/4	14\$000	Rosas rubras, kilo.....	250,0	2\$500
Jalapa, pó, kilo.....	50,0	1\$500	Rosas brancas, kilo.....	1/2	2\$500
Kermes mineral, kilo.....	50,0	12\$000	Sabão de Marcelha, kilo.....	5	2\$500
Lactato de stroncio, kilo.....	25,0	32\$000	Sabão medicinal, pó, kilo.....	1/2	4\$800
Lactato de ferro, kilo.....	25,0	32\$000	Saonete de acido borico nacional, duzia.....	3	4\$800
Lacto-phosphato de calcio, kilo.....	3	35\$000	Sabonete de creolina nacional, duzia.....	3	4\$800
Lanolina, kilo.....	3	48\$000	Sabonete de glicerina nacional, duzia.....	3	4\$800
Levedo de cerveja, vidro.....	33	3\$500	Sabonete de ichthyol e sublimado nacional, duzia.....	3	9\$000
Linhaça, grão, kilo.....	4	1\$000	Sabonete medicinal, quina, qualidade nacional, duzia.....	1	6\$000
Linhaça, pó, kilo.....	20	1\$100	Sal de Seigneto ou tratato de potassio de sodio, kilo.....	1/4	8\$000
Lugolina, vidro.....	250	2\$500	Salicylato de bismutho, kilo.....	1	60\$000
Lycopodium, kilo.....	1	16\$000	Salicylato de magnesia, kilo.....	100,0	70\$000
Lysol, kilo.....	1	1\$500	Salicylato de naphtol, kilo.....	100,0	70\$000
Magnesia calcinada, kilo.....	1/2	13\$000	Salicylato de sodio, kilo.....	1	60\$000
Magnesia fluida de qualquer fabricante nacional, vidro.....	250	5\$000	Salicylato de theobromina, kilo.....	100,0	210\$000
Magnesia de Murray, kilo.....	500	150\$000	Salipyrina, kilo.....	50,0	72\$000
Malvas, kilo.....	5	2\$000	Salol, kilo.....	3	60\$000
Manna communis, kilo.....	50	9\$000	Salopheno, kilo.....	1/4	600\$000
Manna em lagrimas, kilo.....	2	16\$000	Salsaparrilha, kilo.....	1	4\$000
Mantoiga de cacau, kilo.....	2	4\$600	Santonina, kilo.....	25,0	8\$000
Mel de abelhas puro, kilo.....	50	1\$000	Seylla, pó, kilo.....	25,0	200\$000
Mentol, grammas.....	125	400\$000	Senne, foliolas, kilo.....	5	4\$500
Mercurio doce, kilo.....	1	12\$000	Silicato de potassio, kilo.....	3	1\$400
Mercurio metallico, kilo.....	2	20\$000	Sinapismo Rigollot, latas de 10, caixa.....	72	1\$400
Moscas de Miño, uma.....	12	1\$000	Soda caustica em cylindro, kilo.....	1	21\$000
Musco corsego, kilo.....	1/2	8\$000	Soda em placas, kilo.....	1	8\$000
Musco islandico, kilo.....	1/2	12\$000	Subnitrate de bismutho, kilo.....	1	42\$000
Mirra, pó.....	2	24\$000	Sulfato de atropina, neutro, gramma.....	2	7\$000
Murtha, pó.....	1/2	20\$000	Sulfato de cobre do commercio, kilo.....	5	3\$000
Naphthalina pura em pó ou perolas, kilo.....	2	4\$000	Sulfato de cobre puro, pó, kilo.....	2	9\$000
Naphtol Beta, kilo.....	25,0	100\$000	Sulfato de eserina, gramma.....	0,30	5\$000
Nogueira, folhas, kilo.....	2	1\$800	Sulfato de esparteina, gramma.....	25,0	8\$000
Noz de kola, kilo.....	1/4	7\$000	Sulfato de strychnina, gramma.....	25,0	5\$000
Noz vomica, pó, kilo.....	100,0	20\$000	Sulfato de ferro do commercio, kilo.....	2	3\$000
Óleo de amêndoas superior, kilo.....	20	8\$000	Sulfato de ferro puro, kilo.....	1/2	1\$500
Óleo de ricino purissimo, kilo.....	15	3\$400	Sulfato de morfina, gramma.....	2	1\$400
Óleo de cado, kilo.....	100,0	1\$600	Sulfato de magnesia, kilo.....	50	8\$000
Óleo de colza puro, litro.....	3	8\$000	Sulfato de sodio, kilo.....	50	8\$000
Óleo de copahyba litro.....	2	3\$800	Sulfato de quinino, kilo.....	1/4	230\$000
Óleo de figado de bacalhão, claro, kilo.....	2	10\$000	Sulfato de zinco, kilo.....	1/2	1\$800
Óleo do figado de bacalhão, escuro, kilo.....	2	10\$000	Sulfato de potassio, kilo.....	1/2	6\$000
Óleo de linhaça, kilo.....	2	8\$000	Tannalbina, kilo.....	1/4	96\$000
Óleo de meimentro, kilo.....	1	18\$000	Tannato de bismutho, kilo.....	25,0	280\$000
Óleo de ricino puro em capsulas, vidro.....	36	1\$000	Tartrato de ferro e potassio, kilo.....	1/2	40\$000
Óleo de camomilla, kilo.....	1	8\$000	Tartrato de potassio do commercio, kilo.....	1/2	20\$000
Opio de superior qualidade, pó, kilo.....	100,0	16\$000	Tartar emetico ou estibiado, kilo.....	1/4	5\$000
Orthoformio, kilo.....	250,0	20\$000	Terebentina de primeira qualidade, kilo.....	1/2	4\$000
Oxalato de cerio, kilo.....	25,0	120\$000	Terpina, kilo.....	1	30\$000
Oxalato de ferro, kilo.....	25,0	10\$000	Terpinol, kilo.....	50,0	16\$000
Oxydo amarello de mercurio, kilo.....	25,0	16\$000	Theobromina, kilo.....	1/4	230\$000
Oxydo rubro de mercurio, kilo.....	25,0	8\$000	Tilia, kilo.....	1	1\$800
Oxydo branco de antimonio, kilo.....	25,0	12\$000	Trinitrina, solução de 1 %, vidro de 25,0.....	2	8\$000
Oxydo de mercurio, kilo.....	25,0	10\$000	Valeriana, raiz, kilo.....	1/4	16\$000
Oxydo de zinco, kilo.....	5	4\$000	Valerianato de cafeina, kilo.....	25,0	36\$000
Pancreatina, kilo.....	25,0	48\$000	Valerianato de quina, kilo.....	1/4	20\$000
Paotina, kilo.....	25,0	10\$000	Valerianato de ammonio, vidro.....	12	5\$000
Papoulas, petalas, kilo.....	1	8\$000	Vaselina amarella superior, kilo.....	2	3\$000
Pastilhas de chlorato de potassio, kilo.....	2	3\$500	Vaselina branca superior, kilo.....	250	4\$000
Pastilhas de hortelã pimenta, kilo.....	1	3\$500	Vaselina loura, kilo.....	2	10\$000
Pastilhas de tolu, kilo.....	2	3\$500	Vaselina liquida, kilo.....	5	7\$000
Pau pereira, kilo.....	1/2	2\$000			

Ministério da Fazenda

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de hoje, resolveu prorrogar até 31 de março de 1920, o prazo para recolhimento sem desconto das notas abaixo enumeradas, cujo desconto deveria iniciar-se em 1 de janeiro proximo futuro, de accordo com o edital desta Inspectoria de 8 de outubro ultimo.

A vista dessa resolução a pratica dos descontos previstos no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, só terá lugar a partir de 1 de abril seguinte.

As notas alludidas neste edital são:

- 10\$ — estampas 8^a, 9^a, 10^a e 13^a;
- 20\$ — fabricadas na Inglaterra e estampas 10^a e 11^a;
- 50\$ — fabricadas na Inglaterra e estampas 9^a e 10^a;
- 100\$ — fabricadas na Inglaterra e estampa 10^a;
- 200\$ — fabricadas na Inglaterra e estampas 10^a e 11^a;
- 500\$ — fabricadas na Inglaterra, e estampa 8^a.

A indicação « fabricadas na Inglaterra » se refere ás notas que não tem impressa a indicação numerica da respectiva estampa.

Caixa de Amortização, em 29 de dezembro de 1919. — O inspector, F. Chagas Galvão.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de ns. 18.394 a 18.396, emitidas em 1841, e 24.034, emitida em 1842, todas do juro de 5 %, papel, antigo 6 %, convertidas em 4 %, ouro, actualmente reconvertidas para 5 %, papel, avorbadadas, em usufructo, em nome de Maria Antonia de Andrade Bulhões Ribeiro, brasileira, fallecida; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de quinze dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 23 de dezembro de 1919. — O inspector, F. Chagas Galvão. (.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. inspector desta alfandega e de conformidade com a ordem n. 926, de 26 de dezembro de 1919, da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda, se faz publico que serão recebidas nesta inspectoria, até o dia 15 de janeiro vindouro, ás 14 horas, propostas em carta fechada para a compra, em concorrência publica, de cerca de 9.427.800 (nove milhões quatrocentos e vinte e sete mil e oito centos) kilos de minério de chumbo e 2.347.700 (dois milhões trescentos e quarenta e sete mil e setecentos) de minério de cobre, no estado em que se acharem, vindos pelos vapores ex-allemaes Carl Woermann e Alrich, descarregados em junho de 1917, devendo os proponentes caucionar, previamente, nos cofres desta repartição a importancia de 2:000\$ (dois contos de réis), para garantia da concorrência.

O proponente que, accerto, não recolher a importancia da proposta, dentro do prazo improrogavel de tres dias, perderá, em beneficio dos cofres publicos, a caução feita.

No dia 17, ás 14 horas, e em presença dos interessados, serão abertas as propostas apresentadas, sendo acceita a que maior preço offerecer.

Os minorios deverão ser retirados até 30 dias da data do pagamento.

A média da porcentagem obtida, segundo a analyse do Laboratorio Nacional, é de 16,646% para o minério de chumbo e de 43,5 % para o de cobre, productos estes que poderão ser, entretanto, examinados pelos interessados,

diariamente, no armazem n. 41 do cães do porto.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1919. — Alfredo Pinto de Araujo Correa, 1^o escripturario. (.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo do trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6^o, capitulo 5^o, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 7

Manifesto n. 184 — Losango GC: Uma caixa n. 92 (não consta do manifesto); LS—7.208: Uma barrica sem numero (não consta); A—S—C—Losango R: Uma caixa n. 161 (soda), consignada a Angolino Simões & Comp., Sem marca: Um rolo sem numero (não consta); HC: Vinte e tres barris sem numero (oleo lubrificante), consignados a Heraclito S. Comp., vindos de Nova York, no vapor americano Charlton Hall, em 13 de março de 1910.

Armazem n. 8

Manifesto n. 184 — GB: Quatrocentas e noventa e nove (499) caixas sem numero (ginebra), consignadas a Germano Boettcher, vindas de Nova York, no vapor americano Charlton Hall, em 13 de março de 1910.

Armazem n. 9

Manifesto n. 460 — Aranco — EFB: Um amarrado sem numero (ferro), consignado á Estrada de Ferro Central do Brasil; FRBC: Tres caixas ns. 15.491 a 15.493 (acidos), consignadas a F. R. Baptista & Comp.; Crouch Steel—ABC: Cinco rolos sem numero (arame farpado), consignados a A. Baptista & Comp., vindos de Nova York, no vapor americano Marima, em 18 de junho de 1919.

Armazem n. 15

Manifesto n. 470 — Circulo CR: Mil (1.000) rolos sem numero (arame farpado), á ordem; CRL: Duas caixas ns. 14 e 15 (polimento para calçado), consignadas a Casemiro Rocha Lima; CGEB: Duas caixas ns. 20.663 e 20.680 (lampas electricas), consignadas á Companhia General Electric do Brasil; Sem marca: duas barras sem numero (não constam), vindas de Nova York, no vapor americano Santa Clara, em 20 de junho de 1919.

Armazem n. 16

Manifesto n. 473—FRMC—1.258 B 1: Sete caixas ns. 110 a 116 (tintas), consignadas a F. R. Moreira & Comp.; Thomas Warwick: Tres caixas sem numero (catalogos o artigos de ferro), consignados a Thomas Warwick, vindas de Nova York, no vapor norueguês Trafalgar, em 21 de junho de 1919.

Manifesto n. 471—MCV: Duas caixas ns. 8 e 10 (material electrico), consignadas a Mayrink Veiga & Comp., vindas de Nova York, no vapor americano Chicago Bridge, em 25 de junho de 1919.

Manifesto n. 489—Sem marca: Quatro bobinas sem numero (não constam do manifesto), vindas da Bahia, no vapor nacional Sergipe, em 28 de junho de 1919.

Manifesto n. 608 (cabotagem)—D—triangulo O—C: Um fardo n. 114 (carga de retorno), vinho de Santos, no vapor nacional Tapajoz, em 30 de junho de 1919.

Manifesto n. 493—Losango VERITAS: Tres fardos ns. 17 a 19 (fio de asbesto), consignados a Luiz Siqueira, vindos de Liverpool, no vapor

inglez Demerara, em 26 de junho de 1919. (Estes fardos, marca losango VERITAS, foram recolhidos ao armazem n. 17.)

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1920. — O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Ministerio da Guerra

Estado Maior do Exercito

Abertura de inscripção para o concurso ao preenchimento de tres logares de auxiliares de instructores da Escola de Aviação Militar
De ordem do Sr. general chefe do Estado Maior do Exercito e na forma do art. 67 do Regulamento Provisorio da Escola de Aviação Militar, faço publico que se acham abertas, no gabinete deste Estado Maior desde a presente data até 13 de janeiro do anno vindouro, as inscripções para o concurso ao preenchimento de tres logares de auxiliares de instructores da mesma escola.

Os candidatos, aviadores brasileiros que pertençam ao Exercito ou á sua reserva, apresentarão por escripto aos commandantes de corpos ou chefes de repartições e estabelecimentos sob cujas ordens servirem, os seus pedidos de inscripção, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarchica ao chefe do Estado Maior, ao qual darão tambem sciencia telegraphicamente o directamente, dentro do prazo marcado para a inscripção.

Findo o prazo da inscripção, o qual será improrogavel, nenhum candidato poderá mais inscrever-se.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial na Escola de Aviação Militar, havendo para cada inscripção um termo de abertura e outro de encerramento, ambos assignados pelo commandante da referida escola.

Uma vez encerrada a inscripção, o chefe do Estado Maior, dentro do prazo de dous dias, fixará a data para o inicio das provas, providenciando para que, com a necessaria antecedencia, se achem nesta Capital todos os candidatos cuja inscripção tenha sido acceita.

As provas constarão de duas partes: uma technica e outra pratica.

A parte technica comprehenderá:

- a) technica do voo;
- b) montagem e desmontagem dos aviões;
- c) montagem e desmontagem dos motores;
- d) desarranjos diversos (paunes) e meios de remedial-os;
- e) modos de ministrar a instrucção em aparelhos de duplo commando.

A parte pratica abrangerá:

- a) exame pratico do voo em aparelho Nieuport de 2^{ma} (partida e aterrissage); descida em espiral com o motor parado de uma altura de 500 metros e atterrando em um ponto fixado;
- b) voo com passageiro.

A commissão examinadora será constituida dos membros da Missão Franceza da Aviação e de um representante do Estado Maior com voto.

Capital Federal, 13 de dezembro de 1919. — Coronel Lobo Vianna, chefe do gabinete. (.

Directoria de Engenharia

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO, VENDA E REMOÇÃO DO MATERIAL DA PARTE DO ANTIGO QUARTEL GENERAL, Á RUA DR. JOÃO RICARDO, ONDE FUNCIONAVA A BIBLIOTHECA DO EXERCITO

De ordem do Sr. director de engenharia, em cumprimento ao que determinou o Sr. ministro da Guerra, declaro aberta a concorrência publica para o serviço acima referido, conforme as especificações que poderão ser examinadas e estudadas pelos concurrentes durante as horas do expediente, na 1^a divisão desta directoria, onde tambem serão dados quaisquer outros esclarecimentos.

As propostas para o referido serviço serão entregues no gabinete desta repartição, ás 13 horas do dia 15 do corrente em duas vias escriptas em papel que não exceda de 33x50^{cm}, 22. Dentro do envoltório fechados, datados e assignados e com a indicação da residência ou escriptorio do proponente, sem emendas nem rasuras ou qualquer outro defeito que dê lugar a duvidas, devidamente selada á 1ª via, o devorlo contr as declarações seguintes: Preço pelo qual serão realizados todos os serviços postos em concorrência e que comprehendem: a) demolição de todo o edificio acima designado até o nível superior dos alicerces; b) separação e remoção do entulho; c) aquisição obrigatoria por parte do contractante de todo o material resultante das demolições e de accordo com as especificações; prazo maximo do serviço, tudo escripto por extenso e em algarismos, e do sujeitar-se o concorrente ao modo de pagamento estabelecido, o qual terá lugar no inicio dos trabalhos de demolição.

As propostas serão acompanhadas dos seguintes documentos: a) guia do deposito de 604\$800, em moeda corrente, feito na Contabilidade da Guerra para garantia da assignatura do contracto; b) prova de estar o concorrente em dia com os pagamentos dos impostos federaes e municipais ou outros; quaesquer a que esteja sujeito; c) contracto social ou carta profissional, e, quando tratar-se da sociedade anonyma, estar ella constituida legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891; d) prova de haver dado bom desempenho a obras publicas ou quaesquer outras.

Deve ainda o concorrente declarar por escripto: a) respeitar as condições technicas e administrativas, subordinar-se nos trabalhos ás especificações e instruções do fiscal designado; b) obrigar-se a fazer o deposito de 10 % sobre a importancia em que o valor do contracto exceder da base official.

O proponente apresentará fiador idoneo que, em documento habil, se responsabiliza pelo pagamento de quaesquer multas devidas o pela realização do serviço, quando não puder elle proponente concluí-lo ou recusar-se a isto.

O concorrente preferido perderá em favor dos cofres publicos o deposito de 604\$800 si deixar de assignar o contracto no prazo de oito dias, a contar daquelle em que for publicada no *Diário Official* a notificação da aceitação de sua proposta.

No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que propuzer por escripto o secretamente maior porcentagem, e, si ainda os preços forem iguaes, aquella que se propuzer executar os serviços no menor prazo.

Mesmo não se achando presente por ocasião da abertura das propostas qualquer concorrente, não deixará de ser tomada em consideração a que houver elle apresentada.

A idoneidade dos concorrentes será julgada á vista dos documentos apresentados, antes da abertura das propostas, sendo aberta somente as daquelles que forem julgados idoneos.

Os concorrentes poderão tomar conhecimento na 1ª divisão desta directoria, das bases formuladas para o contracto a realizar-se, concernentes ás condições para a fiscalização do serviço em sua execução.

O serviço contractado deverá ficar concluido dentro do prazo maximo de sessenta dias, a contar da data da assignatura do contracto.

Na conformidade do art. 170, § 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, não será aceita proposta alguma cujo preço seja inferior á base official de 6:04\$800.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920. — Coronel Raimundo Artur de Vasconcellos, chefe do Gabinete.

1º Batalhão de Engenharia

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente do Conselho de Administração, faço publico que nesta data fica aberta na secretaria deste batalhão, com sede na Villa Militar, a inscripção para a concorrência que se encerrará no dia 12 ás 15 horas, do mez de janeiro e se effectuará no dia immediatamente, ás 12 horas, para o fornecimento, do 1º o primeiro semestre do anno de 1920, de generos alimenticios, forragem e outros artigos abaixo especificados:

Alhos nacionais, kilo a 2\$900 réis; arroz Iguaque de 1ª, kilo a \$759 réis; assucar branco de 1ª, kilo a \$939 réis; azuete doce portuguez, litro a 4\$900 réis; batata nacional, kilo a \$397 réis; café moido de 1ª, kilo a 1\$890 réis; canella em casca, kilo 3\$300 réis; cangica, kilo a \$180 réis; carne secca (xarque) de 1ª, Rio Grande, kilo a 1\$224 réis; carne de porco salgada, kilo a 1\$850 réis; carne verde de vacca, kilo a 1\$100 réis; carne verde de porco, kilo a \$900 réis; cocos da Bahia a \$340 réis; doce em caixetas (goiabada, peçegada e laranjada), kilo a 1\$695 réis; farinha fina de mandioca, de 1ª, kilo a \$315 réis; feijão preto, kilo a \$337 réis; manteiga mineira, kilo a 6\$290 réis; massa branca para sopa, kilo a \$719 réis; pão de trigo de 1ª qualidade, kilo a \$600 réis; sal grosso, kilo \$180 réis; toucinho salgado, kilo a 1\$495 réis; banha nacional, kilo a 2\$000 réis; queijo de Minas, kilo a 2\$584 réis; massa de tomate, kilo a 1\$910 réis; vinagre branco nacional, litro a \$380 réis; alfalfa nacional, kilo a \$149 réis; milho miúdo, vermelho, kilo a \$229 réis.

Todos os generos alimenticios e forragem, serão de primeira qualidade e fornecidos na medida das necessidades, conforme pedidos parciaes nas condições seguintes:

Primeira—O prazo maximo para a entrega dos artigos constantes da presente concorrência será de quarenta e oito horas, a contar da hora da entrega do pedido, feito pela intendencia do batalhão.

Segunda—Serão fornecidas pela secretaria do batalhão, em tres vias, as relações dos artigos a fornecer, de modo que os proponentes só mencionem por extenso e por algarismo, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, devendo datá-las e assigná-las, sendo a 1ª via com o competente selo, na forma do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, tabella B, § 1º, n. 5, com a alteração da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

Os concorrentes apresentarão os documentos que provêm:

a) haver pago como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial relativos aos semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e tor casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituido legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) ter cumprido fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionada no cofre do conselho administrativo a quantia de 500; estabelecida para garantia da assignatura do termo de contracto, perdendo taes cações os concorrentes preferidos que não comparecerem para firmar o respectivo contracto (art. 29 do regulamento).

Os proponentes estarão sujeitos ainda ao seguinte:

1º, por ocasião da assignatura do contracto, ao deposito de dez por cento até 50:000\$.

e cinco por cento sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada sobre o mesmo valor, provavel durante o primeiro semestre, esbulando o conselho a caução minima que deve ser;

2º, no caso de igualdade de preço entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto o secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se esto não estiver concorrendo;

3º, não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital de concorrência, nem as propostas que contiverem anas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata (letra c do art. 54 da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909);

4º, não serão aceitas propostas cujos preços excedam aos maximos estabelecidos, e que se acham publicados em seguimento a cada artigo;

5º, quando o proponente ou seu representante legal não comparecer á apuração da proposta entregue, esta correrá á sua revocação;

6º, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições, nos termos previstos nas instruções approvadas por aviso do Ministerio da Guerra de 24 de dezembro de 1917, publicado no Boletim do Exercito, n. 110, de 5 de janeiro de 1918 e *Diário Official*, de 6 do mesmo mez e anno.

O conselho chama a attenção dos Srs. concorrentes para o fornecimento de carne de vacca, porque este genero, além de ser do primeira qualidade, só será aceito dous torços da parte trazeira e um terço da parte deanteira, sem sebos adherentes.

Deixa-se de mencionar, no presente edital, as quantidades dos artigos a serem fornecidos, por não ser possivel prever o numero de praças que tem de ser alimentadas durante o anno.

Quartel na Villa Militar, 5 de janeiro de 1920. — J. Val etaro de Mello, 1º tenente secretario interino.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instruções publicas no *Boletim do Exercito* n. 44, de 5 de abril de 1910, e em virtude do determinado no aviso n. 97, de 13 do corrente, 90 dias depois da data desta publicação estará aberta nesta directoria, durante 20 dias, a inscripção para o concurso de medicos do Exercito, para o preenchimento de vagas que se verificarem no decurso do anno de 1920.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando: que é cidadão brasileiro, em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por facultado ou escola official e equiparada, caderneta de reservista ou certificado de alistamento.

Privará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Superior.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 14 de novembro de 1919. — Dr. João Ladislau Ramos, major chefe interino do Gabinete.

Hospital Central do Exército

CONCURSO PARA ENFERMEIROS DE SEGUNDA CLASSE

São convidados a comparecer, hoje, às 9 horas, afim de prestarem a prova «demonstração de aptidão prática aos primeiros socorros a prestar aos feridos, afogados ou envenenados, compreendendo os melhores meios de accommodal-os e transportal-os e pratica da organização das dietas e respectivos extraordinarios», de accordo com as tabellas em vigor, os seguintes candidatos:

José Pedro Martins.
João Juventino de Souza.
Ulysses Lopez de Oliveira.
Porfirio Calheiros Lins.
Waldemar de Souza Manguiera.

Secretaria do Hospital Central do Exército, 7 de janeiro de 1920. — O secretario, *Jayme Ferreira do Amaral*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Pelo presente edital fica intimado, de ordem do Sr. sub-director do Trafego Postal, a justificar, dentro do prazo de 10 dias, a sua ausencia ao serviço desta repartição o condutor do malas Abelardo Henrique Graça, incurso na regra 8ª do art. 485 do regulamento vigente.

Primeira Secção do Trafego, 2 de janeiro de 1920. — Servindo de secretario, *João Baptista de Almeida Feital*, chefe de secção. (*)

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

De accordo com o § 1º do art. 493, do Regulamento postal vigente, fica marcado o prazo de 10 dias, a contar desta data, para Christiano Fettermann, praticante de 2ª classe desta Directoria Geral, justificar sua ausencia da Repartição, visto estar incurso no n. 8 do art. 485 do citado Regulamento.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria do Expediente, 2ª secção, Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — O Sub-director, *Ernesto Lirio de Siqueira*. (*)

Directoria Geral dos Correios

SEGUNDA CONCORRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS DESTINADOS A AGENCIAS POSTAES

De conformidade com o despacho do Sr. director geral de 15 do corrente, oxarado no processo «Expediente 1.294/19», faço publico para conhecimento dos interessados que, tendo sido apresentada uma unica proposta na concorrência aberta por edital de 14 de novembro proximo passado, para fornecimento de moveis a agencias postaes, a qual não foi aceita, receberá esta Directoria novamente até o dia 15 de janeiro do anno de 1920, propostas para fornecimento de moveis a agencias postaes descriptos na relação abaixo, de accordo com as seguintes condições:

I

As propostas encerradas em envelopes devidamente fechados e lacrados com a declaração dos nomes de seus autores e sédes dos respectivos estabelecimentos commerciaes, serão entregues na 3ª secção desta Sub-Directoria até às 14 horas do dia 15 de janeiro de 1920, não sendo recebidas as apresentadas fora desse prazo.

II

Os proponentes deverão depositar previamente na thesauraria desta repartição a quantia de 500\$ (quinhentos mil réis) como garantia á assignatura do contracto para fornecimento dos moveis objecto desta concorrência; perderão essa importancia que reverterá para a Fazenda Nacional, caso se recusem a assignal-o dentro do prazo de tres dias a contar da data em que lhes for feito o respectivo convite.

A prova desse deposito é indispensavel para o recebimento das propostas.

III

As propostas deverão ser feitas em duas vias, sellada a primeira, escripta sómente no anverso a segunda, ambas datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, borrões, ou quaisquer defeitos que possam occasionar duvidas futuras, com as seguintes declarações:

- nomes de seus autores e sédes dos respectivos estabelecimentos commerciaes;
- preços em moeda nacional para as quantidades estabelecidas.

IV

A directoria designará uma comissão de funcionarios para proceder ao julgamento da idoneidade dos concorrentes e á abertura e leitura das propostas apresentadas; nesses actos os concorrentes poderão ser apresentados por procuradores com os necessarios poderes.

V

Não serão tomadas em consideração as propostas:

que não estiverem devidamente selladas, salvo si os interessados logo após a abertura cumprirem as prescripções da lei do sello federal;

que mencionarem os moveis com alteração da especie, dimensões e quantidades determinadas;

que contiverem preços superiores aos maximos estabelecidos;

que por qualquer forma deixarem de observar as clausulas estabelecidas.

VI

O proponente preferido depositará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 40 % do valor de sua proposta para garantir a execução do respectivo contracto; essa quantia será levantada depois de findo o prazo estipulado no mesmo, não estando o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

VII

No dia designado para julgamento de idoneidade e abertura e leitura das propostas, e, antes de se proceder a essas formalidades, deverão os concorrentes exhibir documentos que provem:

- idoneidade para contractar;
- quitação dos impostos federaes, estaduais e municipaes a que estiverem sujeitos;
- deposito da quantia de 500\$ para garantia da assignatura do contracto.

VIII

A Directoria Geral se reserva o direito de julgar livremente da idoneidade moral, material e funcional dos concorrentes, não ficando obrigada a contractar o fornecimento com um dos proponentes.

IX

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 51 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

A idoneidade dos concorrentes será examinada e julgada previamente antes de abertas as propostas;

Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não tenham sido julgados idoneos;

As propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade; cada um rubricará a de todos os outros;

Antes de qualquer decisão, serão as propostas publicadas na integra;

As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente oferecer;

A concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata;

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

O contractante obriga-se a fazer entrega dos moveis dentro de 60 dias a contar da data em que lhe for expedido aviso autorizando a construcção dos moveis, sob pena de perda da caução de que trata a clausula 6ª.

XI

Esta concorrência será encerrada às 14 horas do dia 15 de janeiro de 1920 ficando designado o dia 16 do mesmo mez, às 13 horas, para o julgamento da idoneidade dos concorrentes e abertura e leitura das propostas recebidas, actos esses que terão logar no gabinete desta sub-directoria.

XII

A caução de que trata a clausula II, prestada na primeira concorrência será aceita para a presente, observadas as condições daquella clausula e da VII.

XIII

A 3ª secção desta sub-directoria prestará quaesquer informações relativamente ao processo da concorrência.

As propostas deverão ter de margem á esquerda cinco centimetros no minimo.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria do Expediente, 17 de dezembro de 1919. — O sub-director, *Ernesto Lirio de Siqueira*. (*)

Relação dos moveis a que se refere o edital supra com a designação das quantidades e preços maximos acima dos quacs não serão tomadas em consideração as propostas

130 metros de divisões com tela de arame, em pannos de 1ª, 00, 1ª, 50 e 2ª, 00 a saber:

60 metros em pannos de 2ª, 00 }
40 metros em pannos de 1ª, 50 } 40:000\$000;
30 metros em pannos de 1ª, 00 }

- Allura total 2ª, 10;
Almofada 0ª, 00;
Tela 1ª, 00;

Largura da tela 0ª, 50 a 0ª, 60;
25 das de 2ª, 00 e 15 das de 1ª, 50 devem ter duas portinholas de 0ª, 40 x 0ª, 30, com balcões interno o externo de 0ª, 60 x 0ª, 30.

10 mezas com duas gavetas de 1ª, 50 x 0ª, 75; 1:100\$000.

15 mezas com uma gaveta de 1ª, 00 x 0ª, 75; 900\$000.

30 armarios, com quatro prateleiras, portas de madeira ou tela de arame, malha fina, de 2ª, 10 x 1ª, 00 x 0ª, 40; 5:000\$000.

450 cadeiras fortes modelo «Austriaco» com parafusos recravados 1:800\$000.

10 ostras do madeira de 2^m,00 x 1^m,50 x 0^m,20: 900\$000.

30 armarios posta restante de 1^m,50 x 1^m,00 x 0^m,30 com 30 escaninhos 5:500\$000.

Madeiras empregadas: peroba ou canella ou as duas combinadas.

A madeira empregada deverá se achar perfeitamente secca o ser isenta de defeitos taes como fendas, nós, alborno, etc.

O aparelho deverá ser perfeito, bem como o ajustamento e emendas das varias partes componentes.

Todos os moveis serão envernizados a laca o alcool, devendo cada especie apresentar cor uniforme.

As mezas o armarios serão dos typos existentes na Sub-Directoria do Trafego, os quaes serão mostrados ahi.

Nenhum dos artigos que faz objecto da concorrência será recebido sem exame prévio de pessoa idonea.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO PARA A QUINTA DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 20

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 13 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

5.000 barricas de cimento de 150 kilogrammas cada uma, peso bruto, conforme caderno de Encargos, sendo o preço maximo para cada barrica.... \$ 5

Os proponentes deverão apresentar amostras do cimento que pretendem fornecer, com a designação da marca e procedencia, ou certificado passado por esta estrada, no qual se verifique que o cimento proposto foi julgado bom, até a hora marcada para a concorrência.

Ficarão dispensados da apresentação de amostras os concorrentes que apresentarem propostas das marcas: Alpha, Atlas, Lehigh, Dova, Edison, White Brother's, Pyramide (Knight Bevan), Hilton, Ancora, Bandeira Succa, Aalborg e Zenith.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para barrica de cimento de 150 kilogrammas, peso bruto, sendo a entrega no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, direitos aduaneiros por conta desta e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao auctor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam prova a idoneidade do proponente, comprehendendo se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e da accepção da qualidade do cimento será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou as que corresponderem a amostras não accepitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de dezembro de 1919. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS, EM 1920

Concurrencia n. 21

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 12 de janeiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Quarta Divisão

Parafusos de ferro, rosca soberba, cabeça quadrada:

280 kilos de 2 1/2" x 5/8".
320 kilos de 6" x 3/8".
200 kilos de 6 1/2" x 5/8".
510 kilos de 1 1/4" x 2", 3" x 1/4", 3 1/2" x 1/4", 4" x 1/4", 5" x 1/4", 6" x 1/4", 7" x 1/4", 8" x 1/4", 2" x 3/8", 2 1/2" x 3/8", 3" x 3/8", 3 1/2" x 3/8", 4" x 3/8", 5" x 3/8", 6" x 3/8", 7" x 3/8", 8" x 3/8", sendo 30 kilos de cada dimensão.

550 kilos de 2" x 1/2".
30 kilos de 2 1/2" x 1/2".
15 kilos de 8" x 7/8".
15 kilos de 8" x 1".
15 kilos de 2 1/2" x 1/4".
10 kilos de 3" x 3/4".
8 kilos de 2 1/2" x 3/4".
8 kilos de 2" x 3/4".
175 kilos de 1 x 1/2".
175 kilos de 1 1/2" x 1/2".
175 kilos de 1 3/4" x 1/2".
275 kilos de 2 1/2" x 1/2".
415 kilos de 3" x 1/2".
400 kilos de 3 1/2" x 1/2".
100 kilos de 4" x 1".
175 kilos de 4" x 5/8".
100 kilos de 4 1/2" x 1/2".
100 kilos de 4 1/2" x 5/8".
125 kilos de 3" x 5/8".
115 kilos de 3 1/2" x 5/8".
30 kilos de 3" x 1/2".
30 kilos de 3 1/2" x 1/2".
470 kilos de 4" x 1/2".
30 kilos de 5" x 1/2".
30 kilos de 6" x 1/2".
30 kilos de 7" x 1/2".
580 kilos de 2" x 5/8".
580 kilos de 2 1/2" x 5/8".
470 kilos de 3" x 5/8".
30 kilos de 3 1/2" x 5/8".
470 kilos de 4" x 5/8".
30 kilos de 5" x 5/8".
30 kilos de 6" x 5/8".
30 kilos de 7" x 5/8".
30 kilos de 8" x 5/8".
30 kilos de 3 1/2" x 3/4".
470 kilos de 4" x 3/4".
30 kilos de 5" x 3/4".
30 kilos de 6" x 3/4".
30 kilos de 7" x 3/4".
30 kilos de 8" x 3/4".
30 kilos de 7" x 7/8".

O preço será médio, sendo o maximo do kilo 3\$300, comprehendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Parafusos de ferro com porcas e cabeças redondas:

50 kilos de 3 1/2" x 5/8".
50 kilos de 4" x 5/8".
50 kilos de 5" x 5/8".
50 kilos de 6" x 5/8".
60 kilos de 7" x 5/8".
60 kilos de 8" x 5/8".
20 kilos de 2" x 3/4".
30 kilos de 2 1/2" x 3/4".
40 kilos de 3" x 3/4".
50 kilos de 3 1/2" x 3/4".
50 kilos de 4" x 3/4".
50 kilos de 5" x 3/4".
50 kilos de 6" x 3/4".
60 kilos de 7" x 3/4".
60 kilos de 8" x 3/4".
20 kilos de 2" x 7/8".
30 kilos de 2 1/2" x 7/8".
40 kilos de 3" x 7/8".
50 kilos de 3 1/2" x 7/8".
50 kilos de 4" x 7/8".
50 kilos de 5" x 7/8".
50 kilos de 6" x 7/8".
200 kilos de 3" x 3/8".
150 kilos de 17" x 3/8".
10 kilos de 10" x 3/4".
10 kilos de 12" x 3/4".
50 kilos de 3 1/2" x 3/8".
50 kilos de 4" x 3/8".
50 kilos de 5" x 3/8".
50 kilos de 6" x 3/8".
60 kilos de 7" x 3/8".
60 kilos de 8" x 3/8".
20 kilos de 2" x 1/2".
30 kilos de 2 1/2" x 1/2".
40 kilos de 3" x 1/2".
50 kilos de 3 1/2" x 1/2".
50 kilos de 4" x 1/2".

50 kilos de 5"×1/2".
 50 kilos de 6"×1/2".
 60 kilos de 7"×1/2".
 60 kilos de 8"×1/2".
 20 kilos de 2"×5/8".
 30 kilos de 2 1/2"×5/8".
 40 kilos de 3"×5/8".
 60 kilos de 7"×7/8".
 60 kilos de 6"×7/8".

O preço será médio, sendo o maximo do kilo 2\$800, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Parafusos de ferro com porcas e cabeças sextavadas:

2.865 kilos de 2"×1/2".
 2.335 kilos de 2 1/2"×1/2".
 1.850 kilos de 3 1/2"×1/2".
 1.000 kilos de 5 1/4"×1/2".
 1.000 kilos de 5 1/2"×1/2".
 700 kilos de 11 1/2"×1/2".
 1.100 kilos de 12"×1/2".
 500 kilos de 12 1/2"×1/2".
 500 kilos de 13"×1/2".
 500 kilos de 13 1/2"×1/2".
 100 kilos de 1 1/2"×3/8".
 100 kilos de 1"×5/8".
 25 kilos de 1 1/2"×5/8".
 25 kilos de 1 3/4"×5/8".
 25 kilos de 1 3/4"×3/8".
 25 kilos de 1 1/2"×1 3/4".
 25 kilos de 1 3/4"×5/8".
 50 kilos de 2 1/2"×1".
 100 kilos de 3"×1/2".
 100 kilos de 3"×1".
 100 kilos de 3 1/4"×3/4".
 150 kilos de 7"×1".
 150 kilos de 10"×1".
 150 kilos de 12"×1 1/4".
 150 kilos de 12"×1".
 150 kilos de 14"×1".
 100 kilos de 3 1/4"×1".
 100 kilos de 3 1/2"×1".
 25 kilos de 4 1/2"×3/4".
 25 kilos de 6"×1".
 10 kilos de 1 1/2"×3/4".
 60 kilos de 2"×1 1/4".
 40 kilos de 2 1/2"×1 1/4".
 15 kilos de 1 1/2"×5/16".
 30 kilos de 1"×5/16".
 45 kilos de 2"×5/16".
 45 kilos de 2 1/2"×5/16".
 155 kilos de 1 1/2"×3/8".
 205 kilos de 1 1/2"×1 1/2".
 200 kilos de 12"×7/8".
 275 kilos de 14"×7/8".
 280 kilos de 16"×7/8".
 100 kilos de 6 1/2"×1 1/2".
 150 kilos de 2"×1 1/2".
 250 kilos de 1 1/2"×3/8".
 342 kilos de 2"×3/8".
 262 kilos de 2 1/2"×3/8".
 350 kilos de 3"×3/8".
 350 kilos de 3 1/2"×3/8".
 100 kilos de 1 1/2"×3/4".
 255 kilos de 1"×3/8".

O preço será medio, sendo o maximo do kilo 2\$600, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Parafusos de ferro com porcas e cabeças sextavadas com furo de 1/8"

300 kilos de 2 1/2"×5/8".
 200 kilos de 3 1/2"×5/8".
 100 kilos de 4"×5/8".
 150 kilos de 8"×3/4".
 150 kilos de 10"×3/4".
 100 kilos de 12"×7/8".

O preço será medio, sendo o maximo do kilo 2\$700, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomadas em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Parafuso de ferro com porca sextavada

125 kilos de 2"×1/2".
 100 kilos de 2 1/2"×1/2".
 350 kilos de 4"×1".
 270 kilos de 3"×7/8".
 440 kilos de 2"×3/4".
 635 kilos de 3"×3/4".
 040 kilos de 1"×3/8".
 525 kilos de 2"×3/8".
 50 kilos de 10 1/2"×5/8".
 100 kilos de 11 1/2"×5/8".
 75 kilos de 6 1/2"×3/4".
 75 kilos de 15"×7/8".
 125 kilos de 17"×1".
 150 kilos de 18"×1".
 75 kilos de 18"×1 1/8".
 75 kilos de 20"×1".
 75 kilos de 24"×1 1/4".
 75 kilos de 25"×1".
 750 kilos de 9 1/2"×5/8".

O preço será medio, sendo o maximo do kilo 2\$600, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Parafusos de ferro com porcas e cabeças quadradas;

50 kilos de 5"×1/2".
 50 kilos de 5 1/2"×1/2".
 75 kilos de 13"×5/8".
 75 kilos de 13"×1".
 75 kilos de 14 1/2"×1".
 100 kilos de 23"×1 3/8".
 150 kilos de 2 1/2"×1/2".

O preço será medio, sendo o maximo do kilo 2\$600, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Rebites de ferro Lowmoor;

350 kilos de 4 1/2"×3/4".
 2.200 kilos de 5"×3/4".
 400 kilos de 5 1/2"×3/4".
 400 kilos de 2 1/2"×7/8".
 1.200 kilos de 3"×7/8".
 400 kilos de 3 1/2"×7/8".
 1.000 kilos de 4"×7/8".
 600 kilos de 4 1/2"×7/8".
 1.000 kilos de 5"×7/8".
 600 kilos de 6"×7/8".
 1.000 kilos de 1 1/2"×12".
 1.200 kilos de 2"×1/2".
 600 kilos de 2 1/2"×1/2".
 700 kilos de 3"×1/2".
 70 kilos de 1"×3/16".
 70 kilos de 1 1/4"×3/16".
 80 kilos de 1 1/2"×3/16".
 100 kilos de 1"×3/4".
 70 kilos de 1 1/2"×3/16".
 220 kilos de 1"×1/4".
 400 kilos de 2"×3/8".
 1.200 kilos de 1 1/4"×1/2".
 50 kilos de 3"×1".
 50 kilos de 3 1/2"×1".
 50 kilos de 4"×1".
 50 kilos de 4 1/2"×1".
 50 kilos de 5 1/2"×1".
 5 kilos de 1/8"×1".
 10 kilos de 1/4"×1".
 20 kilos de 3/8"×1".
 50 kilos de 5/8"×1/2".
 50 kilos de 5/8"×2 1/2".
 150 kilos de 7/8"×5".

O preço será médio, sendo o maximo do kilo 2\$600, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Rebites de ferro, cabeça bolcada;

500 kilos de 5"×5/8".
 150 kilos de 5"×7/8".
 150 kilos de 5"×1".
 30 kilos de 1 1/2"×1/8".

30 kilos de 1/2"×1/4".
 30 kilos de 1"×1/8".
 50 kilos de 1 1/4"×1/4".
 30 kilos de 3/4"×1/4".
 50 kilos de 2"×1/4".
 50 kilos de 2"×3/8".
 30 kilos de 2"×5/8".
 75 kilos de 2"×3/4".
 75 kilos de 2"×7/8".
 75 kilos de 2"×1".
 75 kilos de 3"×3/8".
 75 kilos de 3"×3 1/2".
 65 kilos de 3"×5/8".
 75 kilos de 3"×7/8".
 125 kilos de 3"×1".
 115 kilos de 4"×3/8".
 125 kilos de 4"×1/2".
 250 kilos de 4"×5/8".
 125 kilos de 4"×1".

O preço será médio, sendo o maximo do kilo 2\$200, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Rebites de ferro common;

325 kilos de 4"×3/4".
 35 kilos de 1"×3/16".
 140 kilos de 3/8"×1/4".
 35 kilos de 7/8"×5/16".
 100 kilos de 1"×1/2".
 90 kilos de 3 1/2"×1/2".
 40 kilos de 1 1/2"×5/8".
 65 kilos de 1"×5/8".
 75 kilos de 3"×5/8".
 65 kilos de 5"×5/8".
 75 kilos de 2"×3/4".
 150 kilos de 2 1/2"×3/4".
 150 kilos de 3 1/2"×3/4".
 190 kilos de 5"×3/4".
 65 kilos de 3"×1".
 90 kilos de 4"×1".
 90 kilos de 5"×1".
 50 kilos de 3/4"×1/4".
 25 kilos de 7/8"×1/4".
 55 kilos de 1"×5/16".
 25 kilos de 1"×1/8".
 160 kilos de 1 1/2"×1/2".
 25 kilos de 1 3/4"×3/8".
 25 kilos de 2"×1/2".
 75 kilos de 1 1/2"×3/4".
 25 kilos de 1 1/2"×7/8".
 75 kilos de 2"×7/8".
 75 kilos de 6"×3/4".
 100 kilos de 1"×3/8".
 50 kilos de 1 1/4"×3/8".
 125 kilos de 1 1/2"×3/8".
 120 kilos de 1 1/2"×5/8".
 100 kilos de 2 1/2"×5/8".
 100 kilos de 3"×3/4".

O preço será médio, sendo o maximo do kilo 2\$200, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomadas em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Parafusos de ferro cabeça redonda;

33 grosas de 1 3/4" n. 10, grossa 4\$500.
 3 grosas de 1 3/4" n. 11, grossa 5\$000.
 3 grosas de 2" n. 7, grossa 4\$000.
 3 grosas de 2" n. 9, grossa 4\$000.
 33 grosas de 2" n. 10, grossa 5\$000.
 3 grosas de 2" n. 11, grossa 5\$500.
 3 grosas de 2" n. 12, grossa 6\$000.
 20 grosas de 1" n. 7, grossa 2\$000.
 20 grosas de 1" n. 8, grossa 2\$100.
 15 grosas de 2" n. 13, grossa 6\$500.
 15 grosas de 2" n. 14, grossa 7\$000.
 6 grosas de 3/4" n. 6, grossa 1\$600.
 6 grosas de 1" n. 6, grossa 1\$800.
 22 grosas de 3/4" n. 8, grossa 2\$000.
 42 grosas de 1" n. 10, grossa 2\$600.
 6 grosas de 2 1/4" n. 10, grossa 5\$500.
 36 grosas de 2 1/2" n. 10, grossa 6\$500.
 10 grosas de 7/8" n. 8, grossa 2\$300.
 10 grosas de 7/8" n. 10, grossa 2\$500.
 10 grosas de 7/8" n. 12, grossa 2\$700.
 10 grosas de 1" n. 8, grossa 2\$400.
 10 grosas de 1" n. 11, grossa 2\$400.

Parafusos de metal cabeça redonda:

9 grosas de 1 1/2" n. 8, grossa 13\$000.
 9 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa 14\$000.
 24 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa 15\$000.
 9 grosas de 1 1/2" n. 11, grossa 16\$000.
 10 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa 17\$000.
 9 grosas de 1 1/2" n. 13, grossa 18\$000.
 9 grosas de 1 1/2" n. 14, grossa 19\$000.
 10 grosas de 1 7/8" n. 10, grossa 17\$500.
 10 grosas de 2 1/8" n. 10, grossa 21\$000.
 10 grosas de 2 5/8" n. 8, grossa 20\$000.
 10 grosas de 2 3/4" n. 13, grossa 35\$000.
 15 grosas de 3 1/2" n. 13, grossa 55\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 11, grossa 28\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 12, grossa 30\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 13, grossa 32\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 14, grossa 34\$000.
 3 grosas de 2" n. 7, grossa 18\$000.
 3 grosas de 2" n. 8, grossa 19\$000.
 3 grosas de 2" n. 9, grossa 21\$000.
 3 grosas de 2" n. 11, grossa 22\$000.
 10 grosas de 2" n. 13, grossa 24\$000.
 3 grosas de 2 1/2" n. 8, grossa 24\$000.
 3 grosas de 2 1/2" n. 9, grossa 26\$000.
 3 grosas de 2 1/2" n. 10, grossa 28\$000.
 3 grosas de 2 1/2" n. 11, grossa 31\$000.
 3 grosas de 2 1/2" n. 12, grossa 32\$000.
 3 grosas de 2 1/2" n. 13, grossa 34\$000.
 3 grosas de 3" n. 9, grossa 30\$000.
 3 grosas de 3" n. 10, grossa 32\$000.
 3 grosas de 3" n. 11, grossa 34\$000.
 3 grosas de 3" n. 12, grossa 36\$000.
 3 grosas de 3" n. 13, grossa 38\$000.
 3 grosas de 3" n. 14, grossa 40\$000.
 3 grosas de 3" n. 15, grossa 43\$000.

15 grosas de 3 1/4" n. 5, grossa 55\$000.
 14 grosas de 3 1/4" n. 6, grossa 58\$000.
 15 grosas de 3 1/4" n. 7, grossa 59\$000.
 18 grosas de 3 1/4" n. 8, grossa 65\$000.
 5 grosas de 3 1/4" n. 9, grossa 75\$000.
 8 grosas de 3 1/4" n. 10, grossa 84\$000.
 5 grosas de 3 1/4" n. 11, grossa 105\$000.
 5 grosas de 7/8" n. 5, grossa 65\$000.
 7 grosas de 7/8" n. 6, grossa 75\$000.
 5 grosas de 7/8" n. 7, grossa 85\$000.
 7 grosas de 7/8" n. 8, grossa 95\$000.
 5 grosas de 7/8" n. 9, grossa 105\$000.
 7 grosas de 7/8" n. 10, grossa 115\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 9, grossa 38\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 10, grossa 41\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 11, grossa 43\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 12, grossa 47\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 14, grossa 50\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 8, grossa 22\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 9, grossa 24\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 10, grossa 26\$000.
 15 grosas de 1 1/4" n. 5, grossa 95\$000.
 5 grosas de 1 1/4" n. 6, grossa 105\$000.
 5 grosas de 1 1/4" n. 7, grossa 115\$000.
 8 grosas de 1 1/4" n. 8, grossa 135\$000.
 13 grosas de 1 1/4" n. 9, grossa 145\$000.

52 grosas de 1 1/4" n. 10, grossa 15\$000.
 5 grosas de 1 1/4" n. 11, grossa 16\$000.
 5 grosas de 1 1/4" n. 12, grossa 17\$000.
 5 grosas de 1 1/4" n. 13, grossa 18\$000.
 5 grosas de 1 1/4" n. 14, grossa 20\$000.
 5 grosas de 1 1/8" n. 5, grossa 95\$000.
 5 grosas de 1 1/8" n. 6, grossa 105\$000.
 5 grosas de 1 1/8" n. 7, grossa 115\$000.
 5 grosas de 1 1/8" n. 8, grossa 135\$000.
 15 grosas de 1 3/4" n. 7, grossa 16\$000.
 8 grosas de 1 3/4" n. 8, grossa 18\$000.
 8 grosas de 1 3/4" n. 9, grossa 20\$000.
 21 grosas de 1 3/4" n. 10, grossa 22\$000.
 5 grosas de 1 3/4" n. 11, grossa 24\$000.
 12 grosas de 1 3/4" n. 12, grossa 26\$000.
 12 grosas de 1 1/2" n. 7, grossa 14\$000.
 13 grosas de 1 1/4" n. 11, grossa 16\$000.
 10 grosas de 1 1/4" n. 12, grossa 18\$000.
 13 grosas de 1 1/4" n. 13, grossa 20\$000.
 10 grosas de 1 1/4" n. 14, grossa 22\$000.
 10 grosas de 1 1/4" n. 15, grossa 24\$000.
 13 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa 18\$000.
 25 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa 22\$000.
 13 grosas de 1 1/2" n. 11, grossa 24\$000.
 13 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa 26\$000.

Parafuso de metal cabeça chata:

3 grosas de 3 1/2" n. 9, grossa 36\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 10, grossa 39\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 11, grossa 42\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 12, grossa 45\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 13, grossa 48\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 14, grossa 50\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 15, grossa 53\$000.
 24 grosas de 1/2" n. 3, grossa 35\$000.
 22 grosas de 1/2" n. 4, grossa 45\$000.
 44 grosas de 1/2" n. 5, grossa 48\$000.
 32 grosas de 1/2" n. 6, grossa 58\$000.
 16 grosas de 1/2" n. 7, grossa 55\$000.
 19 grosas de 1/2" n. 8, grossa 65\$000.
 60 grosas de 5/8" n. 5, grossa 55\$000.
 75 grosas de 5/8" n. 6, grossa 58\$000.
 52 grosas de 5/8" n. 7, grossa 65\$000.
 32 grosas de 5/8" n. 8, grossa 65\$000.
 22 grosas de 5/8" n. 9, grossa 75\$000.
 78 grosas de 3/4" n. 5, grossa 55\$000.
 70 grosas de 3/4" n. 6, grossa 65\$000.
 27 grosas de 3/4" n. 7, grossa 65\$000.
 83 grosas de 3/4" n. 8, grossa 75\$000.
 35 grosas de 3/4" n. 9, grossa 75\$000.
 32 grosas de 3/4" n. 10, grossa 85\$000.
 35 grosas de 3/4" n. 11, grossa 95\$000.
 44 grosas de 7/8" n. 5, grossa 65\$000.
 29 grosas de 7/8" n. 6, grossa 75\$000.
 70 grosas de 7/8" n. 7, grossa 75\$000.
 29 grosas de 7/8" n. 8, grossa 85\$000.
 21 grosas de 7/8" n. 9, grossa 95\$000.
 26 grosas de 7/8" n. 10, grossa 105\$000.
 24 grosas de 7/8" n. 11, grossa 115\$000.

Parafusos de ferro cabeça chata para ma-deira:

67 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa 45\$000.
 7 grosas de 1 1/2" n. 13, grossa 45\$000.
 33 grosas de 1 1/2" n. 14, grossa 55\$000.
 5 grosas de 1 1/2" n. 15, grossa 65\$000.
 5 grosas de 1 1/2" n. 16, grossa 75\$000.
 5 grosas de 1 3/4" n. 9, grossa 45\$000.
 13 grosas de 1 3/4" n. 10, grossa 45\$000.
 12 grosas de 1 3/4" n. 11, grossa 48\$000.
 30 grosas de 1 3/4" n. 12, grossa 55\$000.
 6 grosas de 1 3/4" n. 13, grossa 55\$000.
 13 grosas de 1 3/4" n. 14, grossa 65\$000.
 5 grosas de 1 3/4" n. 15, grossa 65\$000.
 3 grosas de 1 1/2" n. 3, grossa 5\$000.
 12 grosas de 3/4" n. 5, grossa 15\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 15, grossa 75\$000.
 3 grosas de 3" n. 16, grossa 125\$000.
 25 grosas de 1 1/2" n. 18, grossa 75\$000.
 20 grosas de 3" n. 18, grossa 145\$000.
 20 grosas de 4" n. 20, grossa 225\$000.
 10 grosas de 2 1/4" n. 10, grossa 45\$000.
 10 grosas de 2 1/4" n. 12, grossa 65\$000.
 10 grosas de 2 1/4" n. 16, grossa 75\$000.
 22 grosas de 1 3/4" n. 16, grossa 75\$000.
 10 grosas de 1 3/4" n. 17, grossa 85\$000.
 10 grosas de 1 3/4" n. 18, grossa 95\$000.
 10 grosas de 1 3/4" n. 10, grossa 105\$000.
 93 grosas de 2" n. 12, grossa 55\$000.
 23 grosas de 2" n. 13, grossa 65\$000.
 33 grosas de 2" n. 14, grossa 75\$000.

Limatões redondos murças:

54 de 3/8", um \$900.
 50 de 1/4", um \$700.
 24 de 1/8", um \$600.
 30 de 5/8" x 1/4", um \$500.
 24 de 6 1/2", um \$600.
 18 de 4", um \$500.
 42 de 6", um \$600.
 117 de 8", um \$700.
 129 de 10", um 25\$200.
 130 de 12", um 25\$500.
 140 de 14", um 25\$800.
 63 de 16", um 35\$000.
 48 de 18", um 35\$000.
 5 de 1", um 65\$000.
 36 de 1/2", um 15\$500.
 24 de 5/8", um 25\$000.
 20 de 3/4", um 35\$000.
 20 de 7/8", um 45\$000.

Limatões quadrados bastardos:

66 de 4", um \$300.
 126 de 6", um \$600.
 225 de 8", um \$700.
 224 de 10", um 25\$100.
 245 de 12", um 25\$800.
 228 de 14", um 35\$000.
 233 de 16", um 45\$000.
 153 de 18", um 55\$000.
 18 de 20", um 85\$000.

Limas paralelas bastardas:

133 de 18", uma 85\$000.

Limas paralelas murças:

74 de 4", uma, \$670.
 144 de 6", uma, \$800.
 150 de 8", uma, 15\$000.
 193 de 10", uma, 25\$300.
 234 de 12", uma, 35\$000.
 274 de 14", uma, 45\$000.
 207 de 16", uma, 85\$000.
 73 de 18", uma, 95\$000.

Limas paralelas com canto redondo:

18 de 6", uma, \$800.
 60 de 8", uma, 15\$200.
 72 de 10", uma, 25\$300.

Limas chatas bastardas:

60 de 15", uma, 55\$000.
 78 de 4", uma, \$600.
 157 de 6", uma, \$800.
 187 de 8", uma, 15\$200.
 175 de 10", uma, 25\$000.
 280 de 12", uma, 35\$000.
 308 de 14", uma, 45\$000.
 320 de 16", uma, 85\$000.
 156 de 18", uma, 95\$000.

Limas chatas murças:

60 de 4", uma, \$600.
 150 de 6", uma, \$800.
 138 de 8", uma, 15\$200.
 144 de 10", uma, 25\$100.
 209 de 12", uma, 35\$100.
 188 de 14", uma, 45\$000.
 134 de 16", uma, 85\$000.
 36 de 18", uma, 55\$000.
 72 de 18", uma, 95\$000.

Limas de 1/2 canna murças:

18 de 18", uma, 95\$000.
 12 de 20", uma, 105\$000.
 48 de 4", uma, \$600.
 126 de 6", uma, \$800.
 171 de 8", uma, 15\$500.
 198 de 10", uma, 25\$000.
 343 de 14", uma, 35\$000.
 234 de 16", uma, 35\$000.

Limatões redondos bastardos:

12 de 20", um, 105\$000.
 72 de 1", um, 65\$000.
 110 de 3/4", um, 55\$000.
 92 de 7/8", um, 85\$000.
 110 de 5/8", um, 45\$000.

Limatões quadrados bastardos:

6 de 3/16", um, \$300.
 30 de 1/4", um, \$500.
 42 de 3/8", um, \$600.
 54 de 5/8", um, 15\$000.
 36 de 7/8", um, 15\$000.
 114 de 1", um, 65\$000.
 90 de 3/4", um, 55\$000.
 53 de 1/2", um, 35\$000.

Limatões quadrados murças:

12 de 1/8", um, \$400.
 12 de 1/4", um, \$500.
 12 de 3/8", um, \$600.
 15 de 1/2", um, 15\$200.
 12 de 5/8", um, 45\$000.
 18 de 4", um, \$400.
 54 de 6", um, \$600.
 41 de 8", um, 15\$200.

- 113 de 10", um \$5000.
105 de 12", um \$5000.
117 de 14", um \$5000.
95 de 16", um \$5000.

Limatões redondos bastardos:

- 122 de 1/2", um \$5000.
116 de 3/8", um \$5000.
34 de 1/4", um \$5000.
30 de 1/8", um \$5000.
171 de 18", um \$5000.
116 de 4", um \$5000.
132 de 6", um \$800.
237 de 8", um \$900.
237 de 10", um \$2000.
353 de 12", um \$5000.
229 de 14", um \$5000.
219 de 16", um \$5000.

Limas triangulares murças:

- 117 de 4", uma \$400.
162 de 6", uma \$800.
141 de 8", uma \$400.
36 de 10", uma \$500.

Limas triangulares bastardas:

- 48 de 4", uma \$600.
87 de 6", uma \$800.
117 de 8", uma \$500.
87 de 10", uma \$500.
93 de 12", uma \$500.
189 de 14", uma \$500.
174 de 16", uma \$500.
168 de 18", uma \$500.

Limas paralelas bastardas:

- 78 de 4", uma \$800.
156 de 6", uma \$900.
186 de 8", uma \$500.
240 de 10", uma \$500.
349 de 12", uma \$500.
459 de 14", uma \$500.
334 de 16", uma \$500.

Limatões quadrados murças:

- 72 de 13" x 3/4", um \$5000.

Limas quadradas bastardas:

- 12 de 10", uma \$500.
12 de 12", uma \$500.
36 de 14", uma \$500.
24 de 16", uma \$500.
24 de 18", uma \$500.

Limatões triangulares bastardos:

- 18 de 5", um \$600.
20 de 16", um \$5000.
26 de 14", um \$500.
20 de 12", um \$5000.
20 de 10", um \$500.

Limatões triangulares murças:

- 26 de 6", um \$800.
26 de 8", um \$500.
32 de 10", um \$500.
32 de 12", um \$500.
32 de 14", um \$500.
20 de 16", um \$500.

Limas triangulares murças:

- 57 de 12", uma \$500.
57 de 14", uma \$500.
42 de 16", uma \$500.
42 de 18", uma \$500.
42 de 3", uma \$500.
42 de 1/2", uma \$600.
48 de 9", uma \$800.

Todas estas limas devem ser das marcas Globo, Morson, Black Diamond, Greaves ou Nicholson.

5ª Divisão

- 4.650 kilos de calços para contra-trilhos tipo C, a 6", 200 cada um.
1.900 kilos de calços para contra-trilhos tipo C, a 7", 600 cada um.

16.750 kilos de coxins singelos tipo C, a 33", 500 cada um.

3.500 kilos de coxins duplos tipo C, a 50 kilos cada um, para trilhos de quatro furos.

1.500 kilos de coxins duplos tipo G, a 50 kilos cada um, para trilhos de seis furos.

Preço maximo do kilo, \$600.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na intendência, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre ellos, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses. As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de dezembro de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920****Concurrencia n. 49**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 15 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 300 metros de algodão traçado enfiado, metro 45500.
- 50 atafados grossos do Rio Grande, do 1º, 60, um 60\$000.
- 900 kilos de arame de latão, sendo: 448 de 3/16", 300 de 1/8", 300 de 5/16", 58 de 1/32", 68 de 1/16", 33 de 3/32", sendo o preço maximo do kilo, 6\$800.
- 1.650 kilos de arame de aço de 1ª qualidade, sendo: 400 de 3/16", 350 de 3/32", 200 de 1/8", 400 de 1/4", 400 de 3/16", kilo 9\$000.
- 1.805 kilos de arame de cobre de 1ª qualidade, sendo: 500 de 3/16", 500 de 1/8", 200 de 3/32", 200 de 1/8", 200 de 1/32", 100 de 1/16", 150 de 3/16", 45 de 3/8", kilo 9\$000.
- 580 kilos de arame de aço, sendo: 42 de 1/32", 150 de 1/16", 20 de 3/8", 130 de 3/8", 50 de 1/2", 188 de 1/4", kilo 9\$000.
- 380 kilos de amiantho em papelão comprimido, sendo: 10 de 1/32", 145 de 1/16", 85 de 1/8", 80 de 3/16", 60 de 1/4", kilo 2\$800.
- 75 kilos de algodão em pasta, kilo 6\$800.
- 50 metros de algodão americano, metro 4\$000.
- 1 jogo de alargadores de 1/4" a 2", um 200\$000.
- 24 kilos de arame de aço polido. B&S, sendo: 2 n. 20, 2 n. 21, 2 n. 22, 1 n. 23, 1 n. 24, 5 n. 16, 5 n. 17, 3 n. 18, 3 n. 19, kilo 12\$000.
- 2.500 kilos de ácido muriatico em botijões de 25 kilos, kilo 2\$500.
- 600 kilos de ácido nítrico em botijões de 25 kilos, kilo 2\$900.
- 600 kilos de ácido sulphurico Stone, kilo 4\$000.
- 800 litros de alcool de 36º, em latas de 18 litros, litro 1\$600.
- 1.500 litros de alcool de 40º, em latas de 18 litros, litro 1\$800.
- 3.000 kilos de azeite de peixe, kilos 1\$500.
- 1.000 kilos de amoniaco liquido, kilo 8\$000.
- 200 kilos de ácido sulphurico commun, kilo 1\$900.
- 3 collecções de brócas de 1/16" a 1", uma 90\$000.
- 20 kilos de balmasios de ferro de 6", 015, kilo 2\$800.
- 83 kilos de balmasios de latão de 3/4", kilo 9\$000.
- 2 bandeiras nacionais de 6 pannon, uma 9\$000.
- 2 jogos de brócas Morse de 1/64" a 1/2", jogo 8\$5000.
- 1 balança com estrado, columna e mostrador, para 80 kilos com ponteiro rotativo, uma 290\$000.
- 1.135 kilos de breu, kilo, 1\$200.
- 1 balança com pesos de ferro e conchas metálicas, até 5 kilos, uma, 30\$000.
- 831 kilos de corda franceza de linho, sendo: 41 de 1/4", 200 de 1/2", 400 de 3/8", 60 de 3/4", 60 de 5/8", 60 de 1", 60 de 1/8", kilo, 6\$500.

- 4 peças de cordas para bandeira, em
peças de 20 metros, peça, 2\$600.
- 200 kilos de crina animal, kilo, 5\$00.
- 40 kilos de colla liquida, kilo 750 réis.
- 80 cadeados de ferro de 3", um, 4\$000.
- 8 canecas de agathe de 1/2 litro, uma,
1\$500.
- 6 chaves bico papagaio, abertura 8", uma,
8\$000.
- 46 coadores de tella do arame, sendo: 6
n. 20, 6 n. 22, 34 n. 24, um, 4\$500.
- 80 cestos de taquara para carvão, um,
2\$300.
- 6 carrocinhas de madeira para aterro,
uma, 90\$000.
- 40 kilos de colla de peixe, kilo, 12\$000.
- 50 kilos de corda de linho franceza de
5/16", kilo, 5\$500.
- 20 carrinhos de ferro tubulares, nacionaes,
um, 46\$000.
- 60 chaves inglezas de 0,40, uma, 16\$000.
- 1 chave ingleza até 1", uma, 12\$00.
- 1 chave ingleza até 1 1/2", uma, 9\$000.
- 8 chaves para encanamento, sendo: 2 de
12", 3 de 18", 3 de 24", uma, 26\$000.
- 6 chaves de parafuso de fenda com ca-
traca, uma, 6\$000.
- 6 canivetes grandes de uma folha, um,
4\$000.
- 80 cadeados de ferro para caixa, um,
1\$500.
- 20 chaves inglezas com cabo de madeira,
de 0", 35, uma, 14\$000.
- 30 kilos de corda de linho franceza de 7/8,
kilo 5\$500.
- 6 chaves para encanamento de 1/4", uma
12\$000.
- 60 chaleiras de cobre com mola, uma
13\$000.
- Linha Clark em carreteis de 500
jardas:
- 50 cô. de vinho n. 40, 12 branca n. 60, 6
preta n. 60, carretel 1\$300.
- Linha crua branca em carretel de
500 jardas:
- 2 n. 30, 32 n. 40, 32 n. 50, 30 n. 60,
carretel 3\$400.
- Linha crua encarnada em carreteis
de 500 jardas:
- 30 n. 40, 30 n. 50, 30 n. 60, carretel
3\$400.
- 200 kilos de chumbo em lençol de 1/32",
kilo 1\$600.
- Canos de cobre:
- 150 de 1/4", 200 de 3/8", 250 de 1/2", 90 de
5/8", 100 de 3/4", 50 de 7/8", 50 de
1", 50 de 1 1/4", 50 de 1 1/2", kilo,
preço maximo médio do kilo 5\$500.
- chaves para porcas com duas peças:
- 36 de 1 1/2" x 3/8", 72 de 5/8" x 3/4", 18
de 1 x 5/8", 48 de 1 x 1/8" x 18 de
1" x 3/4", 48 de 1 1/8" x 1 1/4", 18 de
1" e 1/2", preço médio maximo de
uma 9\$000.
- 320 chaves brocadas em bruto, pequenas,
uma 600 réis.
- 200 chaves brocadas em bruto, grandes,
uma 700 réis.
- 200 chaves maciças em bruto, grandes,
uma 1\$100.
- 4 chaves inglezas bico de papagaio de 1",
uma 12\$000.
- 60 chaleiras de ferro esmaltado para dous
litros, uma 7\$000.
- 4 cortadores de tubos de 3 rolas, um
120\$000.
- 25 cadeiras austriacas, singelas, uma
22\$000.
- 200 kilos de cano de chumbo, sendo, 100
de 3/4", 50 de 1/4", 50 de 1 3/4",
kilo 1\$100.
- 30 metros de cabo de aço de 1/4", me ro
2\$000.
- 30 metros de cabo de aço de 1", metro
9\$000.
- 50 kilos de chumbo em lençol de 3/32",
1\$600.
- 3.400 kilos de corrente de ferro patente,
sendo: 2.000 de 5/8", 850 de 3/8",
250 de 1/4", kilo 2\$300.
- 100 copos de latão de 1", um 3\$500.
- Canos de latão:
- 50 de 5/8", 80 de 3/4", 30 de 1/4", 40 de
3/8", preço médio, maximo do kilo
7\$000.
- 200 kilos de chapas de latão «Muntz», de
1/32" e 1/16", partes iguaes, kilo
5\$000.
- 500 kilos de chumbo em lençol de 1/4",
kilo 1\$600.
- 1.000 kilos de corrente de ferro, sendo: 300
de 1/4", 400 de 1/2", 400 de 5/8",
kilo 1\$500.
- 500 kilos de canos de ferro galvanizado com
luvas, sendo:
- 140 de 3/8", 200 de 1/2", 250 de 1",
kilo, 1\$300.
- 1 corta a frio de tres manivelas, para
tubo de ferro n. 1, um, 90\$000.
- 1 corta a frio de tres manivelas, para
tubo de ferro n. 2, um, 80\$000.
- 6 tubos de colla-tudo, tubo, 2\$500.
- 30 couros crus, um, 40\$000.
- 100 cabides de metal, cabeça de louça, um
1\$500.
- 463 latas de litro de creolina «Pearson»,
uma, 2\$600.
- 42 catracas pequenas, ns. 1 e 2, Pratt. S.
Whitney C., partes iguaes, uma,
6\$5000.
- 4 catracas pneumaticas, classe K, ns. 2
e 4, partes iguaes, uma 800\$000.
- 1 cortador de tres rodas para cortar fer-
ro, de 1/4" a 1", um, 60\$000.
- 1 cortador de tres rodas para cortar fer-
ro, de 1/4" a 2", um, 80\$000.
- 1 cortador de tres rodas para cortar fer-
ro, de 2 1/4" a 3", um, 90\$000.
- 18 chaleiras de cobre para machinista;
n. 4, uma, 12\$000.
- 16 chaleiras de cobre para machinista,
n. 5, uma 15\$000.
- 16 chaleiras de cobre para machinista,
n. 6, uma, 18\$000.
- 30 chapas laminadas Muntz, ns. 19, 21,
23, 23 e 24, partes iguaes, kilo,
6\$000.
- 160 metros de cabo de linho alcatroado, de
5/8" e 1/2", partes iguaes, metro,
4\$500.
- 1.310 kilos de chumbo em lençol 1/16" e
1/8", partes iguaes, kilo, 1\$600.
- 1.360 kilos de cano de chumbo, sendo: 230
de 3/8", 400 de 1/2", 250 de 1",
230 de 1 1/12", 250 de 5/8", kilo,
1\$100.
- 3 peças de cabo de linho ou manilha,
sendo: 1 de 1 1/2" e 2 de 2", kilo,
4\$000.
- 1.300 kilos de corrente de ferro com élos di-
reitos, sendo: 600 de 3/8", 100 de
1/2", 600 de 1", kilo, 1\$500.
- 500 kilos de corrente de ferro com élos tor-
cidos, de 1/2", kilo, 1\$800.
- 560 kilos de corrente de ferro patente, de
3/4", kilo, 2\$200.
- 330 chaminés para manometro, uma,
2\$500.
- 80 metros de corrente de latão para ca-
necas, metro, 1\$800.
- 395 chaminés L. B., n. 2, belgas, uma,
2\$000.
- 50 chaminés para pharol de locomotiva,
uma, 2\$000.
- 365 chaminés, L. B., n. 1, belgas, uma,
2\$000.
- Contrapinos de ferro em grossas:
- 30 de 2 1/2" x 3/16".
- 10 de 2" x 1/4".
- 13 de 2 1/2" x 1/4".
- 11 de 3" x 3/16".
- 22 de 4" x 1/4".
- 43 de 2" x 3/16".
- 28 de 2" x 1/8".
- 6 de 3" x 1/8".
- 56 de 3" x 1/4".
- 32 de 3" x 3/8".
- 10 de 1 1/2" x 1/8".
- 1 de 3 1/2" x 3/16".
- 4 de 3 1/2" x 3/8".
- 2 de 5" x 1 1/2".
- 25 de 1 3/4" x 1/8".
- 30 de 2 1/2" x 1/8".
- 10 de 1 1/2" x 3/16".
- 25 de 2" x 1/8".
- 15 de 2" x 3/8".
- 10 de 2 1/2" x 3/8".
- 5 de 4" x 3/8".
- 2 de 1" x 1/8".
- 2 de 1" x 3/16".
- 3 de 1/8".
- 3 de 3/16".
- 3 de 1/4".
- 12 de 3 1/2" x 1/4".
- 24 de 3" x 5/16".
- 30 de 4" x 5/16".
- 2 de 3 3/4" x 3/8".
- 50 de 1 3/4" x 3/16".
- O preço será médio, maximo da grossa
comprehendendo qualquer das dimensões aci-
ma pedidas, não sendo tomados em conside-
ração os preços que apparecerem em de-
talhe.
- 20 chaves communs de 1/4" e 1 1/2", uma
9\$000.
- 6 canecas pequenas de agathe, uma
1\$500.
- 12 camas de ferro com enxergão de ara-
me, uma 34\$000.
- 8 chaves de parafusos de fenda, uma
2\$000.
- 8 cadeados especiaes, Yale, um 15\$000.
- 180 colchões de capim membegue, um
9\$000.
- 300 kilos de cabo de arame de aço de 3/4",
kilo 7\$000.
- 20 chaves inglezas de 12", uma 12\$000.
- 20 camas de ferro com 0", 88 de largura,
uma 19\$000.
- 30 carrinhos de mão para aterro, ameri-
canos, um 35\$000.
- 5 carrinhos americanos n. 4 para arma-
zem, um 58\$000.
- 200 kilos de cera virgem, kilo 3\$500.
- 80 chaves inglezas de 0", 30, uma 12\$000.
- 30 chaves inglezas de 0", 20, uma 8\$000.
- 500 kilos de crina vegetal, kilo 2\$500.
- 100 kilos de enxofre em pedra, kilo 5\$000.
- 40 kilos de enxofre em pó, kilo 9\$500.
- 200 estacs de ferro de 3/4" e 1", partes
iguaes, kilo 16\$000.
- 2 enxadas de aço propria para fundição
uma 22\$000.
- 40 escovas de aço para limpar tubos,
1 1/4" e 1 1/2", partes iguaes, uma
2\$300.
- 100 escovas de aço para rebarbação, uma
12\$000.
- 48 escovas para polir, tamanhos diversos,
uma 8\$000.
- 134 enxadas calçadas de aço de 1 1/2" li-
bras, uma 9\$000.
- 1.000 escovas de lubrificação serie Q, uma
3\$500.
- 12 kilos de esponja clara, kilo 30\$000.
- 1 escala para arame de J. R. Brossn &
Slap, uma 2\$5000.
- 1 escala de abrir de cinco degraus, de-
grão 3\$500.
- 14 enxós da Riveira, uma 5\$500.
- 96 enxadas calçadas de aço de quatro li-
bras, uma 8\$000.
- 345 escovas de aço para fundição, uma
6\$000.
- 2 escovas de raiz para lustro, uma 2\$000.
- 15 escanadores para fundição, um 2\$800.
- 24 escovas para limpar limas, uma 4\$000.
- 200 estacs de ferro de 7/8" x 1" kilo
18\$000.

56 escovas de graphite, uma 2\$000.
414 kilos de esmeril em pó, sendo, 20 n. 3,
107 n. 0, 5 n. 00, 42 n. 1/2, 137
n. 1, 70 n. 1 1/2, 33 n. 2, kilo
3\$500.

350 estaes de cobre para fornalha de loco-
motiva de 7/8" x 13/16", kilo 20\$000.
10 espanadores de cabelo com cabo, um
2\$500.

250 grammas de esponja escura grossa,
kilo 20\$000.

Estojes de ferro cabeça escariada para
remendo de fornalha:

150 de 2" x 5/8".

200 de 2" x 3/4".

250 de 2" x 7/8".

750 de 3/4" x 1".

Preço medio, maximo do kilo 8\$000.

15 duzias de espheras de aço de 1/8",
3/16", 1/4", 3/8", 7/16", partes
iguaes, duzia 5\$000.

Estojes de aço cabeça escariada para
caldeira:

400 de 1/2" x 3/4".

400 de 1 1/4" x 3/4".

400 de 7/8" x 1 1/2".

100 de 7/8" x 2".

50 de 5/8" x 1 1/2".

50 de 5/8" x 2".

50 de 1/2" x 1 1/2".

50 de 1/2" x 2".

100 de 2" x 3/4".

100 de 2" 1/2 x 3/4".

Preço medio, maximo do kilo 8\$000.

50 fechos pedrezes com castanha de 4",
um \$600.

50 fechos pedrezes com castanha de 6",
um \$700.

50 fechos pedrezes com castanha de 9",
um \$900.

50 fechos pedrezes com castanha de 14",
um \$500.

50 fechos pedrezes com castanha de 26",
um \$500.

16 fechaduras completas com pertences e
bombas, uma 20\$000.

55 fechaduras de ferro para armario de
de 3 1/2, uma 4\$000.

Fechaduras de metal com pertenc-
ces para gaveta:

48 de 2 1/2" x 1 1/2".

72 de 2 1/2" x 2".

48 de 3" x 2".

48 de 2 1/2" x 1 3/4".

48 de 1 1/2" x 2".

48 de 2" x 1".

Preço medio, uma 3\$500:

6 forjas de campanha n. 10, uma
120\$000.

6 forjas de campanha n. 2, uma 180\$000.

6 forjas de campanha n. 3, uma 250\$000.

6 forjas pequenas, portateis, uma 70\$000.

30 kilos de fio de vela, kilo 7\$000.

42 kilos de fio de algodão, kilo 8\$000.

25 rolos de fio patente n. 5, rolo 2\$800.

230 metros de filé, sendo: 60 branco,
85 verde, 85 encarnado, metro
2\$500.

24 facas Blanchard, direita, uma 3\$500.

20 facas Blanchard, de volta, uma 7\$000.

150 rolos de fio branco patente destorcido
n. 5, rolo 4\$000.

3 filtros Pasteur para carros, conforme
tipo usado, um 120\$000.

10 forjas de campanha, uma 120\$000.

6 formões apropriados para torno de ma-
deira, um 4\$500.

2 filtros Fiel, um 125\$000.

Folhas de serra:

60 de 10", uma 350 réis.

172 de 12" x 3/4", uma 400 réis.

160 de 14" x 3/4", uma 500 réis.

80 de 12" x 1", para ferro, uma 800 réis.

75 ns, 0, 1, 2, para ferro, partes iguaes,
uma 100 réis.

5 circulares para cortar ferro ou aço, de
31" x 1/4", uma 300\$000.

72 de 12" para aço Victor, uma 500
réis.

Folhas de Flandres:

6 cunhetes de X de 14 x 20 com 112 fo-
lhas, um 90\$000.

6 cunhetes de XX de 14 x 20, com 112
folhas, um 110\$000.

30 cunhetes de XXX de 20 x 28, um
145\$000.

12 cunhetes de XXX de 14 x 20, com 112
folhas, um 145\$000.

8 cunhetes de XX de 20 x 28, um
110\$000.

5 cunhetes de X de 20 x 28, um 90\$000.

12 fechaduras de metal para armario, uma
4\$500.

90 kilos de fio de latão ns. 16, 18, e 21,
partes iguaes, kilo 7\$000.

45 kilos de fio de cobre ns. 6, 10 e 12,
partes iguaes, kilo 6\$500.

30 kilos de fio de aço ns. 7, 9, 10, 12, 14
e 16, para iguaes, kilo 9\$000.

45 kilos de fio de latão ns. 21, 12 e 14,
partes iguaes, kilo 7\$000.

700 guardanapos para machinistas, um 125
réis.

50 kilos de gazeta redonda de espermá-
cete de 1", kilo 15\$000.

100 kilos de gazeta asbesto, em cordas, de
1", kilo 10\$000.

50 kilos de gaveta asbestos, em corda de
1 1/2", kilo 12\$000.

50 kilos de gazeta asbesto, em corda de
1/2", kilo 10\$000.

3 gryphas para cortar encanamento de
1/4" a 3", uma 90\$000.

220 latas de litro de Kaol, uma 4\$500.

Carreteis de linha Clark de 500
jardas:

150 ns. 30, 40, e 50, branca, partes iguaes,
um 1\$200.

150 ns. 30, 40 e 50, preta, partes iguaes,
um 1\$300.

100 ns. 30 e 40, cinzenta, partes iguaes,
um 1\$300.

60 ns. 20 e 30, verde garrafa, partes
iguaes, um 1\$300.

50 n. 40, verde garrafa, um 1\$300.

Luvas de ferro:

264 de 1 1/4", uma 300 réis.

40 de 2", uma 2\$000.

200 de 1 1/2", uma 1\$500.

616 de 1 1/4", uma 1\$200.

681 de 1", uma 1\$000.

366 de 3/4", uma 800 réis.

396 de 1/2", uma 600 réis.

306 de 3/8", uma 500 réis.

1 lamparina de cobre para soldar, n. 2,
uma, 9\$000.

1 lamparina de cobre para soldar, n. 5,
uma, 11\$000.

5 lamparinas para soldar a gazolina, de
1 litro, uma, 65\$000.

3 lamparinas para soldar a gazolina, de
duos litros, uma, 90\$000.

Latão redondo:

170 kilos de 3/8".

60 kilos de 1 3/8".

75 kilos de 1 5/8".

75 kilos de 1 7/8".

400 kilos de 2 1/4".

100 kilos de 2 3/4".

50 kilos de 1/32".

50 kilos de 1/16".

100 kilos de 3/16".

100 kilos de 1/4".

440 kilos de 5/8".

425 kilos de 1/2".

175 kilos de 1 1/8".

Preço medio, maximo de kilo, 7\$800.

Latão em chapa:

1.000 kilos de 6 pés x 3 pés x 1/8".

800 kilos de 6 pés x 3 pés x 1/16".

600 kilos de 6 pés x 3 pés x 1/32".

Preço medio, maximo de kilo, 7\$800.

62 lanternas circulares tipo VII, uma,
15\$000.

501 martelos de aço para machinista, um,
6\$000.

50 metros de metim trançado cor branca,
metro, 18\$000.

300 metros de morim enfiado, metro,
2\$100.

7 escalas de madeira de um metro para
algebra, uma, 4\$000.

1 mangueira de borracha capeada de
aramo, para ar comprimido de 3/4",
com 100 metros, metro, 15\$000.

50 mangas de vidro para lampadas mano-
metro e indicador, uma, 2\$500.

12 macacos hydraulicos de 10 toneladas,
um, 100\$000.

12 macacos hydraulicos de 20 toneladas,
um, 50\$000.

2 macacos hydraulicos de 30 toneladas,
um, 800\$000.

200 metros de mangueira de lona de 2",
metro, 3\$000.

3 malhos de aço de 6.000 grammas, W.
& Paine, um, 18\$000.

5 malhos de aço de 4.000 grammas, W.
& Paine, uma, 12\$000.

10 marretas de aço de 3.000 grammas, W.
& Paine, um, 10\$000.

110 metros de mangueira de borracha com
espiral de aramo de 10 metros de
comprimento, diametro interno 3/4",
metro, 8\$000.

50 metros de mangueira de borracha com
espiral de aramo de 10 metros de
comprimento, diametro interno 7/8",
metro, 10\$000.

30 metros de mangueira de lona de 3",
metro, 7\$500.

20 metros de mangueira de borracha
branca com duas dobras de lona, de
1", metro, 12\$000.

100 metros de mangueira de borracha de
lona, duas dobras, com 2", metro,
25\$000.

12 mangueiras de ar de 200 libras, uma,
30\$000.

200 metros de mangueira de lona 2 1/2",
para luvos de caldeira, metro, 7\$000.

10 mangueiras de borracha com aramo
externamente de 2", interno, para
lavagem de caldeira, metro, 25\$000.

2 mangueiras de borracha capeada de ara-
mo de 2", com 20 metros cada uma,
metro, 25\$000.

Navalhas para plana Fay & Egan:

48 de 0", 10 x 0", 10 x 0", 01, uma, 23\$000.

48 de 0", 13 x 0", 10 x 0", 01, uma, 30\$000.

48 de 0", 15 x 0", 10 x 0", 01, uma, 40\$000.

72 de 0", 28 x 0", 10 x 0", 01, uma, 60\$000.

72 de 0", 30 x 0", 10 x 0", 01, uma, 70\$000.

24 de 0", 60 x 0", 10 x 0", 01, uma, 140\$000.

24 vidros de Nubian; vidro, 3\$500.

5 kilos de naphatalina, kilo, 12\$000.

650 metros de oleado verde de 1", 27 de
largura, metro, 18\$000.

60 metros de oleado Victoria, cinzento e
verde garrafa, partes iguaes, metro,
6\$000.

50 metros de oleado verde de 1", 10, me-
tro, 6\$000.

50 metros de oleado verde de 1", 38 de
largura, metro, 6\$000.

30 litros de óleo de macoté, litro, 2\$400.

500 litros de óleo especial para compressor
Sugersol, litro, 2\$500.

Pelias de couro marroco:

50 verde, 50 vinho, 50 amarelo, uma,
190\$000.

500 metros de cadarço percenta de algodão
de 0", 08, metro, 1\$200.

150 peças de cadarço de algodão, de 1/2",
uma, 2\$300.

150 peças de cadarço de algodão, de 3/4",
um, 2\$800.

150 peças de cadarço de algodão, de 1",
uma, 3\$000.

25 peças de cadarço de linho, de 1/2",
uma, 3\$300.

- 5 peças de cadarço de linho, de 3/4", uma, 35000.
- 23 peças de cadarço de linho, de 1", uma, 45000.
- 500 metros de cadarço cor de linho, igual à amostra n. 1, metro, 25800.
- 500 metros de cadarço cor cluzanta, igual à amostra n. 1, metro, 23800.
- 500 metros de cadarço ve de arafafa, igual à amostra n. 1, metro, 23800.
- 23 metros de cachemira de lã, igual à amostra n. 4, de 0m,90, metro, 285000.
- 12 pás para fundição, uma, 185000.
- 12 peneiras de latão com malha de 0m,01, uma, 75000.
- 100 kilos de plumbagina, 3 estrelas, kilo, 15300.
- 250 pás para carvão, concavas, uma, 185000.
- 50 pás para limpar fogo, com cabo comprido, uma, 405000.
- 250 kilos de prussiato de potassa, kilo, 225000.
- 6 peneiras de arame de latão de 0m,50 x 0m,12 x 0m,01, uma, 75000.
- 12 peneiras de arame de latão de 0m,50 x 0m,12 x 0m,002, uma, 75000.
- 50 pedras de esmeril de 0m,30 x 0m,007, uma, 185000.
- 50 pedras de esmeril de 0m,30 x 0m,01, uma, 205000.
- 60 grossas de parafusos Jakson para correias n. 3, grossa, 205000.
- 200 kilos de parafusos de ferro com porcas para limpar trilhos, de 4" x 3/8", kilo, 45000.
- 200 kilos de parafusos de ferro com arruelas e porcas de 1 3/8", para peneiras, kilo 45000.
- 42 peneiras de arame, sendo: 20 n. 3, 8 n. 4, 7 n. 20, 4 n. 30 e 3 n. 60, uma 375000.
- 48 peneiras de arame de latão com malha de 0m,005 x 0m,30 x 0m,12, uma 375000.
- 2 panelas para colla, uma 155000.
- 36 picaretas, uma 65000.
- 263 pás para machina, uma 195000.
- 48 pás de ferro com bico, uma 55000.
- 31 pás de ferro planas, uma 55000.
- 2 pedras de esmeril de 12" de diametro por 4" de largura e 6" de furo, uma 195000.
- 3 pedras de esmeril de 20" x 3", uma 255000.
- 6 pedras de esmeril para rebaixar serras, marca Picke, de 8" x 1 1/4", uma 35000.
- 6 pedras de esmeril para afiar facas, de 3 1/4" x 1 1/4", marca Picke, uma 505000.
- 15 pedras de esmeril de 0m,30 x 0m,30 x 0m,025, marca Picke, uma 505000.
- 3 pedras de esmeril concavas para amollar ferro de plaina, 8" x 5" x 1", uma 2005000.
- 12 pedras de afiar de 2 1/2" x 8", uma 205000.
- 12 pedras de esmeril de 12" x 1 1/2", grão fino e grosso, meta lo de cada, uma 185000.
- 3.026 kilos de potassa, kilo 390 réis.
- 760 kilos de potassa caustica crystallizada, kilo 15200.
- 60 kilos de pó do talco impalpavel, kilo 800 réis.
- 50 kilos de pó preto vegetal, kilo 700 réis.
- 25 grossas de prego de remato, cabeça nickelada, grossa 65000.
- Porcas de ferro batido com junção:
- 115 kilos de 1/4", 50 kilos de 7/8", 50 kilos de 5/8".
- 125 kilos de 3/8", 115 kilos de 1/2", 115 kilos de 3/4".
- 65 kilos de 4", 65 kilos de 1 1/4", 115 kilos de 1 1/2", preço médio e maximo de uma 45000.
- 4 pedras de esmeril de 10" x 1", uma 125000.
- 6 pedras de esmeril de 18" x 4" x 1 1/2", uma 2005000.
- 2 pedras de esmeril de 18" x 3" x 3", uma 180000.
- 20 peneiras de latão com malha de 0m,003 x 0m,50 x 0m,12, uma 75000.
- 30 peneiras de latão com malha de 0m,001 x 0m,50 x 0m,12, uma 75000.
- 80 grossas de parafusos para emendar correias, Jakson n. 1, grossa 1805000.
- 80 grossas de parafusos para emendar correias, Jakson n. 2, grossa 2205000.
- 3 grossas de parafusos de ferro, cabeça estampada, para cadeira de 3" x 3/16", grossa 405000.
- 7 grossas de parafusos de ferro, cabeça estampada, para cadeira, de 3" x 1/4", grossa 405000.
- Kilos de rebites de cobre com arruelas:
- 40 de 3/16" x 2", 40 de 1/8" x 2", 31 de 1/2" x 1/8", 132 de 3/4" x 3/16", 53 de 3/8" x 1/8", 87 de 1/2", 87 de 5/8", 40 de 7/8", sendo o maximo médio do kilo 125000.
- 20 kilos de rebites de cobre para correia, kilo 25880.
- 71 kilos de rebites de ferro, sendo: 31 de 3/4" x 3/16" e 40 de 7/8" x 3/16", kilo 25800.
- 62 kilos de rebites de cobre com arruelas, sendo 42 de 1" e 20 de 1/8", kilo 125000.
- 25 kilos de rebites de latão, sendo 15 de 1/2" x 1/8" e 10 de 1/4" x 1/8", kilo 125000.
- Rebolos de amollar:
- 16 grão fino, de 1m,20 x 0m,20, um 2405000.
- 6 de 0m,60, um 1305000.
- 2 de 0m,70, um 1405000.
- 1 de 22" x 3", um 1205000.
- 4 de 1m,00, um 2005000.
- 3 de 0m,80, um 1605000.
- 14 de 1m,30 x 0m,30, um 3105000.
- 2 de 0m,40, um 1255000.
- 1 de 48" x 8", um 2405000.
- 4 de esmeril, de 21 x 3", um 3505000.
- 308 latas de litro de Rupi, lata 25500.
- 1 relógio de parede, 205000.
- 21 registros de latão de 1/3", um 355000.
- 21 registros de latão de 5/8", um 458000.
- Serras de fita marca Balança:
- 42 de 7m,50 x 0m,01 x 0m,0015, uma 405000.
- 42 de 7m,50 x 0m,03 x 0m,0015, uma 1105000.
- 42 de 7m,50 x 0m,02 x 0m,0015, uma 605000.
- 6 de 5m,75 x 0m,025 x 0m,0015, uma 505000.
- 6 de 5m,75 x 0m,018 x 0m,0015, uma 505000.
- 6 de 5m,75 x 0m,015 x 0m,0015, uma 405000.
- 3 de 6m,00 x 0m,50 x 0m,001, uma 1205000.
- 3 de 6m,00 x 0m,025 x 0m,001, uma 605000.
- 3 de 6m,00 x 0m,40 x 0m,001, uma 4005000.
- 3 de 6m,00 x 0m,015 x 0m,001, uma 405000.
- 1 de 5m,00 x 0m,02, uma 405000.
- 1 de 5m,00 x 0m,025, uma 505000.
- 4 de 5m,03 x 0m,03, uma 705000.
- Serras circulares marca Balança:
- 6 de 10" x 1/16", uma 355000.
- 6 de 13" x 1/16", uma 555000.
- 6 de 14" x 1/16", uma 605000.
- 6 de 16" x 1/16", uma 705000.
- 3 de 0m,46 x 0m,003, uma 905000.
- 6 de 0m,80 x 0m,003, uma 2505000.
- 2 de 0m,40 x 0m,003, uma 1005000.
- 2 de 0m,40 x 0m,004, uma 1505000.
- 2 de 0m,40 x 0m,002, uma 855000.
- 2 de 0m,12 x 0m,0015, uma 205000.
- 1 de 24", uma 1405000.
- 1 de 12", uma 505000.
- 1 de 18", uma 905000.
- 1 de 20", uma 1205000.
- 1 de 22", uma 1305000.
- 1 de 24", uma 1405000.
- Serra para engenho, marca Balança:
- 24 de 1m,00 x 0m,14 x 0m,002, uma 1005000.
- 24 de 1m,20 x 0m,14 x 0m,003, uma 1505000.
- 24 de 2m,55 x 0m,18 x 0m,003, uma 3005000.
- 110 kilos de sabão Marselha, kilo 45500.
- 210 kilos de sabão especial, kilo 18500.
- 140 kilos de sebo de H... a, kilo 45200.
- 300 kilos de soda caustica, kilo 15200.
- 40 kilos de sandalo, kilo 500.
- 210 meios de sola especial de Pelotas, meio 185000.
- Solas:
- 282 meios, engraxada, meio 515000.
- 33 meios, garroteada, meio 465000.
- 250 meios, para enchimento, meio 405000.
- 59 meios, fina, preparada, meio 425000.
- 4 meios, grossa, preparada, meio 485000.
- 74 serrotes de mão de 0m,50, um 55000.
- 15 serrotes «Groaves» de 0,60, um 75000.
- 3 kilos de solda branca, kilo 45500.
- 64 kilos de solda forte, kilo 125000.
- 3 kilos de solda de estanho, kilo 55000.
- Sabonetes:
- 213 barras S.A., uma 15700.
- 45 sabonetes Pears's, um 25200.
- 57 barras Naposo, uma 15200.
- Sabão:
- 335 kilos, viagem, kilo 15100.
- 575 kilos, comuns, kilo 15000.
- 50 kilos, Johnite, kilo 15000.
- 1 lata de litro de sabão liquido preto, lata 25000.
- Serras de fita marca Balança:
- 15 metros para recorte de 1/4", metro 35000.
- 3 metros para recorte de 3/16", metro 45000.
- 3 metros para recorte de 4/16", metro 65000.
- 3 metros para recorte de 5/16", metro 65000.
- 20 metros de 0m,0015, metro 75000.
- 20 metros de 0m,002, metro 85000.
- 20 metros de 0m,0025, metro 105000.
- 32 metros de 0m,015, metro 75000.
- 32 metros de 0m,025, metro 105000.
- 32 metros de 0m,04, metro 155000.
- 16 metros de 0m,05 x 0m,0015, metro 205000.
- Serra de fita com lamina fina:
- 10 metros de 0m,01, metro 35000.
- 10 metros de 0m,02, metro 85000.
- 10 metros de 0m,03, metro 145000.
- 40 kilos de sal amoníaco, kilo 85000.
- 3 tenazes para apertar tubos de 1/2", uma 125000.
- 26 tornos para bancada, parallelos, tipo Bull-dog n. 5, um 2205000.
- 1 tarracha completa com rosca conica de 1/4" a 2", uma 3505000.
- 1 tarracha americana para rosca de carros de 1/4" a 2 1/2", uma 5005000.
- 1 tenaz de corrente para tubos de ferro n. 1, 505000.
- 1 tenaz de corrente para tubos de ferro n. 2, 605000.
- 1 tenaz de corrente para tubos de ferro n. 3, 805000.
- 6 tornos para bancada, parallelos, aperfeiçoados, com corrediça de aço de 6" de largura e bocca, um 3005000.
- 1 torno para apertar e atarrachar tubos, 1205000.
- 8 tesouras Universal para funileiro, uma 255000.
- 5 traçadores para serrar de 1m,50, um 245000.
- 1 caixa de tarrachas completas para parafusos de 1/4" a 1", uma 2505000.

- 2 caixas de tarrachas completas para parafusos de $1\frac{1}{4}$ " a $1\frac{1}{2}$ ", uma 300\$00.
- 175 kilos de tubos de cobre, sendo 10 de $1\frac{1}{8}$ ", 15 de $3\frac{1}{8}$ ", 120 de $1\frac{1}{2}$ ", kilo 8\$000.
- 75 torcidas belgas n. 1, uma 1\$000.
- 10 kilos de taxas de ferro de $3\frac{1}{4}$ ", kilo 2\$200.
- 100 kilos de taxas do zinco de $3\frac{1}{4}$ ", kilo 6\$000.
- 100 kilos de taxas de cobre de $3\frac{1}{4}$ ", kilo 12\$000.
- 200 metros de tecido de crina e linho de 0^m,90 de largura, metro 22\$000.
- 130 metros de tecido de crina e linho, cor verde, de 0^m,90 de largura, metro 22\$000.
- 2 tesouras para cortar parafusos, uma 80\$000.
- 229 travessieiros de capim membeque, um 2\$000.
- Trados Greaves: 7 de 2", 6 de $2\frac{1}{2}$ ", 73 de $1\frac{1}{2}$ ", 49 de $3\frac{1}{8}$ ", 66 de $5\frac{1}{8}$ ", 49 de $3\frac{1}{4}$ ", 59 de $7\frac{1}{8}$ ", 12 de $1\frac{1}{4}$ ", 40 de $1\frac{1}{2}$ ", 5 de $1\frac{3}{4}$ ", 50 de 1", 5 de $1\frac{1}{8}$ " e 2 de $1\frac{3}{8}$ ", preço médio de um 6\$800.
- 5 tesouras de 12" para cortar folha, gambia, uma 12\$000.
- 100 torneiras de bronze para ar, de $3\frac{1}{4}$ ", uma 11\$000.
- 24 torneiras de latão de $1\frac{1}{2}$ " para pressão, uma 4\$000.
- 24 torneiras de latão de $5\frac{1}{8}$ " para pressão, uma 5\$000.
- 2 caixas de tarrachas de $1\frac{1}{8}$ " a $3\frac{1}{8}$ ", uma 100\$000.
- 200 kilos de tubos de ferro galvanizados, de $5\frac{1}{8}$ " e $1\frac{1}{2}$ ", partes iguaes, kilo 1\$000.
- 2 tenazes para apertar tubos de $3\frac{1}{8}$ ", uma 6\$000.
- 2 tenazes para apertar tubos de $1\frac{1}{2}$ ", uma 8\$000.
- 2 tenazes para apertar tubos de $5\frac{1}{8}$ ", uma 10\$000.
- 3 tenazes para cortar encanamento, uma 90\$000.
- 2.000 kilos de tubos de ferro de $1\frac{1}{2}$ ", kilo 1\$600.
- 300 kilos de tubos de ferro de 1", kilo 1\$300.
- 900 kilos de tachas americanas n. 12, kilo 2\$200.
- 4 talhas patentes de 1.000 kilos e 20 metros de corrente, uma 150\$000.
- 1 talha patente de $1\frac{1}{2}$ tonelada com 30 pés de corrente, uma 100\$000.
- 10 torneiras de bronze para interrupção, $3\frac{1}{4}$ ", uma 30\$000.
- 32 torneiras de latão de $3\frac{1}{8}$ ", para agua, uma 4\$000.
- 12 torneiras de metal de manivela, de $1\frac{1}{2}$ " uma 3\$000.
- 12 torneiras de metal de manivela, de $3\frac{1}{4}$ ", uma 6\$000.
- 10 torneiras de bronze para interrupção de 1", uma 3\$000.
- 5 kilos de tachas de cobre de $1\frac{1}{2}$ ", kilo 9\$300.
- 100 metros quadrados de tecido de palhinha com forro de 1^m, 20 de largura, metro quadrado 40\$000.
- 9 talhas de barro com torneiras, sem filtro, uma 12\$500.
- 120 metros quadrados de tela de arame de aço para queimar lenha, metro quadrado 60\$000.
- 80 metros quadrados de tela de arame de aço de $3\frac{1}{2}$ " $\times$ $1\frac{1}{4}$ ", para caixa de fumaça, metro quadrado 80\$000.

5 metros de tela de arame de latão de $1\frac{1}{2}$ ", metro 60\$000.

2 tarracha para encanamento de $1\frac{1}{16}$ " a $3\frac{1}{8}$ ", uma 60\$000.

2 talha patente de $1\frac{1}{2}$ tonelada com corrente, uma 180\$000.

2 talha patente de 2 toneladas com corrente, uma 250\$000.

Tubos de latão:

40 kilos de $1\frac{1}{4}$ ", 20 de $3\frac{1}{8}$ ", 25 de $1\frac{1}{2}$ ", 25 de $3\frac{1}{4}$ ", 15 de $7\frac{1}{8}$ ", 23 de $1\frac{1}{2}$ ", preço médio do kilo 7\$500.

Tubos de cobre:

90 kilos de tubos de cobre, de $1\frac{1}{4}$ ", $3\frac{1}{8}$ ", $1\frac{1}{2}$ ", $3\frac{1}{4}$ ", 1", $1\frac{1}{2}$ ", $1\frac{3}{4}$ ", 2", $2\frac{1}{8}$ ", partes iguaes, kilo 7\$500.

Tubos de ferro:

1.000 kilos de $2\frac{1}{4}$ " $\times$ 20, 1.000 de $2\frac{1}{4}$ " $\times$ 5^m, 1.000 de $2\frac{1}{4}$ " $\times$ 6^m, 500 de $2\frac{1}{4}$ " $\times$ 5^m, kilo 1\$600.

2 duzias de verrugas sortidas, duzia 18\$000.

10 caixas de velas de sobo, caixa 26\$000.

3 vasculhos com cabo, estrangeiro, um 5\$500.

30 vazadouros Blanchard, um 4\$000.

36 vazadouros Blanchard, n. 8, um 3\$300.

36 vazadouros Blanchard, n. 10, um 4\$200.

1 vazador redondo para correia, de $1\frac{1}{4}$ ", um 1\$800.

1 vazador redondo para correia, de $3\frac{1}{8}$ ", um 1\$800.

12 velas para filtro Pasteur, uma 28\$000.

20 metros de velludo cor solferino, metro 19\$000.

29 kilos de vaselina, kilo 4\$300.

1.000 vassouras de piassava, grandes, uma 1\$600.

1.500 vassouras de piassava, pequenas, uma 3\$250.

3.000 vassouras de piassava n. 16, para lavagem, uma 3\$800.

100 vassouras de cabelo n. 22 B, uma 2\$800.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendência, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria

desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de dezembro de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CASCALHO PARA A 3ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 22

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 11 de janeiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

10.000 metros cubicos de cascalho, convenientemente limpo, proprio para lastramento de linha, entregue dentro dos vagões da estrada, no ramal de Bello Horizonte, sendo o preço maximo do metro cubico, 2\$500.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro cubico de cascalho nas condições pedidas, devendo estar terminada a entrega de toda a quantidade pedida a 31 de dezembro de 1920, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados,

com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite, que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta, que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada Ferro Central do Brasil, em 27 de dezembro de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO E FERRO PARA A 4ª DIVISÃO

Concurrencia n. 23

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 23 de janeiro de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço para ferramenta

Quadrado:

- 400 kilos de 7/8".
- 450 kilos de 1 1/8".

- 200 kilos de 1 3/4".
- 550 kilos de 2 1/2".
- 300 kilos de 2 3/4".
- 300 kilos de 3".
- 870 kilos de 2".
- 200 kilos de 1".
- 150 kilos de 3/4".
- 130 kilos de 5/8".
- 30 kilos de 1/2".
- 230 kilos de 1 1/2".
- 290 kilos de 1 1/4".
- 30 kilos de 1 3/8".

Em barra:

- 50 kilos de 5/8" x 3/8".
- Preço médio maximo de kilo 12\$000.
- Oitavado em vergalhão:

- 200 kilos de 5/8".
- 150 kilos de 1 3/8".
- 100 kilos de 1 1/4".
- 90 kilos de 1".

Preço médio maximo de kilo, 4\$000.

Aço para molinos redondo

- 465 kilos de 5/16".
- 350 kilos de 3/8".
- 1.045 kilos de 7/8".
- 4.050 kilos de 1".
- 1.920 kilos de 1 1/8".
- 920 kilos de 1 1/4".
- 1.083 kilos de 1 1/2".
- 850 kilos de 3" para pinos de eixos.
- 2.450 kilos de 3 1/2" para pinos de eixos.
- 3.100 kilos de 4" para pinos de eixos.
- 4.000 kilos de 4 1/2" para pinos de eixos.
- 4.900 kilos de 5" para pinos de eixos.
- 3.000 kilos de 5 1/2" para pinos de eixos.
- 3.625 kilos de 6" para pinos de eixos.
- 4.075 kilos de 6 1/2" para pinos de eixos.
- 2.475 kilos de 7" para pinos de eixos.
- 2.750 kilos de 7 1/2" para pinos de eixos.
- 3.175 kilos de 8" para pinos de eixos.
- 3.750 kilos de 8 1/2" para pinos de eixos.
- 3.200 kilos de 9" para pinos de eixos.

Preço médio maximo de kilo, 2\$700.

Aço commun

Em barra:

- 300 kilos de 1" x 1/4".
- 400 kilos de 2" x 1/8".
- 400 kilos de 2" x 3/16".
- 450 kilos de 2 3/4" x 3/8".
- 200 kilos de 2 3/4" x 1/2".
- 300 kilos de 3 1/4" x 1/2".
- 300 kilos de 4 1/2" x 1/2".
- 30 kilos de 1 1/4" x 3/4".
- 30 kilos de 7/8" x 5/8".
- 20 kilos de 1/2" x 1/16".

Preço médio maximo de kilo, 1\$700.

Em barra boleado:

- 1.320 kilos de 5 1/8" x 5/8".
- 455 kilos de 2 1/2" x 1".
- 240 kilos de 2 1/2" x 1 1/4".
- 60 kilos de 1" x 1/8".
- 60 kilos de 1 1/4" x 1/4".
- 75 kilos de 1 1/2" x 1/4".
- 83 kilos de 1 1/2" x 3/8".
- 410 kilos de 2" x 1/4".
- 127 kilos de 2" x 3/8".
- 120 kilos de 2 1/2" x 1/4".
- 435 kilos de 2 1/2" x 3/8".
- 2.010 kilos de 4" x 7/16".

Preço médio maximo de kilo, 1\$700.

Aço em vergalhão quadrado

- 280 kilos de 3/4".
- 150 kilos de 5/8".
- 450 kilos de 1 3/4".
- 60 kilos de 1/2".
- 560 kilos de 2".
- 40 kilos de 1/4".
- 75 kilos de 3/8".
- 225 kilos de 7/8".
- 290 kilos de 1".
- 375 kilos de 1 1/2".
- 400 kilos de 1 1/4".

- 150 kilos de 3".
- 150 kilos de 3 1/4".
- 475 kilos de 3 1/2".
- 200 kilos de 4".

Preço médio maximo de kilo 1\$700.

Aço em barra com nervura

- 75 kilos de 2 3/4" x 3/8".
- 500 kilos de 1 1/4" x 1 1/4".
- 1.085 kilos de 3" x 3/8".
- 3.050 kilos de 3" x 1/2".
- 2.850 kilos de 3" x 5/8".
- 425 kilos de 3 1/4" x 3/8".
- 2.950 kilos de 3 1/2" x 3/8".
- 2.750 kilos de 3 1/2" x 1/2".
- 3.300 kilos de 4" x 3/4".
- 3.750 kilos de 4 1/2" x 1/2".

Preço médio maximo de kilo 1\$000.

Aço redondo para eixo

- 1.250 kilos de 9 1/2".
- 1.250 kilos de 10".

Preço médio maximo de kilo 1\$700.

Aço redondo commun

- 850 kilos de 3/8".
- 1.105 kilos de 1/2".
- 1.200 kilos de 5/8".
- 1.190 kilos de 3/4".
- 1.750 kilos de 7/8".
- 2.235 kilos de 1".
- 2.450 kilos de 1 1/4".
- 1.500 kilos de 1 1/2".
- 1.450 kilos de 1 3/8".
- 1.250 kilos de 1 1/2".
- 1.400 kilos de 1 3/4".
- 1.180 kilos de 2".
- 2.500 kilos de 2 1/2".
- 575 kilos de 1 1/4" x 1/4".
- 825 kilos de 2 3/4".
- 1.250 kilos de 3".
- 365 kilos de 4".

Preço médio maximo de kilo 1\$800.

Ferro BB

Em barra:

- 18.000 kilos de 7 x 3/8".
- 9.825 kilos de 2 1/2" x 1/2".
- 9.970 kilos de 3" x 1/2".
- 9.500 kilos de 3 1/2" x 1/2".
- 14.930 kilos de 6" x 1".
- 6.450 kilos de 10" x 1".
- 7.100 kilos de 3 1/2" x 1 1/2".
- 5.475 kilos de 3" x 5/8".
- 700 kilos de 4" x 1 1/4".
- 2.768 kilos de 5 1/2" x 5/8".
- 1.250 kilos de 5 1/2" x 1/8".
- 600 kilos de 5" x 1/2".
- 450 kilos de 4 1/2" x 1 1/2".
- 625 kilos de 4 1/2" x 2 1/4".
- 900 kilos de 3" x 3/16".
- 1.300 kilos de 2 1/2" x 1 1/4".
- 1.300 kilos de 2" x 5/16".
- 2.125 kilos de 1 3/4" x 1/2".
- 1.400 kilos de 3/4" x 3/16".
- 450 kilos de 8" x 7/8".
- 450 kilos de 2 3/4" x 1/2".
- 75 kilos de 5" x 1/2".
- 610 kilos de 6" x 1 1/4".
- 400 kilos de 6 3/4" x 1".
- 500 kilos de 5" x 2".
- 500 kilos de 6" x 1 1/2".
- 400 kilos de 7" x 1 1/2".
- 250 kilos de 2 3/4" x 5/8".
- 250 kilos de 3" x 3/4".
- 450 kilos de 2" x 5/16".
- 300 kilos de 10" x 3".
- 200 kilos de 2 5/8" x 1".
- 300 kilos de 3 1/2" x 7/8".
- 500 kilos de 1 3/4" x 1/8".
- 3.000 kilos de 1 1/4" x 1/2".
- 2.000 kilos de 1 1/4" x 8".
- 1.455 kilos de 1 1/4" x 3/16".
- 700 kilos de 1 1/4" x 1 1/8".
- 750 kilos de 1 1/2" x 5/16".
- 1.330 kilos de 1 1/2" x 3/16".
- 1.400 kilos de 1 1/2" x 1/8".
- 1.550 kilos de 1" x 3/16".
- 1.340 kilos de 4" x 1/4".
- 3.500 kilos de 4" x 1/2".

- 1.750 kilos de $12'' \times 7/8''$.
 6.000 kilos de $12'' \times 3/4''$.
 4.500 kilos de $10'' \times 7/8''$.
 2.380 kilos de $10'' \times 1/2''$.
 5.593 kilos de $10'' \times 3/4''$.
 4.500 kilos de $8'' \times 7/8''$.
 3.000 kilos de $8'' \times 3/4''$.
 4.000 kilos de $8'' \times 5/8''$.
 3.500 kilos de $7'' \times 5/8''$.
 6.000 kilos de $8'' \times 1''$.

Preço médio máximo de kilo \$400.

Redondo:

- 1.250 kilos de $5/16''$, preço máximo de kilo \$400.

Quadrado:

- 250 kilos de $5/8''$.
 40 kilos de $1/2''$.
 50 kilos de $3/4''$.
 25 kilos de $3/8''$.
 380 kilos de $1''$.
 250 kilos de $1 1/8''$.
 250 kilos de $1 1/4''$.
 150 kilos de $1 3/8''$.

Preço médio máximo de kilo \$400.

Em cantoneira L

- 625 kilos de $4 1/2'' \times 4 1/2'' \times 5/8''$.
 590 kilos de $3'' \times 3'' \times 3/8''$.
 850 kilos de $2 1/2'' \times 2 1/2'' \times 5/16''$.
 325 kilos de $1 3/4'' \times 1 3/4'' \times 1/4''$.
 475 kilos de $2'' \times 2'' \times 1/4''$.
 100 kilos de $2'' \times 2'' \times 3/16''$.
 100 kilos de $2 1/2'' \times 2 1/2'' \times 1/4''$.
 100 kilos de $3'' \times 3'' \times 1/4''$.
 100 kilos de $3'' \times 3'' \times 5/16''$.
 200 kilos de $4'' \times 4'' \times 3/8''$.
 70 kilos de $1 1/2'' \times 1 1/2'' \times 3/16''$.
 100 kilos de $1 1/2'' \times 1 1/2'' \times 1/4''$.
 100 kilos de $1 1/2'' \times 1 1/2'' \times 1/8''$.
 305 kilos de $3 1/2'' \times 3 1/2'' \times 1/2''$.
 501 kilos de $4'' \times 4'' \times 1/2''$.
 75 kilos de $2 1/2'' \times 2 1/2'' \times 3/8''$.
 100 kilos de $2 1/2'' \times 3'' \times 3/8''$.
 100 kilos de $2 1/2'' \times 3 1/2'' \times 1/2''$.
 100 kilos de $4'' \times 2'' \times 3/8''$.
 50 kilos de $5'' \times 2 1/2'' \times 1/2''$.
 125 kilos de $3'' \times 3'' \times 1/2''$.

Preço médio máximo de kilo \$500.

Em cantoneira U

- 2.600 kilos de $2 1/2'' \times 8'' \times 3'' \times 1/2''$.
 1.500 kilos de $22'' \times 10'' \times 3 1/2'' \times 1/2''$.

Preço médio máximo de kilo \$400.

Em cantoneira T

- 150 kilos de $2 1/4'' \times 2 1/4'' \times 5/16''$, preço máximo de kilo \$400.

Ferro Lowmoor

Redondo:

- 2.000 kilos de $3 1/4''$.
 1.500 kilos de $3 1/2''$.
 270 kilos de $3 3/4''$.
 315 kilos de $3/16''$.
 200 kilos de $2 1/2''$.
 750 kilos de $1/2''$.
 930 kilos de $5/8''$.
 4.000 kilos de $3/4''$.
 1.400 kilos de $1 5/8''$.
 700 kilos de $2''$.
 500 kilos de $2 1/4''$.
 800 kilos de $2 3/4''$.
 950 kilos de $1''$.
 1.275 kilos de $7/8''$.

Preço médio máximo de kilo, \$3700.

Em barra:

- 200 kilos de $2'' \times 3/8''$.
 225 kilos de $2'' \times 1/2''$.
 225 kilos de $2'' \times 5/8''$.
 200 kilos de $2'' \times 7/8''$.
 180 kilos de $2'' \times 1''$.
 150 kilos de $1'' \times 1/4''$.
 100 kilos de $1'' \times 3/8''$.
 100 kilos de $1'' \times 1/2''$.
 100 kilos de $1 1/2'' \times 1/2''$.
 200 kilos de $1 1/2'' \times 1/4''$.
 800 kilos de $1 1/2'' \times 3/8''$.
 225 kilos de $2 1/2'' \times 5/8''$.
 270 kilos de $3 1/2'' \times 1''$.
 500 kilos de $4'' \times 1 1/2''$.

- 250 kilos de $4'' \times 2 1/2''$.

- 500 kilos de $4'' \times 3''$.

- 500 kilos de $5'' \times 1''$.

- 300 kilos de $6'' \times 7/8''$.

- 500 kilos de $6'' \times 3''$.

- 300 kilos de $6'' \times 1 1/2''$.

- 350 kilos de $7'' \times 3/4''$.

- 950 kilos de $8'' \times 1 1/2''$.

- 725 kilos de $8'' \times 2''$.

- 450 kilos de $4'' \times 1 3/4''$.

- 150 kilos de $3 1/2'' \times 1 1/2''$.

- 550 kilos de $5'' \times 1 1/4''$.

- 500 kilos de $1 1/4'' \times 3/16''$.

- 500 kilos de $1'' \times 3/16''$.

- 150 kilos de $3'' \times 7/8''$.

- 200 kilos de $4'' \times 1/8''$.

- 200 kilos de $6 1/2'' \times 2''$.

- 150 kilos de $6'' \times 3''$.

- 450 kilos de $3'' \times 1''$.

- 250 kilos de $3 1/2'' \times 1/2''$.

Preço médio máximo de kilo \$5700.

Em cantoneiras U

- 1.750 kilos de $10'' \times 3 1/2'' \times 5/8''$.
 400 kilos de $4'' \times 2'' \times 3/8''$.
 1.000 kilos de $8'' \times 3'' \times 3/8''$.
 400 kilos de $6'' \times 6'' \times 1/2''$.
 500 kilos de $12'' \times 12'' \times 3/4''$.
 400 kilos de $8'' \times 8'' \times 1/2''$.
 750 kilos de $15'' \times 15'' \times 3/4''$.
 400 kilos de $10 1/4'' \times 10 1/4'' \times 1/2''$.
 457 kilos de $8'' \times 3'' \times 7/16''$.
 400 kilos de $8 3/4'' \times 8 3/4'' \times 1/2''$.
 400 kilos de $3'' \times 2 1/2'' \times 3/8''$.
 1.000 kilos de $8'' \times 2 1/2'' \times 3/8''$.
 1.000 kilos de $6'' \times 2 1/2'' \times 3/8''$.

Preço médio máximo de kilo \$5700.

Ferro patente

Redondo:

- 400 kilos de $1 1/8''$.
 300 kilos de $1 1/4''$.
 300 kilos de $1 3/8''$.
 250 kilos de $1 3/4''$.
 1.000 kilos de $1 1/4''$.

Preço médio máximo de kilo \$750.

Em chapa:

- 250 kilos de $8'' \times 4'' \times 5/32''$.
 Preço máximo de kilo \$700.

Ferro comum

- 4.750 kilos de $2''$.
 500 kilos de $2 1/4''$.
 500 kilos de $2 1/2''$.
 500 kilos de $2 3/4''$.
 2.040 kilos de $3''$.
 500 kilos de $3 1/4''$.
 1.205 kilos de $3 1/2''$.
 400 kilos de $5/16''$.
 100 kilos de $1/16''$.
 50 kilos de $2 3/8''$.

Preço médio máximo de kilo \$910.

Ferro

Em cantoneira L:

- 264 kilos de $1 1/2'' \times 3/16''$.
 350 kilos de $2'' \times 3/16''$.
 420 kilos de $2 1/2'' \times 1/4''$.
 125 kilos de $1 3/4'' \times 1 3/4'' \times 3/16''$.
 175 kilos de $1 1/2'' \times 1 1/2'' \times 1/4''$.
 150 kilos de $1 3/4'' \times 1 3/4'' \times 1/4''$.
 200 kilos de $3'' \times 3'' \times 1/2''$.
 125 kilos de $2'' \times 2'' \times 1/4''$.
 200 kilos de $3 1/2'' \times 3 1/2'' \times 3/8''$.
 150 kilos de $4'' \times 4'' \times 1/2''$.
 400 kilos de $6'' \times 2 1/2'' \times 5/8''$.
 400 kilos de $6'' \times 2 1/2'' \times 1/2''$.
 500 kilos de $8 1/2'' \times 2 1/2'' \times 1/2''$.
 450 kilos de $3'' \times 3'' \times 3/8''$.

Preço médio máximo de kilo \$5700.

Em cantoneira Z:

- 200 kilos de $3'' \times 3'' \times 3/8''$.
 300 kilos de $2 1/2'' \times 2 1/2'' \times 2 1/2'' \times 3/8''$.

Preço médio máximo de kilo \$5400.

Em chapa lavrada:

- 3.050 kilos de $10'' \times 4'' \times 3/16''$, preço máximo de kilo \$5400.

Em chapa russa:

- 2.000 kilos de $5'' \times 2 1/2'' \times 1/32''$.
 1.000 kilos de $7'' \times 3'' \times 1/32''$.
 400 kilos de $2'' \times 0,00 \times 1'' \times 0,00 \times 1/16''$.
 1.500 kilos de $2'' \times 0,00 \times 1'' \times 0,00 \times 1/32''$.
 400 kilos de $1'' \times 0,00 \times 0'' \times 0,00 \times 1/32''$.

Preço médio máximo de kilo \$800.

Ferro suco

em barra:

- 300 kilos de $1'' \times 1/4''$.
 75 kilos de $1/2'' \times 1/4''$.
 400 kilos de $2'' \times 1/4''$.
 150 kilos de $2'' \times 3/8''$.
 250 kilos de $2'' \times 1''$.
 400 kilos de $4'' \times 1/2''$.
 600 kilos de $7'' \times 3''$.
 200 kilos de $5'' \times 1''$.
 200 kilos de $7'' \times 1''$.
 300 kilos de $8'' \times 1''$.
 400 kilos de $10'' \times 4''$.
 500 kilos de $12'' \times 1''$.
 200 kilos de $4 1/2'' \times 5/8''$.

Preço médio máximo de kilo \$5700.

O preço declarado médio comprehendendo qualquer das dimensões a que se refere, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo por conta desta somente os direitos aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despesas, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres de mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outra conforme a differença para menos no

preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração qualquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 27 de dezembro de 1919. — O secretário, José Ricardo de Albuquerque.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO POR CONTRACTO DE LENHA A ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO, DURANTE O ANNO DE 1920

De ordem do Sr. director geral, faço publico, que no dia 10 de janeiro proximo futuro, ao meio-dia, no edificio desta repartição á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de lenha de 1ª qualidade para ser empregada como combustível nas locomotivas da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, mediante as seguintes cláusulas:

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço do metro cubico, por ex. n.º, relativamente ao fornecimento em cada um dos pontos de entrega da lenha conforme se encontra estabelecido no quadro da clausula 6ª, serão fechadas em involucros lacrados com o nome do proponente e indicação da residência. Em outro involucro, também lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 500\$ (quinhentos mil réis) em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n.º 2.286, de 20 de agosto de 1915, conforme disposição contida no aviso n.º 54, de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida, pela Secção de Expediente dessa repartição, e os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federal e municipal de industria e profissões.

A idoneidade será julgada a vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da comissão que presidir a concorrência.

Os involucros contendo os documentos de idoneidade serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois neste caso a comissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídos os documentos bem como os involucros contendo as suas propostas, que não serão abertas.

As propostas serão lidas, rubricando cada concorrente ou seu proposita as outras a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diário Official*, e, após essa formalidade, fará a comissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais baixo para o fornecimento de cada um dos pontos de entrega da lenha, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço, para um ou mais dos fornecimentos, terá preferência o proponente que fizer maior redução, e, não dando resultado este alvito, decidirá a sorte feita em presença dos empates.

As cauções serão restituídas, pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que as do concorrente ou concorrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concorrentes apresentar o conhecimento do deposito, feito no Thesouro Nacional, do 5 % (cinco por cento) da importância dos respectivos fornecimentos para garantia da execução do dito contracto. Si os concorrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 500\$ (quinhentos mil réis) que reverterá para os cofres publicos.

De accordo com o que determina o § 2º do art. 170 da lei n.º 3.434, de 6 de janeiro de 1918, revogado pelo art. 129 da lei n.º 3.644, de 31 de dezembro de 1919, que orça a receita geral para o corrente anno, esta repartição estipula, no quadro abaixo, os preços maximos para metro cubico de lenha e a sua quantidade a ser entregue em cada um dos pontos indicados no dito quadro.

Pontos de entrega	Preços maximos acima dos quaes não se acceptará propostas	
	Forneçimento mensal	Forneçimento em 1920
Na estação de Belfort Roxo.	150 ⁰⁰	150 ⁰⁰
Na estação de Tinguá, Xerem e São Pedro.	250 ⁰⁰	250 ⁰⁰
Na margem da linha em trecho entre as estações de Belfort Roxo, Xerem, Tinguá, S. Pedro e ramal de Mantiqueira até o kilometro 60.	1.200 ⁰⁰	1.200 ⁰⁰

A partir do mez em que o contracto for registrado no Tribunal de Contas até 31 de dezembro de 1930, os contractantes (que poderão concorrer somente a um, a mais de um ou a todos os fornecimentos do quadro contido na clausula 6ª) ficarão sujeitos ás condições seguintes:

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, e de boa qualidade e secca;

b) a lenha deverá ser entregue, carregada nos vagões da Estrada e empilhada nos lugares citados no quadro acima como sendo de entrega;

c) a lenha será de 1^m,00 de comprimento, variando a sua grossura de sete (0^m,07) a vinte centímetros (0^m,20);

d) o fornecimento mensal poderá ser augmentado até o dobro do contractado com o aviso prévio de trinta dias;

e) a lenha será empilhada á margem da linha, afim de ser facilmente medida antes de seu carregamento;

1º, as medições sofrerão sempre um desconto de 5 a 2 %, para corrigir os vãos, empilhamentos defeituosos, toras tortas ou fora das dimensões, podendo, entretanto, a repartição recusar as pilhas que, a seu juizo, não estiverem em condições de ser medidas, ainda mesmo com esses descontos;

2º, o empilhamento será feito em terreno previamente preparado, escolhido pela administração e de modo que não prejudique aos encanamentos, aguardando da linha a distancia estabelecida pela mesma administração;

f) a medição será feita por occasião do recebimento, quer na linha quer no pátio das estações, recebendo o fornecedor nessa occasião um documento que será apresentado ao almoxarifado;

g) o carregamento dentro dos vagões da estrada será feito pelo fornecedor, assim como o empilhamento e transporte até o vagão.

1º, o almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro avisará com antecedencia minima de 24 horas a hora do carregamento;

2º, a estrada ficará responsavel pelo prejuizo que ao fornecedor acarretar por falta ou demora do trem especial no local o hora marcada. Por sua vez o fornecedor ficará responsavel para com a repartição pelo prejuizo que a ella causar pela demora do carregamento e pelo não aproveitamento do trem especial;

h) não será recebida lenha das madeiras abaixo indicadas e outras reconhecidas imprimestaveis como:

Araticum, articum, bacuburú ou pão de breu, bacubú, bandarria, côdro, corindiba, caxeta branca ou farinha secca, caxeta amarela, caixão branco, cajueiro, carrapateira, ciribá, chuchá, coqueiro, cajá, cutieira ou indayassú, esperta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararema ou pão d'alho, itaúca, imbaúba, imbabá, imbirussú, imbaíba, itabibua, imbibolp, imbio branco, imbiramba branca, muluro, mulula, maria mole ou pão cebolla, muquequeira ou fructa do pombo, painceiras lisas ou de espinhos, palmitos, pão terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresma, sindiba, sanandim, sanandú ou salvação, sanindú, sangue de drazo, tabibua, touci, uheira, unhas do anta e do boi.

O fornecimento mensal de lenha obedecerá ao quadro que acompanha a clausula 6ª; sendo porém subordinado ás seguintes proporções o fornecimento no pátio das estações de Tinguá, Xerem e S. Pedro: Tinguá 120⁰⁰, Xerem 100⁰⁰ e S. Pedro 30⁰⁰.

No caso de não serem satisfeitos, pelo fornecedor, os fornecimentos parciais mensalmente, fica o mesmo sujeito á multa de trinta por cento sobre a importância atizada, imposta pelo Sr. director geral, sob proposta do engenheiro chefe da 2ª Divisão, podendo a repartição mandar comprar independente do contracto, em qualquer parte, a lenha que não tiver sido entregue dentro do referido prazo.

9ª

A diferença do preço da lenha comprada, conforme estabelece a condição 8ª (oitava) a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou caução do contracto, no caso de não haver conta a processar.

10ª

Si o fornecedor incidir nas penalidades constantes da condição 8ª (oitava) relativamente, a dois fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, revertendo á Fazenda Nacional o depósito de que trata a clausula 5ª (quinta). Essa rescisão ainda será levada a effecto por fallencia do fornecedor, morte do mesmo, cessão do contracto sem prévia autorização, ou extração da lenha em terrenos a montante das represas dos nanancias captados para abastecimento de agua a esta Capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade do fornecedor ou de terceiro, independente de interpegação judicial.

11ª

Em cada mez receberá o fornecedor uma guja relativa a lenha a fornecer no mez seguinte, sendo o recebimento da lenha feito pelo almoxarifado, de accordo com o contracto.

12ª

A lenha regeitada será retirada pelo fornecedor do local preparado pela repartição, dentro do prazo de oito dias (8), a contar da data em que for regeitada.

Findo este prazo a Estrada cobrará armazenagem, podendo dispôr della como lhe aprouver.

13ª

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á proporção dos fornecimentos mensaes, apresentando o fornecedor, para tal fim, contas em tres vias, acompanhadas das guias de compra com o competente recibo e declaração do almoxarife da Estrada.

14ª

As propostas indicarão preço em moeda nacional e não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata; ficando, á repartição, reservado o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou annullar a concorrência.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 30 de dezembro de 1919. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da Secção.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Industria e Comercio

RELATORIO A SER APRESENTADO PELA DIRECTORIA, NA ASSEMBLEA DE 7 DE JANEIRO DE 1920

De accordo com a lei e em cumprimento ao disposto nos estatutos desta companhia, a directoria vem apresentar-vos, com o relatório referente aos negocios feitos durante o anno de 1919, o balanço e demais documentos exigidos, verificados devidamente pelo conselho fiscal, cujo parecer aqui junto em continuação.

Perdurando a mesma situação geral dos negocios, como ficou exposta no seu relatório anterior, o andamento que tiveram foi apenas de expectativa, aconselhada sobretudo pelas intenções governamentais, relativamente á revisão das tarifas e á alta progressiva do cambio, factores de inegavel importancia para poder-se decidir com acerto em assumpto industrial, como pretende esta companhia. Ha mais as successivas groves e a instabilidade dos salarios, que perduram e augmentam as difficuldades.

Dahi os resultados que ressaltam do balanço aqui junto.

Agradecendo ao conselho fiscal sua collaboração eficaz e assidua, aproveita o ensejo para agradecer também, pela confiança que os Srs. accionistas se serviram dispensar-lhe o desde já depõe em suas mãos os mandatos recebidos.

As informações que os Srs. accionistas desejarem sobre os negocios da companhia ser-lhos-hão prestadas com todo o prazer.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920. — *Alfredo Borges Monteiro*, director-presidente. — *Cypriano Bruno Ribeiro*, director-thesoureiro.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo

Contas correntes.....	61:630\$630
Movéis e utensilios.....	1:680\$830
Valores diversos.....	253:630\$750
Caixa.....	22:413\$570
Devedores diversos.....	36:310\$620
	378:668\$400

Passivo

Capital.....	50:000\$000
Caução.....	2:000\$000
Contas diversas.....	284:472\$00
Lucro suspenso.....	42:196\$320
	378:668\$400

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — *P. Carvalho*, guarda-livros.

PARER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Industria e Comercio, dando cumprimento ao preceituado em seus estatutos e nas disposições da lei, examinou o balanço apresentado pela sua directoria, achando-o de conformidade com a escripta feita com ordem e clareza.

No relatório, que vos será apresentado pela directoria, vos serão dadas detalhadas informações que bem vos orientarão sobre os negocios attinentes ao anno social de 1919.

Assim pois o conselho fiscal é de parecer que sejam approvados os actos e contas da directoria relativos ao anno findo de 1919.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1920. — *Nalaguias Pereira da Silva*. — *Octacilio Leal Simões*. — *João Luiz A. de Faria Santos*.

Banco Nacional Ultramarino

Séde em Lisboa—Fundado em 1864

Filiaes no Porto, Aveiro, Braga, Coimbra, Covilhã, Figueira da Foz, Faro, Guimarães, Leiria, Olhão, Vianna do Castello, Villa Real, Vizeu e Londres e Paris

Capital realizado..... Esc. 24.000:000\$000

Fundo de reserva..... » 24.000:000\$000

BALANCETE DAS FILIAES DO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, SANTOS, CAMPOS, BAHIA, PERNAMBUCO, PARÁ, MANGÁS E PARAGUÁ DO NORTE, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1919

Activo

Caixa:	
Em moeda corrente.....	20.180:519\$932
Em diversos bancos.....	2.257:630\$542
	22.447:150\$474

Correspondentes no exterior.....	18.415:470\$082
Correspondentes no interior.....	4.680:093\$359
Contas diversas.....	196.250:668\$084
Empréstimos e contas correntes com caução.....	93.137:839\$622
Letras descontadas.....	25.827:076\$538
Letras a receber.....	99.638:879\$363
Matriz e filiaes.....	49.715:799\$918
Valores depositados o em caução.....	108.437:930\$394
	620.339:921\$868

Passivo

Capital.....	3.000:000\$000
Correspondentes no exterior.....	16.598:775\$482
Correspondentes no interior.....	1.699:787\$653
Contas diversas.....	284.258:612\$763
Credores por valores depositados e em caução.....	108.437:930\$394
Contas correntes á ordem, com o sem juros.....	65.992:047\$630
Contas correntes a prazo, com aviso prévio e letras a premio.....	59.643:762\$062
Letras a pagar.....	462:046\$116
Matriz e filiaes.....	80.268:929\$766
	620.339:921\$868

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920. — O contador, *H. Mourato*. — O gerente, *A. Germano da Silva*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.618 — *Memorial descriptivo da invenção de um aro elastico aperfeiçoado, para rodas de vehiculos, automoveis, para que pretenda privilegio Camillo Cristaldi, domiciliado á rua Senador Pompeu n. 185, nesta Capital.*

O objecto da presente invenção é um aro elastico aperfeiçoado para rodas de vehiculos automoveis, caracterizado por ser constituído

de segmentos de cortiça alternados com segmentos de borracha, mantidos na roda por meios adequados.

Nos desenhos juntos, estão representadas duas formas de realização da invenção, uma nas figs. 1 a 3, outra nas figs. 4 a 6.

Nas figs. de 1 a 3 o aro elastico é mantido na roda por meio dos communs pneumáticos: elle faz ahi o mesmo papel que as conhecidas camaras de ar. Para facilidade de montagem, é fabricado em varios pedaços, cada um dos quaes é formado por segmentos ou blocos de borracha, alternados com outros segmentos de cortiça misturado com solução de borracha, sendo esses blocos vulcanizados em um envoltorio de lona e outro de borracha em lençol, que lhes adhire fortemente.

A fig. 1 representa uma secção ascial da roda, sendo A o aro de ferro, B pneumatico commum, C aro elastico sectionado em um bloco de cortiça.

A fig. 2 representa uma secção ascial em um ponto correspondente a um bloco de borracha.

A fig. 3 representa uma roda completa, vendo-se a secção radical de um pedaço do aro elastico E e os envoltorios de lona F e de borracha G.

Nas figs. 4 a 6 o aro elastico é montado na roda por meio de uma dupla cobertura de lona protegida por uma camada de borracha.

A fig. 4 representa uma secção radical da roda em um ponto correspondente a um bloco de borracha C, constituído por tres camadas de tubos de borracha pura imergidos tambem em boaracha pura e mantidos na roda juntamente com os blocos de cortiça, por meio da dupla cobertura de lona B, protegida pela camada de borracha F, e fixada nos lados de um aro de madeira D, encastrado entre os frizos do aro de ferro A, e ainda fixado a este por meio dos parafusos E, que atravessam a madeira e o aro de ferro. Isto, para tel-os fixos nos pontos onde é atravessado pelos parafusos, tem os frizos serrados e levantados, de modo a adherirem fortemente sobre o aro de madeira.

Esses parafusos apertam tambem contra o aro de madeira duas grandes arruelas de ferro, uma de cada lado da roda, que servem para melhor comprimir a lona contra a madeira e ao mesmo tempo assegurar-lhe uma maior rigidez ao systema.

A secção representada pela fig. 5 é feita por um bloco que é formado de tres camadas de cortiça H, separados por borracha em lençol G, e em um ponto em que não ha parafusos que, atravessem a madeira.

A fig. 6 representa uma roda completa com a secção radical de varios blocos de cortiça e de borracha, G é o envoltorio de lona, J a arruela fixada (do ferro) pelos parafusos K, que atravessam o aro de madeira, K, e o de ferro nas saliências L feitas e serrando convenientemente o friso do aro e levantando-o em seguida.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um aro de cortiça e borracha alternados, para rodas de vehiculos automoveis, do tipo dos usuaes, em substituição da camara de ar, sendo o dito aro constituído por segmentos de cortiça e borracha em tubos;

2º, um aro de cortiça e borracha segundo as reivindicações 1, cujos tubos de borracha ou pedaços de cortiça são organizados em um tubo de ferro cuja forma interior é moldada de um pneumatico commum, como descreve a fig. 2, este tubo de ferro ou forma será do comprimento necessario, antes de organizados os pedaços de cortiça e borracha, é collocado

no interior da forma de ferro uma manga de lona banhada em borracha liquida a qual depois de comprimida a borracha e a cortiça por uma prensa especial para este fim, fixará em toda a sua estrutura os blocos comprimidos, os quaes serão vulcanizados com um grão de calor necessario, retirado do tubo e coberto com uma camada de borracha liquida;

3º, um aro elastico de cortiça e borracha cujos pedaços, segundo as reivindicações 2, serão montados sobre um aro de ferro, como demonstram as figs. 3 e 4, tantos quantos forem necessarios para perfazerem a circumferencia da roda;

4º, um aro elastico para vehiculos automoveis cujos blocos de cortiça e borracha são organizados sobre um aro de ferro fig. 4 letra A, e este preso por meio adequado a um aro de madeira dividido em diversas partes, conforme figs. 4 e 5;

5º, um aro elastico de cortiça e borracha para vehiculos automoveis, segundo as reivindicações 4, montados os blocos de cortiça e borracha, impressados sobre o aro de ferro e este preso ao aro de madeira, são presos e cobertos por lonas em tiras de dimensões diversas, banhadas por borracha liquida; serão presas ao aro de madeira por meio de parafusos adequados, sobre esta lona levará uma forte camada de borracha da espessura precisa para dar resistencia bastante a suportar o atrito do terreno, esta camada de borracha e a lona são rematadas ao aro de ferro por uma cinta de aço aparafusada ao aro de madeira em toda a sua circumferencia, tudo substancialmente como se descreveu em referencia aos desenhos juntos.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1919. — Camillo Cristaldi.

ANNUNCIOS

A' Praça

Manoel Dias Gomes declara a esta praça que, por conveniencias commercias, d'ora em diante passa a assignar-se Manoel Dias Soares da Costa.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920. — Manoel Dias Soares da Costa.

Sociedade Anonyma Fazendas do Carmo

Do dia 15 de janeiro de 1920 em diante, pagam-se no escriptorio desta sociedade, a rua da Alfandega n. 101, das 13 ás 15 horas, os juros dos debentures, relativos ao 2º semestre de 1919.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920. Sociedade Anonyma Fazendas do Carmo. — O director presidente, Hilmar Werner.

A' praça

A Produce & Warrant Company, Société Anonyme Belge, communica que deixaram de ser seus empregados os Srs. Jorge S. Carr, da succursal da Bahia; Alfredo Cronpton, da succursal de S. Paulo; Carlos Massy Browne, da succursal do Rio de Janeiro e William Harvey, da succursal do Santos, ficando assim nullas para todos os effeitos as procurações que lhes foram conferidas.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1920. — A directoria.

Companhia Constructora em Cimento Armado

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria no dia 17 de janeiro de 1920, ás 13 horas, na sede social, á rua da Quitanda n. 87, 2º andar, para alteração dos estatutos assim como para eleição da directoria, Conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — A directoria.

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

Rua Primeiro de Março, 131-1º andar

EMPRESTIMO DE 1.000.000\$000

São convidados os Srs. debenturistas desta companhia a receberem nos dias 15 a 19 de janeiro proximo futuro, das 13 ás 15 horas, e dessa data em diante, ás quintas-feiras, os juros de seus titulos referentes ao semestre vencivel em 31 do corrente.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1919. — A directoria.

Companhia Industrial Itacolomby

DEBENTURES SORTEADOS

De accordo com a publicação feita neste jornal, em 2 do corrente, foram sorteados os seguintes debentures:

171, 236, 318, 490, 631, 701, 820, 1.018, 1.150, 1.597, 2.301, 2.427, 2.470, 2.015 e 1.984.

Estes debentures serão pagos desde já no escriptorio desta companhia, á rua do Mercado n. 51, do meio dia ás 3 horas da tarde, e, conforme os termos da escriptura do emprestimo, deixam de vencer juros desde o dia do sorteio.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1920. — E. C. Magalhães, director gerente.

«Brazil»

Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos

Do dia 15 do corrente em diante, de 1 ás 3 horas da tarde, no escriptorio desta companhia, á rua de São Pedro n. 30, 1º andar, pagar-se-ha aos Srs. accionistas o 13º dividendo, relativo ao 2º semestre de 1919, á razão de 3% por acção (10 % ao anno).

Ficam suspensas as transferencias de acções até áquella data.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1920. — Os directores: Ricardo M. da Costa Ramos. — Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho. — Arthur Candido Monteiro.

Sociedade Anonyma «Casa Leuzinger»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 7 do corrente, ás 13 horas, no salão do predio á rua do Lâvradio ns. 162/166 (officinas), para deliberarem sobre a conveniencia da dissolução e liquidación anticipadas da sociedade e, no caso de serem resolvidas, determinarem o modo da sua liquidación e nomearem os liquidantes.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1920. — A directoria.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diário Official» sellos do Correio ou estampilhas de sellos adhesivos.

A

Accidentes do trabalho (Decrs. ns. 3.724, 13.493 e 13.488)..... \$200

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 629, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899.... \$230

Água (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915. \$300

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar. \$1000

Anuario de legislação de fazenda referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro..... \$8000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1913.... \$500

Astronomia (Traité d'), de E. Liais. \$5000

Automoveis (Tabellas para os preços dos). \$200

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Cria a). Decr. numero 9.261, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regulamento Interno. \$3000

C

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919) um volume (Al). 25000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907. \$3000

Carros (Tabellas para os preços dos). réis. \$200

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crakall de Sá (M). \$1000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação, em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... \$2000

Código Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume 10\$000

2º volume 10\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M). 20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M). 6\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M). 2\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. 3\$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... \$1000

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911. \$500

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M). 2\$000

Concessões de pannas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 21 de outubro de 1898..... \$400

Consolidação das leis das Alfandegas. 3\$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal (M). 3\$000

Consolidação das leis da Justiça Federal. 5\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa. 2\$000

Constituição da Republica. \$1000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893 \$300

Collector Federal (Manual do) G. Cambray, e Adolpho Curio..... 5\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão do). Decr. n. 2.594, de 7 de agosto de 1912 5\$00

Chorographia da Provincia de Ceará. \$1000

D

Diccionario Geographico das Minas e Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. 6\$000

Docas, portos marítimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Castano Junior (M). 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890..... 2\$000

de outubro de 1890..... 7\$000

de dezembro de 1890..... 3\$000

de janeiro de 1891..... 2\$000

de fevereiro de 1891..... 6\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... 8\$000

3º e ultimo..... 2\$000

Additamento. 1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832..... 3\$000

de 1833..... 3\$000

de 1850..... 3\$000

de 1891..... 4\$000

de 1892..... 4\$000

de 1893..... 3\$000

de 1894..... 4\$000

de 1895..... 3\$000

de 1896..... 3\$000

de 1897..... 3\$000

de 1898..... 2\$000

de 1899..... 6\$000

de 1900..... 3\$000

de 1901..... 3\$000

de 1902..... 6\$000

de 1903..... 4\$000

de 1904..... 4\$000

de 1905..... 4\$000

de 1906..... 4\$000

de 1907..... 5\$000

de 1908..... 5\$000

de 1909..... 5\$000

de 1910..... 6\$000

de 1911..... 4\$000

de 1912..... 3\$000

Delegações Fiscaes (Crea o logar de com-
pador nas). Decr. n. 1.178, de 19 de
janeiro de 1904. 1\$000

**Desapropriações por necessidade ou
utilidade publica da União e do Dis-
tricto Federal** (Lei e regulamento).
Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de
agosto e 9 de setembro de 1913 1\$000

E

Eleitores do Districto Federal (Relação
dos):

1º districto 3\$500
2º districto 3\$500

Exames parcellados (Instruções para
os). Decr. n. 4.227, de 23 de novem-
bro de 1901. 1\$000

**Escola Tactica e de Tiro da Guarda Na-
cional da Capital Federal** (Regula-
mento) (M) 1\$500

**Escola Tactica e de Tiro da Guarda Na-
cional do Estado do Rio de Janeiro**
(Regulamento) 1\$500

Eleições federaes:

— Lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892
(Processo eleitoral). 1\$500

— Lei n. 1.269, de 15 de novembro
de 1904 (Legislação eleitoral). 1\$500

— Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro
de 1904 (Instruções para alista-
mento de eleitores). 1\$500

— Lei n. 3.139, de 2 de agosto de
1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de
setembro de 1916 (Lei o regula-
mento eleitoral, prescrevendo o
modo por que deve ser feito o novo
alistamento) (M) 1\$500

— Lei n. 3.208, de 27 de dezembro
de 1916, e Decr. n. 12.391, de 7
de fevereiro de 1917 (Processo
eleitoral) (M) 1\$000

— Alterações feitas nas leis numero-
s 3.139 e 3.208 (Alistamento e elei-
ções federaes) (M) 2\$00

— Relação dos eleitores do Districto
Federal. 3\$000

Expulsão de estrangeiros, Decreto nu-
mero 2.741. 1\$000

**Ensino Secundario e Superior da Repu-
blica** (Reorganisação). Decr. n. 11.530,
de 18 de março de 1915 (M) 1\$000

F

Febre amarella (Instruções para o ser-
viço de prophylaxia especifica). 1\$000

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17
de dezembro de 1908. 1\$000

Facturas consulares—Regulamento ap-
provado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de
novembro de 1903. 1\$000

Facturas ou contas assignadas (Regula-
mento para a cobrança do sello sobre
as). Decr. n. 11.527, de 17 de março
de 1915. 1\$000

Funcionarios Publicos (Estabilidade
dos), por Araujo Castro. 3\$000

H

Herança—Decreto n. 1.839, de 31 de
dezembro de 1907—nos casos de suc-
cessão ab-intestato. 1\$500

**Historia dos tres grandes capitães da
antiguidade** (Annibal, Cesar e Alexan-
dre), pelo Dr. Cesar Zama. 3\$000

Hydrographie du Haut Saint Francois,
por Emm. Liais. 1\$500

Hygiene Administrativa da União (Reor-
ganisação dos serviços de). Decreto
n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e re-
gulamento dos serviços a cargo da
União, Decr. n. 5.156, de 8 de mar-
ço de 1904. 1\$000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo
Magalhães, 2 volumes (M). 4\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo
Dr. Aurelino Leal (M). 3\$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regula-
mento para as concessões de). De-
creto n. 8.592, de 8 de março de
1911. 1\$500

Industrias e profissões (Regulamento)
reis. 1\$000

**Invalidez dos funcionarios publicos da
União** (Regulamento para os exames
de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro
de 1915. 1\$500

Institutos Militares de Ensino (Regula-
mento para os). Decr. n. 5.698, de
2 de outubro de 1905. 2\$000

J

Justica Federal (Completa a). Lei n. 227,
de 20 de novembro de 1891. 1\$500

**Jurisprudencia do Supremo Tribunal Fe-
deral** (Collecções dos accordões) (M):
do anno de 1895. 2\$500
do anno de 1897. 6\$000
do anno de 1898. 8\$000
do anno de 1899. 3\$000
do anno de 1900. 3\$000

Justica do Districto Federal (Reor-
ganisação da). Decr. n. 9.263, de 28 de
dezembro de 1911. 1\$800

**Juros de creditos hypothecarios, de
rentures e dividendos das sociedades
anonymas** (Regulamento para a ar-
recadação do imposto sobre). De-
creto numero 12.437, de 11 de abril
de 1917. 1\$500

L

Livro Verde (Documentos Diplomaticos
do Brasil na Guerra da Europa) (M):
1º volume 5\$000
2º volume 5\$000

Licções de Physica, por Francisco Xavier
de Oliveira Menezes. 1\$000

Leis (Collecções de):
de 1808 a 1809. 2\$500

de 1810 a 1811. 2\$500

de 1812 a 1815. 2\$000
de 1816 a 1817. 2\$000
de 1818 a 1819. 2\$000
de 1821. 2\$000
de 1822. 2\$000
de 1823. 2\$000
de 1824. 2\$000
de 1825. 2\$000
de 1826. 1\$500
de 1832. 4\$000
de 1833. 4\$000
de 1834. 3\$200
de 1835 — 2 volumes. 4\$000
de 1836. 3\$600
de 1837. 3\$000
de 1838. 2\$350
de 1839. 1\$400
de 1840. 2\$000
de 1841. 2\$900
de 1842. 3\$800
de 1843. 2\$500
de 1844. 2\$800
de 1845. 2\$300
de 1846. 2\$600
de 1847. 2\$600
de 1848. 1\$800
de 1849. 3\$400
de 1850. 7\$000
de 1852 — 2 volumes. 5\$200
de 1853. 4\$600
de 1855. 6\$600
de 1856. 5\$300
de 1857 — 2 volumes. 3\$600
de 1858 — 2 volumes. 6\$800
de 1859 — 2 volumes. 5\$800
de 1860 — 3 volumes. 10\$000
de 1861 — 2 volumes. 5\$800
de 1862 — 2 volumes. 5\$800
de 1863 — 2 volumes. 5\$800
de 1864 — 2 volumes. 5\$800
de 1864 — (Additamentos). 1\$000
de 1865 — 2 volumes. 7\$800
de 1866 — 2 volumes. 7\$800
de 1867 — 2 volumes. 6\$000
de 1868 — 2 volumes. 6\$000
de 1871 — 3 volumes. 9\$000
de 1875 — 3 volumes. 9\$800
de 1876 — 3 volumes. 10\$000
de 1877 — 3 volumes. 7\$800
de 1878 — 2 volumes. 8\$000
de 1879 — 2 volumes. 6\$000
de 1880 — 2 volumes. 7\$000
de 1881 — 3 volumes. 10\$000
de 1882 — 3 volumes. 12\$000
de 1883 — 3 volumes. 10\$000
de 1884 — 2 volumes. 6\$000
de 1886 — 2 volumes. 6\$000
de 1889 — 3 volumes. 8\$000
de 1894 — 2 volumes. 12\$000
de 1896. 8\$500

de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000

Leis de orçamento:

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1906.....	1\$000
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1918.....	3\$000
de 1919.....	3\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na), Franz Von List, tradução e colaboração de João Vieira de Araújo e Clovis Bevilacqua. 3\$000

Leis usuaes da Republica dos E. U. do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M).... 10\$000

Loterias (Regulamento das). Decreto n. 8.597. \$500

Licença aos funcionarios publicos da União (Civis e Militares) (Regulamento para a concessão de). Decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1915. \$200

M

Manual do Empregado de Fazenda:

de 1866.....	3\$000
de 1869.....	2\$500
de 1870.....	2\$500
de 1871.....	3\$000
de 1872.....	2\$000
de 1873.....	3\$000
de 1874.....	3\$000
de 1878.....	3\$000

Minas do Brasil (As) e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000

Modelos de Balanco..... 4\$500

Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.901. \$500

Moratoria (Lei sobre). Decrs. ns. 2.862, 2.866 e 2.895..... \$500

N

Nova luz sobre o passado..... 10\$000

P

Promptuario dos impostos de consumo, por Affonso Duarte Ribeiro. 6\$000

Provimientos da Corte de Appellação (1916 — 1917) (M)..... 1\$000

Prozadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5\$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M)..... 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909. \$500

Pareceres do Consultor Geral da Republica (1º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (2º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (3º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (4º volume) (M)..... 2\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (5º volume) (M)..... 2\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (6º volume) (M)..... 3\$500

R

Repertorio Juridico do Mineiro. 4\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1899, por M. A. G.. 3\$000

Regimento de Custas da Justiça Federal. 1\$800

Regimento de Custas da Justiça Local. 1\$000

Regulamento do Tribunal de Contas — Decreto n. 13.247, de 23 de outubro de 1918 (M)..... 3\$000

Regulamento do Thesouro (Decr. numero 13.218) 1\$000

Regulamento das Sociedades Anonimas (Decr. n. 434)..... \$500

Regulamento das Companhias de Seguros \$500

Regulamento para a venda de mercadorias e immoveis e para a distribuição de premios mediante sorteio. (Decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917). \$500

Regulamento dos Clubs de Mercadorias. \$500

Repressão de contrabando (Regulamento para o serviço de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913. 1\$000

Corrige o regulamento acima (Decreto n. 12.419, de 21 de março de 1917. \$100

S

Sello (Abecedario do imposto do), por Affonso Duarte Ribeiro..... 6\$000

Stenographia Internacional, por A. Pfeil, reis. 1\$000

Sorteio Militar (Lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908)..... \$500

Saneamento (Regulamento da taxa de). \$300

Seguros (Regulamento dos impostos de sello e fiscalização e de sorteio das companhias de) \$500

Saude Publica (Regulamento da Directoria Geral de Saude Publica). Decreto numero 10.821, de 18 de março de 1914. 2\$000

T

Tabellarys (Tabellas para os Precos dos)..... \$200

Tarifas das Alfandegas..... 8\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil. 1\$800

Tomada de Contas (Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911)..... \$500

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto numero 11.493, de 17 de fevereiro de 1915..... \$500

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares do) (M)..... 2\$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... 5\$000

Vencimentos militares. (Lei numero 2.290). \$500

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.914, de 26 de janeiro de 1916. \$500

As vendas superiores a 100\$000 têm abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não têm abatimento, excepto as Leis Usuaes da Republica, que têm o abatimento de 30 %, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça, n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.